

PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - SUP Nº 01-132153/2025
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR FUC - Nº 4678/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30001.15453.0006.2142.339039.0.2.001 - 20 - 0

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., Administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, fundo público de natureza contábil, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, conforme Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e suas alterações, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: Prestação de Serviço Técnicos com Fornecimento de Materiais e Veículos para Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevadores de Estações Tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). O Edital do presente certame também está disponível no site da URBS (www.urbs.curitiba.pr.gov.br), na página “Licitações” e no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

VALOR ESTIMADO: O Valor Máximo Estimado desta contratação é de até **R\$ 1.709.527,61 (Um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no e-compras Curitiba, a partir da publicação do Edital **até as 15h 00min, do dia 08/07/2026**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o e-compras Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no e-compras Curitiba, no dia **08/07/2026 das 15h 10min. às 15h 40min.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Instrumento convocatório no e-compras Curitiba e no site da URBS.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme descrito no **Item 23** do Edital de Embasamento.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme descrito no **Item 24** do Edital de Embasamento.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do **FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, conforme Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e suas alterações, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, **e-compras Curitiba**.

1.2. A Licitação será sob o critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme Autorização para Licitar **FUC - Nº 013/2026**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais Nº 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 1.346/2023, 1.392/2023, 2.193/2023 e 2051/2025 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): **30001.15453.0006.2142.339039.0.2.001 - 20 - 0 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC**.

1.4. A presente despesa está em concordância com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigentes deste Órgão e deverá ocorrer através da dotação orçamentária e condições supracitadas.

1.5. Para o exercício seguinte, **SE FOR O CASO**, novas Dotações deverão ser informadas tomando-se por base o **PPA** e a **LOA** do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. Os Agentes Operadores do Certame foram designados por meio da **Portaria URBS Nº 014/2025**, sendo responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro: Marcelo Maia Dias;

Equipe de Apoio: Fabiano Worsmbecker; e Samuel Freire Agostinho.

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos membros designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da Licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste Edital.

2.3.1. Havendo necessidade de Análise Técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da Licitante com as condições exigidas no Edital, o Gestor do Contrato ou o Agente designado especificamente para este fim ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta Licitação é: a **Prestação de Serviço Técnicos com Fornecimento de Materiais e Veículos para Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevadores de Estações Tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no **e-compras Curitiba**, conforme especificações dos seguintes itens abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	Prestação de Serviço Técnicos em ELEVADOR, de estação tubo e terminais, manutenção preventiva e, corretiva, demais especificações inseridas no termo de referência. Código SGP: 04.15.08.86531-8	MO	1	R\$ 1.129.453,56	R\$ 1.129.453,56
TOTAL (EM R\$)					R\$ 1.129.453,56

RESERVA DE VALORES DE PEÇAS ESTIMADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE NÃO DEVEM COMPOR O VALOR OFERTADO PELO LICITANTE (PARA O PELO PERÍODO DE 12 MESES) NA FASE DE PROPOSTA E NA FASE DE LANCES

FORMAÇÃO INICIAL DE ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA	
Reserva de Valor, para FORMAÇÃO INICIAL DE ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA , durante a Execução do Objeto. O Valor Reservado para Peças Provisãoado para 1 (um) ano de Execução de Contrato será de R\$ 271.843,53 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos). * <u>NÃO SENDO ESTE ACUMULATIVO</u> para o caso de Renovação Contratual.	R\$ 271.843,53

REPOSIÇÃO DE ITENS DO ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICAS E AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS PARA APLICAÇÃO NOS ELEVADORES	
Reserva de Valor, para REPOSIÇÃO DE ITENS DO ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICAS E AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS PARA APLICAÇÃO NOS ELEVADORES , durante a Execução do Objeto. O Valor Reservado para Peças Provisãoado para 1 (um) ano de Execução de Contrato será de R\$ 308.230,52 (trezentos e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). * <u>NÃO SENDO ESTE ACUMULATIVO</u> para o caso de Renovação Contratual.	R\$ 308.230,52

TOTAL RESERVA DE VALORES
R\$ 580.074,05 (quinhentos e oitenta mil e setenta e quatro reais e cinco centavos)

ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO DO CAMPO PROPOSTA NO SITE E-COMPRAS

1) Os valores a serem inseridos pelo Licitante no **CAMPO PROPOSTA**, deverá corresponder somente ao **Valor Total da Prestação dos Serviços**, referente ao Período de Vigência de 12 (dozes) meses.

OBS.: ATENÇÃO NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PREENCHIMENTO NO CAMPO PROPOSTA O VALOR UNITÁRIO OU VALOR MENSAL, SOMENTE O VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO!

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no **e-compras Curitiba**, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: Número do Item, Especificações, Quantidade, Unidade de Compra, Valor de Referência, Prazo de Entrega, Local de Entrega, Grupo e Subgrupo.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus Anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. Não havendo indicações neste Edital e seus anexos acerca do prazo de garantia técnica, deverá prevalecer o indicado no código de Defesa do Consumidor. Em caso de conflito entre o prazo indicado no Edital com o Código de Defesa do Consumidor, deverá prevalecer o maior prazo de garantia técnica.

3.4.1. Na presente licitação para os demais casos não indicados por este Edital e seus anexos a Licitante deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro, mediante solicitação, em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, por e-mail ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- E-mail do Pregoeiro: marcdias@urbs.curitiba.pr.gov.br;
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: fwbecker@urbs.curitiba.pr.gov.br e
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: sagostinho@urbs.curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os **Boletins de Esclarecimentos**, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no **e-compras Curitiba**, sendo da responsabilidade exclusiva dos Licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos Documentos Publicados, a Licitante deverá estar cadastrada no **e-compras Curitiba** por meio do Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMATI, conforme legislação pertinente, possuindo **apenas 01 (um) e-mail válido**, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.4.1. Boletins de Esclarecimentos - Meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

4.4.2. Comunicados - Informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

4.4.3. Impugnação - Meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal Nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis**

antes da data da abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do **e-compras Curitiba**.

4.4.4. Ofício ao Fornecedor - Documento que representa a Comunicação Oficial do remetente para o destinatário com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.4.5. Os ofícios disponibilizados no **e-compras Curitiba**, por se tratar de uma Comunicação oficial, entre o Pregoeiro e a Licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pela Licitante informada no ofício.

4.5. A resposta à Impugnação ou ao Pedido de Esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (**e-compras Curitiba**) no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. A resposta à Impugnação ou ao Pedido de Esclarecimento tem efeito vinculante.

4.7. Caso não seja possível a análise e julgamento da Impugnação ou do Pedido de Esclarecimento no prazo legal, a Licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.9. Não acolhida a petição, e estando a Licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.10. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no **item 4.1.** será considerada intempestiva.

4.11. É **obrigação, única e exclusiva** dos interessados em participar do certame em acompanhar os Comunicados, Boletins de Esclarecimentos e todas as Informações disponibilizadas pelo Pregoeiro e divulgado no **e-compras Curitiba**. Não serão aceitas reclamações alegando que os Comunicados, os Boletins de Esclarecimentos e demais informações ali postadas não foram consultados. Serão considerados citados todos os Licitantes, a partir da disponibilização da informação no **e-compras Curitiba**, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações por inobservância de quaisquer mensagens emitidas através destes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da Legislação em vigor, dos Regulamentos, Normas Administrativas e Técnicas Aplicáveis, inclusive, quanto a Recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Pessoas Jurídicas, definidas pelo **item 1.1.** desde Edital, que:

- a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b. estejam cadastradas no **e-compras Curitiba** e;
- c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Para a obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006, às ME e EPP que exerçam atividade comercial, deverão observar o disposto no **item 9** deste Edital.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal Nº 14.133/2021, para Agricultor Familiar, o Produtor Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006.

5.3. Nos Procedimentos Eletrônicos de Contratação Municipal decorrentes de Procedimento Licitatório o interessado deve estar cadastrado para o Grupo e Subgrupo do objeto da Licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal Nº 388/2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis para Lances os Itens em que o participante estiver cadastrado para o Grupo e Subgrupo indicado no Sistema Eletrônico de Compras e compatível com seu Objeto Mercantil.

5.3.2. Para o objeto de contratação previsto, no quadro do **item 3.1** do Edital, os quais a empresa não está cadastrada no Grupo e Subgrupo do item informado no Código SGP, os mesmos não estarão disponíveis para Proposta e Lances. Havendo dúvidas o interessado deverá entrar em contato com o Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, por meio do telefone (41) 3350-9033.

5.3.3. Os documentos pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira se solicitado pelo Edital, também deverão ser anexados, nos termos dos Decretos Municipais Nºs 388/2023, 2051/2025 e deste Edital.

5.4. O interessado enquadrado na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI deverá, no momento do Cadastramento no Sistema **e-compras Curitiba**, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual impedirá que o Sistema **e-compras Curitiba** identifique o benefício previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual configura fraude no certame, sujeitando a Licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta Licitação:

- I. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de Sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV. Pessoa Física ou Jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse

econômico em comum;

- VI.as Licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VII.empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII.nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de Contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário);
- X.Enquanto mantiverem vínculo com a administração pública Municipal ou antes de decorridos **180 (cento e oitenta) dias** após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de Contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o **inciso X do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.6.1. A vedação a que se refere o **inciso II do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

6. CONSÓRCIO

6.1. Nesta Licitação não será aceita a participação de empresas em Consórcio.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, **e-compras Curitiba**, a partir da publicação do Edital **até as 15h 00min, do dia 08/07/2026**.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no **e-compras Curitiba** e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema **e-compras Curitiba**.

7.2.1. Para o Preço Unitário a Proposta não poderá apresentar Valor Inferior a Um Centavo de Real (**com até duas casas após a vírgula**).

7.2.2. Para o Presente Certame, não serão aceitas Propostas com quantitativos inferiores aos descritos no **item 3** do Edital.

7.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da Licitação;
- c. considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos e outros, necessários para a execução do objeto licitado.

7.4. No momento do envio da proposta no sistema **e-compras Curitiba** os interessados deverão dar o **“aceite”** às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema **e-compras Curitiba**;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com a URBS e com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III, § 4º e IV, § 5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- g. sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 (art. 8º, Inc I, do Decreto Municipal Nº 2051/2025);
- h. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j. **sob pena de desclassificação**, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei Nº 14.133/2021).
- k. que na fase de habilitação, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas

específicas (art. 63, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c art. 32, do Decreto Municipal Nº 700/2023).

- l. que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, c/c art. 67, inc. VI, da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- m. Quando houver visita técnica, a empresa que optou por não realizar a vista técnica, ficando a Licitante ciente que não poderá invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta e do integral cumprimento do objeto do presente processo e das condições pertinentes a execução do Contrato (art. 63, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021), declarando ao dar o aceite, em substituição ao Atestado de Visita que possui conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto licitado.

7.5. A falsidade da declaração sujeitará a Licitante às sanções legais.

7.5.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

7.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (**inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver**) e toda e qualquer encargo direto e/ou indireto que incidir sobre o objeto.

7.7. Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante poderá implicar na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.9. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

7.10. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.10.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da **data da do envio da Proposta**.

7.10.2. Todos os elementos contidos na Proposta têm efeito vinculante à Licitante que a enviou.

7.11. Não serão aceitas:

- a. Carta ou Outro Meio de Comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da Proposta cometido pelo Fornecedor, por seu Funcionário ou Agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.
- b. Proposta enviada ao Pregoeiro, por outro meio que não o eletrônico, via **e-compras Curitiba**, quer seja via Postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 7** do Edital, e subitens.

7.12. Todas as Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

7.13. Após a apresentação das Propostas, o Sistema ordenará automaticamente aquelas Classificadas provisoriamente para a participação da Etapa de Lances.

8. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.
- 8.2.** Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **08/07/2026 das 15h 10min. às 15h 40min.**, por meio do **e-compras Curitiba**.
- 8.3.** O modo de disputa do presente Pregão será **ABERTO**.
- 8.4.** Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores**.
- 8.5.** Os Lances deverão ser inferiores ao último Valor apresentado ou de mesmo Valor.
- 8.6.** Neste Pregão Eletrônico serão aceitos Lances Intermediários.
- 8.7.** Serão considerados intermediários os Lances Iguais ou Inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **item 10.1** deste Edital.
- 8.8.** A Licitante poderá apresentar oferta inferior ao último Lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao Lance que cobrir o menor preço.
- 8.9.** Caso o licitante não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais Lances iguais de uma mesma licitante para um mesmo objeto.
- 8.11.** Havendo lances iguais de uma mesma licitante prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 8.12.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do Valor do Menor Lance Registrado, vedada a identificação da Licitante até o final da Fase de Lances.
- 8.13.** Se constatada na Etapa de Envio de Lance a Inviabilidade de Manutenção do Preço Ofertado, este poderá ser Cancelado a Pedido da Licitante ou a Critério do Pregoeiro, mediante Motivação.
- 8.14.** O sistema **e-compras Curitiba** fará a avaliação das Propostas e informará na tela para Envio dos Lances os Menores Preços Propostos, sem identificar os seus detentores. Os Lances deverão ser ofertados a partir do Menor Preço.
- 8.15.** No Lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela **incluir todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, taxas, impostos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto**.
- 8.16.** Caso a Licitante não apresente Lances, concorrerá com o Valor de sua Proposta.
- 8.17.** A qualquer momento, O Pregoeiro poderá bloquear a participação da Licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tentar se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a Sessão de Lances.
- 8.18.** Havendo eventual empate entre Propostas e/ou Lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal Nº 385/2023, pela ordem:

a) As Licitantes empatadas podem apresentar, em até 30 minutos **após a classificação**, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal Nº 385/2023. **A licitante deverá encaminhar a nova proposta diretamente aos e-mails listados no item 4.1 do Edital.**

- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados Registros Cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pela Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- f) Empresas brasileiras;
- g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal Nº 12.187/2009.

8.18.1. É de responsabilidade da Licitante verificar após a Sessão de Lances a existência de Empate de Valores Ofertados (de Proposta e/ou de Lance) por meio da consulta ao Mapa Comparativo da Licitação por meio do link de acesso (“Botão”) da página do processo, denominado “Mapa Comparativo” e se assim desejar, enviar novo Lance no prazo informado na **alínea “a” do item 8.18** aos e-mails informados no **item 4.1** do presente Edital.

8.19. **As Regras do item anterior serão aplicadas somente após a constatação de eventual Empate Ficto previsto na Lei Complementar Nº 123/2006,** observada a exceção prevista no artigo 4º e parágrafos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.20. Após a Etapa de Envio de Lances, o Sistema Eletrônico ordenará as Propostas de acordo com a classificação, podendo O Pregoeiro negociar com a Licitante que obteve o Menor Lance.

8.21. Após o encerramento da Sessão de envio dos Lances será informada a Lista das Licitantes participantes classificadas com os Melhores Lances no certame, que estará disponível no **e-compras Curitiba**, no Mapa Comparativo e no Histórico de Lances.

8.22. A Licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão Pública Virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.23. As referências a horários no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no Sistema Eletrônico e a Documentação Relativa ao certame.

8.24. Finda a etapa Competitiva no Sistema Eletrônico, O Pregoeiro dará continuidade às Fases subsequentes para Julgamento e Conclusão do Procedimento Licitatório.

8.25. A Licitante é Responsável pela fidelidade e Legitimidade dos Lances Ofertados, aos quais fica vinculado.

8.26. Encerrada a fase de lances, em atendimento à Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR O Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.27. A consulta aos Cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu Sócio Majoritário.

8.28. Constatada a existência de Sanção, a Licitante será Inabilitada em atendimento ao **inciso VII do item 5.5** deste Edital.

9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESAS -ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
--

9.1. Para terem direito aos benefícios previstos Lei Complementar Nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, **deverão apresentar, quando solicitado** pelo Pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo Pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

9.2. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, serão habilitadas, sob condição resolutiva.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação do Pregoeiro, ficando facultado ao Pregoeiro a prorrogação do prazo por igual período, para a regularização da documentação.

9.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, implicará na inabilitação da licitante, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11** do Edital.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, deverão estar obrigatoriamente cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na **Secretaria Municipal De Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMATI**.

9.6. O não cadastramento da empresa no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal Nº 962/2016. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate.

9.7. Encerrada a fase de lances, sendo a licitante detentora do menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto. Na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte for com

valor superior até **5% (cinco por cento)** ao menor preço efetivo, será oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, que deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas às demais exigências previstas em edital.
- b. Não havendo interesse por parte da Micro ou Pequena Empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo à contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência (**empate real**) dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, situação em que exercendo a microempresa ou empresa de pequeno porte sorteada tal direito, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que obedecidas as demais condições previstas em edital.
- d. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e. Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.1. Os procedimentos a serem **adotados no sistema de compras eletrônicas** da Prefeitura Municipal da Curitiba serão os seguintes, conforme art. 6º do Decreto Nº.962/2016:

- I. O Sistema **e-compras Curitiba** solicitará para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, interessadas em enviar novos lances menores do que o menor preço classificado, quando este não for microempresa ou empresa de pequeno porte dar o aceite nas condições estabelecidas para envio dos novos lances. O tempo para dar o aceite será de **05 (cinco) minutos**, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.
- II. Após o aceite por parte das microempresas e empresas de pequeno porte o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:
 - a. Processos com **01 a 10 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **05 minutos**;
 - b. Processos com **11 a 30 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **15 minutos**;

c. Processos com **mais de 31 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **30 minutos**.

III. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que tinha o menor valor (**durante a fase de lances**) entre as que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances.

IV. Caso não haja empate ficto ou a vencedora for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será encerrada a sessão de lances, o Pregão Eletrônico será suspenso, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento do mesmo, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas com o menor lance.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

10.2. Para o Julgamento da Proposta serão consideradas todas as condições detalhadas neste Edital e seus anexos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem Vícios Insanáveis;
- II. Não obedecerem às Especificações Técnicas pormenorizadas no Edital e nos seus Anexos;
- III. Apresentarem Preços Inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o Orçamento Estimado para a Contratação;
- IV. Não tiverem sua Exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a Exequibilidade das Propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada.

10.5. A verificação da conformidade das Propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada, podendo o Pregoeiro adotar os procedimentos listados no artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. Havendo apenas uma Proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta

hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

10.7. O Pregoeiro examinará a Proposta Classificada em Primeiro Lugar quanto à sua adequação ao Objeto e à compatibilidade do Preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

10.8. A forma da divulgação e **publicação da Ata de Julgamento**, do Edital de Resultado de Julgamento e Edital Resumido será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no **“chat”** de conversação ou através de comunicado a ser publicado no **e-compras Curitiba**, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

10.9. O **Edital de Resultado de Julgamento** e a **Ata de Julgamento** estarão disponíveis para se efetuar o download no **e-compras Curitiba** a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10.10. Após a Fase de Classificação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

10.11. O Preço Ofertado permanecerá Fixo e Irreajustável.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal Nº 14.133/2021, as condições previstas neste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal Nº 388/2023 e o Decreto Municipal Nº 2051/2025.

11.1.1. Somente será julgada a habilitação da licitante que for classificada com o menor lance.

11.2. Para Habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da Licitação:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Técnica Operacional (**item 13 deste Edital**) e Profissional (**item 14 deste Edital**).
- IV. Qualificação Econômico Financeira.

11.2.1. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar esta documentação conforme disposto no **item 12.0** do Edital e caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11.15** do presente instrumento.

11.2.2. Encerrada a etapa de lances, em atendimento à Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

11.3. Encerrada a sessão, o Pregoeiro emitirá o documento “**Relação Fornecedor**” da empresa que ofertou o menor lance do presente certame, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, com base no qual será procedido ao julgamento da habilitação.

11.4. A documentação exigida para fins de **Habilitação Jurídica, Financeira, Fiscal e Trabalhista** será substituída pelo Registro Cadastral no Município de Curitiba, por meio do documento denominado **Relação do Fornecedor**.

11.4.1. A **Relação Fornecedor** da empresa que ofertou a melhor proposta será rubricada pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencido, a Licitante será **INABILITADA. Este documento fará parte do processo licitatório.**

11.4.2. Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, a Licitante poderá ser habilitada.

11.4.3. Quando algum documento for solicitado pelo Pregoeiro, através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termossensível, devendo ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por um funcionário membro da Equipe de Apoio, da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

11.4.4. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório. O Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

11.5. O Pregoeiro poderá por meio de diligência notificar a Licitante concedendo prazo **24 (vinte e quatro) horas** para Regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.

11.5.1. Para os documentos exigidos no Edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando a Licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente da Licitante mais bem classificada e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da SMATI, nos termos dos Decreto Municipal Nº 2051/2025 e Decreto Municipal Nº 382/2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

11.8. **É de responsabilidade da Licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº 388/2023.**

11.9.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante mais bem classificada, o Pregoeiro solicitará a regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

11.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a

Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação, nos termos da legislação vigente.

11.10. Os documentos exigidos, além dos previstos para o Cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de Validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.11. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.11.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no Cadastro, o Pregoeiro concederá prazo de, no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a Inabilitação da licitante.

11.12. Na Fase do Julgamento da Habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de Diligência, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de Recebimento das Propostas.

11.12.1. O Pregoeiro poderá Notificar a Licitante concedendo prazo para Regularização e Atualização dos documentos.

11.13. Na análise dos documentos de Habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua Validade Jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

11.15. Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada, sendo que o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de Classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao presente Edital.

11.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou a melhor proposta para o presente certame será habilitada.

12. APRESENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PLANILHA DE CUSTO)

12.1. A documentação referente à habilitação econômico-financeira, conforme Decreto Municipal 2051/2025, será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, e será condicionada à apresentação da seguinte documentação:

- I - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis; e
- II - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.1.1. Os documentos referidos no **item 12.1** do Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há **menos de 2 (dois) anos**.

12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3. Para o atendimento ao inciso I do **item 12.1** do Edital, o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

I - quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;

II - quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal Nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

III - quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

IV - quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e

V - identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

12.4. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

12.5. A comprovação da situação financeira será constatada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos deste artigo, de forma cumulativa, com aplicação das fórmulas específicas, conforme segue:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$:
 $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$:
 $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$:
 $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,35$:
 $GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo total}$

Capital Circulante Líquido (CCL) $\geq 16,66\%$ do valor anual estimado da contratação:
 $CCL = (\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}) / \text{Valor anual máximo para contratação} \times 100$

Relação de Compromissos Assumidos (RCA): Patrimônio Líquido $\geq 1/12$ do valor total dos contratos firmados:
 $RCA = PL \geq \text{Total dos contratos firmados} / 12$.

Patrimônio Líquido (PL) $\geq 10\%$ do valor anual estimado da contratação.
 $PL = \text{Patrimônio Líquido} / \text{Valor anual estimado da contratação} \times 100$

12.6. A comprovação que trata o **item 12.5** do Edital, é exigida para os exercícios sociais citados no inciso I do **Item 12.1** do Edital e **item 12.1.1** do Edital, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

12.7. Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração.

12.8. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

12.9. A verificação de índices de que trata o caput deste artigo não se aplica para Microempreendedor Individual - MEI.

12.10. As empresas na condição de microempreendedor individual - MEI, de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, de forma complementar, deverão apresentar as seguintes comprovações:

I - Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro 2006.

II - Microempreendedor Individual - MEI, deverá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de

Microempreendedor Individual - MEI. Estando desobrigado da apresentação dos balanços patrimoniais.

12.10.1. O interessado é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

12.11. Para o atendimento do disposto neste capítulo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

12.12. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, deverá ser observado o acréscimo previsto no § 1º do art. 15, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, sendo exigida, para fins de Qualificação Econômico Financeira, a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis estabelecidos no instrumento convocatório.

12.13. Conforme disposto no **item 11.2.1** do Edital a Qualificação Econômico-Financeira, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar em até **2 (dois) dias úteis** após a convocação do Pregoeiro, por meio do sistema e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) a documentação conforme disposto no **item 12** do Edital e sub itens e caso a licitante apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11.15** do presente instrumento.

12.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou a melhor proposta para o presente certame será habilitada.

12.15 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

12.15.1. A empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá protocolar na recepção da URBS, situada na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba, PR, **das 12h30 min às 18h30 min**, obrigatoriamente no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado **que será devidamente publicado no e-compras Curitiba**, aos cuidados do Pregoeiro designado, o **detalhamento da composição dos custos e os respectivos percentuais praticados, nos itens constantes no ANEXO A (MÃO DE OBRA E VEÍCULOS) do Termo de Referência, ficando vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente a empresa contratada, tais como o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados ao contratante, sendo que o valor máximo deste documento deverá coincidir com o valor máximo ofertado pelo licitante durante a sessão.** O Documento de Encaminhamento deverá ser datado e assinado, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, contendo os dados da empresa, número do Pregão e assunto.

12.15.2. Considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a Prestação dos Serviços previstos nos **subitens 7.02 e 7.05** da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Administração, fica vedada a inclusão do imposto no Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da empresa.

12.15.3. A planilha de composição de custos será avaliada pelo Gestor do Contrato a quem compete a sua aprovação ou não.

12.15.4. O valor provisionado constante no **ANEXO B do Termo de Referência**, não será objeto de disputa, sendo dispensado de apresentação de planilha de custo, por se tratar de um valor reservado para fazer frente aos eventuais serviços de substituição de peças com fornecimento de materiais, ou seja, trata-se de um valor fixo, que constará no futuro contrato como valor provisionado, mas só haverá desembolso no caso de pagamentos de substituição de peças com fornecimento de materiais na forma dos **ANEXOS I e K do Termo de Referência**.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E VISITA TÉCNICA

13.1. A Empresa Classificada em Primeiro Lugar na etapa de Lances deverá encaminhar ofício devidamente identificado **juntamente com o elencado neste item e item 12 deste Edital**, com o nome da Licitante Vencedora da Etapa de Lances, contendo o Número do Pregão Eletrônico que se refere e anexando os documentos relativos à **Qualificação Técnica Operacional** descrita abaixo, obrigatoriamente no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado **que será devidamente publicado no e-compras Curitiba**, aos cuidados do Pregoeiro designado, o qual deverá ser protocolado, na Recepção da URBS, sito à Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, aos cuidados do Pregoeiro designado.

13.2. A prova de Qualificação Técnica Operacional da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação, conforme **Termo de Referência**:

a) Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a **execução de serviços** com características similares se comparados aos serviços de maior relevância desta licitação, qual sejam, **serviços de manutenção eletromecânica/óleo-hidráulica** (Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos e(ou) Óleo-hidráulicos).

c) Atestado de Visita Técnica (Facultativa).

13.2.1. O atestado deve comprovar execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Industriais Eletromecânicos e(ou) Óleo-hidráulicos em número mínimo de **10 (dez) unidades**, o que corresponde a uma quantidade equivalente a aproximadamente **5% (cinco) por cento** da quantidade total de equipamentos previsto no **ANEXO G - RELAÇÃO DE ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO COM ENDEREÇO**.

13.2.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), para fins de atendimento às disposições acima, deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a.1) Nome da contratada

a.1.1) CNPJ

a.1.2) Endereço

a.2) Nome do Contratante, constando os seguintes dados:

- a.2.1) CNPJ
- a.2.2) Endereço
- a.2.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- a.2.4) Localização dos serviços (localidade onde o serviço foi prestado)
- a.2.5) Descrição dos serviços executados (discriminação e quantidades)
- a.2.6) Nome do responsável pela emissão do Atestado(s) ou certificado(s) e a assinatura deste
- a.2.7) Duração e período de realização dos serviços executados
- a.2.8) O resultado da prestação dos serviços

b) Na apresentação do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, para fins de complementação, as informações contidas no(s) referido(s) documento(s) poderão ser disponibilizadas também, a critério da licitante, através de contratos ou documentos similares, que contenham detalhes dos serviços realizados.

b.1) Neste caso, os contratos ou documentos similares deverão ser relativos ao(s) Atestado(s) apresentado(s).

c) Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

d) A documentação apresentada para comprovação da Qualificação Técnica Operacional, será encaminhada, pelo Pregoeiro, para análise do Gestor do Contrato do presente processo, para que o mesmo avalie e informe se houve ou não o atendimento aos requisitos determinados neste documento, no Memorial Descritivo, no Edital e seus Anexos.

13.3. Sendo a documentação encaminhada aprovada pela área solicitante do objeto do presente certame e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será Habilitada e declarada Vencedora do certame.

13.3.1. Caso a licitante classificada em primeiro lugar da etapa de lances for **INABILITADA**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de Habilitação.

13.4. VISITA TECNICA (FACULTATIVA)

13.5. Não há obrigatoriedade de realização de **Visita Técnica** para avaliação prévia dos locais de execução dos serviços e demais condições. Caso a contratada julgar necessário deverá seguir os passos:

13.5.1. Todos os custos associados à Visita Técnica serão de inteira responsabilidade do licitante.

13.5.2. Realizar a visita técnica destinada à obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta, tais como condições locais em que deverão ser executados os serviços, quantidade e natureza destes, meios de acesso, entre outros, bem como a fim de ter pleno conhecimento das peculiaridades do objeto da presente licitação, visando com isto efetuar a correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias à realização do objeto, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Edital e em seus Anexos.

13.5.3. A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente, devidamente

credenciado por ela, por meio de procuração específica e com firma reconhecida, na qual constem os poderes de representação.

13.5.4. Em sendo o responsável pela realização da visita titular ou sócio administrador da empresa, deverá o mesmo apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representação.

13.5.5. O agendamento prévio da visita deverá ser solicitado em até **02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da licitação.**

13.5.6. Para fins de agendamento, deverão os licitantes entrar em contato via telefone com os funcionários Rodrigo Baryczka de Mello (41) 3257-1191 ou Paulo Henrique dos Santos (41) 3257-1191, ambos lotados na Área de Manutenção, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

13.5.7. A visita técnica deverá acontecer até o dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário das 08h às 14h.

13.5.8. Em hipótese alguma haverá agendamento ou a possibilidade de realização da visita técnica fora das disposições estabelecidas por meio deste Termo de Referência.

13.5.9. A visita técnica será devidamente acompanhada por funcionário da Área de Manutenção da Contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. DA IMPUGNAÇÃO – Artigos 27 à 29 do Decreto Municipal Nº 385/2023

14.1.1 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 27 do Decreto Municipal Nº 385/2023. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

14.1.2 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital, por meio do endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

14.1.3 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital também através de manifestação protocolada junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou encaminhada por meio do e-mail: esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14.1.4 Caso o interessado na impugnação seja cidadão não licitante, o procedimento de impugnação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e também através dos meios indicados no item 14.1.3 do Edital.

14.1.5 Não serão aceitas impugnações encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos itens 14.1.2 e 14.1.3 do Edital.

14.1.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de impugnação por meio do sistema de contratações eletrônicas.

14.1.7 As Impugnações recebidas através dos meios indicados no item 14.1.3 do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.

14.1.8 Todas as impugnações realizadas através dos meios indicados nos itens 14.1.2 e 14.1.3 do Edital, serão devidamente analisadas pelo Pregoeiro.

14.2 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO

14.2.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação do **(Resultado do Julgamento)**. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **20 (vinte) minutos**, conforme disposto pelo § 2 do artigo 117 do Decreto Municipal Nº 385/2023, que serão contados a partir da divulgação do resultado do julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba.

14.2.2 Caso a licitante possua interesse em interpor recurso administrativo, a mesma deverá manifestar a intenção diretamente no sistema de contratações eletrônicas (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), em campo específico, respeitados os prazos legais previstos na legislação vigente.

14.2.3 A manifestação do interesse em interpor recurso também poderá ser realizada através de documento protocolado junto a URBS ou por meio do e-mail: esclarecimentosedita@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14.2.4 Não serão aceitas intenções de interposição de recurso administrativo encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente manifestações recebidas através dos meios relacionados nos **itens 14.2.2 e 14.2.3** do Edital.

14.2.5 As manifestações recebidas através dos meios indicados no **item 14.2.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.

14.2.6 Todas as intenções de interposição de recurso administrativo realizadas através dos meios indicados nos **itens 14.2.2 e 14.2.3** do Edital, serão devidamente analisados pelo Pregoeiro.

14.2.7 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de manifestação de interesse em interpor recurso administrativo por meio do sistema de contratações eletrônicas.

14.3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, E DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO APÓS O(S) RESULTADO(S) DO(S) RECURSO(S)

14.3.1 Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as disposições dos artigos 116 à 120 do Decreto Municipal Nº 385/2023.

14.3.2 Durante os prazos legais previstos na legislação vigente será aberto campo específico no sistema de contratações eletrônicas, para que o interessado insira seu recurso administrativo no sistema de compras eletrônicas (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

14.3.3 Os interessados também poderão encaminhar as razões do seu recurso administrativo e pedido de reconsideração, através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: esclarecimentosedita@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14.3.4 Havendo interposição de recurso, o sistema permitirá que os demais licitantes interessados apresentem a respectiva **impugnação (contrarrazões)** no mesmo modo que indicam os **itens 14.3.2 e 14.3.3** do Edital.

14.3.5 Não serão aceitos recursos administrativos ou contrarrazões encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 14.3.2 e 14.3.3**.

14.3.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de interposição de recurso administrativo e de contrarrazões por meio do sistema de contratações eletrônicas.

14.3.7 Os recursos ou contrarrazões de recurso recebidos através dos meios indicados nos **itens 14.3.2 e 14.3.3** do Edital, serão inseridos no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro

responsável pela condução do presente processo.

14.3.8 Todas as interposições de recurso administrativo e de contrarrazão aos mesmos que forem realizadas através dos meios indicados nos **itens 14.3.2 e 14.3.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo Pregoeiro.

14.3.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3.10 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.3.11 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.

NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no item 14.0 deste Edital e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá O Pregoeiro solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as Fases de Julgamento e Habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à Autoridade Máxima do Órgão promotor, que poderá:

- I.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.proceder à Anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.Adjudicar o objeto e Homologar a Licitação.

15.2. Nos casos de Anulação e Revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.3. Constatada a Regularidade dos Atos Procedimentais a presente licitação será encaminhada à Autoridade Competente para que seja efetuada a sua Adjudicação e Homologação.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

16.1. A ausência de manifestação motivada da Licitante para Interposição do Recurso dentro do prazo estabelecido ou o Julgamento do Recurso Interposto importará na Adjudicação e Homologação do item cotado à Licitante Vencedora, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.

16.2. Homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, e desde que autorizada pela mesma autoridade, a proponente vencedora será convocada dentro do período de validade da proposta, através do e-mail cadastrado no sistema **e-compras Curitiba**, a efetuar a assinatura do Instrumento Contratual.

17. DA DOCUMENTAÇÃO À SER ENTREGUE ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a **Homologação**, a Licitante Vencedora será convocada a protocolar na recepção da URBS, sita à Avenida Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba/Pr no horário das 12:30h às 18:30h, aos cuidados da **ULI - Unidade de Licitações e Contratos**, em até **02 (dois) dias úteis** após a convocação, a apresentar os documentos listados em **17.2.1 e 17.2.2** deste Edital.

17.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

17.2.1 A prova de Qualificação Técnica Profissional da Licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação, conforme Termo de Referência:

a) Relação da equipe técnica profissional(is) para atuar como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, apresentando:

a1) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede que a mesma(s) estiver(em) vinculada(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo, quanto à sua formação em nível superior – engenheiro – com competência para desempenho em atividades que comprove a execução de pelo menos um dos serviços com características similares se comparados aos serviços de maior relevância desta licitação, qual sejam, **Serviços De Manutenção Eletromecânica/Óleo-Hidráulica** (Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos e(ou) Óleo-hidráulicos).

a2) Comprovação de vínculo profissional com a licitante, que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, ou termo de compromisso de vinculação futura, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

17.2.2. Cópia da inscrição ou do registro deste Profissional no Conselho Regional de Engenharia PR - CREA-PR

- a) Caso seja indicado profissional de experiência equivalente ou superior será exigida a mesma documentação.
- b) Serão admitidas substituições por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que informado de forma antecipada e aprovada pelo Gestor do Contrato.

17.2.3. A documentação apresentada para comprovação da Qualificação Técnica Profissional será encaminhada, pelo Pregoeiro, para análise do Gestor do Contrato do presente processo, para que o mesmo avalie e informe se houve ou não o atendimento aos requisitos determinados neste documento, no Memorial Descritivo, no Edital e seus Anexos.

17.2.4. A empresa deverá **recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem prestados nesta contratação e apresentá-la à Contratante em **até 5 (cinco) dias úteis** após a

assinatura do Contrato.

17.3 APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.3.1 Após a homologação, a licitante vencedora será convocada via e-mail para protocolar, na recepção da URBS, sita à Avenida Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, aos cuidados da Unidade de Licitações e Contratos, em até **02 (dois) dias úteis após a cientificação da convocação**, os documentos a seguir discriminados.

a) Alvará de Funcionamento; expedido pela prefeitura do Município que está instalada, dentro do seu prazo de validade, comprovando que está apta a exercer o objeto da licitação.

17.3.2. O documento listado no **item 17.3.1** é imprescindível para a assinatura do Contrato.

17.4. Caso a empresa vencedora da presente licitação não apresentar a documentação acima citada, ou apresentar em desacordo com o solicitado, a empresa não poderá assinar o Contrato, estando sujeita a penalidade de inexecução total, conforme Edital de Embasamento.

17.5. A documentação será encaminhada para a análise do Gestor do Contrato, ao qual compete a aprovação ou não da documentação apresentada.

17.6. Os documentos citados deverão ser apresentados em original, fotocópia acompanhada do original ou fotocópia autenticada. Caso seja apresentado em fotocópia acompanhada de original, a licitante poderá solicitar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio que proceda à autenticação da cópia apresentada antes que o documento seja protocolado.

17.7. Caso o(s) documento(s) possua(m) certificação digital, de acordo com a legislação vigente, ou que seja possível verificar a sua autenticidade por meio do site do seu emissor e que esta informação esteja indicada no documento encaminhado, o(s) documento(s) poderá(ão) ser encaminhado(s) para o e-mail do Pregoeiro designado, desde que respeitado o prazo de envio indicado no Edital.

17.8. Os documentos serão encaminhados pela Unidade de Licitações, para à análise do Gestor da contratação.

17.9. A não apresentação do(s) documento(s) acima citado(s) implicará na impossibilidade da licitante que teve o objeto do presente certamente homologado para si em assinar o instrumento contratual, estando a mesma sujeita às penalidades caracterizando desta forma como recusa em assinar o contrato, estando sujeita à licitante às situações previstas nos artigos 238 e 252 do Decreto Municipal Nº 700/2023, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas em Lei.

17.10. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.2. Não será exigida Garantia de Execução Contratual para a presente Licitação.

18.2.1. A garantia contratual não será exigida, conforme facultado pelo art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando o baixo risco do objeto, o valor moderado da contratação, a existência de mecanismos adequados de fiscalização e controle, e a intenção de ampliar a competitividade do certame.

18.2.2 Para preservar os interesses da Administração, será exigida garantia para do **ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA** a ser disponibilizado pela URBS à Contratada, na forma do contido no **item 18.5**.

18.3 GARANTIA TÉCNICA - SERVIÇOS EXECUTADOS

18.4. É obrigação da contratada garantir os serviços, assim como os materiais fornecidos, por um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão de cada nota fiscal.

18.4.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar o fornecimento para a normalização de quaisquer defeitos, que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus para a contratante.

18.4.2. A contratada deve garantir que todas os materiais, componentes ou insumos a serem repostos no âmbito do presente contrato sejam novos ou remanufaturados aprovados pela contratante, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos e a garantia dos fabricantes.

18.4.3. Não havendo indicações neste Edital e seus anexos acerca do prazo de garantia técnica, deverá prevalecer o indicado no código de Defesa do Consumidor. Em caso de conflito entre o prazo indicado no Edital com o Código de Defesa do Consumidor, deverá prevalecer o maior prazo de garantia técnica.

18.4.4. Na presente licitação para os demais casos não indicados por este Edital e seus anexos a Licitante deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

18.5. DA GARANTIA – ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA

18.5.1 A Contratada deverá prestar garantia, dentre aquelas previstas no art. 96, §1º, da Lei Nº. 14.133/2021, em patamar correspondente ao **VALOR DO ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA** a ser disponibilizado pela URBS na forma do contido no **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)** e valores apurados no **ANEXO P – PLANILHA GERAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO GRUPO I - ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA**.

18.5.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

18.5.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

18.5.4 O contrato apresentará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à **Garantia – ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA**.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
--

19.1. Será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 19.5.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 19.6.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.7.** O Gestor do Contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto contratado, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas pelo Edital e seus anexos.
- 19.8.** O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.9.** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.10.** Ficam designados como Gestor e Suplente da Contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal Nº 700/2023 e demais legislações pertinentes: como Gestor do Contrato o funcionário **Rodrigo Baryczka de Mello**, matrícula Nº **85.500** e como Gestor Suplente o funcionário **Paulo Henrique dos Santos**, matrícula Nº **98.497**, que serão os interlocutores de todos os contatos com a Empresa Contratada.
- 19.10.1.** Ficam designados como Fiscal Administrativo o funcionário **Marcelo Ekermann**, matrícula Nº **84.838** e como Fiscal de Serviço o funcionário **Pedro Luiz Jakubiak**, matrícula Nº **85.325**.
- 19.11.** A fiscalização pela contratante, não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada em obedecer às especificações do objeto da presente licitação.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** A Contratação será formalizada por meio de contrato, conforme **Minuta de Contrato de Prestação de Serviço Nº. XXX**, contida no **Anexo I**.
- 20.2.** Considera-se Contrato o Ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.
- 20.3.** Após a Homologação da Licitação, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este Edital e seus Anexos.
- 20.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.
- 20.5.** A Recusa Injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **Descumprimento Total da Obrigação** assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6.** A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e Assinatura do Contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal Nº 700/2023.
- 20.7.** Como condição para a celebração do Contrato, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação e Qualificação.
- 20.8.** Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções

contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da Proposta apresentada pela Licitante vencedor e demais documentos produzidos em decorrência da presente licitação.

20.9. As Obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

20.10. As cláusulas referentes Repactuação, Reajuste e/ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, conforme o caso, estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato, e Anexos a este Edital.

20.11. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021 e normativas Municipais.

20.12. A URBS se Reserva ao Direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente licitação, se estiver em desacordo com o Contrato ou condições pré-fixadas neste Edital e seus Anexos.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 700/2023:

21.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação Técnica a seus Objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do Valor Contratual em decorrência de Acréscimo ou Diminuição quantitativa de seu Objeto, nos limites permitidos pela Lei;

21.1.2. Por acordo entre as partes:

- a. quando necessária a modificação do Regime de Execução do Serviço, bem como do modo de Fornecimento, em face de verificação Técnica da inaplicabilidade dos termos Contratuais Originários;
- b. para restabelecer o Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

21.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, Acréscimos ou Supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do Valor Inicial atualizado do Contrato.

21.3. Serão de responsabilidade exclusiva da Empresa Contratada todas as Obrigações decorrentes de Ações Cíveis e Trabalhistas que possam vir a ser promovidas contra a URBS, por Funcionários da Empresa Contratada que prestarem Serviços junto à URBS em decorrência da Prestação do Serviço ou do Fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório, durante a vigência do mesmo e/ou após a sua Rescisão.

22.0. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **28/10/2025**.

22.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação expressa do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A contratada **não poderá transferir os serviços relativos ao presente processo**, no todo ou em parte, **nem poderá subcontratá-los**.

23.2. Qualquer cessão ou transferência dos serviços objeto do contrato, feita sem autorização expressa da URBS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

23.3. Não se caracterizará a transferência tratada nesta cláusula a contratação de serviços-meio que não fazem parte integrante do objeto contratado, mas que são necessários à prestação da atividade fim do contrato, tais como aquisição e a manutenção de equipamentos, transporte, licenciamento de software, etc.

23.4. Ainda que haja inobservância do disposto no **item 23.1**, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratada e a contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será a contratada.

24. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DO OBJETO

24.1 PRAZO DE VIGÊNCIA.

24.1.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos** contados da data de assinatura do termo de contrato.

24.1.2. Poderá haver prorrogações no prazo especificado no **item 24.1.1**, conforme previsto em lei.

24.2. PRAZO DE EXECUÇÃO.

24.2.1. O prazo máximo de execução estará descrito em cada **Autorização Para Execução de Serviços** na forma do **ANEXO C - MEMORIAL DESCRITIVO**.

24.2.2. Os serviços iniciarão em até **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, e emissão da **Ordem de Serviço** conforme **ANEXO T – MODELO ORDEM DE SERVIÇO** (para início do contrato).

24.2.3. No caso do último dia do prazo referido no **item 24.1**, se encerrar em dia em que não há expediente administrativo na contratante, deverá ser considerada como data de encerramento do prazo o primeiro dia útil imediatamente posterior.

24.2.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, bem como nas hipóteses cuja causa seja **imputável à Administração**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

apostila.

24.3 Quando a não conclusão decorrer de **culpa do contratado**, a URBS decidirá motivadamente acerca da conveniência ou não da prorrogação do prazo e, independente do conteúdo de tal decisão, o contratado será constituído em mora, aplicando-se a ele as respectivas sanções contratuais previstas.

24.3.1 No caso do item anterior, a URBS também poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.3.2 Acaso se decida pela prorrogação do prazo, a formalização do ato se dará mediante termo aditivo.

24.4. Não haverá Termo de Recebimento Provisório para cada Autorização Para Execução de Serviços em função de que os valores de mão de obra e veículos serão um valor fixo mensal, sendo somado a esse, os valores referentes a serviços com materiais do Grupo I e Grupo II aplicados no período a serem ressarcidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE, quando for o caso.

24.5. A inobservância dos prazos estipulados ocasionará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. As condições de Pagamento estão previstas estão definidos no **item 7 do Termo de Referência, Anexo I** a este Edital.

25.2. A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC - PAGAMENTOS**.

25.3 Os procedimentos e a forma de acesso ao **PROCEC - PAGAMENTOS**, estão disponíveis no 'Tutorial de Uso', no seguinte endereço eletrônico:
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

26.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará à URBS aplicar à licitante, à adjudicatária e à contratada, as penalidades previstas neste edital.

26.2. Observado o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, no âmbito do devido processo legal, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3. Pelas infrações cometidas serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. Multa;
- II. Impedimento de licitar e contratar;
- III. Declaração de inidoneidade.

26.4 APLICAÇÃO DE MULTAS (OS PERCENTUAIS DEVERÃO SER RETIRADOS DO TR, SE TIVER NO TR MAIS CLÁUSULAS DE PENALIDADES, ESTAS DEVERÃO SER ADICIONADAS NESTE ITEM)

26.4.1. Para as infrações previstas nos incisos i a ii do **item 26.2** do edital, a multa será de **0,5% a 15%** do valor da contratação.

26.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas iii do **item 26.2** do edital, a multa será de **15% a 30%** do valor da contratação.

26.4.3. Para as infrações previstas nos incisos iv a vi do **item 26.2** do edital, a multa será de **0,5% a 5%** do valor da contratação.

26.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas vii do **item 26.2** do edital, a multa será de **5% a 10%** do valor da contratação.

26.4.5 Para as infrações previstas nas alíneas viii a xii do **item 26.2** do edital, a multa será de **20% a 30%** do valor da contratação.

26.5. As Multas serão recolhidas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Lei, em prazo não superior a **30 (trinta) dias** contado da intimação.

26.5.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

26.5.2. Se a Multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. APLICAÇÃO DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

26.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

II. Na contratação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.7. APLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

26.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal Nº 12.846/2013.

II. Nas hipóteses previstas nos **Incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 26.2**, quando se justificar a imposição de Penalidade mais grave que a sanção referida no **item 26.6**.

26.8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES

26.8.1. As Sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

26.8.2. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

26.8.3. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal Nº 700/2023.

26.8.4. As especificações das sanções previstas neste edital estão discriminadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando for o caso.

26.9 DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES ESPECÍFICAS

26.9.1. São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, nos art. 244 a 289 do Decreto Municipal Nº 700/2023.

26.9.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;

26.9.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor dessa parcela.

26.9.3.1. Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração poderá não mais aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento unilateral da avença, que ensejará a desconsideração da multa prevista no subitem anterior e a imposição das sanções previstas nos **itens 26.9.5 ou 26.9.6.**

26.9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

26.9.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada, pela inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS, por até **1 (um) ano** contado da publicação no Diário Oficial do Município da medida punitiva.

26.9.6. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela não executada, pela inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS, por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.

26.9.7. As Penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

26.9.8. Será propiciada defesa à contratada, antes da imposição das Penalidades elencadas nos itens precedentes.

26.9.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

26.9.10. Caso a Contratada não disponha de valores a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá à cobrança judicial dos valores.

26.9.11. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a contratada de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

26.9.12. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item 8 acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de cancelamento do pacto em apreço.

26.9.13. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto, de acordo com o presente edital e seus anexos, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para a URBS.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Diretrizes, no Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes da presente contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas.

27.2. Executar os serviços nos prazos determinados nas **Autorizações para Execução de Serviço**, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Diretrizes, no Edital e seus Anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

27.3. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa Contratada.

27.4. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações do objeto licitado, conforme

nas Diretrizes, no Memorial Descritivo, Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como formulário proposta da Contratada.

27.5. Responsabilizar-se pela seleção, qualificação, treinamento, habilitação e substituição da equipe de profissionais, garantindo assiduidade, pontualidade, disciplina e motivação para a execução das atividades contratadas.

27.6. Disponibilizar no mínimo **2 (dois) canais de comunicação (e-mail, telefone, entre outros)** com a Contratante, para recebimento das **Autorizações para Execução de Serviço** emitidas por esta.

27.7. Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, feitos via aplicativo de mensagens, e-mail ou carta em até **02 (dias) dias úteis**, contados da data de recebimento pela Contratada.

27.8. Conduzir e executar os serviços utilizando-se de todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, de acordo e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelas normas pertinentes e vigentes da ABNT, bem como pelos padrões e orientações estabelecidos pela Contratante.

27.9. Ter em seu quadro funcional funcionários qualificados, habilitados, treinados, em número mínimo constante no **ANEXO A** e planilha de custos apresentada, munidos de ferramentas, veículos e equipamentos para realização dos serviços, adequadamente uniformizados, identificados e portando os devidos equipamentos de segurança, EPI's e EPC's, para a realização da prestação de serviço e cumprir todas as regras sobre **SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** a seguir:

27.9.1 Antes da execução do primeiro serviço, a Contratada deverá agendar com o Gestor do Contrato o treinamento de integração sobre segurança do trabalho junto às Estações Tubo, a ser ministrado pelos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratante para todos os funcionários que executarão esse tipo de serviço.

27.9.2. Ao final do treinamento, tanto a empresa contratada, quanto seus funcionários deverão assinar a **OSS – ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS JUNTO ÀS ESTAÇÕES TUBO**, conforme consta modelo no **ANEXO W – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA - O.S.S. - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES**.

27.9.2.1. O tempo para cumprimento das exigências de que trata o item acima, não altera o prazo máximo previsto para o início da execução dos serviços.

27.9.3. Para a realização da Integração de Segurança e liberação para as atividades, de que trata o **item 27.9.1** deste documento, a Contratada deverá atender a todos os requisitos de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho listados a seguir:

27.9.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os funcionários que estarão realizando atividades junto à Contratante (Registro).

27.9.3.2. Cópia da Ficha de Registro do Funcionário junto à empresa Contratada.

27.9.3.3. Cópia do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco).

27.9.3.4. Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

27.9.3.5. Cópia do Certificado de conclusão do curso para trabalhos com solda - NR-18 e trabalhos com eletricidade NR10 dentro da validade.

27.9.3.6. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

27.9.3.7. Cópia das fichas de entrega de EPIs Equipamentos de Proteção Individuais EPI's.

27.9.4. Toda a documentação, em cópia, de que trata o item 27.9.3, poderá ser disponibilizada de maneira Digital.

27.9.5. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as normas NR-06, NR10 e NR-18, que são pertinentes ao objeto desta contratação.

27.10. A Contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que

diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outros referentes a seus empregados e atividades, bem como as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

27.11. Fornecer todos os equipamentos para realização das atividades diárias, para o transporte dos resíduos, bem como todos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI’s e Equipamentos de Segurança Coletivo – EPC’s, providenciando a sinalização do local para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pelo treinamento de seus funcionários, ficando a seu cargo ainda a guarda, manutenção e substituição dos EPIs e EPC’s.

27.12. Providenciar o afastamento e a respectiva substituição, ambos de forma imediata, em atendimento a solicitação da Contratante, do empregado ou contratado da Contratada que não esteja executando fielmente suas atividades e/ou esteja causando problemas ou quaisquer transtornos, prejudicando o bom andamento dos serviços.

27.13. Fazer controle, em formulário próprio e individual, dos Equipamentos de Segurança Individual – EPI’s entregues e da utilização dos mesmos pelos funcionários, bem como da regularidade de troca para cada um deles, providenciando o encaminhando das cópias para o Gestor do Contrato, através de e-mail, sempre que solicitado.

27.14. Fornecer e manter em bom estado de uso todos os equipamentos, veículos, ferramentas e maquinários necessários para a execução dos trabalhos, bem como os demais insumos e equipamentos, substituindo-os sempre que necessário ou se apresentarem má condições de uso, conforme avaliação do Gestor do Contrato.

27.15. Providenciar o isolamento adequado da(s) área(s) para proteção dos pedestres, veículos e imóveis, antes do início das atividades.

27.16. Providenciar combustível e demais insumos para funcionamento de equipamentos e ferramentas das atividades diárias.

27.17. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.18. Assumir integral responsabilidade pelos danos gerados pelo descarte irregular de insumos e materiais (vegetação, entulhos, sólidos contaminados, entre outros), oriundos da Limpeza dos locais de manutenção.

27.19. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, garantindo a esta o acesso a documentos relativos ao objeto licitado.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Fiscalizar e controlar o recebimento dos serviços, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela Contratada.

28.2. Notificar, por escrito, a Contratada, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

28.3. Recusar todos e quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Diretrizes, no Edital e seus Anexos, ficando a Contratada obrigada a providenciar sua substituição sem ônus para a Contratante.

28.4. Rejeitar os serviços executados com imperfeição ou em desacordo com as especificações

técnicas constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Diretrizes, no Edital e seus Anexos.

28.5. Garantir o acesso da Contratada e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços.

29.0 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ RESERVA DE PEÇAS

29.1 SUBSTITUIÇÃO PEÇAS

29.2 A substituição de peças deverá ser feita somente após a aprovação do Gestor do Contrato, mediante apresentação pela empresa contratada de um relatório técnico detalhado, contendo:

- a) Descrição da peça ou componente a ser substituído (especificações técnicas).
- b) Justificativa da necessidade de substituição, com base em relatórios de inspeção ou manutenções corretivas.
- c) Evidências fotográficas que comprovem o estado da peça ou componente.
- d) Orçamento com preços de mercado para a peça ou componente, indicando o custo unitário e o local de instalação (elevador específico).
- e) Proposta de preços:

e1) A Proposta de Preço deverá conter, no mínimo, os seguintes itens / informações:

- Papel timbrado da empresa Contratada, com endereço, telefone.
- Data;
- Descrição da(s) peça(s) a ser(em) fornecida(s);
- Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s):
 - a) Discriminação;
 - b) Quantidade;
 - c) Preço unitário;
 - d) Subtotal;
 - e) Custo com frete;
 - f) ICMS;
 - g) Custo emissão Nota Fiscal;
 - h) Valor Total.
- Prazo de entrega;
- Prazo para instalação/substituição da(s) peça(s);
- Garantia (especificar);
- Validade da proposta;
- Assinatura do representante da firma, com nome legível, função e telefone para contato.

29.3. O valor reservado será utilizado conforme a demanda de peças ao longo do contrato, e a empresa contratada deverá garantir que as peças fornecidas sejam originais ou compatíveis com as plataformas elevatórias instaladas, respeitando as especificações do fabricante para garantir o pleno funcionamento e segurança dos equipamentos.

29.4. Não há garantia à futura contratada do fornecimento de peças mencionado no **subitem 29.3**, sendo item meramente estimativo, e que deverá constar da proposta como valor fixo para todos os licitantes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A empresa contratada fica estritamente vinculada aos termos do Edital, do instrumento de contrato ou de seu sucedâneo e de sua proposta.

30.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente Licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal Nº 14.133/2021.

30.3. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a Licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá **Comunicado** no **e-compras Curitiba**, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no **e-compras Curitiba** nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

30.4. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

30.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após **24 (vinte e quatro) horas** da Comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica.

30.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior são facultadas solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo que entender necessários, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

30.5.1 Na realização da diligência referida neste item, o pregoeiro poderá conceder ao licitante, uma única vez, prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pelo licitante ao tempo da apresentação de sua proposta.

30.6. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.7.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Transparência, Isonomia e do Interesse Público.

30.8. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o Pregoeiro, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a Autenticação.

30.10. É de responsabilidade da Licitante a Manutenção das Datas atualizadas dos documentos junto ao Cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº 388/2023.

30.11. O Pregoeiro poderá Inabilitar a participante, Desclassificar a Proposta ou mesmo Desqualificar a Licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias Supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste Edital e das normas aplicáveis por parte da Licitante ou de seus Sócios.

30.12. Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

30.13. A Licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta Licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

30.14. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de Produtos ou Serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

30.15. A Licitante e posteriormente a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

30.15.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Licitação ou na execução de Contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Licitação ou de execução de Contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30.16. Nos casos em que for constatada a prática de Atos Contra a Administração, será aplicável o

Decreto Municipal Nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos Contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

30.17. A Licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal Nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

30.17.1. A Contratada declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e colaboradores também cientes, de que a Contratante, em decorrência do presente contratação, realize tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais fornecidos ou prestados pela Contratada, exclusivamente para fins definidos pelo presente instrumento.

30.17.2. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

30.18. Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

30.18.1. As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela LGPD e LAI (Lei de Acesso a Informação).

30.18.2. A Obrigação de Sigilo e Confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua Vigência, por Prazo Indeterminado.

30.19. Os atos essenciais da Licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

30.19.1. Em razão do Processo Administrativo que gerou a presente licitação ser Eletrônico, nos termos do Decreto Municipal Nº 848/2018, os documentos entregues em Papel ao Pregoeiro pelos Licitantes, serão digitalizados após o seu Julgamento, para que os mesmos sejam inseridos no Processo Eletrônico, que gerou a presente licitação, por meio do Sistema Único de Protocolo - SUP.

30.19.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 2º- A da Lei Federal Nº 12.682/2012, após a digitalização dos documentos entregues pelos Licitantes, os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico que os Documentos Originais.

30.19.3. Os documentos físicos, entregues pelos Licitantes ficarão de posse do Pregoeiro até a Homologação do processo licitatório. Após a Homologação os documentos ficarão disponíveis aos Licitantes interessados para retirada por um período de 30 (trinta) dias contados a partir da data

da Homologação da Licitação, e caso os Licitantes não retirem os documentos dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.

30.20. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do **e-compras Curitiba**, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

30.21. Os arquivos e os registros digitais relativos ao Processo Licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

30.22. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da Licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

30.23. A Lei Federal Nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no **e-compras Curitiba**

30.24. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

30.26. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

30.26.1. Após a Homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

30.27. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

30.28 Para dirimir todas e quaisquer controvérsias contratuais, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sede estabelecida da Contratante.

31. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA MENSAL E TOTAL MÃO DE OBRA + VEÍCULOS
- ANEXO B - PLANILHA PREVISÃO DE DESEMBOLSO COM MATERIAIS GRUPO I E GRUPO II – MENSAL E TOTAL
- ANEXO C - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO D - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- ANEXO E - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO F - TIPOLOGIA DOS ELEVADORES DE ESTAÇÕES TUBO
- ANEXO G - RELAÇÃO DE ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO COM ENDEREÇO
- ANEXO H – RESUMO DE ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO POR TIPO-MODELO

- ANEXO I – MODELO PLANILHA MENSAL PARA APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DE MATERIAIS APLICADOS
- ANEXO J – MODELO PLANILHA RESSARCIMENTO INICIAL DE ITENS ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA
- ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)
- ANEXO L – CHECKLIST DE MANUTENÇÃO ELEVADOR ATUADOR ELÉTRICO
- ANEXO M – CHECKLIST DE MANUTENÇÃO ELEVADOR HIDRÁULICO GI
- ANEXO N – CHECKLIST DE MANUTENÇÃO ELEVADOR HIDRÁULICO GII
- ANEXO O – CHECKLIST DE MANUTENÇÃO ELEVADOR TIPO FUSO
- ANEXO P – PLANILHA GERAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO GRUPO I - ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA
- ANEXO Q – MODELO DE ESTRUTURA OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS
- ANEXO R – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL
- ANEXO S – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO
- ANEXO T – MODELO ORDEM DE SERVIÇO (para início do contrato)
- ANEXO U – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO OBJETO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO W – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA - O.S.S. - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES
- ANEXO X – DEMONSTRATIVO DE EQUIPE E TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TIPO FUSO
- ANEXO Y – DEMONSTRATIVO DE EQUIPE E TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TIPO ATUADOR ELÉTRICO
- ANEXO Z – DEMONSTRATIVO DE EQUIPE E TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TIPO ELEVADOR HIDRÁULICO GI
- ANEXO AA – DEMONSTRATIVO DE EQUIPE E TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TIPO ELEVADOR HIDRÁULICO GII
- ANEXO AB - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – SINDIMONT
- ANEXO AC - SINAPI ENCARGOS SOCIAIS DEZEMBRO 2023 A DEZEMBRO 2024
- ANEXO AD - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Curitiba, 15 de Junho de 2026.

SAMUEL FREIRE
AGOSTINHO:8756
0143920

Assinado de forma digital por
SAMUEL FREIRE
AGOSTINHO:87560143920
Dados: 2026.06.15 10:20:53 -03'00'

SAMUEL FREIRE AGOSTINHO
Gestor da Área de Licitações e Contratos
Autoridade Competente



MINUTA CONTRATO

CONTRATO FUC Nº/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A URBS - URBANIZAÇÃO
DE CURITIBA S.A. E
.....**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, na qualidade de administradora do **FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil, inscrito no CNPJ sob Nº14.682.109/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **OGENY PEDRO MAIA NETO**, por seu Diretor de Urbanização, Sr. **ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na cidade de _____, estado _____, na Rua/Av. _____ Nº _____, Bairro _____, CEP _____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(ª) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº _____, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

1.0. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** Constitui objeto deste Contrato a **Prestação de Serviço Técnicos com Fornecimento de Materiais e Veículos para Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevadores de Estações Tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-132153/2025**.
- 1.2.** O Regime de Execução do Presente Contrato é **Empreitada por Preço Global**.
- 1.3.** A lavratura do presente Contrato, foi autorizada através do Termo de Homologação **(mov. X.X)** do Processo Eletrônico que gerou o presente Instrumento.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a. **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-132153/2025**; e
- b. Proposta da CONTRATADA.

- 2.2.** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO, LOCAL E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**

contados da data de assinatura do termo de contrato.

3.1.2. Poderá haver prorrogações no prazo especificado no **item 3.1.1**, conforme previsto em lei.

3.2. PRAZO DE EXECUÇÃO.

3.2.1. O prazo máximo de execução estará descrito em cada **Autorização Para Execução de Serviços** na forma do **ANEXO C - MEMORIAL DESCRITIVO** do Termo e Referência.

3.2.2. Os serviços iniciarão em até **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, e emissão da **Ordem de Serviço** conforme **ANEXO T – MODELO ORDEM DE SERVIÇO** (para início do contrato), do Termo e Referência.

3.2.3. No caso do último dia do prazo referido no **item 3.1**, se encerrar em dia em que não há expediente administrativo na contratante, deverá ser considerada como data de encerramento do prazo o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.2.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, bem como nas hipóteses cuja causa seja **imputável à Administração**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 Quando a não conclusão decorrer de **culpa do contratado**, a URBS decidirá motivadamente acerca da conveniência ou não da prorrogação do prazo e, independente do conteúdo de tal decisão, o contratado será constituído em mora, aplicando-se a ele as respectivas sanções contratuais previstas.

3.3.1 No caso do item anterior, a URBS também poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.3.2 Acaso se decida pela prorrogação do prazo, a formalização do ato se dará mediante termo aditivo.

3.4. Não haverá Termo de Recebimento Provisório para cada Autorização Para Execução de Serviços em função de que os valores de mão de obra e veículos serão um valor fixo mensal, sendo somado a esse, os valores referentes a serviços com materiais do Grupo I e Grupo II aplicados no período a serem ressarcidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE, quando for o caso.

3.5. A inobservância dos prazos estipulados ocasionará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.0. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Preço Estimado Máximo para a Execução do Objeto deste Contrato, relativo ao **Lote Único**, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de R\$ _____ (_____), obedecendo a seguinte situação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	Prestação de Serviço Técnicos em ELEVADOR, de estação tubo e terminais, manutenção preventiva e, corretiva, demais especificações inseridas no termo de referência. Código SGP: 04.15.08.86531-8	MO	1		
TOTAL (EM R\$)					R\$

- a) O valor de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** corresponderá ao valor anual a ser pago a CONTRATADA pela Prestação de Serviço Técnicos em ELEVADOR, de estação tubo e terminais, manutenção preventiva e, corretiva, demais especificações inseridas no termo de referência., correspondente ao valor do **item Nº 01 do PE FUC Nº. 013/2026**, sendo que este valor será pago em **12 (doze) parcelas mensais** e consecutivas, no valor de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;
- b) O valor de **R\$ 271.843,53 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, corresponderá ao Valor Estimado Máximo a ser pago a CONTRATADA, pela **FORMAÇÃO INICIAL DE ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA** caso haja necessidade, conforme descrito no Termo de Referência.
- c) O valor de **R\$ 308.230,52 (trezentos e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)**, corresponderá ao Valor Estimado Máximo a ser pago a CONTRATADA, pela **REPOSIÇÃO DE ITENS DO ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICAS E AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS PARA APLICAÇÃO NOS ELEVADORES**, caso haja necessidade, conforme descrito no Termo de Referência.
- d) Na hipótese da renovação da vigência do Contrato, o valor descrito na **alínea “b” e “c”**, serão igualmente renovadas para cada período de **12 (doze) meses**, sendo vedado, no entanto, aproveitar os valores residuais não executados do período anterior para o novo período.
- e) Os valores indicados nas **alíneas “b” e “c”**, são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADAS quaisquer direitos, caso os respectivos valores não sejam atingidos durante a vigência do presente contrato.

4.2 O preço global retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA oriundos da prestação de serviços, objeto do presente instrumento.

4.3. Os dispêndios decorrentes do presente contrato correrão às custas do **FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba**, conforme **Dotação Orçamentária Nº 30001.15453.0006.2142.339039.0.2.001 - 20 - 0**, constante da **Autorização para Licitar Nº 4678/2025**.

5.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. Os valores referentes a **mão de obra e veículos** serão pagos mensalmente à CONTRATADA no valor fixo mensal constante em contrato desde que sejam mantidas em atividade no período a mão de obra e veículos especificados em contrato.

5.2 Materiais/peças de baixo custo e insumos não constantes na relação de peças **do Grupo I e Grupo II ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)** serão fornecidos pela CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE e deverão compor o preço fixo dos serviços ofertados pela licitante a título de valor mensal pelos serviços prestados.

5.3 O valor mensal dos serviços, do que trata o **subitem 5.1** serão somados a eventuais valores de prestação de serviços com fornecimento materiais do **GRUPO I e GRUPO II**, na forma do **ANEXO I – MODELO PLANILHA MENSAL PARA APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DE MATERIAIS APLICADOS**, e pagos no mês imediatamente posterior ao da apuração de valores em até **30 (trinta) dias corridos**, desde que autorizado e certificado pelo Gestor do Contrato.

5.3.1 Para efeito de pagamento deverão ser emitidas Notas Fiscais separadas, sendo: uma Nota

Fiscal de Serviços para valores fixos mensais de **mão de obra e veículos** e outra Nota fiscal de Serviços para ressarcimento de **serviços com materiais aplicados**.

- 5.4. A planilha de **mão de obra + veículos** e de apuração mensal de **serviços com materiais do Grupo I e Grupo II aplicados**, do que trata o subitem anterior do presente instrumento, será disponibilizada pela Contratante à Contratada para conferência, acompanhada do **Termo de Recebimento Definitivo Parcial ANEXO R – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL**, para posterior emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 5.5. **O Termo de Recebimento Definitivo Parcial, conforme ANEXO R – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL do Termo de Referência**, declara aceito em caráter definitivo para fim de pagamento os serviços prestados no período em epígrafe.
- 5.5.1. O período de apuração e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo Parcial** deverá ser mensal, preferencialmente no último dia útil de cada mês, podendo, a critério da CONTRATANTE, ocorrer mais de um período de apuração mensal.
- 5.6. Caso a Contratada não cumpra com as exigências constantes do Termo de Referência, das Diretrizes diversas, do Memorial Descritivo, do Edital e de seus Anexos, não será liberado o pagamento referente à medição correspondente, até que a irregularidade seja sanada.
- 5.7. Com o objetivo exclusivo de oferecer aos licitantes interessados noção quanto à necessidade de mão de obra, materiais e logística, para possibilitar o correto planejamento na execução das atividades, bem como embasamento para formulação da proposta comercial, para o perfeito atendimento aos serviços a serem executados nos locais aqui descritos, foram elaborados diversos anexos listados no **item 18 do Termo de Referência**.
- 5.8. A disponibilização do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, conforme modelo no ANEXO S – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO** do presente, declara em caráter definitivo a conclusão dos serviços executados no presente CONTRATO, estando realizado os devidos pagamentos mediante os **TERMOS DE RECEBIMENTOS DEFINITIVOS PARCIAIS**, conforme previsto no contrato supracitado.
- 5.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.0. **CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - PROCEC**
- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o aceite do(s) item (ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do contrato, que a encaminhará ao setor competente.
- 6.4. A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>
- 6.5. Os procedimentos e a forma de acesso ao **PROCEC PAGAMENTOS** foram publicados e estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>
- 6.6. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Fundo de Urbanização de Curitiba.
- 6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

- 6.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 6.9.** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.
- 6.10.** A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual Nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.
- 6.11.** Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.
- 6.12.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.
- 6.13.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 6.14.** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 25 da Lei Federal Nº 14.133/2021, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:
- a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto nas Resoluções aplicáveis da SMF;
 - b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA/IBGE, e, na falta deste outro que venha a substituí-lo.
- 6.15.** Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros – TR, divulgada pelo BACEN – Banco Central do Brasil.
- 6.16.** As Resoluções da SMF se aplicam somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.
- 6.17.** Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.18.** A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a CONTRATANTE, após realizá-lo, conceder prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese

de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

- 6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.20. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA, ampla defesa.
- 6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral.
- 6.22. Por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, poderá ser afastada a rescisão contratual.
- 6.23. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar Nº 123/2006.
- 6.24. Demais condições necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato se encontram no Edital e seus anexos, bem como, Termo de Referência e seus Anexos.
- 6.25. A contratante poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Contrato.

7.0. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILIBRIO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **28/10/2025**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação expressa do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.7. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 700/2023, desde que haja interesse pelas partes, com a apresentação das devidas justificativas.
- 7.8. Será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, na forma do Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 700/2023, sendo formalizado mediante lavratura de termo aditivo ao contrato.

7.9. Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso (art. 92, inc. XI, da Lei Federal Nº. 14.133/2021)

7.10. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação de preços e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

a) O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

b) O prazo referido no caput deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

8.0. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.2. Não será exigida Garantia de Execução Contratual para a presente Licitação.

8.2.1. A garantia contratual não será exigida, conforme facultado pelo art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando o baixo risco do objeto, o valor moderado da contratação, a existência de mecanismos adequados de fiscalização e controle, e a intenção de ampliar a competitividade do certame.

8.2.2. Para preservar os interesses da Administração, será exigida garantia para do **ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA** a ser disponibilizado pela URBS à Contratada, na forma do contido no item 8.5.

8.3 GARANTIA TÉCNICA - SERVIÇOS EXECUTADOS

8.4. É obrigação da contratada garantir os serviços, assim como os materiais fornecidos, por um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão de cada nota fiscal.

8.4.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar o fornecimento para a normalização de quaisquer defeitos, que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus para a contratante.

8.4.2. A contratada deve garantir que todas os materiais, componentes ou insumos a serem repostos no âmbito do presente contrato sejam novos ou remanufaturados aprovados pela contratante, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos e a garantia dos fabricantes.

8.4.3. Não havendo indicações neste Edital e seus anexos acerca do prazo de garantia técnica, deverá prevalecer o indicado no código de Defesa do Consumidor. Em caso de conflito entre o prazo indicado no Edital com o Código de Defesa do Consumidor, deverá prevalecer o maior prazo de garantia técnica.

8.4.4. Na presente licitação para os demais casos não indicados por este Edital e seus anexos a Licitante deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

8.5. DA GARANTIA – ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA

8.5.1 A Contratada deverá prestar garantia, dentre aquelas previstas no art. 96, §1º, da Lei Nº. 14.133/2021, em patamar correspondente ao **VALOR DO ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA** a ser disponibilizado pela URBS na forma do contido no **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)** e valores apurados no **ANEXO P – PLANILHA**

GERAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO GRUPO I - ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA.

- 8.5.2** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 8.5.3** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- 8.5.4** O contrato apresentará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à **Garantia – ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA.**

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Diretrizes, no Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes da presente contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 9.2.** Executar os serviços nos prazos determinados nas **Autorizações para Execução de Serviço**, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Diretrizes, no Edital e seus Anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- 9.3.** Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa Contratada.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações do objeto licitado, conforme nas Diretrizes, no Memorial Descritivo, Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como formulário proposta da Contratada.
- 9.5.** Responsabilizar-se pela seleção, qualificação, treinamento, habilitação e substituição da equipe de profissionais, garantindo assiduidade, pontualidade, disciplina e motivação para a execução das atividades contratadas.
- 9.6.** Disponibilizar no mínimo 2 (dois) canais de comunicação (e-mail, telefone, entre outros) com a Contratante, para recebimento das **Autorizações para Execução de Serviço** emitidas por esta.
- 9.7.** Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, feitos via aplicativo de mensagens, e-mail ou carta em até **02 (dias) dias úteis**, contados da data de recebimento pela Contratada.
- 9.8.** Conduzir e executar os serviços utilizando-se de todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, de acordo e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelas normas pertinentes e vigentes da ABNT, bem como pelos padrões e orientações estabelecidos pela Contratante.
- 9.9.** Ter em seu quadro funcional funcionários qualificados, habilitados, treinados, em número mínimo constante no **ANEXO A** e planilha de custos apresentada, munidos de ferramentas, veículos e equipamentos para realização dos serviços, adequadamente uniformizados, identificados e portando os devidos equipamentos de segurança, EPI's e EPC's, para a realização da prestação de serviço e cumprir todas as regras sobre **SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** a seguir:
- 9.9.1** Antes da execução do primeiro serviço, a Contratada deverá agendar com o Gestor do Contrato o treinamento de integração sobre segurança do trabalho junto às Estações Tubo,

a ser ministrado pelos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratante para todos os funcionários que executarão esse tipo de serviço.

9.9.2 Ao final do treinamento, tanto a empresa contratada, quanto seus funcionários deverão assinar a OSS – ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS JUNTO ÀS ESTAÇÕES TUBO, conforme consta modelo no **ANEXO W – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA - O.S.S. - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.**

9.9.2.1 **O tempo para cumprimento das exigências de que trata o item acima, não altera o prazo máximo previsto para o início da execução dos serviços.**

9.9.3 Para a realização da Integração de Segurança e liberação para as atividades, de que trata o **item 9.9.1** deste documento, a Contratada deverá atender a todos os requisitos de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho listados a seguir:

9.9.3.1 Cópia da Carteira de Trabalho de todos os funcionários que estarão realizando atividades junto à Contratante (Registro).

9.9.3.2 Cópia da Ficha de Registro do Funcionário junto à empresa Contratada.

9.9.3.3 Cópia do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco).

9.9.3.4 Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

9.9.3.5 Cópia do Certificado de conclusão do curso para trabalhos com solda - NR-18 e trabalhos com eletricidade NR10 dentro da validade.

9.9.3.6 Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

9.9.3.7 Cópia das fichas de entrega de EPIs Equipamentos de Proteção Individuais EPI's.

9.9.4 **Toda a documentação, em cópia, de que trata o item 9.9.3, poderá ser disponibilizada de maneira Digital.**

9.9.5 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as normas NR-06, NR10 e NR-18, que são pertinentes ao objeto desta contratação.

9.10. A Contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outros referentes a seus empregados e atividades, bem como as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

9.11. Fornecer todos os equipamentos para realização das atividades diárias, para o transporte dos resíduos, bem como todos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI's e Equipamentos de Segurança Coletivo – EPC's, providenciando a sinalização do local para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pelo treinamento de seus funcionários, ficando a seu cargo ainda a guarda, manutenção e substituição dos EPIs e EPC's.

9.12. Providenciar o afastamento e a respectiva substituição, ambos de forma imediata, em atendimento a solicitação da Contratante, do empregado ou contratado da Contratada que não esteja executando fielmente suas atividades e/ou esteja causando problemas ou quaisquer transtornos, prejudicando o bom andamento dos serviços.

9.13. Fazer controle, em formulário próprio e individual, dos Equipamentos de Segurança Individual – EPI's entregues e da utilização dos mesmos pelos funcionários, bem como da regularidade de troca para cada um deles, providenciando o encaminhando das cópias para o Gestor do Contrato, através de e-mail, sempre que solicitado.

9.14. Fornecer e manter em bom estado de uso todos os equipamentos, veículos, ferramentas e maquinários necessários para a execução dos trabalhos, bem como os demais insumos e equipamentos, substituindo-os sempre que necessário ou se apresentarem má condições de uso, conforme avaliação do Gestor do Contrato.

- 9.15. Providenciar o isolamento adequado da(s) área(s) para proteção dos pedestres, veículos e imóveis, antes do início das atividades.
- 9.16. Providenciar combustível e demais insumos para funcionamento de equipamentos e ferramentas das atividades diárias.
- 9.17. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 9.18. Assumir integral responsabilidade pelos danos gerados pelo descarte irregular de insumos e materiais (vegetação, entulhos, sólidos contaminados, entre outros), oriundos da Limpeza dos locais de manutenção.
- 9.19. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, garantindo a esta o acesso a documentos relativos ao objeto licitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar e controlar o recebimento dos serviços, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela Contratada.
- 10.2. Notificar, por escrito, a Contratada, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- 10.3. Recusar todos e quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Diretrizes, no Edital e seus Anexos, ficando a Contratada obrigada a providenciar sua substituição sem ônus para a Contratante.
- 10.4. Rejeitar os serviços executados com imperfeição ou em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Diretrizes, no Edital e seus Anexos.
- 10.5. Garantir o acesso da Contratada e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços.

11.0. PENALIDADES ESPECÍFICAS

- 11.1. São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, nos art. 244 a 289 do Decreto Municipal Nº 700/2023.
- 11.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável:
- 11.3. **Multa de 1% (um por cento)** ao dia no caso de **Atraso na Execução** do objeto, calculada sobre o Valor da Parcela em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do Valor dessa Parcela.
- 11.3.1. Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração poderá **NÃO MAIS ACEITAR O OBJETO**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **Inexecução Total ou Parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento unilateral da avença, que ensejará a desconsideração da multa prevista no subitem anterior e a imposição das sanções previstas nos **itens 11.5 ou 11.6**.
- 11.4. **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** calculada sobre o Valor do Contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

- 11.5. Multa de 10% (dez por cento)** do Valor do Contrato, pela inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS, por até **1 (um) ano** contado da publicação no Diário Oficial do Município da medida punitiva.
- 11.6. Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** do Valor do Contrato, pela Inexecução Total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS, por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.
- 11.7.** As Penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.8.** Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das Penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 11.9.** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 11.10.** Caso a CONTRATADA não disponha de valores a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá à cobrança judicial dos valores.
- 11.11.** As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.
- 11.12.** As eventuais multas aplicadas por força do disposto no **item 11** acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de cancelamento do pacto em apreço.
- 11.13.** A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento do objeto, de acordo com o prescrito no **ANEXO I** desde Edital, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para a URBS.

12.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL

12.1. Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal Nº 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais Nºs. 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.
- b) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- c) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal Nº 13.709/2018, “LGPD”).

12.2. Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal Nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.
- c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - e) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (**role based access control**) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo

estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
- e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
- e.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação

juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

- e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- e.1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.
- e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;
- e.1.14) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

12.3. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

12.4. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.7. Ficam designados/as como Encarregado(a) da **CONTRATADA** o Sr(a). xxxx (**NOME DO RESPONSÁVEL**), xxxxxx (**CARGO DO RESPONSÁVEL**), inscrito(a) no CPF/MF Nº (xxxxxxxxxxxxxx), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o Sr. xxxxxx (**NOME DO RESPONSÁVEL**), xxxxxx (**CARGO DO RESPONSÁVEL**), matrícula Nº , e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX.

12.7.1. Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

12.8. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas

necessárias.

- 12.9.** A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.
- 12.10.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

- a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

- 12.11.** Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- 12.12.** As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- 12.13.** Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- 12.14.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- 12.15.** Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- 12.16.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

13.0. DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1.** As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou

jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela **LGPD** e à Lei de Acesso a Informação (**LAI**).

14.0. RESCISÃO/ EXTINÇÃO

14.1. Aplica-se a presente contratação o disposto nos Art.s 137 a 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. Sob pena de extinção automática, a CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem o consentimento expresso da URBS.

15.0. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

15.2. Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

15.3. Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência deste Contrato um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
- (c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

15.4. Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

16.0. GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. Fica designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a execução da presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.5. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 16.6. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.7. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto contratado, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas pelo Edital e seus anexos.
- 16.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.10. Ficam designados como Gestor e Suplente da Contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal Nº 700/2023 e demais legislações pertinentes: como Gestor do Contrato o funcionário **Rodrigo Baryczka de Mello, matrícula Nº 85.500** e como Gestor Suplente o funcionário **Paulo Henrique dos Santos, matrícula Nº 98.497**, que serão os interlocutores de todos os contatos com a Empresa Contratada.
- 16.11. Ficam designados como Fiscal Administrativo o funcionário **Marcelo Ekermann, matrícula Nº 84.838** e como Fiscal de Serviço o funcionário **Pedro Luiz Jakubiak, matrícula Nº 85.325**.
- 16.12. A fiscalização pela contratante, não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada em obedecer às especificações do objeto da presente licitação.

17.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A CONTRATADA deverá observar os horários para execução de serviços especificados no **Termo de Referência (Anexo III do Edital)** que gerou o presente apreço) para programar suas equipes e executar o objeto deste contrato sem prejudicar a operação do Transporte Coletivo e afins.
- 17.2.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da URBS, durante a execução do objeto, pessoal habilitado, isto é, funcionários devidamente treinados, uniformizados e identificados com crachá, habilitados para a realização dos serviços objeto deste contrato.
- 17.2.1.** A empresa deverá proteger a área de execução dos serviços de modo a não causar acidentes aos transeuntes.
- 17.3.** A CONTRATADA na execução dos serviços deverá seguir as instruções de trabalho fornecidas e solicitadas pelo(s) técnico(s) de segurança da URBS e as DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. Os funcionários desta deverão fazer uso de todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços.
- 17.4.** O fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, tais como: EPI's, EPC's, sinalização e outros, se necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.5.** A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 17.6.** Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter os locais devidamente sinalizado e após o término deste, deixar os locais limpos.
- 17.7.** A CONTRATADA deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a URBS, todos os serviços contratados que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo Gestor do Contrato.
- 17.8.** A CONTRATADA deverá dispor de instrumentos de medição, EPI'S e EPC's, ferramental materiais necessários à perfeita realização dos serviços contratados.
- 17.9.** Após a finalização dos serviços a CONTRATADA deverá manter a estrutura devidamente ajustadas e em perfeitas condições de conservação e uso, até as vistorias de aceite provisória e definitiva para o recebimento dos mesmos.
- 17.10.** A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 17.11.** Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação no local de sinalização de segurança obrigatória, cujo padrão para instalação e outras recomendações de segurança serão repassados para a equipe da CONTRATADA, em treinamento específico de integração, a ser ministrado antes do início dos serviços, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho da URBS.
- 17.12.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução das obras e serviços contratados.
- 17.13.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados e sua garantia.
- 17.14.** A CONTRATADA não poderá transferir os serviços, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da licitadora, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

- 17.15.** Serão ainda de responsabilidade exclusiva da empresa contratada todas as obrigações decorrentes de ações cíveis e trabalhistas que possam vir a ser promovidas contra a URBS, por funcionários da empresa contratada que prestarem serviços junto a URBS, em decorrência da prestação do serviço, objeto deste processo licitatório, durante a vigência do mesmo ou após a sua rescisão.
- 17.16.** Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 17.17.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendido como aceitação, novação ou precedente.
- 18.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos, conforme o caso, ao endereço da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.
- 18.3.** O responsável técnico indicado pela CONTRATADA para fins de acompanhamento e execução do objeto do presente contrato é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, que somente poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

19.0. REGÊNCIA E CASOS OMISSOS

- 19.1.** As partes contratantes se sujeitam ao cumprimento das cláusulas contratuais constantes do ajuste, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber.
- 19.2.** Os casos omissos e as situações não explicitadas serão decididos pela Contratante em conformidade com as disposições contidas no repertório legal acima referido e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

20. SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1.** A CONTRATADA **não poderá transferir os serviços relativos ao presente processo**, no todo ou em parte, **nem poderá subcontratá-los**.
- 20.2.** Qualquer cessão ou transferência dos serviços objeto do contrato, feita sem autorização expressa da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 20.3.** Não se caracterizará a transferência tratada nesta cláusula a contratação de serviços-meio que não fazem parte integrante do objeto contratado, mas que são necessários à prestação da atividade fim do contrato, tais como aquisição e a manutenção de equipamentos, transporte, licenciamento de software, etc.
- 20.4.** Ainda que haja inobservância do disposto no **item 20.1**, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única

responsável pelo cumprimento deste Contrato será a CONTRATADA.

- 20.1.** A CONTRATADA não poderá transferir os serviços relativos ao presente processo, no todo ou em parte, nem poderá subcontratá-los, **sem que haja o expresse consentimento da licitadora**, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.
- 20.1.1.** Qualquer cessão ou transferência dos serviços objeto do contrato, feita sem autorização expressa da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 20.1.2.** Não se caracterizará a transferência tratada nesta cláusula a contratação de serviços-meio que não fazem parte integrante do objeto contratado, mas que são necessários à prestação da atividade fim do contrato, tais como aquisição e a manutenção de equipamentos, transporte, etc.
- 20.1.3.** A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, além da necessidade de comprovação pela CONTRATADA, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada e demais obrigações legais que se fizerem necessárias.
- 20.1.4.** Ainda que haja inobservância do disposto no **item 20.1**, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será a CONTRATADA.
- 20.2.** Em caso de subcontratação ou das contratações previstas no **item 20.1.2**, a CONTRATADA será a única responsável tanto em relação à CONTRATANTE, como terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.
- 20.2.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 20.3.** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes de ações cíveis e trabalhistas que possam vir a ser promovidas contra a CONTRATANTE, por funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços junto a CONTRATANTE em decorrência da prestação do serviço, objeto deste processo licitatório, durante a vigência do mesmo ou após a sua extinção.

21.0. TOLERÂNCIA

- 21.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

22.0 FORO

- 22.1.** Elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.2.** Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e



suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste Contrato por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

- 22.3.** As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
- 22.4.** Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

Contratada

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratante

Representante Legal

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Urbanização

Agentes fiscalizadores do contrato:

Rodrigo Baryczka de Mello
Matrícula Nº 85.500
Gestor do Contrato

Paulo Henrique dos Santos
Matrícula Nº 98.497
Gestor Suplente do Contrato

Marcelo Ekermann
Matrícula Nº 84.838
Fiscal dos Serviços

Pedro Luiz Jakubiak
Matrícula Nº 85.325
Fiscal dos Serviços

Testemunhas:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de **contratação de serviços com fornecimento de materiais** e embasar o **termo de referência**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- b) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- c) Preparar informações para elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos Termos do Decreto nº 383/2023.

1. ÁREA E UNIDADE DEMANDANTE

ÁREA DE MANUTENÇÃO - AMNT

UNIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO TRANSPORTE - UMNT

2. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

O objeto que se pretende contratar é a **prestação de serviço com fornecimento mão de obra e veículos para manutenção preventiva e corretiva de elevadores de estações tubo do Transporte Coletivo de Curitiba**, em razão da necessidade de manutenção das condições de usabilidade, segurança e conforto a usuários dos elevadores de estações tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de estações tubo do Transporte Coletivo de Curitiba surge da importância de assegurar acessibilidade a um sistema de transporte público, inclusivo, eficiente, seguro e confortável para a população.

3.1. Problema a ser resolvido

A contratação de serviço terceirizado visa garantir que os elevadores de estações tubo estejam sempre em condições adequadas de uso, minimizando interrupções e proporcionando um ambiente adequado e seguro para os usuários do transporte coletivo, tendo em vista que área licitante não possui um quadro de funcionários capaz de atender as demandas.

3.1.1. Justificativa da Contratação

- **Degradação e Danos Físicos:** Os elevadores de estações tubo estão sujeitos à degradação devido às condições climáticas adversas e ao uso constante. Danos causados por vandalismo e acidentes comprometem a segurança e a funcionalidade dos equipamentos, exigindo intervenções corretivas e preventivas.
- **Obsolescência e Falta de Padronização:** Ao longo do tempo, com a evolução e ampliação do modelo de Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, cujo modelo teve início no ano de 1992, foram sendo criadas diferentes gerações de elevadores. Essas gerações que somam um total de 4, possuem uma diversidade de conceitos, que para sua manutenção adequada demandam uma variedade de conhecimento técnico e de peças pertinentes a cada modelo. A falta dessa mão de obra especializada, bem como a falta de agilidade na aquisição de materiais por parte da Área demandante, acaba refletindo negativamente na qualidade final dos serviços.
- **Manutenção Insuficiente:** A manutenção preventiva tem sido insuficiente, resultando em custos maiores com manutenções corretivas e emergenciais. A falta

de equipes para atender reclamações e demandas pode levar a interrupções no serviço e insatisfação dos usuários.

3.1.2. Benefícios para o Interesse Público

- **Segurança e Conforto:** A manutenção dos elevadores de estações tubo aumentam a segurança dos usuários, prevenindo acidentes e oferecendo um ambiente acessível e confortável para aguardar o transporte público.
- **Eficiência do Transporte Público:** A padronização de procedimentos e a manutenção hábil dos elevadores de estações tubo garantem a eficiência operacional do sistema de transporte como um todo, reduzindo reclamações, atrasos e interrupções.
- **Acessibilidade:** Estruturas bem cuidadas garantem que todos os cidadãos, principalmente aqueles com mobilidade reduzida, possam utilizar o transporte público de maneira digna e independente.
- **Sustentabilidade:** Um sistema de transporte público eficiente e atrativo contribui para a redução do uso de veículos particulares, diminuindo as emissões de gases poluentes e promovendo a sustentabilidade ambiental da cidade.

3.2. Demonstração da previsão de contratação anual

A contratação pretendida descrita nesse estudo está devidamente prevista no planejamento de contratações anual. Esta previsão está em total alinhamento com o planejamento da Administração, conforme estipulado pelo regulamento específico.

A contratação está contemplada tanto na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** quanto na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de **2025**. Essas leis fornecem a base legal e orçamentária necessária para a realização da despesa prevista.

3.2.1. Dotação Orçamentária

A despesa será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias do Fundo de Urbanização de Curitiba (FUC): **30001.15453.0006.2142-33.90.39-02 – Fonte 001**.

3.2.2. Alinhamento com o Planejamento da Administração

Esta contratação é parte integrante do planejamento estratégico da **URBS**, que prevê a manutenção das condições de operação, segurança e acessibilidade dos equipamentos do transporte coletivo, em especial as estações-tubo.

3.3. Requisitos da contratação

Trata-se de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, que visam atender à demanda da Área de Manutenção – **AMNT**, através da Unidade de Manutenção dos Equipamentos de Transporte – **UMNT**, com objetivo de atender às necessidades referentes à adequada manutenção dos elevadores de estações tubo que compõem o Sistema de Transporte Coletivo da cidade de Curitiba, sob responsabilidade desta Área/Unidade.

A contratação enquadra-se apropriadamente na redação do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante a bens e/ou serviços comuns, haja visto que o objeto em pauta possui padrão de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos pelo edital e termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Será firmado instrumento contratual entre a **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**, cujos recursos orçamentários deverão ser providos do **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA** e a Contratada, com o propósito de delimitar a execução contratual.

É de responsabilidade da Contratada o cumprimento da legislação pertinente vigente à execução do objeto da presente contratação, bem como, mais especificamente, às Normas abaixo relacionadas:

- NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI
- NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 10 – Trabalhos com Eletricidade
- NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
- NR 12 - Máquinas e Equipamentos
- NR 17 - Ergonomia
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

- NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto
- NR 26 - Sinalização de Segurança

Demais requisitos estarão melhores discriminados do **Termo de Referência**.

A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas das categorias profissionais envolvidas na presente contratação e às normas internas de segurança e saúde do trabalho.

O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, conforme previsto na legislação vigente.

3.3.1. Garantias

3.3.1.1. Garantia da execução do contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato para o presente processo licitatório.

3.3.1.2. Garantia técnica

A garantia técnica não se aplica ao objeto desta licitação.

3.3.2. Justificativa para a Escolha do Sistema de Contrato e Modalidade de Licitação

A escolha da modalidade de licitação **PREGÃO** na sua forma eletrônica, justifica-se por tratar-se de um objeto cujos padrões de desempenho e qualidade serão definidos objetivamente no Edital e no Termo de Referência, conforme especificações usuais de mercado, atendendo ao disposto no **Art. 29 da Lei Federal 14.133/2021**.

A escolha pelo **Sistema de Contrato** para prestação de serviço com fornecimento mão de obra e veículos para manutenção preventiva e corretiva de elevadores de estações tubo justifica-se pela necessidade de garantir a execução integral do objeto, assegurando que o serviço seja realizado em sua totalidade, conforme as especificações e prazos estabelecidos. Esse modelo contratual permite que todas as etapas do processo sejam

planejadas e executadas de maneira coordenada, evitando fragmentações que poderiam comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços.

4. ESTIMATIVA DA ESTRUTURA OPERACIONAL E DESEMBOLSO COM MATERIAIS PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, E QUE CONSIDEREM EVENTUAIS INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Seguem quadros abaixo, contendo informações referentes à quantidade e estimativa de preços de mão de obra e veículos que foi resultado da composição de custos obtida através da última tabela publicada pela SMOP (referência março/23), bem como a descrição das funções, unidade de referência, quantitativo e preços referenciais.

4.1. DEMONSTRATIVO COM DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS

QTDE	DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO
03	Eletricista de Comando com conhecimentos em mecânica óleo-hidráulica e com CNH "B" para transporte da equipe, materiais, ferramentas e equipamentos com veículo utilitário, além da participação na execução serviços de manutenção com os demais membros da equipe.
01	Eletricista de Comando com conhecimentos em mecânica óleo-hidráulica e com CNH "B" para cumprir expediente de forma a possibilitar atendimentos de emergência da 18:00 às 20:00h em dias úteis e das 10:00 às 20:00h em feriados e finais de semana.
03	Ajudante de Eletricista/Mecânico (meio oficial) para participação na execução dos serviços de manutenção com os demais membros da equipe.
01	Encarregado eletricista para liderança de equipes, apoio logístico, conferência e organização da execução dos serviços de manutenção com os demais membros da equipe.



4.2. DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERENCIAIS DE MÃO DE OBRA E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS (VALOR MENSAL E TOTAL PARA 12 MESES)

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO

Baseado nos Pisos salariais 24/25 - CCT ESTADUAL - SINDIMONT - data base de junho

ENCARGOS SINAPI PLANILHA DE VALORES - SEM DESONERAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA																
1	MÃO DE OBRA																
1.1	TABELA	FUNÇÃO	PISO SALARIAL - VALOR DA HORA	UNIDADE PARA A CONTRATAÇÃO	QTDE DE HORAS / MÊS	SALÁRIO BASE UNITÁRIO ESTIMADO	BENEFÍCIO: CESTA BÁSICA	BENEFÍCIO: ABONO NATALINO (1/12 AVOS)	PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS TABELA SINAPI	VALOR ENCARGOS SOCIAIS (TABELA SINAPI) SOBRE SALÁRIO BASE	SUB-TOTAL UNITÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS	BDI	VALOR UNITÁRIO DO BDI POR FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA PERICULOSIDADE 30% SOBRE SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO COM ENCARGOS + BENEFÍCIOS + BDI + PERICULOSIDADE	QTDE TRABALHADORES POR FUNÇÃO	TOTAL MENSAL POR FUNÇÃO
1.1.1	SINDIMONT	ENCARREGADO ADM. DE OBRAS	R\$ 19,98	mês	220	R\$ 4.395,60	R\$ 597,00	R\$ 32,17	73,10%	R\$ 3.213,18	R\$ 8.237,95	30,00%	R\$ 2.471,39	R\$ 1.318,68	R\$ 12.028,02	1	R\$ 12.028,02
1.1.2	SINDIMONT	ELETRICISTA MAN. E FORÇA E CONT.	R\$ 18,47	mês	220	R\$ 4.063,40	R\$ 597,00	R\$ 32,17	73,10%	R\$ 2.970,35	R\$ 7.662,92	30,00%	R\$ 2.298,88	R\$ 1.219,02	R\$ 11.180,82	4	R\$ 44.723,28
1.1.3	SINDIMONT	MEIO OFICIAL	R\$ 10,03	mês	220	R\$ 2.206,60	R\$ 597,00	R\$ 32,17	73,10%	R\$ 1.613,02	R\$ 4.448,79	30,00%	R\$ 1.334,64	R\$ 661,98	R\$ 6.445,41	3	R\$ 19.336,23
TOTAL MÃO-DE-OBRA (POR MÊS):																	R\$ 76.087,53
TOTAL MÃO-DE-OBRA (12 MESES):																	R\$ 913.050,36

REFERÊNCIAS:

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS TABELA SINAPI 23_24 DISPONÍVEL EM:
https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-historico-de-encargos-e-notas/ENCARGOS_SOCIAIS_DEZEMBRO_2023_A_DEZEMBRO_2024.pdf
TABELA SALARIAL SINDIMONT CCT 24/25 DISPONÍVEL EM:
<https://www.sindimont.org.br/ckfinder/userfiles/files/TABELA%20SALARIAL.pdf>

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO

Baseado na Tabela SMOP abril/23 (preços referentes a março 2023)

Nº	DESCRIÇÃO VEÍCULOS									
1	VEÍCULOS									
1.1	TABELA	CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE PARA A CONTRATAÇÃO	QTDE / MÊS	PREÇO UNITÁRIO	BDI	VALOR UNITÁRIO DO BDI	VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO COM BDI	TOTA MENSAL C/ BDI
1.1.1	SMOP	ALO-002	VEÍCULO UTILITÁRIO PEQUENO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL	mês	4	3.468,00	30,00%	R\$ 1.040,40	R\$ 4.508,40	R\$ 18.033,60
TOTAL VEÍCULOS (POR MÊS):										R\$ 18.033,60
TOTAL VEÍCULOS (12 MESES):										R\$ 216.403,20

REFERÊNCIAS:

• Tabela SMOP de Abril/2023 (preços referentes ao mês de Março/2023), localizada em <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/tabela-de-custos-smop/3297> em Tabela SMOP Abril/2023

TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS (12 MESES) ==> R\$ 1.129.453,56

TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS (POR MÊS) ==> R\$ 94.121,13

4.3. PREVISÃO DE DESEMBOLSO COM MATERIAIS A SEREM CUSTEADOS PELOS RECURSOS FUC ALÉM DA MÃO DE OBRA E VEÍCULOS.

Além dos custos mensais referentes à mão de obra e veículos demonstrados no quadro acima, também há a necessidade de desembolso estimado em **R\$ 580.074,05** com materiais a serem aplicados nas manutenções dos elevadores, e que também deverão ser custeados pela Contratante através do FUC. No quadro abaixo é possível ver um exemplo desses materiais, com quantidades e custos estimados para 12 meses, e que estão baseados na experiência da UMNT.

ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO COM MATERIAIS PARA 12 MESES

Material	UN	ORIGEM DO PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO COM BDI 25%	ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES	ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES
TRANSFORMADOR 2 EM 1 127/220	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 160,17	R\$ 200,21	5	R\$ 1.001,06
BOTAO COMANDO ELET CÓD B2/03-VERM	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 64,22	R\$ 80,28	10	R\$ 802,75
BOTAO COMANDO ELET COD B2/05-VERDE	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 67,28	R\$ 84,10	10	R\$ 841,00
BLOCO DE CONTATO 1NA+1NF (E-111) PARA BOTOEIRA	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 124,37	R\$ 155,46	12	R\$ 1.865,55
BOTAO EMERGENCIA 36MM TRAVA-GIRA DESTRAVA	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 116,49	R\$ 145,61	12	R\$ 1.747,35
INVERSOR FREQUENCIA ICV 127V WEG CFW100040S11	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 1.310,43	R\$ 1.638,04	4	R\$ 6.552,15
SENSOR MAGNETICO M/50/LSU/5V (P ELEV)	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 447,33	R\$ 559,16	25	R\$ 13.979,06
FONTE ALIMENTACAO 24V-120W 5A	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 1.026,67	R\$ 1.283,34	6	R\$ 7.700,03
TRANSDUTOR ELETROACUSTICO 110/220 VCA 60HZ	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 115,51	R\$ 144,39	15	R\$ 2.165,81
TRANSDUTOR ELETROACUSTICO 12V	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 48,65	R\$ 60,81	15	R\$ 912,19
SUPORTE P/FIXAÇÃO CORRENTE NA MESA PASSO 1/2	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 82,16	R\$ 102,70	2	R\$ 205,40
ACIONADOR PARA FIM DE CURSO VERTICAL SUPERIOR ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 121,75	R\$ 152,19	4	R\$ 608,75
ACIONADOR PARA FIM DE CURSO HORIZONTAL MESA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 104,33	R\$ 130,41	4	R\$ 521,65

ACIONADOR PARA FIM DE CURSO VERTICAL INFERIOR ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 120,08	R\$ 150,10	4	R\$ 600,40
CONTATOR 110V CN-9	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 78,00	R\$ 97,50	10	R\$ 975,00
VÁLVULA DIRECIONAL COMPLETA COM SOLENOIDE SIMPLES		VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 1.200,60	R\$ 1.500,75	4	R\$ 6.003,00
VÁLVULA DIRECIONAL COMPLETA COM SOLENOIDE DUPLO	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 1.467,40	R\$ 1.834,25	3	R\$ 5.502,75
SUPORTE TIPO COLARINHO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 290,95	R\$ 363,69	3	R\$ 1.091,06
BASE PARA FIXAR MOTOREDUTOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 124,66	R\$ 155,83	2	R\$ 311,65
SANTO ANTONIO P ELEVADOR COLUNA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 452,25	R\$ 565,31	2	R\$ 1.130,63
AMORTECEDOR PARA ELEVADOR	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 3.800,00	R\$ 4.750,00	15	R\$ 71.250,00
VALVULA DIRECIONAL COMPLETA COM SOLENÓIDE SIMPLES	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 1.227,28	R\$ 1.534,10	4	R\$ 6.136,40
MANGUEIRA P SISTEMA HIDRÁULICO 8M X 1/4	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 650,00	R\$ 812,50	20	R\$ 16.250,00
MESA PARA ELEVADOR DE COLUNA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.652,88	R\$ 2.066,10	1	R\$ 2.066,10
SANTO ANTONIO PARA ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 386,41	R\$ 483,01	3	R\$ 1.449,04
BATENTE TRASEIRO ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 357,95	R\$ 447,44	4	R\$ 1.789,75
BATENTE DIANTEIRO ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 866,73	R\$ 1.083,41	4	R\$ 4.333,65
BRAÇO DIANTEIRO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.281,62	R\$ 1.602,03	6	R\$ 9.612,15
BRAÇO TRASEIRO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.157,91	R\$ 1.447,39	6	R\$ 8.684,33
BASE CHASSI	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 2.161,76	R\$ 2.702,20	3	R\$ 8.106,60
RAMPA EM CHAPA ZADREZ	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 3.093,69	R\$ 3.867,11	3	R\$ 11.601,34
GUARDA CORPO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 4.256,39	R\$ 5.320,49	3	R\$ 15.961,46
ACABAMENTO FOSSO 1.1/2"	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.719,87	R\$ 2.149,84	2	R\$ 4.299,68
ACABAMENTO FOSSO 2"	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 2.090,64	R\$ 2.613,30	2	R\$ 5.226,60
PÉS PARA ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 841,40	R\$ 1.051,75	8	R\$ 8.414,00
CHUMBADOR PARA FOSSO DE ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.060,72	R\$ 1.325,90	8	R\$ 10.607,20
LONGARINA INOX	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 11.455,61	R\$ 14.319,51	2	R\$ 28.639,03
PISO PARA ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 8.924,69	R\$ 11.155,86	2	R\$ 22.311,73
BORDA FRONTAL	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.863,40	R\$ 2.329,25	4	R\$ 9.317,00
BORDA LATERAL	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 2.382,08	R\$ 2.977,60	4	R\$ 11.910,40
FUSO ROSCA QUADRADA 4 ENTRADAS	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 3.530,13	R\$ 4.412,66	2	R\$ 8.825,33
EIXO CURTO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 333,04	R\$ 416,30	6	R\$ 2.497,80

EIXO LONGO (AMORTECEDOR)	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 384,64	R\$ 480,80	6	R\$ 2.884,80
GUIAS FERRO FUNDIDO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 622,14	R\$ 777,68	4	R\$ 3.110,70
BARRA DE FREIO LARGA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 338,25	R\$ 422,81	4	R\$ 1.691,25
BARRA DE FREIO ESTREITA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 358,47	R\$ 448,09	4	R\$ 1.792,35
MANCAL INFERIOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 317,06	R\$ 396,33	4	R\$ 1.585,30
USINAGEM DE FURO (CANAL E CHAVETA) ACOPLAMENTO E-16	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 246,07	R\$ 307,59	10	R\$ 3.075,88
COROA TENSIONADORA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 363,52	R\$ 454,40	4	R\$ 1.817,60
COROA TRACIONADORA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 337,26	R\$ 421,58	4	R\$ 1.686,30
BARRA DE TRANSMISSÃO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.309,40	R\$ 1.636,75	6	R\$ 9.820,50
EIXO DE ARTICULAÇÃO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 680,97	R\$ 851,21	4	R\$ 3.404,85
PONTEIRA CILÍNDRIO 100MM	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 797,01	R\$ 996,26	6	R\$ 5.977,58
PONTEIRA CILÍNDRIO 400MM	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.142,55	R\$ 1.428,19	6	R\$ 8.569,13
EIXO DO GUARDA CORPO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.510,32	R\$ 1.887,90	6	R\$ 11.327,40
LIMITADOR DE CURSO EM NYLON	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 663,83	R\$ 829,79	2	R\$ 1.659,58
MANCAL PARA ROLAMENTO DO EIXO DA RAMPA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 551,52	R\$ 689,40	2	R\$ 1.378,80
PINO INOX PARA BARRA DE TRANSMISSÃO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 407,32	R\$ 509,15	12	R\$ 6.109,80
PINO INOX PARA CILÍNDRIO 400MM	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 556,84	R\$ 696,05	6	R\$ 4.176,30
PINO INOX PARA CILÍNDRIO 100MM	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 487,07	R\$ 608,84	6	R\$ 3.653,03
VÁLVULA DE CONTRABALANÇO	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 2.370,00	R\$ 2.962,50	3	R\$ 8.887,50
CILÍNDRIO 100MM	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 1.896,00	R\$ 2.370,00	2	R\$ 4.740,00
CILÍNDRIO 260MM	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 2.112,67	R\$ 2.640,84	2	R\$ 5.281,68
CILÍNDRIO 300MM	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 2.490,00	R\$ 3.112,50	2	R\$ 6.225,00
CILÍNDRIO 320MM	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 2.590,67	R\$ 3.238,34	2	R\$ 6.476,68
RELE PROGRAMÁVEL EASY 8 ENT 4 SAI 24 VDC EASY-E4-UC-12RC1 COM MÓDULO DE EXPANSÃO EASY-E4-UC-BRE1 4 ENT 4 SAI	UN	ORÇAMENTO ELETRIZA (REPRESENTANTE DA EATON)	R\$ 2.707,66	R\$ 3.384,58	3	R\$ 10.153,73
INVERSOR FREQUENCIA 0,75KW / 1HP 220V	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 2.550,00	R\$ 3.187,50	5	R\$ 15.937,50
PLATINADO 56H 40014142 GRANDE	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 32,76	R\$ 40,95	4	R\$ 163,80

BUCHA DE TRANSMISSÃO P/ELEVADOR C/ATUAD DUFF NORTON	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 407,91	R\$ 509,89	5	R\$ 2.549,44
SENSOR INDUTIVO CILÍNDRICO M12x1	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 552,67	R\$ 690,84	12	R\$ 8.290,05
CENTRIFUGO P/ MOTOR 1cv 4 POLOS	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 49,81	R\$ 62,26	4	R\$ 249,05
FONTE DE ALIMENTCAO 24V 72W 3A	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 929,00	R\$ 1.161,25	5	R\$ 5.806,25
REVESTIMENTO PISO ELEVADOR ESTAÇÃO TUBO	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 1.096,67	R\$ 1.370,84	20	R\$ 27.416,75
CAPA FIBRA DE VIDRO P/ COLUNA ELEVADOR	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 1.410,93	R\$ 1.763,66	2	R\$ 3.527,33
MANGUEIRA SIST HIDRAULICO 1/4 X 70CM	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 242,67	R\$ 303,34	6	R\$ 1.820,03
MANGUEIRA P SISTEMA HIDRAULICO 5M 1/4	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 590,00	R\$ 737,50	15	R\$ 11.062,50
ADESIVO PAINEL DO COBRDOR	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 55,31	R\$ 69,14	10	R\$ 691,38
CARTUCHO PARA VÁLVULA DE CONTRABALANÇO	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 846,00	R\$ 1.057,50	4	R\$ 4.230,00
CONJUNTO ATUADOR ELÉTRICO DUFF-NORTON	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 32.318,13	R\$ 40.397,66	1	R\$ 40.397,66
REBOBINAMENTO MOTOR 1/2cv DUFF NORTON	UN	Pregão Eletrônico 006/2024 FUC	R\$ 256,00	R\$ 320,00	10	R\$ 3.200,00
REBOBINAMENTO MOTOR 1cv	UN	Pregão Eletrônico 006/2024 FUC	R\$ 454,04	R\$ 567,55	3	R\$ 1.702,65
REBOBINAMENTO MOTOR 1/4cv	UN	Pregão Eletrônico 006/2024 FUC	R\$ 388,03	R\$ 485,04	3	R\$ 1.455,11
REBOBINAMENTO MOTOR 3/4cv	UN	Pregão Eletrônico 006/2024 FUC	R\$ 471,33	R\$ 589,16	3	R\$ 1.767,49
REBOBINAMENTO MOTOR 1/8cv	UN	Pregão Eletrônico 006/2024 FUC	R\$ 290,00	R\$ 362,50	2	R\$ 725,00
KIT DE REPARO PARA CILÍNDRIO 400MM	KT	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 93,00	R\$ 116,25	25	R\$ 2.906,25
KIT DE REPARO PARA CILÍNDRIO 10MM	KT	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 79,67	R\$ 99,59	25	R\$ 2.489,69
CHAVE FIM DE CURSO ARTICULADO: 1NA+1NF, capacidade de corrente 5A - 250VCA,	KT	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 126,93	R\$ 158,66	12	R\$ 1.903,95
KIT DE REPARO PARA CILÍNDRIO 320MM	KT	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 79,67	R\$ 99,59	25	R\$ 2.489,69
PREVISÃO DE CUSTO TOTAL PARA 12 MESES ==>						R\$ 580.074,05

Os valores referentes a **mão de obra e veículos**, mais o valor estimativo de desembolso com **materiais**, soma um total de **R\$ 1.709.527,61** para a nova contratação, conforme será demonstrado no **item 6** do presente Estudo Técnico Preliminar.

O quantitativo referente a mão de obra e veículos, mais o quantitativo estimativo de uso de materiais/peças, está baseado nos serviços executados pela equipe **UMNT** durante o período de um ano, e serve como uma justificativa adequada para não incluir estimativas detalhadas no estudo técnico preliminar. Isso permite que o processo prossiga de forma eficiente e em conformidade com as normativas legais estabelecidas.

4.2. Interdependência

Não há interdependência com outras contratações, já que o objeto da presente licitação envolve a prestação de serviços juntamente com o fornecimento de materiais, não havendo qualquer dependência de licitação complementar.

A análise das interdependências com outras contratações mostrou que não há uma economia de escala viável, devido à natureza específica e distinta do projeto, falta de sinergia com outros projetos, cronogramas divergentes e limitações contratuais.

4.2. Serviço comum

Os itens acima enquadram-se na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no **art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado para este estudo técnico preliminar envolveu uma análise detalhada das opções disponíveis para a contratação de serviços de manutenção de elevadores de estações tubo do transporte coletivo de Curitiba. Esta fase crítica incluiu:

5.1. Análise das alternativas

As alternativas no contexto do levantamento de mercado para a contratação de serviços de manutenção de elevadores de estações tubo do transporte coletivo de Curitiba podem incluir:

- **Empresas Especializadas:** Empresas com expertise em montagem e(ou) manutenção eletromecânica, com histórico comprovado em projetos similares.
- **Consórcios ou Parcerias Público-Privadas (PPP):** Modelos de colaboração que envolvem a participação conjunta de entidades públicas e privadas para a manutenção de elevadores de estações tubo, combinando recursos e expertise técnica.

5.2. Justificativa Técnica da escolha

A escolha de uma empresa especializada para a prestação dos serviços mencionados é fundamentada na necessidade de garantir um projeto bem-sucedido, que atenda plenamente às exigências técnicas, operacionais e regulatórias na manutenção de elevadores de estações tubo do transporte coletivo de Curitiba. Esta abordagem não apenas maximiza a eficiência e a qualidade da execução, mas também promove a confiabilidade e a sustentabilidade a longo prazo dos equipamentos do transporte coletivo urbano da cidade.

5.3 Justificativa Econômica

Portanto, a escolha de uma empresa especializada não apenas atende às exigências técnicas e operacionais específicas para os elevadores de estações tubo do transporte coletivo de Curitiba, mas também proporciona uma sólida justificativa econômica. Esta abordagem assegura a eficiência na utilização dos recursos públicos, promove a sustentabilidade financeira do projeto e contribui para o desenvolvimento econômico e social da cidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO BASEADA NAS MAMÓRIAS DE CÁLCULOS DOS SUBITENS 4.2 E 4.3

6.1. RESUMO DE VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

VALORES PARA TERCEIRIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DE ESTAÇÕES TUBO						
ITEM	CÓDIGO SGP	ESPECIFICAÇÃO MÃO DE OBRA + VEÍCULOS	UNID	QTDE	UNITÁRIO FINAL	VALOR MENSAL POR ITEM
1	03.01.12.57549-0	ENCARREGADO ADM. DE OBRAS	mês	1	R\$ 12.028,02	R\$ 12.028,02
2	03.13.21.50921-6	ELETRICISTA MAN. E FORÇA E CONT.	mês	4	R\$ 11.180,82	R\$ 44.723,28
3	03.10.08.84795-4	MEIO OFICIAL	mês	3	R\$ 6.445,41	R\$ 19.336,23
4	01.28.08.47768-6	VEÍCULO UTILITÁRIO PEQUENO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL	mês	4	R\$ 4.508,40	R\$ 18.033,60
VALOR MÁXIMO MENSAL PARA A CONTRATAÇÃO (MÃO DE OBRA+VEÍCULOS)					VALOR ==>	R\$ 94.121,13
VALOR PROVISIONADO PARA DESEMBOLSO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ELEVADORES DE ESTAÇÕES TUBO (ANEXO B) DURANTE OS 12 MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO					SUBTOTAL ==>	R\$ 580.074,05
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						R\$ 1.709.527,61

Seguirá, acostado ao Termo de Referência do processo em pauta, o **ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA VALOR TOTAL MÃO DE OBRA + VEÍCULOS**, baseados na última Tabela SMOP publicada referente ao mês de março/2023 (memória de cálculo subitem 4.2), bem como o **VALOR RESERVADO PARA DESEMBOLSO COM MATERIAIS** (memória de cálculo subitem 4.3).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O tema será posteriormente tratado no **Termo de Referência**.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da contratação é justificado pela natureza integral e única da contratação de **prestação de serviço com fornecimento mão de obra e veículos para manutenção preventiva e corretiva de elevadores de estações tubo do Transporte Coletivo de Curitiba**, que requer uma execução coordenada para assegurar a eficiência e funcionalidade, evitando descontinuidades que poderiam comprometer os serviços. Além disso, a abordagem única maximiza a responsabilidade do prestador de serviços e promove uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação para os serviços de manutenção de elevadores de estações tubo do transporte coletivo de Curitiba visa otimizar recursos financeiros e operacionais através da escolha de uma empresa especializada. Espera-se reduzir custos operacionais ao implementar práticas eficientes de manutenção e gestão, além de melhorar a utilização de recursos humanos através da alocação eficiente de equipe qualificada. A iniciativa não apenas visa melhorar a qualidade dos serviços prestados, aumentando a acessibilidade e segurança para os usuários, mas também busca promover uma gestão pública sustentável e responsável, alinhada com as normativas legais e prioridades municipais.

Este enfoque estratégico não só visa melhorar a infraestrutura urbana de Curitiba, mas também aprimorar a eficiência na gestão de recursos públicos a longo prazo. Ao garantir a economicidade na execução dos serviços e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o projeto visa fortalecer a sustentabilidade financeira municipal, reduzindo custos adicionais não previstos e assegurando a entrega de resultados de alta qualidade para benefício direto dos cidadãos e do desenvolvimento urbano da cidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando que o setor já possui expertise na gestão de contratos anteriores similares, não são necessárias providências adicionais específicas antes da celebração deste contrato. A experiência acumulada na gestão de contratos anteriores permite que o setor administre este novo contrato com eficiência e conforme as melhores práticas já estabelecidas.

Os procedimentos padrão de verificação, análise de documentação e cumprimento das exigências legais serão seguidos, conforme já realizado em contratos anteriores, garantindo a conformidade com as normas e a proteção dos interesses públicos. Assim, o setor está preparado para proceder à celebração do contrato sem a necessidade de medidas extraordinárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso da contratação que se pretende realizar, trata-se de objeto a ser executado de forma autônoma, sem que haja dependência da realização de outra providência/intervenção a ser executada por terceiro.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A **prestação de serviço para manutenção dos elevadores de estações tubo do Transporte Coletivo de Curitiba** podem apresentar impactos ambientais potenciais. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas específicas:

12.1. Impactos Ambientais Potenciais

- **Impactos na Biodiversidade Urbana:** Durante as manutenções preventivas e corretivas dos elevadores não há impacto à fauna e flora local considerando que não há remoção de vegetação e(ou) alteração do habitat natural.
- **Geração de Resíduos e Poluição Atmosférica:** A atividade de manutenção e a operação dos serviços podem gerar resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos, contribuindo para possíveis impactos ambientais negativos.
- **Consumo de Recursos Naturais:** O uso de materiais e energia elétrica durante as manutenções pode resultar em um consumo significativo de recursos naturais não renováveis.

12.2. Medidas Mitigadoras

- **Gestão de Resíduos:** Adoção de práticas de gestão de resíduos sólidos, como a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e a utilização de técnicas que reduzam a geração de resíduos durante as atividades.

- **Controle de Emissões e Ruídos:** Utilização de tecnologias e métodos construtivos que minimizem a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, conforme normas ambientais vigentes.
- **Eficiência Energética:** Incorporação de medidas para promover a eficiência energética nas instalações e durante as atividades de manutenção, como o uso de equipamentos energeticamente eficientes e fontes renováveis sempre que possível.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e ambientais relacionados à prestação de serviço com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para manutenção dos elevadores das estações tubo do transporte coletivo de Curitiba, concluímos que a contratação é adequada e essencial para atender às necessidades específicas do sistema de transporte público da cidade.

Considerando que URBS não possui mais efetivo em seu quadro próprio para atendimentos operacional dessas demandas, conclui-se como adequada a terceirização dos serviços, mantendo em seu quadro próprio a atual equipe de gestão e vistoria dos serviços; Considerando a peculiaridade na dinâmica desses serviços na cidade de Curitiba, conclui-se que o modelo proposto é o mais eficaz para atendimento das necessidades da URBS e dos usuários dos elevadores das estações tubo do Transporte Coletivo de Curitiba, buscando oferecer acessibilidade, conforto, segurança e qualidade nos locais de embarque e desembarque, mantendo em condições de funcionamento este equipamento imprescindível à operação deste Sistema, evitando que as situações de vandalismo, colisões e/ou desgaste natural inviabilizem tal operação, que é indispensável para os cidadãos, garantindo ainda sua funcionalidade, eficácia e pontualidade.

14.JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Os Elevadores de Estações Tubo são equipamentos eletromecânicos, e como todos os equipamentos dessa natureza precisam de constantes intervenções preventivas ou corretivas, muitas vezes emergenciais, visando a continuidade da operação do Sistema de

Transporte Coletivo da cidade, com vistas a garantir sua funcionalidade, proporcionando acessibilidade, conforto e segurança aos cidadãos, considerando ser este serviço de interesse público e indispensável para a parcela da população com necessidades especiais e dificuldades de locomoção.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Considerando o princípio da segregação de funções, ficam responsáveis pela elaboração do documento os funcionários abaixo

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

ÁREA TÉCNICA:

Documento assinado digitalmente
 MARCELO EKERMANN
Data: 13/10/2025 13:20:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO EKERMANN

Matrícula nº 84.838

CPF n.º 462.686.779-00

ÁREA REQUISITANTE / PLANEJAMENTO:

RODRIGO BARYCZKA DE
Assinado de forma digital por
RODRIGO BARYCZKA DE
MELLO:03512570984
MELLO:03512570984
Dados: 2025.10.13 11:09:55 -03'00'

RODRIGO BARYCZKA DE MELLO

Matrícula nº 85.500

CPF n.º 035.125.709-84

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

- 1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- 2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:66284
252900

Digitally signed by SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:66284252900
DN: cn=SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:66284252900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=seoliveira@urbs.curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.10.22 13:29:43 -03'00'

SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA
Diretor

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

À ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CI/AMNT/UMNT/023/2025 – 04/05/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES DE ESTAÇÕES TUBO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE CURITIBA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Por meio do presente Termo de Referência e demais documentos que o compõe, solicitamos a abertura de procedimento licitatório, **através de Sistema de Contrato**, voltado à seleção e contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos com fornecimento de materiais e veículos para manutenção preventiva e corretiva em elevadores de Estações Tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba**, conforme especificações no **Memorial Descritivo**, no **Edital** e demais anexos.

1.2. Descrição, Especificação e Valor Máximo do Objeto

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	Prestação de Serviço Técnicos em ELEVADOR, de estação tubo e terminais, manutenção preventiva e, corretiva, demais especificações inseridas no termo de referência. Código SGP: 04.15.08.86531-8	MO	1	R\$ 1.129.453,56	R\$ 1.129.453,56
TOTAL (EM R\$)					R\$ 1.129.453,56

1.2.1 Reserva de valor para ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA / FORNECIMENTO DE OUTRAS PEÇAS conforme demonstrativo a seguir:

ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA ==>	R\$ 271.843,53
FORNECIMENTO DE OUTRAS PEÇAS ==>	R\$ 308.230,52
VALOR TOTAL DA RESERVA ==>	R\$ 580.074,05

1.2.2. O Valor Total Máximo para a contratação é de **R\$ 1.709.527,61 (um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)** ao ano. Sendo o valor máximo para a **Prestação de Serviço** de **R\$ 1.129.453,56** e o **Valor Total Reservado para Peças** de **R\$ 580.074,05**, sendo deste:

- **R\$ 271.843,53** para formação inicial de estoque de reserva técnica;
- **R\$ 308.230,52** para reposição de itens do estoque de reserva técnicas e aquisição de outros materiais para aplicação nos elevadores.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.3.1. Poderá haver prorrogações no prazo especificado no item **1.3**, conforme previsto em lei.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A definição dos serviços foi baseada na análise do **Estudo Técnico Preliminar**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços terceirizados (SGP).

2.1.1. A contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos com fornecimento de materiais e veículos para manutenção preventiva e corretiva em elevadores de Estações Tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba**, ora pretendidos se justifica pela necessidade de manutenção das condições de acessibilidade, segurança e conforto aos cidadãos com dificuldades de locomoção, e que se utilizam dos elevadores de estações tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba para seus deslocamentos diários.

2.2 A Contratante não dispõe mais de recursos humanos suficiente em seu quadro funcional para realizar estas atividades e, por esta razão, se busca a efetivação da presente contratação de terceiros, onde a qual deverá providenciar a mão de obra com o fornecimento do material e equipamentos a serem empregados em cada Serviço.

2.3. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do **Estudo Técnico Preliminar**.

2.4. O objeto da contratação está alinhado com o **FUC – LDO**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para a **prestação de serviços com fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados nas estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba** contempla todas as fases do **ciclo de vida do objeto**, em conformidade com o disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021**. Compreende-se como ciclo de vida o conjunto de etapas que envolvem o planejamento, a execução, a manutenção e o controle de desempenho do serviço, buscando a **maximização da durabilidade, eficiência operacional e segurança dos usuários**, com o menor custo global possível e observância dos princípios da economicidade e sustentabilidade.

3.2. O escopo da contratação abrange as atividades necessárias para **assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos**, incluindo inspeções periódicas, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, calibrações, ajustes, limpeza técnica, e demais ações indispensáveis à preservação das condições originais de uso e segurança.

3.3. As instruções, orientações, especificações, descrições, quantidades, modelos de equipamentos a serem mantidos e demais informações quanto à **execução dos serviços e fornecimento de materiais e equipamentos**, constam neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e demais anexos.

3.4. A execução contratual deverá observar os parâmetros de desempenho, qualidade, sustentabilidade e economicidade definidos neste documento, em consonância com o **planejamento da contratação** e com as políticas de manutenção e gestão de ativos da URBS, assegurando o atendimento contínuo e seguro aos usuários do transporte coletivo.

3.5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA QUANTIDADE

3.5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES.

3.5.1.1. Para os serviços que necessitem de bloqueio total ou parcial da estação tubo, deverão ser obedecidas as determinações constantes no **ANEXO W – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA - O.S.S. - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.**

3.5.1.1.1. Situações atípicas devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato, para análise quanto à aprovação.

3.5.1.2 Os serviços que envolvam situações atípicas, conforme mencionado no item anterior, somente poderão ser executados mediante autorização prévia e expressa do mencionado Gestor.

3.5.2. As áreas onde ocorrerá a execução dos serviços deverá ser devidamente sinalizada e, quando necessário, isoladas com fitas de segurança, conforme a necessidade das tarefas, inclusive com sinalização de advertência para a segurança dos usuários e pedestres.

3.5.3. Caso necessária a interferência da Contratante, esta deverá ser comunicada com antecedência mínima de **02 (dois) dias uteis.**

3.5.4. O objeto licitado da presente contratação trata de serviços, manutenção e reposição de materiais os quais devem atender os requisitos e obrigações descritos no edital em epigrafe e seus anexos, possuindo a garantia legal sobre os mesmos.

3.6. SERVIÇOS DIVERSOS

3.6.1. Todos os resíduos gerados oriundos da execução do serviço devem ser corretamente acondicionados e descartados, sem impedir o trânsito de pedestres, a operação do Transporte Coletivo e/ou o tráfego de veículos.

3.6.2. O local deverá ser limpo posteriormente à execução dos serviços.

3.6.3. Durante a execução, as áreas no entorno dos serviços deverão ser isoladas, evitando-se contato com usuários.

3.6.4. Nos locais onde haverá bloqueio parcial da estação tubo, o isolamento da área deverá ser providenciado de maneira a não expor usuários a riscos e a não prejudicar o deslocamento dos mesmos nos locais.

3.7. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3.7.1. A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para a sua mobilização, respeitando prazos, conforme estabelecido em cada Autorização de Execução de Serviço, para o atendimento desta.

3.7.2. A mobilização compreende o efetivo deslocamento e a instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, bem como materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos.

3.7.3. A Contratada é responsável pela guarda e segurança dos insumos, materiais e equipamentos mobilizados para a execução dos serviços.

3.7.4. A Contratada é responsável pela desmobilização das equipes, retirada dos equipamentos e limpeza do local.

3.8. EQUIPES

3.8.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, desde a sinalização do local até a limpeza final.

3.8.2. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados, sendo de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e coletivos EPC's, conforme previsto na legislação vigente.

3.9. LIMPEZA DOS LOCAIS DE MANUTENÇÃO

3.9.1. Durante a execução, os entulhos resultantes dos serviços deverão ser removidos para bota-fora, visando a não obstrução da circulação dos usuários.

3.9.2. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas junto à fiscalização da Contratante, antes da execução dos serviços.

3.10. SINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIA PÚBLICA

3.10.1 A Contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover sinalização nos locais dos serviços, nas vias públicas, nos serviços nas áreas externas dos locais descritos neste documento que necessitam da utilização de calçadas ou pista de rolamento, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, instrumentos de sinalização quando for o caso, bem como placas indicativas, para orientação dos motoristas e pedestres, de acordo com os modelos e quantidades estabelecidos e orientados pela Coordenadoria de Obras de Curitiba – COC, da Secretaria Municipal

de Trânsito – SETRAN e orientações dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratante.

3.10.2 Compete à Contratante providenciar junto à SETRAN a licença especial para execução de serviços nos locais listados, que envolvam veículos sobre calçadas, materiais, etc.

3.10.3. No caso de ser constatado, o não atendimento ao **item 3.9.1**, e normativas previstas na licença especial **item 3.9.2**, ficará a Contratada sujeita à aplicação de multa pelos órgãos competentes, e sanções conforme previsto no Edital e seus Anexos.

3.10.4. Compete à Contratada observar as normas estabelecidas pela SETRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro no tocante à sinalização de vias públicas, bem como quanto a quaisquer autorizações e/ou licenças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Segregação e reciclagem de resíduos;

4.1.2. Transporte e logística eficiente;

4.1.3. Conformidade com a Legislação;

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Haverá exigência de Garantia do ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA, descritas no item 4.4 do presente, e dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme razões constantes no **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)**.

4.4. Será exigida a Garantia do ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nas condições descritas no **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)** e valores apurados no **ANEXO P – PLANILHA GERAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO GRUPO I - ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA**.

4.4.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 15 dias úteis, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.4.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. VISITA TÉCNICA

4.5.1 Não há obrigatoriedade de realização de **Visita Técnica** para avaliação prévia dos locais de execução dos serviços e demais condições. Caso a contratada julgar necessário deverá seguir os passos:

4.5.2. Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do licitante.

4.5.3. Realizar a visita técnica destinada à obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta, tais como condições locais em que deverão ser executados os serviços, quantidade e natureza destes, meios de acesso, entre outros, bem como a fim de ter pleno conhecimento das peculiaridades do objeto da presente licitação, visando com isto efetuar a correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias à realização do objeto, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Edital e em seus Anexos.

4.5.4. A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente, devidamente credenciado por ela, por meio de procuração específica e com firma reconhecida, na qual constem os poderes de representação.

4.5.5. Em sendo o responsável pela realização da visita titular ou sócio administrador da empresa, deverá o mesmo apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representação.

4.5.6. O agendamento prévio da visita deverá ser solicitado em até **02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da licitação.**

4.5.6.1. Para fins de agendamento, deverão os licitantes entrar em contato via telefone com os funcionários Rodrigo Baryczka de Mello (41) 3257-1191 ou Alceu Portella (41)

98762-7779, ambos lotados na Área de Manutenção, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

4.5.7. A visita técnica deverá acontecer até o dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário das 08h às 14h.

4.5.8. Em hipótese alguma haverá agendamento ou a possibilidade de realização da visita técnica fora das disposições estabelecidas por meio deste Termo de Referência.

4.5.9. A visita técnica será devidamente acompanhada por funcionário da Área de Manutenção da Contratante.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

4.6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.6.1.1 Na sessão, após a fase de negociação, mediante solicitação do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis após a cientificação da convocação, a empresa classificada em primeiro lugar, **deverá protocolar ofício** na recepção da Contratante, sito à Avenida Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, no horário das 12h30 às 18h30, aos cuidados da Unidade de Licitações e Contratos - ULI, contendo Atestado(s) de Qualificação Técnica Operacional em seu nome, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **execução de serviços** com características similares se comparados aos serviços de maior relevância desta licitação, qual sejam, **serviços de manutenção eletromecânica/óleo-hidráulica** (Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos e(ou) Óleo-hidráulicos).

4.6.1.2 O atestado deve comprovar execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Industriais Eletromecânicos e(ou) Óleo-hidráulicos em número mínimo de 10 (dez) unidades, o que corresponde a uma quantidade equivalente a aproximadamente 5 (cinco) por cento da quantidade total de equipamentos previsto no **ANEXO G - RELAÇÃO DE ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO COM ENDEREÇO**.

4.6.1.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), para fins de atendimento às disposições acima, deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a.1) Nome da contratada

a.1.1) CNPJ

a.1.2) Endereço

a.2) Nome do Contratante, constando os seguintes dados:

a.2.1) CNPJ

a.2.2) Endereço

a.2.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço)

a.2.4) Localização dos serviços (localidade onde o serviço foi prestado)

a.2.5) Descrição dos serviços executados (discriminação e quantidades)

a.2.6) Nome do responsável pela emissão do Atestado(s) ou certificado(s) e a assinatura deste

a.2.7) Duração e período de realização dos serviços executados

a.2.8) O resultado da prestação dos serviços

b) Na apresentação do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, para fins de complementação, as informações contidas no(s) referido(s) documento(s) poderão ser disponibilizadas também, a critério da licitante, através de contratos ou documentos similares, que contenham detalhes dos serviços realizados.

b.1) Neste caso, os contratos ou documentos similares deverão ser relativos ao(s) Atestado(s) apresentado(s).

c) Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

d) A documentação apresentada para comprovação da Qualificação Técnica Operacional, será encaminhada, pelo Pregoeiro, para análise do Gestor do Contrato do presente processo, para que o mesmo avalie e informe se houve ou não o atendimento aos requisitos determinados neste documento, no Memorial Descritivo, no Edital e seus Anexos.

4.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

4.6.2.1 Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada, via e-mail, **conforme determinado pelo Pregoeiro**, para protocolar na recepção da Contratante, sito à Avenida Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, aos cuidados da Unidade de Licitações e Contratos, **em até 02 (dois) dias úteis** após a cientificação da convocação, documento contendo

o número do pregão, para apresentar os documentos abaixo relacionados, referentes à comprovação da Qualificação Técnica Profissional, a seguir discriminados:

a) Relação da equipe técnica profissional(is) para atuar como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, apresentando:

a.1) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede que a mesma(s) estiver(em) vinculada(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo, quanto à sua formação em nível superior – engenheiro— com competência para desempenho em atividades que comprove a execução de pelo menos um dos serviços com características similares se comparados aos serviços de maior relevância desta licitação, qual sejam, **serviços de manutenção eletromecânica/óleo-hidráulica** (Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos e(ou) Óleo-hidráulicos).

a.2) Comprovação de vínculo profissional com a licitante, que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, ou termo de compromisso de vinculação futura, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

4.6.2.2. Cópia da inscrição ou do registro deste Profissional no Conselho Regional de Engenharia PR - CREA-PR -

a) Caso seja indicado profissional de experiência equivalente ou superior será exigida a mesma documentação.

b) Serão admitidas substituições por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que informado de forma antecipada e aprovada pelo Gestor do Contrato.

4.7. A documentação apresentada para comprovação da Qualificação Técnica Profissional será encaminhada, pelo Pregoeiro, para análise do Gestor do Contrato do presente processo, para que o mesmo avalie e informe se houve ou não o atendimento aos requisitos determinados neste documento, no Memorial Descritivo, no Edital e seus Anexos.

4.7.1. A empresa deverá **recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem prestados nesta contratação e apresentá-la à Contratante em **até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato.

4.8. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À SOLICITAÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAL E PROFISSIONAL

4.8.1. A qualificação técnica operacional, exigida para fins de atendimento às disposições acima, servem para avaliar se a empresa que se pretende contratar possui capacidade técnica mínima necessária à execução dos serviços e também para o atendimento das demais especificações do presente Termo de Referência, dentro de uma margem passível de ampla concorrência no mercado.

4.8.2. Já a qualificação técnica profissional serve para comprovar que a empresa a ser contratada possui, em seu quadro técnico, profissionais habilitados e com competência para garantir a correta execução dos serviços, supervisionando e orientando as equipes, bem como para assegurar os corretos procedimentos nas atividades, apontando as soluções técnicas para a execução dos serviços, com identificação de possíveis riscos e perigos.

4.9 Documentação Complementar

4.9.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada via e-mail para protocolar, na recepção da URBS, sita à Avenida Presidente Affonso Camargo 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, aos cuidados da Unidade de Licitações e Contratos, em até **02 (dois) dias úteis após a cientificação da convocação**, os documentos a seguir discriminados.

4.9.2. Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura do Município que está instalada, dentro do seu prazo de validade, comprovando que está apta a exercer o objeto da licitação.

4.10 O documento listado no item **4.9.1.** é imprescindível para a assinatura do **Contrato**.

4.11. Caso a empresa vencedora da presente licitação não apresentar a documentação acima citada, ou apresentar em desacordo com o solicitado, a empresa não poderá assinar o **Contrato**, estando sujeita a penalidade de inexecução total, conforme Edital de Embasamento.

4.11.1 A documentação será encaminhada para a análise do Gestor do contrato, ao qual compete a aprovação ou não da documentação apresentada.

4.12. O documento exigido no **item 4.9.2.** deverá ser apresentado em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente.

4.12.1. Em caso de apresentação do referido documento sob a forma de fotocópia simples, sem autenticação, a aceitação dos mesmos fica condicionada a apresentação do respectivo original, para que se proceda à devida autenticação.

Justificativa dos Documentos Complementares

4.13. A inclusão do alvará é justificada pela necessidade de garantir que as empresas contratadas estejam legalmente habilitadas e que possam executar o contrato de forma sustentável, segura e em conformidade com todas as exigências legais aplicáveis.

Detalhamento da Composição de Custo

4.14. A(s) empresa(s) classificada(s) em ***primeiro lugar na fase de lances*** deverá(ão) protocolar na recepção da **URBS**, situada na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba, PR, das 12h30 min às 18h30 min, obrigatoriamente no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado, que será devidamente publicado no **e-compras** Curitiba, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado, o detalhamento da composição dos custos e os respectivos percentuais praticados nos itens constantes no **ANEXO A (MÃO DE OBRA E VEÍCULOS)**, ficando vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente a empresa contratada, tais como o Imposto de Renda - **IR** e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - **CSLL**, que não podem ser repassados ao contratante, sendo que o valor máximo deste documento deverá coincidir com o valor máximo ofertado pelo licitante durante a sessão. O Documento de Encaminhamento deverá ser datado e assinado, conforme modelo constante no Anexo publicado no Edital, contendo os dados da empresa, número do Pregão e assunto.

4.14.1. Considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços - **ISS** prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e

7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Administração, fica vedada a inclusão do imposto no Benefícios e Despesas Indiretas - **BDI** da empresa.

4.14.2. A planilha de composição de custos será avaliada pelo **Gestor do Contrato** a quem compete a sua aprovação ou não.

4.14.3. O valor provisionado constante no **ANEXO B** não será objeto de disputa, sendo dispensado de apresentação de planilha de custo, por se tratar de um valor reservado para fazer frente aos eventuais serviços de substituição de peças com fornecimento de materiais, ou seja, trata-se de um valor fixo, que constará no futuro contrato como valor provisionado, mas só haverá desembolso no caso de pagamentos de substituição de peças com fornecimento de materiais na forma dos **ANEXOS I e K**.

Qualificação Econômico Financeira

4.15. Como apresentação de atestado de qualificação econômico financeira tem-se por parte da **CONTRATA** a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração Índice de Liquidez;
- b) Certidão de Falência.

Justificativa para Qualificação Econômico Financeira

4.16. A exigência de Declaração de Índice de Liquidez e Certidão de Falência como parte da qualificação econômico-financeira é plenamente justificada como uma medida de segurança para a administração pública. Essas exigências visam assegurar que a empresa licitante possui solidez financeira e capacidade operacional para cumprir integralmente o contrato, protegendo assim o interesse público e garantindo a eficiência e a regularidade na execução das obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será executado pela Contratada mediante **Autorização Para Execução de Serviço** (preventivo ou corretivo) emitida pela Contratante, de acordo com programação de serviço definida pelo Gestor do Contrato (ou) Fiscal dos Serviços.

5.2. Nas **Autorizações Para Execução de Serviço** estarão relacionados os locais indicados para execução do serviço, o tipo de serviço a ser executado (preventivo ou corretivo) e o prazo para execução.

5.2.1. Ver modelo de **Autorizações Para Execução de Serviço** constante no **ANEXO E - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e tipos de prazos no **ANEXO C - MEMORIAL DESCRITIVO**.

5.3. A execução dos serviços:

5.3.1 PREVENTIVOS deverão ocorrer em dias úteis de segunda à sexta-feira conforme previsto no **ANEXO C - MEMORIAL DESCRITIVO**.

5.3.2 CORRETIVOS deverão ocorrer em todos os dias da semana conforme previsto no **ANEXO C - MEMORIAL DESCRITIVO**.

5.4. O prazo máximo de execução estará descrito em cada **Autorização Para Execução de Serviços** na forma do **ANEXO C - MEMORIAL DESCRITIVO**.

5.5. Os serviços iniciarão em até **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, e emissão da **Ordem de Serviço** conforme **ANEXO T – MODELO ORDEM DE SERVIÇO** (para início do contrato).

5.6. A contratação será feita de forma global, englobando a prestação dos serviços com mão de obra e veículos, e fornecimento dos materiais em todas as suas etapas, desde o planejamento até a execução, respeitadas as condições para fornecimento de materiais constantes no **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)**.

5.7. Haverá Termo de Recebimento Provisório (ANEXO AD) para cada **Autorização Para Execução de Serviços** a ser entregue mensalmente.

5.7.1 As **Autorizações Para Execução de Serviços** terão suas datas de vencimento controlada para efeitos de cumprimento de prazos pela Contratada e suas aprovações quanto ao cumprimento das especificações se dará in loco com a anuência do fiscal do contrato em até 5 dias úteis da data de conclusão do serviço pela Contratada. Ver **ANEXO E - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

5.8. Para efeitos de Recebimento Definitivo Parcial, do que trata o **ANEXO R – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL**, além do documento de recebimento, serão também enviados à Contratada uma planilha onde constará a relação de todas as **Autorizações Para Execução de Serviços** executadas e aprovadas dentro do período (mês), além de constar também o valor fixo mensal referente a **mão de obra e veículos** para efeitos de pagamento.

5.8.1 Além do documento citado no item anterior, também será encaminhado à contrata a relação de serviços com materiais aplicados, com os valores apurados no período, na forma do **ANEXO I – MODELO PLANILHA MENSAL PARA APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DE MATERIAIS APLICADOS**, para ressarcimento.

5.9. O respectivo pagamento será tratado no **item 7** do presente.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em atendimento ao Decreto Municipal 700/2023, foram designados como Gestor do Contrato o Sr. **Rodrigo Baryczka de Mello**, matrícula 85.500, endereço de e-mail rodmello@urbs.curitiba.pr.gov.br, fone 3257-1191 e como Gestor Suplente o Sr. **Paulo Henrique dos Santos** matrícula 98.497, e-mail paulohsantos@urbs.curitiba.pr.gov.br, Fiscal Administrativo o SR. **Marcelo Ekermann**, matrícula 84.838, endereço de e-mail maekermann@urbs.curitiba.pr.gov.br fone 3257-1191 e como Fiscal dos Serviços o Sr. **Pedro Luiz Jakubiak**, matrícula 85.325, e-mail - pjakubiak@urbs.curitiba.pr.gov.br, fone 3257-1191.

6.1.1. Os citados Gestores dão ciência das atribuições decorrentes do encargo, nomeadamente as previstas no Decreto Municipal Nº. 700/2023, bem como da documentação necessária a ser encaminhada à Unidade de Licitação e Contratos, conforme disposto no referido Decreto.

6.2. Os serviços serão acompanhados pelo Gestor do contrato e/ou fiscais designados por este, que terão autonomia para sanar dúvidas, acompanhar ou decidir sobre quaisquer situações que não estejam em conformidade com os serviços.

6.2.1. No caso de dúvidas ou disparidades com relação aos serviços que a CONTRATADA estiver executando, a mesma deverá suspender sua execução e entrar em contato imediatamente com o Gestor do contrato para esclarecimentos.

6.2.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento.

6.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. O Gestor do contrato ou funcionário por ela designado acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas.

6.8. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais.

6.9. O Gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 158, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme previsto no Decreto nº 11.246/2022, art. 21, Inciso X.

6.10. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão, nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os valores referentes a **mão de obra e veículos** serão pagos mensalmente à CONTRATADA no valor fixo mensal constante em contrato desde que sejam mantidas em atividade no período a mão de obra e veículos especificados em contrato.

7.2 Materiais/peças de baixo custo e insumos não constantes na relação de peças do Grupo I e Grupo II **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS +**

INSUMOS) serão fornecidos pela CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE e deverão compor o preço fixo dos serviços ofertados pela licitante a título de valor mensal pelos serviços prestados.

7.3 O valor mensal dos serviços, do que trata o subitem 7.1 serão somados a eventuais valores de prestação de serviços com fornecimento materiais do GRUPO I e GRUPO II, na forma do **ANEXO I – MODELO PLANILHA MENSAL PARA APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DE MATERIAIS APLICADOS**, e pagos no mês imediatamente posterior ao da apuração de valores em até 30 dias corridos, desde que autorizado e certificado pelo Gestor do Contrato.

7.3.1 Para efeito de pagamento deverão ser emitidas Notas Fiscais separadas, sendo: uma Nota Fiscal de Serviços para valores fixos mensais de **mão de obra e veículos** e outra Nota fiscal de Serviços para ressarcimento de **serviços com materiais aplicados**.

7.4. A planilha de **mão de obra + veículos** e de apuração mensal de **serviços com materiais do Grupo I e Grupo II aplicados**, do que trata o subitem anterior do presente instrumento, será disponibilizada pela Contratante à Contratada para conferência, acompanhada do **Termo de Recebimento Provisório (ANEXO AD)** e após **5 (cinco) dias úteis** será emitido o **Termos de Recebimento Parcial (ANEXO R)**, para posterior emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.5. O Termo de Recebimento Definitivo Parcial, conforme **ANEXO R – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL** do presente, declara aceito em caráter definitivo para fim de pagamento os serviços prestados no período em epígrafe.

7.5.1. O período de apuração e emissão do Termo de Recebimento Definitivo Parcial deverá ser mensal, preferencialmente no último dia útil de cada mês, podendo, a critério da CONTRATANTE, ocorrer mais de um período de apuração mensal.

7.6. Caso a Contratada não cumpra com as exigências constantes deste Termo de Referência, das Diretrizes diversas, do Memorial Descritivo, do Edital e de seus Anexos, não será liberado o pagamento referente à medição correspondente, até que a irregularidade seja sanada.

7.7. Com o objetivo exclusivo de oferecer aos licitantes interessados noção quanto à necessidade de mão de obra, materiais e logística, para possibilitar o correto

planejamento na execução das atividades, bem como embasamento para formulação da proposta comercial, para o perfeito atendimento aos serviços a serem executados nos locais aqui descritos, foram elaborados diversos anexos listados no **item 18** deste Termo de Referência.

7.8. A disponibilização do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, conforme** modelo no **ANEXO S – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO** do presente, declara em caráter definitivo a conclusão dos serviços executados no presente CONTRATO, estando realizado os devidos pagamentos mediante os **TERMOS DE RECEBIMENTOS DEFINITIVOS PARCIAIS**, conforme previsto no contrato supracitado.

7.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

7.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o aceite do(s) item (ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do contrato, que a encaminhará ao setor competente.

7.13. A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço:
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>.

7.14. Os procedimentos e a forma de acesso ao **PROCEC PAGAMENTOS** foram publicados e estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico:
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> .

7.15. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o **Fundo de Urbanização de Curitiba**.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.18. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou da ata, se for o caso.

7.19. A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

7.20. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

7.21. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

7.22. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.2.1. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto nas Resoluções aplicáveis da **SMF**;
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste outro que venha a substituí-lo.

7.2.1.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros – **TR**, divulgada pelo **BACEN** – Banco Central do Brasil.

7.22. As Resoluções da **SMF** se aplicam somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

7.23. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. A verificação de eventual irregularidade da **CONTRATADA** não ensejará a retenção do pagamento, devendo a **CONTRATANTE**, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA**, ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação cadastral.

7.28. Por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, poderá ser afastada a rescisão contratual.

7.29. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação será realizada através da modalidade de licitação **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**. Esta combinação é a mais eficiente para garantir uma proposta vantajosa para a URBS, proporcionando agilidade, transparência e incentivo à competitividade no processo licitatório.

8.1.1. O Pregão Eletrônico possibilita maior participação de fornecedores, reduzindo prazos e facilitando a obtenção de propostas mais vantajosas. A escolha pelo Modo Aberto incentiva a competitividade e a transparência, resultando em melhores preços para a Administração Pública.

8.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global é justificada pela necessidade de garantir a uniformidade e padronização dos serviços.

Justificativa para fracionamento do objeto em lote único

8.2. O fracionamento do objeto em um lote único para serviços que envolvem **prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e veículos para manutenção preventiva e corretiva em elevadores de Estações Tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba** se justifica pela ***interdependência técnica e logística entre as atividades*** a serem realizadas, uma vez que a execução de diferentes etapas demanda uma sequência coordenada para garantir a integridade técnica e estrutural do serviço. Dividir o objeto em itens distintos poderia comprometer a qualidade final, gerar retrabalho e aumentar o tempo de execução, visto que diferentes fornecedores poderiam adotar padrões de execução e prazos variados, o que comprometeria a compatibilidade e o alinhamento entre as fases do serviço. A contratação de um único fornecedor para a execução do lote garante a uniformidade dos materiais, a sincronização das atividades e a responsabilização integral sobre a qualidade do serviço, além de otimizar a gestão e o controle do contrato, assegurando maior eficiência e economia para a administração pública.

8.2.1. A escolha por esse critério também promove a qualidade técnica na execução, já que um único fornecedor especializado poderá garantir o cumprimento das exigências técnicas e legais em todos os pontos do contrato, assegurando o atendimento integral às necessidades da Administração Pública.

8.3. O modo de contratação será por meio da celebração de ***termo de contrato***.

8.3.1 A escolha do **sistema de contrato** se justifica por sua capacidade de assegurar maior controle, transparência e eficiência na gestão dos serviços. Essa forma oferece flexibilidade para atender às necessidades específicas, promove economia e competitividade entre fornecedores, e acelera o processo licitatório. Além disso, está alinhada com as diretrizes legais vigentes, garantindo um processo transparente e vantajoso para a Administração Pública.

8.4. O regime de execução será ***empreitada por preço global***.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 VALORES DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 Informamos que a apuração relativa aos valores do serviço a ser contratado se deu conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA constante no **ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA MENSAL E TOTAL MÃO DE OBRA + VEÍCULOS**, bem como a previsão de desembolso de valores de serviços com aplicação de materiais se deu conforme estimado no **ANEXO B - PLANILHA PREVISÃO DE DESEMBOLSO COM MATERIAIS GRUPO I E GRUPO II – MENSAL E TOTAL**.

9.1.1.1 Utilizando o disposto no inciso III do Parágrafo 2º, do Art. 6º do Decreto Municipal 384/2023, esclarecemos que a estimativa de preços para **locação de veículos (ANEXO A)** foi elaborada com base na última Tabela SMOP publicada em abril de 2023 referente ao mês de março de 2023.

9.1.1.1.1 Justificamos a escolha exclusivamente da referida Tabela SMOP da Secretária Municipal de Obras Públicas para **locação de veículos**, dada a sua confiabilidade e total aplicabilidade para o objeto da presente licitação, e pela mesma atender na íntegra aos requisitos do inciso III do Parágrafo 2º, do Art. 6º do Decreto Municipal 384/2023, o qual tem a seguinte redação: “utilização de dados de pesquisa

publicada em mídia especializada, de **tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal** e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”.

9.1.1.1.2 Considerando a escolha da utilização da Tabela SMOP da Secretária Municipal de Obras Públicas de Curitiba em atendimento ao inciso III do Parágrafo 2º, do Art. 6º do Decreto Municipal 384/2023, justificamos o afastamento da aplicabilidade dos demais critérios para a **locação de veículos**.

9.1.1.2. Utilizando o disposto no inciso III do Parágrafo 2º, do Art. 6º do Decreto Municipal 384/2023, esclarecemos que a estimativa de preços para **mão de obra (ANEXO A)** foi elaborada com base em **sítio eletrônico de domínio amplo (Portal SINDIMONT acessado em 27/03/2025, 15:47h)**.

9.1.1.2.1 Justificamos a escolha exclusivamente de **sítio eletrônico de domínio amplo (Portal SINDIMONT – ANEXOS AB e AC)** para cálculos sobre o salário base da categoria na composição do preço da **mão de obra**, dada a sua confiabilidade e total aplicabilidade para o objeto da presente licitação, e pela mesma atender na íntegra aos requisitos do inciso III do Parágrafo 2º, do Art. 6º do Decreto Municipal 384/2023, o qual tem a seguinte redação: “utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso**”.

9.1.1.2.2 Considerando a escolha da utilização do **sítio eletrônico de domínio amplo (Portal SINDIMONT)** em atendimento ao inciso III do Parágrafo 2º, do Art. 6º do Decreto Municipal 384/2023, justificamos o afastamento da aplicabilidade dos demais critérios para a **mão de obra** conforme segue:

9.1.1.2.2.1 Considerando que as características dos ELEVADORES DE ACESSIBILIDADE EM ESTAÇÕES TUBO é exclusiva da cidade de Curitiba, não há dados disponíveis a serem consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, o qual é de âmbito nacional, sendo que outras cidades não possuem contratações sequer similares ao objeto deste certame.

9.1.1.2.2.2 Não há contratações do objeto em questão e nem similares, nos anos anteriores e, por este motivo, não há dados a serem utilizados e não foi possível encontrar nenhuma contratação similar disponível em qualquer sítio eletrônico.

9.1.1.2.2.3 Mais uma vez, considerando a exclusividade das características dos ELEVADORES DE ACESSIBILIDADE EM ESTAÇÕES TUBO, não há dados de sítios eletrônicos especializados, bem como não existe base nacional de notas fiscais eletrônicas de contratações públicas similares, nem dados no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná e nem a possibilidade de pesquisas baseadas em “cesta de preços” ou no sistema Nota Curitibana.

9.1.1.3 Em atendimento ao inciso III do Parágrafo 2º, do Art. 6º do Decreto Municipal 384/2023, utilizamos como método para obtenção do preço estimado, dados de **sítio eletrônico de domínio amplo (Portal SINDIMONT)** para cálculos sobre o salário base da categoria na composição do preço da **mão de obra**, sendo esta a única opção viável para elaboração do termo de referência.

9.1.2. O orçamento da presente licitação não será sigiloso

9.2 DA NATUREZA DO SERVIÇO

9.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, na acepção do Inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 DA VERBA

9.3.1 Esta contratação será efetuada através de **verba FUC**.

9.4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.4.1 O **valor máximo estimado total da contratação para mão de obra e veículos** encontra-se no **ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA MENSAL E TOTAL MÃO DE OBRA + VEÍCULOS**.

9.4.2 O **valor máximo provisionado total para serviços com aplicação de materiais** encontra-se no **ANEXO B - PLANILHA PREVISÃO DE DESEMBOLSO COM MATERIAIS GRUPO I E GRUPO II – MENSAL E TOTAL**.

9.5 DOS VALORES ESTIMATIVOS DE DESEMBOLSO MENSAL E TOTAL

9.5.1 O Valor máximo estimado de **desembolso mensal com mão de obra e veículos** é de **R\$ 94.121,13**.

9.5.2 Além do valor mensal referente à mão de obra e veículos demonstrados no subitem anterior (9.5.1), também há a expectativa de um desembolso estimado em R\$ 580.074,05 para 12 meses de serviços com aplicação de materiais a serem aplicados nas manutenções dos elevadores durante a execução do objeto, e que

também deverão ser custeados pela Contratante através do FUC. Portanto o valor estimado de **desembolso mensal de serviços com aplicação de** materiais é de **R\$ 48.339,50** (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) cujas quantidades de materiais e custos estimados estão baseados na experiência da UMNT, e estão demonstrados no **ANEXO B - PLANILHA PREVISÃO DE DESEMBOLSO COM MATERIAIS GRUPO I E GRUPO II – MENSAL E TOTAL**.

9.5.2.1 O objetivo do provisionamento de desembolso de serviços com aplicação de materiais é a de garantir a continuidade dos serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade de substituição de componentes desgastados, danificados ou comprometidos por falhas operacionais, vandalismo ou uso inadequado.

9.5.2.2 O valor de serviços com materiais/peças provisionado para 1 (um) ano de execução de contrato será de R\$ 580.074,05 (quinhentos e oitenta mil, setenta e quatro reais e cinco centavos), não sendo acumulativo para o caso de renovação contratual.

9.5.2.2.1 Na hipótese de renovação do prazo do contrato, o valor do referido item será igualmente renovado, por seu importe nominal, não incidindo sobre ele qualquer tipo de reajuste.

9.6. Substituição Peças

9.6.1 A substituição de peças deverá ser feita somente após a aprovação do Gestor do Contrato, mediante apresentação pela empresa contratada de um relatório técnico detalhado, contendo:

- a) Descrição da peça ou componente a ser substituído (especificações técnicas).
- b) Justificativa da necessidade de substituição, com base em relatórios de inspeção ou manutenções corretivas.
- c) Evidências fotográficas que comprovem o estado da peça ou componente.
- d) Orçamento com preços de mercado para a peça ou componente, indicando o custo unitário e o local de instalação (elevador específico).
- e) Proposta de preços:

e1) A **Proposta de Preço** deverá conter, **no mínimo**, os seguintes itens / informações:

- Papel timbrado da empresa Contratada, com endereço, telefone.
- Data;

- Descrição da(s) peça(s) a ser(em) fornecida(s);
- Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s):
 - a) Discriminação;
 - b) Quantidade;
 - c) Preço unitário;
 - d) Subtotal;
 - e) Custo com frete;
 - f) ICMS;
 - g) Custo emissão Nota Fiscal;
 - h) Valor Total.
- Prazo de entrega:
- Prazo para instalação/substituição da(s) peça(s);
- Garantia (especificar);
- Validade da proposta;
- Assinatura do representante da firma, com nome legível, função e telefone para contato.

9.6.2. O valor reservado será utilizado conforme a demanda de peças ao longo do contrato, e a empresa contratada deverá garantir que as peças fornecidas sejam originais ou compatíveis com as plataformas elevatórias instaladas, respeitando as especificações do fabricante para garantir o pleno funcionamento e segurança dos equipamentos.

9.6.3 Não há garantia à futura contratada do fornecimento de peças mencionado no subitem 9.6.2, sendo item meramente estimativo, e que deverá constar da proposta como valor fixo para todos os licitantes.

9.7 JUSTIFICATIVA PARA VALOR FIXO DE PEÇAS

9.7.1 Os elevadores instalados nas estações tubo são compostos por componentes críticos, inversores de frequência, sensores de segurança, sistemas hidráulicos, botoeiras e unidades de controle. Esses componentes estão sujeitos a desgaste natural, condições ambientais adversas e ao uso constante, sendo essenciais para garantir o funcionamento seguro do elevador.

9.7.2 Devido ao uso contínuo por um público diverso dos equipamentos de transporte, é comum que os elevadores sofram danos decorrentes do tempo de uso, vandalismo ou uso inadequado, seja por falta de familiaridade dos operadores com o equipamento ou por tentativas de operá-las incorretamente. Isso pode resultar em falhas que exigem a substituição de peças para manter os equipamentos em condições operacionais seguras.

9.7.3 O valor fixo de R\$ 580.074,05 (quinhentos e oitenta mil, setenta e quatro reais e cinco centavos) foi estimado com base no histórico de manutenção da UMNT, cobrindo o custo de mão de obra e peças que poderão ser necessárias para manutenção corretiva ao longo de um período de 1 (um) ano. Essa previsão garante a continuidade dos serviços, assegurando agilidade na reposição de componentes essenciais sem comprometer a segurança dos usuários.

9.7.4 Esta reserva de valor é necessária para que a empresa contratada possa repor peças danificadas por uso inadequado ou outras causas, mantendo a segurança e funcionalidade dos elevadores, especialmente em locais de alta circulação de usuários.

9.7.5. Com isso, o valor máximo TOTAL para a contratação passa a ser de **R\$ 1.709.527,61** (um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) **ao ano**, ou **R\$ 142.460,63** (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) **ao mês**, distribuído pelos itens que compõem o contrato conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	MÃO DE OBRA	A	R\$ 76.087,53	R\$ 913.050,36
02	VEÍCULOS	A	R\$ 18.033,60	R\$ 216.403,20
03	VALOR ESTIMADO RESERVADO PARA DESEMBOLSO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIO	B	R\$ 48.339,50	R\$ 580.074,05
			R\$ 142.460,63	R\$ 1.709.527,61

9.8 DAS OBSERVAÇÕES

9.8.1 Os valores mensais e total são meramente estimativos.

9.8.2 O valor total anual não poderá ser superior ao contratado, exceto nos casos de acréscimos de valores previstos no Edital e seus anexos ou em lei, e devidamente autorizados pela Contratante.

9.8.3 Os valores previstos nesta contratação estão de acordo com o praticado no mercado.

9.8.4 O preço unitário mensal da proposta deverá incluir valores de mão-de-obra, veículos, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais não constantes na relação de peças do Grupo I e Grupo II **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)**, EPI's e EPC's, placas, cones, sinalizações, mobilização, desmobilização, transporte, fretes e todos os demais itens necessários à realização dos serviços.

9.8.5 Para MATERIAIS constantes na relação de peças do Grupo I e Grupo II **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)**, quando fornecidos pela empresa Contratada, deverão estar inclusos nos preços unitários definidos na forma do **ANEXO I – MODELO PLANILHA MENSAL PARA APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DE MATERIAIS APLICADOS**, todos os custos que envolvem o serviço com fornecimento de material, devendo todos ser da melhor qualidade e ainda obedecer às especificações e às normas vigentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os dispêndios oriundos desta contratação serão ressarcidos através de verba **FUC**.

10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

30001.15453.0006.2142-33.90.39-02 – Fonte 001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Diretrizes, no Edital e

seus Anexos, os quais são partes integrantes da presente contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.2. Executar os serviços nos prazos determinados nas **Autorizações para Execução de Serviço**, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Diretrizes, no Edital e seus Anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

11.3. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa Contratada.

11.4. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações do objeto licitado, conforme nas Diretrizes, no Memorial Descritivo, Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como formulário proposta da Contratada.

11.5. Responsabilizar-se pela seleção, qualificação, treinamento, habilitação e substituição da equipe de profissionais, garantindo assiduidade, pontualidade, disciplina e motivação para a execução das atividades contratadas.

11.6. Disponibilizar no mínimo 2 (dois) canais de comunicação (e-mail, telefone, entre outros) com a Contratante, para recebimento das **Autorizações para Execução de Serviço** emitidas por esta.

11.7. Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, feitos via aplicativo de mensagens, e-mail ou carta em até **02 (dias) dias úteis**, contados da data de recebimento pela Contratada.

11.8. Conduzir e executar os serviços utilizando-se de todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, de acordo e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelas normas pertinentes e vigentes da ABNT, bem como pelos padrões e orientações estabelecidos pela Contratante.

11.9. Ter em seu quadro funcional funcionários qualificados, habilitados, treinados, em número mínimo constante no **ANEXO A** e planilha de custos apresentada, munidos de ferramentas, veículos e equipamentos para realização dos serviços, adequadamente uniformizados, identificados e portando os devidos equipamentos de segurança, EPI's e EPC's, para a realização da prestação de serviço e cumprir todas as regras sobre **SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** a seguir:

11.9.1 Antes da execução do primeiro serviço, a Contratada deverá agendar com o Gestor do Contrato o treinamento de integração sobre segurança do trabalho junto às Estações Tubo, a ser ministrado pelos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratante para todos os funcionários que executarão esse tipo de serviço.

11.9.2 Ao final do treinamento, tanto a empresa contratada, quanto seus funcionários deverão assinar a OSS – ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS JUNTO ÀS ESTAÇÕES TUBO, conforme consta modelo no **ANEXO W – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA - O.S.S. - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.**

11.9.2.1 O tempo para cumprimento das exigências de que trata o item acima, não altera o prazo máximo previsto para o início da execução dos serviços.

11.9.3 Para a realização da Integração de Segurança e liberação para as atividades, de que trata o item **11.9.1** deste documento, a Contratada deverá atender a todos os requisitos de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho listados a seguir:

11.9.3.1 Cópia da Carteira de Trabalho de todos os funcionários que estarão realizando atividades junto à Contratante (Registro).

11.9.3.2 Cópia da Ficha de Registro do Funcionário junto à empresa Contratada.

11.9.3.3 Cópia do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco).

11.9.3.4 Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

11.9.3.5 Cópia do Certificado de conclusão do curso para trabalhos com solda - NR-18 e trabalhos com eletricidade NR10 dentro da validade.

11.9.3.6 Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

11.9.3.7 Cópia das fichas de entrega de EPIs Equipamentos de Proteção Individuais EPI's.

11.9.4 Toda a documentação, em cópia, de que trata o item **11.9.3**, poderá ser disponibilizada de maneira Digital.

11.9.5 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as normas NR-06, NR10 e NR-18, que são pertinentes ao objeto desta contratação.

11.10. A Contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outros referentes a seus empregados e atividades, bem como as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho, prevista na

legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

11.11. Fornecer todos os equipamentos para realização das atividades diárias, para o transporte dos resíduos, bem como todos os Equipamentos de Segurança Individual – EPI's e Equipamentos de Segurança Coletivo – EPC's, providenciando a sinalização do local para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pelo treinamento de seus funcionários, ficando a seu cargo ainda a guarda, manutenção e substituição dos EPIs e EPC's.

11.12. Providenciar o afastamento e a respectiva substituição, ambos de forma imediata, em atendimento a solicitação da Contratante, do empregado ou contratado da Contratada que não esteja executando fielmente suas atividades e/ou esteja causando problemas ou quaisquer transtornos, prejudicando o bom andamento dos serviços.

11.13. Fazer controle, em formulário próprio e individual, dos Equipamentos de Segurança Individual – EPI's entregues e da utilização dos mesmos pelos funcionários, bem como da regularidade de troca para cada um deles, providenciando o encaminhando das cópias para o Gestor do Contrato, através de e-mail, sempre que solicitado.

11.14. Fornecer e manter em bom estado de uso todos os equipamentos, veículos, ferramentas e maquinários necessários para a execução dos trabalhos, bem como os demais insumos e equipamentos, substituindo-os sempre que necessário ou se apresentarem má condições de uso, conforme avaliação do Gestor do Contrato.

11.15. Providenciar o isolamento adequado da(s) área(s) para proteção dos pedestres, veículos e imóveis, antes do início das atividades.

11.16. Providenciar combustível e demais insumos para funcionamento de equipamentos e ferramentas das atividades diárias.

11.17. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.18. Assumir integral responsabilidade pelos danos gerados pelo descarte irregular de insumos e materiais (vegetação, entulhos, sólidos contaminados, entre outros), oriundos da Limpeza dos locais de manutenção.

11.19. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, garantindo a esta o acesso a documentos relativos ao objeto licitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar e controlar o recebimento dos serviços, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela Contratada.

12.2. Notificar, por escrito, a Contratada, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

12.3. Recusar todos e quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Diretrizes, no Edital e seus Anexos, ficando a Contratada obrigada a providenciar sua substituição sem ônus para a Contratante.

12.4. Rejeitar os serviços executados com imperfeição ou em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Diretrizes, no Edital e seus Anexos.

12.5. Garantir o acesso da Contratada e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços.

13. DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, nos art. 244 a 289 do Decreto Municipal Nº. 700/2023.

13.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;

13.3. Multa de 1% (um por cento) no caso de Atraso da Entrega, calculada sobre o Valor da Parcela em atraso limitada a **30 % (trinta por cento)** do valor dessa parcela.

13.3.1. Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração **poderá não mais aceitar o objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que

ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **sanções** previstas nos **itens 13.5 ou 13. 6..**

13.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o Valor da **Autorização de Fornecimento**, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste Instrumento para as quais não haja Penalidade específica cominada.

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor da **parcela não executada** pela **inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano** contado da publicação no **Diário Oficial do Município** da medida punitiva.

13.6. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da **parcela não executada**, pela **inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.

Justificativa das Penalidades

13.7. Justifica-se o padrão de aplicação de penalidades acima e os importes percentuais nele fixados, haja vista que se trata de disciplina aplicada em contratações da URBS em geral, com significativo sucesso, sobretudo por não haver dúvidas dos licitantes acerca de sua aplicação. Destaca-se que os patamares de aplicação de penalidades foram analisados pelo Gestor da Contratação e considerados razoáveis e adequados ao objeto da presente licitação, não se evidenciando distorções em valores monetários que incentivem a transgressão contratual tampouco evidencia a inaplicabilidade da penalidade em face de valor desarrazoado, estando em linha com o equilíbrio esperado.

14. DO CONSÓRCIO

14.1. Em regra, a formação de consórcio em licitação é admitida em questões de complexidade e relevante vulto em que uma empresa não teria condições de executar o serviço por si só ou quando os requisitos de qualificação remeterem a múltiplas especialidades, situações estas que poderiam impedir ou dificultar a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem a todos os requisitos exigidos no edital. Neste caso, como forma de aumentar a competitividade por meio

do número de participantes, é admissível a formação de consórcio para participação em certame licitatório. No entanto, no caso em concreto, pelo fato de tratar-se de prestação de serviços de manutenção mensal por meio de pregão eletrônico, que podem facilmente ser encontrados de forma generalizada no mercado, fica caracterizada a possibilidade de um grande número de participantes na disputa, **não havendo assim a necessidade da participação de empresas reunidas em consórcio**, uma vez que os critérios relativos à contratação reiteram-se e não remetem a questões que podem impedir ou dificultar a participação de empresas que não estejam reunidas nesta condição.

15. MAPA DE RISCO

15.1 O entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU acerca da obrigatoriedade da Matriz de Riscos se aplica a todos os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, independente do Regime de Execução, conforme acórdãos 4551/2020 – Plenário, 2616/2020 – Plenário e 320/2023 – Plenário. O TCU recomenda a aplicação da Matriz de Risco para as demais hipóteses não previstas no enunciado acima “em contratações derivadas da Lei 12.303/2016 (Lei das Estatais) que envolvam incertezas significativas, ainda que sob Regime de Empreitada por Preço Global, por se tratar de elemento que agrega segurança jurídica aos Contratos” conforme acórdãos 4551/2020 – Plenário e 2616/2020 – Plenário. Para a presente contratação **NÃO SE EVIDENCIOU** a realização de quaisquer das hipóteses contidas no art. 69, inc. X, da Lei Nº. 12.303/2016, e muito menos a existência de incertezas significativas que se torne imprescindível a confecção de Matriz de Risco, conforme a própria recomendação do TCU, por meio dos acórdãos já mencionados.

15.2. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.2. Não será exigida garantia contratual para o presente processo licitatório.

Justificativa para não exigência

16.2.1 A garantia contratual não será exigida, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo risco do objeto, o valor moderado da

contratação, a existência de mecanismos adequados de fiscalização e controle, e a intenção de ampliar a competitividade do certame.

16.2.2 Para preservar os interesses da Administração, será exigida garantia para do **ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA** a ser disponibilizado pela URBS à Contratada, na forma do contido no **item 16.5**.

16.3 GARANTIA TÉCNICA - SERVIÇOS EXECUTADOS

16.4. É obrigação da contratada garantir os serviços, assim como os materiais fornecidos, por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão de cada nota fiscal.

16.4.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar o fornecimento para a normalização de quaisquer defeitos, que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus para a contratante.

16.4.2. A contratada deve garantir que todas os materiais, componentes ou insumos a serem repostos no âmbito do presente contrato sejam novos ou remanufaturados aprovados pela contratante, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos e a garantia dos fabricantes.

16.4.3. Não havendo indicações neste Edital e seus anexos acerca do prazo de garantia técnica, deverá prevalecer o indicado no código de Defesa do Consumidor. Em caso de conflito entre o prazo indicado no Edital com o Código de Defesa do Consumidor, deverá prevalecer o maior prazo de garantia técnica.

16.4.4. Na presente licitação para os demais casos não indicados por este Edital e seus anexos a Licitante deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

16.5 GARANTIA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS – ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA

16.5.1. A Contratada deverá prestar garantia, dentre aquelas previstas no art. 96, §1º, da Lei nº. 14.133/2021, em patamar correspondente ao valor do **ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA** a ser disponibilizado pela URBS na forma do contido no ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS) e valores apurados no ANEXO P – PLANILHA GERAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO GRUPO I - ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA.

16.5.1.1 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

16.5.1.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

16.5.1.3 O contrato apresentará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à Garantia – ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA.

17. CLÁUSULA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. A contratada declara que cumpre integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e se compromete a observar as normas de integridade, ética e prevenção à corrupção durante toda a execução do contrato, abstendo-se de praticar qualquer ato de fraude, suborno ou conduta lesiva à Administração Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais previstas.

18. LISTA DE ANEXOS.

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA MENSAL E TOTAL MÃO DE OBRA + VEÍCULOS

ANEXO B - PLANILHA PREVISÃO DE DESEMBOLSO COM MATERIAIS GRUPO I E GRUPO II – MENSAL E TOTAL

ANEXO C - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO D - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ANEXO E - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO F - TIPOLOGIA DOS ELEVADORES DE ESTAÇÕES TUBO

ANEXO G - RELAÇÃO DE ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO COM ENDEREÇO

ANEXO H – RESUMO DE ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO POR TIPO-MODELO

ANEXO I – MODELO PLANILHA MENSAL PARA APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DE MATERIAIS APLICADOS

ANEXO J – MODELO PLANILHA RESSARCIMENTO INICIAL DE ITENS ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA

ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)

ANEXO L – CHECKLIST DE MANUTENÇÃO ELEVADOR ATUADOR ELÉTRICO

ANEXO M – CHECKLIST DE MANUTENÇÃO ELEVADOR HIDRÁULICO GI

ANEXO N – CHECKLIST DE MANUTENÇÃO ELEVADOR HIDRÁULICO GII

ANEXO O – CHECKLIST DE MANUTENÇÃO ELEVADOR TIPO FUSO

ANEXO P – PLANILHA GERAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO GRUPO I - ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA

ANEXO Q – MODELO DE ESTRUTURA OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

ANEXO R – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL

ANEXO S – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

ANEXO T – MODELO ORDEM DE SERVIÇO (para início do contrato)

ANEXO U – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO OBJETO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO W – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA - O.S.S. - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

ANEXO X – DEMONSTRATIVO DE EQUIPE E TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TIPO FUSO

ANEXO Y – DEMONSTRATIVO DE EQUIPE E TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TIPO ATUADOR ELÉTRICO

ANEXO Z – DEMONSTRATIVO DE EQUIPE E TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TIPO ELEVADOR HIDRÁULICO GI

ANEXO AA – DEMONSTRATIVO DE EQUIPE E TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TIPO ELEVADOR HIDRÁULICO GII

ANEXO AB – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDIMONT

ANEXO AC – SINAPI ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO AD – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

RODRIGO BARYCZKA DE
MELLO:03512570984

Assinado de forma digital por
RODRIGO BARYCZKA DE
MELLO:03512570984
Dados: 2026.05.04 13:41:43
-03'00'

Rodrigo Baryczka de Mello

Matrícula 85.500



ANEXO A

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO Baseado nos Pisos salariais 24/25 - CCT ESTADUAL - SINDIMONT - data base de junho (ANEXO AB) ENCARGOS SINAPI PLANILHA DE VALORES - SEM DESONERAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA																
1	MÃO DE OBRA																
1.1	TABELA	FUNÇÃO	PISO SALARIAL - VALOR DA HORA	UNIDADE PARA A CONTRATAÇÃO	QTDE DE HORAS / MÊS	SALÁRIO BASE UNITÁRIO ESTIMADO	BENEFÍCIO: CESTA BÁSICA	BENEFÍCIO: ABONO NATALINO (1/12 AVOS)	PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS TABELA SINAPI (ANEXO AC)	VALOR ENCARGOS SOCIAIS (TABELA SINAPI) SOBRE SALÁRIO BASE	SUB-TOTAL UNITÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS	BDI	VALOR UNITÁRIO DO BDI POR FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA PERICULOSIDADE 30% SOBRE SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO COM ENCARGOS + BENEFÍCIOS + BDI + PERICULOSIDADE	QTDE TRABALHADORES POR FUNÇÃO	TOTAL MENSAL POR FUNÇÃO
1.1.1	SINDIMONT	ENCARREGADO ADM. DE OBRAS	R\$ 19,98	mês	220	R\$ 4.395,60	R\$ 597,00	R\$ 32,17	73,10%	R\$ 3.213,18	R\$ 8.237,95	30,00%	R\$ 2.471,39	R\$ 1.318,68	R\$ 12.028,02	1	R\$ 12.028,02
1.1.2	SINDIMONT	ELETRICISTA MAN. E FORÇA E CONT.	R\$ 18,47	mês	220	R\$ 4.063,40	R\$ 597,00	R\$ 32,17	73,10%	R\$ 2.970,35	R\$ 7.662,92	30,00%	R\$ 2.298,88	R\$ 1.219,02	R\$ 11.180,82	4	R\$ 44.723,28
1.1.3	SINDIMONT	MEIO OFICIAL	R\$ 10,03	mês	220	R\$ 2.206,60	R\$ 597,00	R\$ 32,17	73,10%	R\$ 1.613,02	R\$ 4.448,79	30,00%	R\$ 1.334,64	R\$ 661,98	R\$ 6.445,41	3	R\$ 19.336,23
TOTAL MÃO-DE-OBRA (POR MÊS):																	R\$ 76.087,53
TOTAL MÃO-DE-OBRA (12 MESES):																	R\$ 913.050,36

REFERÊNCIAS:

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS TABELA SINAPI 23_24 DISPONÍVEL EM:
https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-historico-de-encargos-e-notas/ENCARGOS_SOCIAIS_DEZEMBRO_2023_A_DEZEMBRO_2024.pdf
TABELA SALARIAL SINDIMONT CCT 24/25 DISPONÍVEL EM:
<https://www.sindimont.org.br/ckfinder/userfiles/files/TABELA%20SALARIAL.pdf> acessado em 27/03/2025, 15:47h

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO Baseado na Tabela SMOP abril/23 (preços referentes a março 2023)

Nº	DESCRIÇÃO VEÍCULOS									
1	VEÍCULOS									
1.1	TABELA	CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE PARA A CONTRATAÇÃO	QTDE / MÊS	PREÇO UNITÁRIO	BDI	VALOR UNITÁRIO DO BDI	VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO COM BDI	TOTA MENSAL C/ BDI
1.1.1	SMOP	ALO-002	VEÍCULO UTILITÁRIO PEQUENO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL	mês	4	3.468,00	30,00%	R\$ 1.040,40	R\$ 4.508,40	R\$ 18.033,60
TOTAL VEÍCULOS (POR MÊS):										R\$ 18.033,60
TOTAL VEÍCULOS (12 MESES):										R\$ 216.403,20

REFERÊNCIAS:

• Tabela SMOP de Abril/2023 (preços referentes ao mês de Março/2023), localizada em <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/tabela-de-custos-smop/3297> em Tabela SMOP Abril/2023

RODRIGO BARYCZKA DE MELLO 03512570984 Assinado de forma digital por RODRIGO BARYCZKA DE MELLO 03512570984 Data: 2025.10.28 09:56:57 -03'00'

Curitiba , 22 de maio de 2025

Rodrigo Baryczka de Mello
Matricula 85500

TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS (12 MESES) ==>	R\$ 1.129.453,56
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS (POR MÊS) ==>	R\$ 94.121,13



ANEXO B

PROVISIONAMENTO PARA DESEMBOLSO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - MENSAL E TOTAL PARA 12 MESES

Material	UN	ORIGEM DO PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO COM BDI 25%	ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES	ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES
TRANSFORMADOR 2 EM 1 127/220	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 160,17	R\$ 200,21	5	R\$ 1.001,06
BOTAO COMANDO ELET CÓD B2/03-VERM	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 64,22	R\$ 80,28	10	R\$ 802,75
BOTAO COMANDO ELET COD B2/05-VERDE	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 67,28	R\$ 84,10	10	R\$ 841,00
BLOCO DE CONTATO 1NA+1NF (E-111) PARA BOTOEIRA	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 124,37	R\$ 155,46	12	R\$ 1.865,55
BOTAO EMERGENCIA 36MM TRAVA-GIRA DESTRAVA	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 116,49	R\$ 145,61	12	R\$ 1.747,35
INVERSOR FREQUENCIA ICV I27V WEG CFW100040S11	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 1.310,43	R\$ 1.638,04	4	R\$ 6.552,15
SENSOR MAGNETICO M/50/LSU/5V (P ELEV)	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 447,33	R\$ 559,16	25	R\$ 13.979,06
FONTE ALIMENTACAO 24V-120W 5A	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 1.026,67	R\$ 1.283,34	6	R\$ 7.700,03
TRANSDUTOR ELETROACUSTICO 110/220 VCA 60HZ	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 115,51	R\$ 144,39	15	R\$ 2.165,81
TRANSDUTOR ELETROACUSTICO I2V	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 48,65	R\$ 60,81	15	R\$ 912,19
SUORTE P/FIXAÇÃO CORRENTE NA MESA PASSO 1/2	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 82,16	R\$ 102,70	2	R\$ 205,40
ACIONADOR PARA FIM DE CURSO VERTICAL SUPERIOR ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 121,75	R\$ 152,19	4	R\$ 608,75
ACIONADOR PARA FIM DE CURSO HORIZONTAL MESA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 104,33	R\$ 130,41	4	R\$ 521,65
ACIONADOR PARA FIM DE CURSO VERTICAL INFERIOR ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 120,08	R\$ 150,10	4	R\$ 600,40
CONTATOR 110V CN-9	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 78,00	R\$ 97,50	10	R\$ 975,00
VÁLVULA DIRECIONAL COMPLETA COM SOLENOIDE SIMPLES		VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 1.200,60	R\$ 1.500,75	4	R\$ 6.003,00

VÁLVULA DIRECIONAL COMPLETA COM SOLENOIDE DUPLO	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 1.467,40	R\$ 1.834,25	3	R\$ 5.502,75
SUORTE TIPO COLARINHO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 290,95	R\$ 363,69	3	R\$ 1.091,06
BASE PARA FIXAR MOTOREDUTOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 124,66	R\$ 155,83	2	R\$ 311,65
SANTO ANTONIO P ELEVADOR COLUNA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 452,25	R\$ 565,31	2	R\$ 1.130,63
AMORTECEDOR PARA ELEVADOR	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 3.800,00	R\$ 4.750,00	15	R\$ 71.250,00
VALVULA DIRECIONAL COMPLETA COM SOLENÓIDE SIMPLES	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 1.227,28	R\$ 1.534,10	4	R\$ 6.136,40
MANGUEIRA P SISTEMA HIDRÁULICO 8M X 1/4	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 650,00	R\$ 812,50	20	R\$ 16.250,00
MESA PARA ELEVADOR DE COLUNA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.652,88	R\$ 2.066,10	1	R\$ 2.066,10
SANTO ANTONIO PARA ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 386,41	R\$ 483,01	3	R\$ 1.449,04
BATENTE TRASEIRO ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 357,95	R\$ 447,44	4	R\$ 1.789,75
BATENTE DIANTEIRO ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 866,73	R\$ 1.083,41	4	R\$ 4.333,65
BRAÇO DIANTEIRO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.281,62	R\$ 1.602,03	6	R\$ 9.612,15
BRAÇO TRASEIRO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.157,91	R\$ 1.447,39	6	R\$ 8.684,33
BASE CHASSI	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 2.161,76	R\$ 2.702,20	3	R\$ 8.106,60
RAMPA EM CHAPA ZADREZ	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 3.093,69	R\$ 3.867,11	3	R\$ 11.601,34
GUARDA CORPO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 4.256,39	R\$ 5.320,49	3	R\$ 15.961,46
ACABAMENTO FOSSE 1.1/2"	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.719,87	R\$ 2.149,84	2	R\$ 4.299,68
ACABAMENTO FOSSE 2"	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 2.090,64	R\$ 2.613,30	2	R\$ 5.226,60
PÉS PARA ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 841,40	R\$ 1.051,75	8	R\$ 8.414,00
CHUMBADOR PARA FOSSE DE ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.060,72	R\$ 1.325,90	8	R\$ 10.607,20
LONGARINA INOX	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 11.455,61	R\$ 14.319,51	2	R\$ 28.639,03
PISO PARA ELEVADOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 8.924,69	R\$ 11.155,86	2	R\$ 22.311,73
BORDA FRONTAL	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.863,40	R\$ 2.329,25	4	R\$ 9.317,00
BORDA LATERAL	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 2.382,08	R\$ 2.977,60	4	R\$ 11.910,40
FUSO ROSCA QUADRADA 4 ENTRADAS	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 3.530,13	R\$ 4.412,66	2	R\$ 8.825,33
EIXO CURTO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 333,04	R\$ 416,30	6	R\$ 2.497,80
EIXO LONGO (AMORTECEDOR)	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 384,64	R\$ 480,80	6	R\$ 2.884,80
GUIAS FERRO FUNDIDO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 622,14	R\$ 777,68	4	R\$ 3.110,70
BARRA DE FREIO LARGA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 338,25	R\$ 422,81	4	R\$ 1.691,25
BARRA DE FREIO ESTREITA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 358,47	R\$ 448,09	4	R\$ 1.792,35
MANCAL INFERIOR	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 317,06	R\$ 396,33	4	R\$ 1.585,30
USINAGEM DE FURO (CANAL E CHAVETA) ACOPLAMENTO E-16	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 246,07	R\$ 307,59	10	R\$ 3.075,88
COROA TENSIONADORA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 363,52	R\$ 454,40	4	R\$ 1.817,60
COROA TRACIONADORA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 337,26	R\$ 421,58	4	R\$ 1.686,30
BARRA DE TRANSMISSÃO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.309,40	R\$ 1.636,75	6	R\$ 9.820,50
EIXO DE ARTICULAÇÃO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 680,97	R\$ 851,21	4	R\$ 3.404,85
PONTEIRA CILÍNDRIO 100MM	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 797,01	R\$ 996,26	6	R\$ 5.977,58
PONTEIRA CILÍNDRIO 400MM	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.142,55	R\$ 1.428,19	6	R\$ 8.569,13
EIXO DO GUARDA CORPO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 1.510,32	R\$ 1.887,90	6	R\$ 11.327,40
LIMITADOR DE CURSO EM NYLON	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 663,83	R\$ 829,79	2	R\$ 1.659,58
MANCAL PARA ROLAMENTO DO EIXO DA RAMPA	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 551,52	R\$ 689,40	2	R\$ 1.378,80
PINO INOX PARA BARRA DE TRANSMISSÃO	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 407,32	R\$ 509,15	12	R\$ 6.109,80
PINO INOX PARA CILÍNDRIO 400MM	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 556,84	R\$ 696,05	6	R\$ 4.176,30
PINO INOX PARA CILÍNDRIO 100MM	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 487,07	R\$ 608,84	6	R\$ 3.653,03
VÁLVULA DE CONTRABALANÇO	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 2.370,00	R\$ 2.962,50	3	R\$ 8.887,50

CILÍNDRIO 100MM	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 1.896,00	R\$ 2.370,00	2	R\$ 4.740,00
CILÍNDRIO 260MM	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 2.112,67	R\$ 2.640,84	2	R\$ 5.281,68
CILÍNDRIO 300MM	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 2.490,00	R\$ 3.112,50	2	R\$ 6.225,00
CILÍNDRIO 320MM	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 2.590,67	R\$ 3.238,34	2	R\$ 6.476,68
RELE PROGRAMÁVEL EASY 8 ENT 4 SAI 24 VDC EASY-E4-UC-12RC1 COM MÓDULO DE EXPANSÃO EASY-E4-UC-BRE1 4 ENT 4 SAI	UN	ORÇAMENTO ELETRIZA (REPRESENTANTE DA EATON)	R\$ 2.707,66	R\$ 3.384,58	3	R\$ 10.153,73
INVERSOR FREQUENCIA 0,75KW / 1HP 220V	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 2.550,00	R\$ 3.187,50	5	R\$ 15.937,50
PLATINADO 56H 40014142 GRANDE	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 32,76	R\$ 40,95	4	R\$ 163,80
BUCHA DE TRANSMISSÃO P/ELEVADOR C/ATUAD DUFF NORTON	UN	MÉDIA 4 ORÇAMENTOS	R\$ 407,91	R\$ 509,89	5	R\$ 2.549,44
SENSOR INDUTIVO CILÍNDRICO M12x1	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 552,67	R\$ 690,84	12	R\$ 8.290,05
CENTRIFUGO P/ MOTOR 1cv 4 POLOS	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 49,81	R\$ 62,26	4	R\$ 249,05
FONTE DE ALIMENTCAO 24V 72W 3A	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 929,00	R\$ 1.161,25	5	R\$ 5.806,25
REVESTIMENTO PISO ELEVADOR ESTAÇÃO TUBO	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 1.096,67	R\$ 1.370,84	20	R\$ 27.416,75
CAPA FIBRA DE VIDRO P/ COLUNA ELEVADOR	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 1.410,93	R\$ 1.763,66	2	R\$ 3.527,33
MANGUEIRA SIST HIDRAULICO 1/4 X 70CM	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 242,67	R\$ 303,34	6	R\$ 1.820,03
MANGUEIRA P SISTEMA HIDRAULICO 5M 1/4	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 590,00	R\$ 737,50	15	R\$ 11.062,50

ADESIVO PAINEL DO COBRDOR	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 55,31	R\$ 69,14	10	R\$ 691,38
CARTUCHO PARA VÁLVULA DE CONTRABALANÇO	UN	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 846,00	R\$ 1.057,50	4	R\$ 4.230,00
CONJUNTO ATUADOR ELÉTRICO DUFF-NORTON	UN	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA ATUALIZADO PELO INCC	R\$ 32.318,13	R\$ 40.397,66	1	R\$ 40.397,66
REBOBINAMENTO MOTOR 1/2cv DUFF NORTON	UN	Pregão Eletrônico 006/2024 FUC	R\$ 256,00	R\$ 320,00	10	R\$ 3.200,00
REBOBINAMENTO MOTOR 1cv	UN	Pregão Eletrônico 006/2024 FUC	R\$ 454,04	R\$ 567,55	3	R\$ 1.702,65
REBOBINAMENTO MOTOR 1/4cv	UN	Pregão Eletrônico 006/2024 FUC	R\$ 388,03	R\$ 485,04	3	R\$ 1.455,11
REBOBINAMENTO MOTOR 3/4cv	UN	Pregão Eletrônico 006/2024 FUC	R\$ 471,33	R\$ 589,16	3	R\$ 1.767,49
REBOBINAMENTO MOTOR 1/8cv	UN	Pregão Eletrônico 006/2024 FUC	R\$ 290,00	R\$ 362,50	2	R\$ 725,00
KIT DE REPARO PARA CILÍNDRRO 400MM	KT	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 93,00	R\$ 116,25	25	R\$ 2.906,25
KIT DE REPARO PARA CILÍNDRRO 10MM	KT	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 79,67	R\$ 99,59	25	R\$ 2.489,69
CHAVE FIM DE CURSO ARTICULADO: 1NA+1NF, capacidade de corrente 5A - 250VCA,	KT	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 126,93	R\$ 158,66	12	R\$ 1.903,95
KIT DE REPARO PARA CILÍNDRRO 320MM	KT	MÉDIA 3 ORÇAMENTOS	R\$ 79,67	R\$ 99,59	25	R\$ 2.489,69
PREVISÃO DE DESEMBOLSO TOTAL PARA 12 MESES ==>						R\$ 580.074,05
PREVISÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ==>						R\$ 48.339,50

Curitiba, 26 de maio de 2025

Rodrigo Baryczka de Mello
Matricula 85500

ANEXO C

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços técnicos especializados com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para **manutenção preventiva e corretiva** mensal em elevadores de ESTAÇÕES TUBO DE CURITIBA, por empresa contratada conforme especificações no Memorial de Descritivo, no Edital e demais anexos.

2 – DEFINIÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.1 Manutenção Preventiva: Entende-se por manutenção preventiva uma série periódica de procedimentos executados diariamente, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com a programação e periodicidade estabelecida no presente instrumento, pelas rotinas de manutenção preventiva recomendadas pela CONTRATANTE e descritas no **ANEXO D - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**.

2.2 Manutenção Corretiva: O serviço de Manutenção Corretiva visa colocar em condições normais de funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, quando da ocorrência de eventuais falhas.

2.2.1 Os serviços abrangerão a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.

2.2.2 A empresa contratada não poderá cobrar da Contratante o custo relativo à mão de obra necessária para a substituição das partes, peças ou componentes avariados que não estejam previstos, e dos ajustes, limpeza e teste de funcionamento dos equipamentos após a sua substituição.

2.2.3 Este custo, do que trata o subitem 2.2.2 deverá estar incluso no valor mensal dos serviços.

2.2.4 A Manutenção Corretiva será procedida, quando a CONTRATANTE ou a CONTRATADA acusarem o funcionamento irregular de algum elevador de estação tubo contemplado no contrato, sendo facultado ao Gestor do Contrato solicitar, através de **Autorização Para Execução de Serviços ANEXO E - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a realização da manutenção corretiva.

3 – DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Durante o horário de atendimento da contratada, dias úteis, de segunda à sexta feira, das 8h00 às 18h00.

3.1.1 Efetuar **trimestralmente** os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA seguindo as instruções do **ANEXO D - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** em cada um dos 198 ELEVADORES DE ESTAÇÕES TUBO e

seus componentes respectivamente relacionados no **ANEXO G - RELAÇÃO DE ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO COM ENDEREÇO** e com seus tipos e componentes descritos no **ANEXO F - TIPOLOGIA DOS ELEVADORES DE ESTAÇÕES TUBO**, bem como operadores elétricos, tampas de compartimento da estação tubo, trincos, fixadores variados, mancais, rolamentos, tensores, correntes, corrediças, dobradiças, botoeiras, sinalizadores sonoros e de comunicação visual e demais equipamentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, substituição de peças, testes e regulagem, pinturas, limpeza de estruturas e limpeza do fosso com substituição de material drenante (pedra brita quando necessário), a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento.

3.1.2 Atender chamado da CONTRATANTE, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, estruturas metálicas, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e óleo-hidráulicos, necessários à recolocação do(s) elevador(es) em condições normais de segurança e funcionamento, utilizando PEÇAS aprovadas pela CONTRATANTE, com posterior reposição ou ressarcimento na forma do **ANEXO I – MODELO PLANILHA MENSAL PARA APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DE MATERIAIS APLICADOS** para o caso de materiais constantes na relação de peças do Grupo I e Grupo II **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)**.

3.1.2.1 Demais materiais e peças considerados INSUMOS e não constantes na relação de peças do Grupo I e Grupo II **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)** serão fornecidos pela CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE e deverão compor o preço dos serviços a serem ofertados pela licitante a título de valor mensal pelos serviços a serem prestados.

3.1.3 Efetuar Checklist e testes de segurança obrigatório, conforme critérios técnicos da CONTRATANTE constantes no **ANEXO D - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**.

3.1.4 Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, lubrificantes especiais para a manutenção dos equipamentos ÓLEO-HIDRÁULICOS, em quantidades necessárias e de acordo com suas especificações técnicas.

3.2 - Fora do horário de atendimento da contratada, indicada no item 2.1, bem como aos sábados, domingos e feriados.

3.2.1 Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA das 18:00 às 20:00 horas em dias úteis e das 10:00 às 20:00h em finais de semana e feriados, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento ou eliminação de situação de risco do(s) elevador(es), podendo, na ocasião, aplicar materiais não constante no Grupo I e Grupo II **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)**, salvo com autorização expressa do Gestor do Contrato.

3.2.1.1 Na hipótese de a normalização necessitar de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou de materiais constantes no Grupo I e Grupo II **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)**,

a critério da CONTRATANTE, a regularização poderá ser postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

4 – DIRETRIZES BÁSICAS PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS

4.1 Sempre que necessário a CONTRATADA deverá aplicar a suas expensas os materiais considerados INSUMOS, não constantes na relação de peças do Grupo I e Grupo II **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)**, decorrentes dos atendimentos previstos no ITEM 3.

4.2 Os serviços de substituições de peças constantes na relação de peças do Grupo I e Grupo II **ANEXO K - SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAIS + INSUMOS)**, decorrentes dos atendimentos previstos no ITEM 3, serão executados pela Contratada, somente após a prévia aprovação (expressa) do Gestor do Contrato e(ou) Fiscal dos Serviços.

4.3 Sucatear as partes e peças substituídas, zelando pela segurança dos usuários e preservação do meio ambiente, bem como se responsabilizando pela coleta e destino correto de todos os componentes substituídos durante as manutenções preventivas, corretivas e modernizações tecnológicas, sendo responsável civil e criminalmente por sua aplicação indevida ou que venha a comprometer a segurança dos usuários.

5 – TIPOS DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 PROGRAMÁVEL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os prazos para manutenção preventiva deverão seguir as orientações do **ANEXO D - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** e respeitar uma programação periódica, que terá como meta a emissão de um checklist **ANEXOS L, M, N, O – MOELOS CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** para cada um dos 198 elevadores a cada no máximo 90 dias.

O objetivo é se antecipar a falhas e também garantir a segurança do equipamento, e com isso minimizar a chance de interrupções de funcionamento ou acidentes.

5.2 PROGRAMÁVEL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

O prazo programável para manutenção corretiva deverá ser utilizado somente para casos em que o equipamento continue em funcionamento com segurança, mas para se evitar um mal maior deva passar por intervenção de manutenção.

O tempo (quantidade de dias) para início do serviço programado deverá considerar um tempo razoável para cada caso, a critério da CONTRATANTE, levando em conta a disponibilidade de materiais e ordem de prioridade.

5.3 IMEDIATO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

O prazo imediato para manutenção corretiva será de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento a partir da ciência da **Autorização Para a Execução de**

Serviços, e deverá ser utilizado para os serviços em que haja a interrupção do funcionamento do equipamento em função de falha.

5.3 URGENTE PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

O prazo urgente para manutenção corretiva será de até 4 (quatro) horas para atendimento a partir da ciência da **Autorização Para a Execução de Serviços**, e deverá ser utilizado para casos em que o equipamento estiver oferecendo risco, como por exemplo, um elevador travado no meio do percurso ou no alto e(ou) para qualquer outro caso que possa oferecer risco de acidente. O prazo para atendimento urgente deverá ser no mínimo para eliminação da situação de risco, como por exemplo, abaixar totalmente o elevador. Neste caso, sanada a situação de risco, passará a contar o prazo **imediato de 24 (vinte e quatro) horas** para atendimento da demanda.

ANEXO D

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1 – OBJETIVO

Garantir a padronização de procedimentos para a manutenção preventiva periódica dos elevadores de estação tubo.

2 – DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE MANUTNEÇÃO PREVENTIVA

Seguindo uma programação periódica estabelecida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir as três etapas previstas abaixo, de forma a garantir o total controle das condições de usabilidade, segurança e conforto aos usuários dos elevadores de estações tubo.

De posse do checklist apropriado ao modelo de elevador que deverá ser vistoriado (**ANEXOS L, M, N, O**), após o preenchimento do cabeçalho e assinatura do responsável pela inspeção, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes etapas.

2.1 – ETAPA 1 – INSPEÇÃO DO ELEVADOR “*IN LOCO*”

- 2.1.1 Realizar inspeção visual e teste de fadiga no **sistema de deslizamento** do elevador, item por item constante no formulário checklist do elevador em questão, assinalando com um “**X**” na coluna referente à situação atual do componente.
- 2.1.2 Realizar inspeção visual e teste de fadiga no **sistema de tração** do elevador, item por item constante no formulário checklist do elevador em questão, assinalando com um “**X**” na coluna referente à situação atual do componente.
- 2.1.3 Realizar inspeção visual e teste de funcionamento no **sistema elétrico** do elevador, item por item constante no formulário checklist do elevador em questão, assinalando com um “**X**” na coluna referente à situação atual do componente.
- 2.1.4 Realizar inspeção visual e teste de fadiga no **sistema estrutural** do elevador, item por item constante no formulário checklist do elevador em questão, assinalando com um “**X**” na coluna referente à situação atual do componente.

Nota: Em caso da constatação durante a inspeção do elevador de que o equipamento está oferecendo risco de acidentes, o mesmo deverá ser desligado imediatamente, e o fato deverá ser comunicado com urgência ao Gestor do Contrato ou Fiscal dos Serviços para as providências cabíveis.

2.2 – ETAPA 2 – TESTE DE FUNCIONAMENTO

2.2.1 Simular o funcionamento do equipamento com carga, que poderá ser com um ou dois membros da equipe sobre a mesa do elevador para poder avaliar a força, velocidade e estabilidade do equipamento no movimento de subida e descida. Vale lembrar que, por questões de segurança, esse tipo de equipamento é programado para se mover lentamente.

2.3 – ETAPA 3 – ENVIO DA PRODUÇÃO DIÁRIA DE CHECKLIST AO GESTOR DO CONTRATO

2.3.1 No início da manhã do dia imediatamente posterior a realização da inspeção, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE os arquivos digitais em PDF referente a produção do dia anterior, para que a CONTRATANTE possa tomar as providências cabíveis, como, por exemplo: emissão de **Autorização Para Execução de Serviços**, baixa no **cronograma da manutenção periódica**, entre outras.

3 – TESTES, REGULAGENS E VERIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

3.1 TESTE DO AMORTECEDOR DE SEGURANÇA

Os amortecedores de segurança nos elevadores do tipo **Atuador Elétrico** são itens imprescindíveis para garantir a segurança do usuário em caso de quebra do fuso ou qualquer outro tipo de perda de sustentação.

Para testar o amortecedor do elevador deverão ser seguidos os seguintes passos:

- a) Isolamento de segurança do entorno;
- b) Levantamento total do elevador e o ancoramento do do mesmo na posição “em cima” com o auxílio de uma talha manual de corrente;
- c) Em seguida deverá ser retirado o pino inox do atuador elétrico de forma que toda a carga do elevador no movimento de descida fique sustentada apenas pela força de atuação do amortecedor;
- d) Colocar objetos sobre a mesa do elevador com peso aproximado de 70Kg para simular a presença de cadeirante sobre o equipamento;
- e) Segurar manualmente o elevador na posição “em cima” para poder retirar a talha manual de corrente;
- f) Soltar o elevador em queda livre para testar a atuação do amortecedor no movimento de descida;
- g) O elevador deverá descer suavemente até o nível do piso. Caso contrário, deverá ser providenciada a troca imediata do amortecedor de segurança.

3.2 VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO DO RESERVATÓRIO

Após a verificação e saneamento de eventuais pontos de vazamento de óleo do sistema óleo hidráulico, verificar se o nível de óleo no reservatório está dentro do esperado. Caso contrário, completar com óleo lubrificante, viscosidade 68, para sistemas hidráulicos, com aditivos que evitem o desgaste, corrosão das peças e formação de espuma.

3.3 REGULAGEM DE GUIAS DA COLUNA E FREIOS DO ELEVADOR DO TIPO FUSO

Para testar a regulagem das guias da coluna do elevador, o elevador deverá ser levantado totalmente, e o técnico deverá subir sobre a mesa e jogar o peso do corpo nas extremidades (uma de cada vez) para ver se não há folga no ajuste das guias da coluna, o que causa instabilidade da mesa quando em movimento podendo causar acidentes. Caso haja folga além do esperado, ajustar as guias. Para o ajuste dos freios, com a coluna já lubrificada, o técnico deverá pressionar o botão para iniciar o movimento de descida do elevador até aproximadamente o meio do percurso e soltar o botão. O elevador deverá continuar o movimento de descida por poucos centímetros e parar. Caso o elevador se movimente além do esperado, regular os freios.

3.4 VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS PINOS INOX DE FIXAÇÃO E DOS ELEMENTOS DE TRAÇÃO, TRANSMISSÃO E ESTRUTURA.

Para os elevadores hidráulicos GI, GII e do tipo Atuador Elétrico, além da verificação visual para constatação da integridade de todos os pinos inox, arruelas e contra pinos, fazer também o teste físico de fadiga dos materiais. Para isso basta levantar totalmente o elevador e balançar manualmente o conjunto para causar impacto nos pontos de fixação e assim poder constatar eventuais trincas ou rachaduras em algum elemento de fixação, tração, transmissão ou da estrutura metálica (chassi, braços etc.).

3.5 VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS PONTEIRAS DE CILÍNDROS HIDRÁULICOS.

Com as várias operações de subida e descida no uso cotidiano dos elevadores hidráulicos GI e GII, existe a possibilidade de a ponteira do cilindro girar na rosca da haste do cilindro no sentido anti-horário podendo soltar-se totalmente da haste, causando assim repentinamente a perda de tração para o movimento de subida ou de sustentação do elevador no movimento de descida. Para eliminar a possibilidade de acidentes por esta causa, deverá ser verificado se a quantidade de fios de rosca da ponteira em relação a rosca da haste do cilindro está dentro do esperado, caso não, regular a ponteira e aplicar cola trava rosca de forma a garantir a segurança do equipamento.

3.6 MEDIÇÃO DA FORÇA DE DESCIDA DOS ANTEPAROS DIANTEIRO E TRASEIRO DOS ELEVADORES DO TIPO GII.

Para os elevadores hidráulicos GII, que possuem anteparo dianteiro (rampa) e traseiro (guarda-corpo), é necessário garantir que no movimento de descida destes dispositivos não haja força suficiente para machucar uma pessoa. Para efetuar o teste de força, durante o acionamento para a descida do dispositivo, o técnico deverá conseguir segurar o anteparo com apenas um dedo da mão. Caso não seja possível conter a força dos anteparos no movimento de descida com apenas um dedo, a válvula redutora de pressão do cilindro que movimenta o anteparo em questão deverá ser regulada.

3.7 TESTE DE RESISTÊNCIA DA CORTINA ANTIQUEDA.

As cortinas antiqueda são dispositivos de segurança dos elevadores hidráulicos tipos GI e GII, e também elevadores do tipo Atuador Elétrico. O objetivo da cortina antiqueda é impedir que algum usuário distraído ou pessoas cegas ou com baixa visão caiam no fosso durante o tempo em que esses tipos de elevadores estiverem no alto.

Para testar esses dispositivos, após inspeção visual, o técnico deverá pisar sobre a cortina, com a devida cautela, de forma a simular o peso de uma pessoa pisando sobre a cortina. A cortina deverá resistir ao esforço sem se desprender ou rasgar.

3.8 TESTE DO BOTÃO DE EMERGÊNCIA

O botão de emergência tem como objetivo parar o elevador imediatamente na posição em que estiver no momento do seu acionamento.

Para efetuar o teste de funcionamento do botão de emergência, basta colocar o elevador em movimento e simultaneamente pressionar o botão de emergência. Para os elevadores hidráulicos que são movimentados através de inversores de frequência o elevador deverá parar imediatamente. Já para os elevadores do tipo Fuso e Atuador Elétrico o elevador poderá ainda se movimentar por poucos centímetros.

ANEXO E

MODELOS DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.			
DIRETORIA DE OPERAÇÕES			
ÁREA DE MANUTENÇÃO			
UNIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE			
AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX			
CLASSIFICAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:	CORRETIVA IMEDIATA	DATA:	04/02/2025
ORIGEM DO CHAMADO:	UMNT	LOCAL	
ESTAÇÃO TUBO	ESTAÇÃO TUBO CENTRAL > TERM. SANTA CANDIDA		
CÓDIGO GETRANS	2906		
ENDEREÇO	AV. PRES. FARIA / AV. MAL. DEODORO		
SITUAÇÃO OCORRIDA			
ELEVADOR INOPERANTE			
PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO			
1	05/02/2025		
AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO I E GRUPO II			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
AUTORIZADO POR:		DATA AUTORIZAÇÃO:	
DADOS DA EXECUÇÃO		FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DA EXECUÇÃO:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:	DATA FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Figura 1 -EXEMPLO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PRAZO IMEDIATO

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.			
DIRETORIA DE OPERAÇÕES			
ÁREA DE MANUTENÇÃO			
UNIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE			
AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX			
CLASSIFICAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:	CORRETIVA PROGRAMÁVEL	DATA:	04/02/2025
ORIGEM DO CHAMADO:	UMNT	LOCAL	
ESTAÇÃO TUBO	ESTAÇÃO TUBO CENTRAL > TERM. SANTA CANDIDA		
CÓDIGO GETRANS	2906		
ENDEREÇO	AV. PRES. FARIA / AV. MAL. DEODORO		
SITUAÇÃO OCORRIDA			
TROCAR ROLAMENTO SUPERIOR DO BRAÇO DIANTEIRO			
PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO			
1	05/02/2025		
AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO I E GRUPO II			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
AUTORIZADO POR:		DATA AUTORIZAÇÃO:	
DADOS DA EXECUÇÃO		FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DA EXECUÇÃO:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:	DATA FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Figura 2 -EXEMPLO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PRAZO PROGRAMÁVEL

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

AREA DE MANUTENÇÃO

UNIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX



CLASSIFICAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:	CORRETIVA EMERGENCIAL	DATA:	04/02/2025
ORIGEM DO CHAMADO:	UMNT		
LOCAL			
ESTAÇÃO TUBO	ESTAÇÃO TUBO CENTRAL > TERM. SANTA CANDIDA		
CÓDIGO GETRANS	2906		
ENDEREÇO	AV. PRES. FARIA / AV. MAL. DEODORO		
SITUAÇÃO OCORRIDA			
ELEVADOR TRAVADO NO ALTO			
PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO			
1	05/02/2025		
AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO I E GRUPO II			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
AUTORIZADO POR:		DATA AUTORIZAÇÃO:	
DADOS DA EXECUÇÃO		FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DA EXECUÇÃO:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:	DATA FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Figura 3 -EXEMPLO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PRAZO EMERGENCIAL

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

AREA DE MANUTENÇÃO

UNIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX



CLASSIFICAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:	PREVENTIVA	DATA:	04/02/2025
ORIGEM DO CHAMADO:	UMNT		
LOCAL			
ESTAÇÃO TUBO	ESTAÇÃO TUBO CENTRAL > TERM. SANTA CANDIDA		
CÓDIGO GETRANS	2906		
ENDEREÇO	AV. PRES. FARIA / AV. MAL. DEODORO		
SITUAÇÃO OCORRIDA			
PROGRAMAÇÃO CRONOGRAMA			
PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO			
1	05/02/2025		
AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO I E GRUPO II			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANTIDADE	
AUTORIZADO POR:		DATA AUTORIZAÇÃO:	
DADOS DA EXECUÇÃO		FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DA EXECUÇÃO:	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:	DATA FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Figura 4 -EXEMPLO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM PRAZO PROGRAMÁVEL

ANEXO F

1. ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO

1.1 Estações Tubo com elevadores Modelo URBS:

Foram desenvolvidos quatro tipos para os Elevadores:

1.1.1 Modelo GI – ELEVADOR HIDRÁULICO PARA ESTAÇÃO TUBO GERAÇÃO I



Figura 1- Elevador em baixo (pronto para embarque/desembarque de usuário)



Figura 2- Elevador pronto para elevação



Figura 3- Elevador em cima (pronto para embarque/desembarque de usuário)

1.1.1.1 Desenho Esquemático Estrutural/Mecânica Elevador GI:

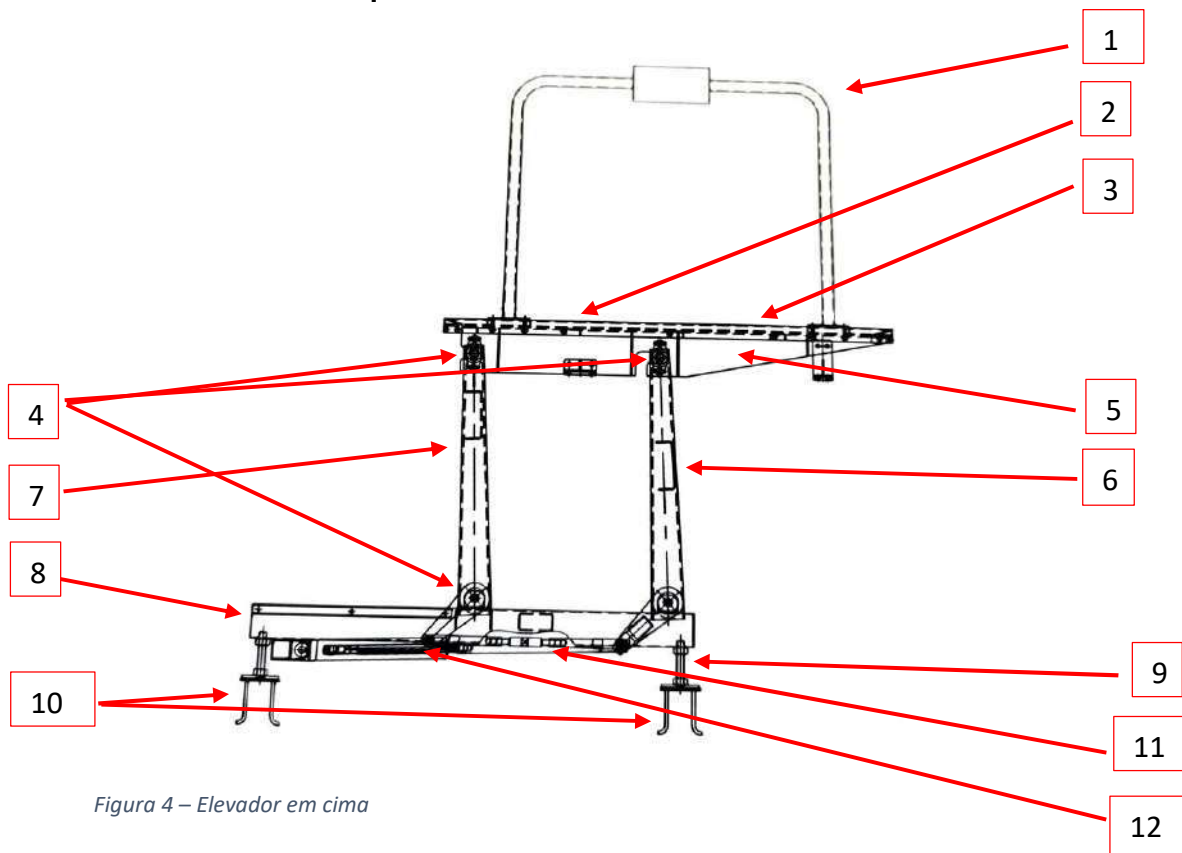


Figura 4 – Elevador em cima

1.1.1.2 Composição Estrutural/Mecânica:

1 – Santo Antônio Elevador

2 – Tapete acessibilidade

3 – Piso Elevador

4 – Mancais Elevador

5 – Longarina Elevador

6 – Braço Dianteiro Elevador

7 – Braço Traseiro Elevador

8 – Base Chassi Elevador

9 – Pés Elevador

10 – Chumbador do fosso do elevador

11 – Barra de Transmissão Elevador

12 – Cilindro principal Elevador

1.1.1.3 Desenho Esquemático Sistema Óleo-Hidráulico:

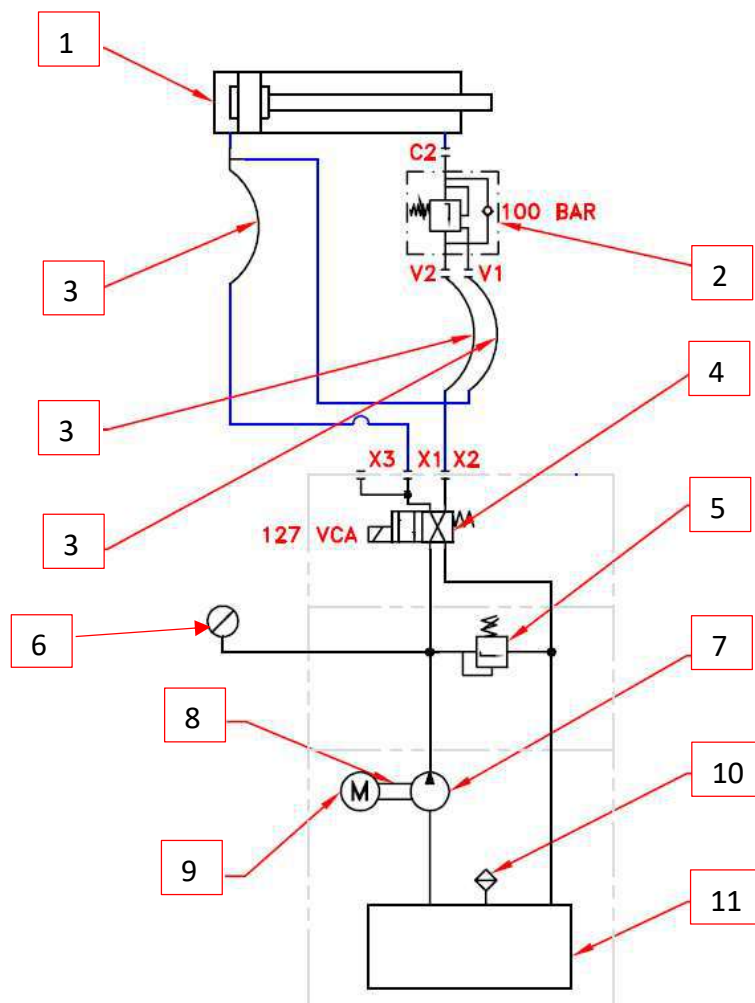


Figura 5 – Diagrama Óleo-Hidráulico Elevador GI

1.1.1.4 Composição Sistema Óleo-Hidráulico:

- 1 – Cilindro principal (sobe/desce elevador)**
- 2 – Válvula de Contrabalanço (Bloco Manifold com cartucho)**
- 3 – Conjunto montado mangueira 1/4” 5800lbs**
- 4 – Válvula Direcional Completa Com solenoide simples**
- 5 – Válvula limitadora de Pressão**
- 6 – Manômetro com registro de isolamento**
- 7 – Bomba de Engrenagem, simples**
- 8 – Flange de Ligação**
- 9 – Motor**
- 10 – Filtro de Ar e de Sucção**
- 11 – Tanque**



Figura 6 – Imagem sistema Óleo-Hidráulico Elevador GI

1.1.1.5 Desenho Esquemático Painel de Comando Elétrico com CLP LOGO da Siemens:

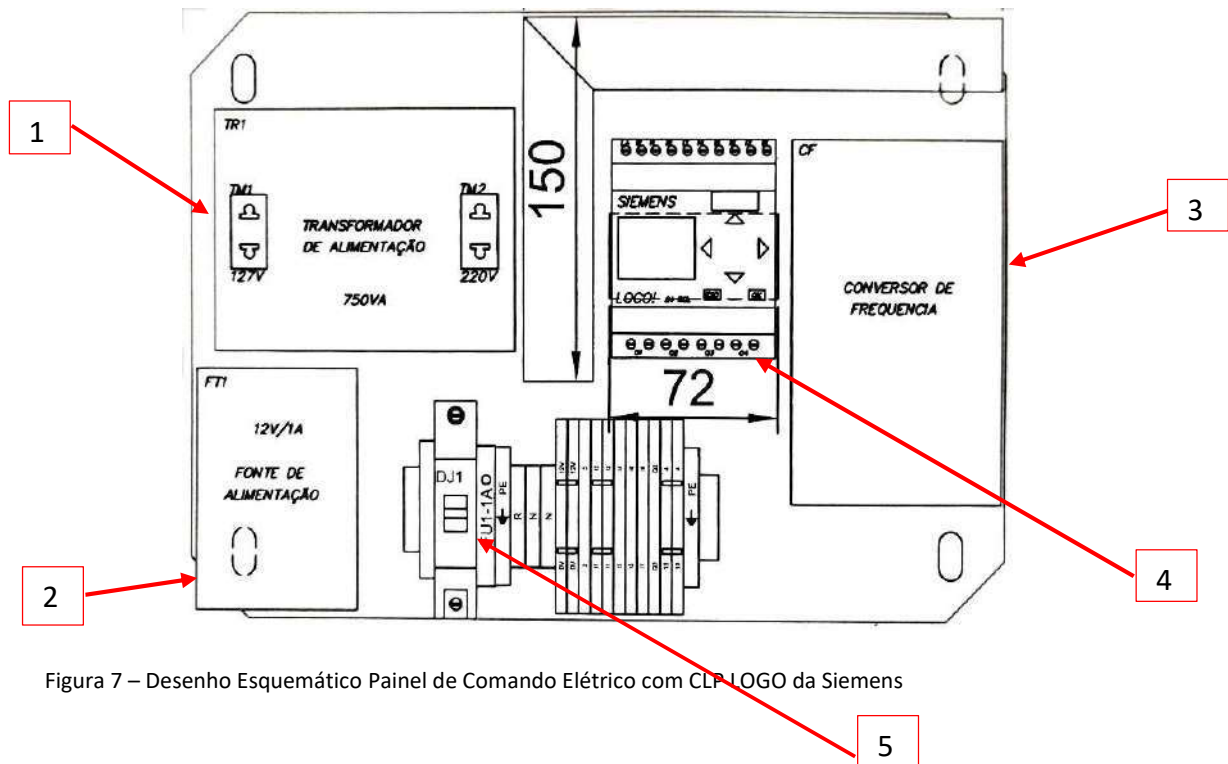


Figura 7 – Desenho Esquemático Painel de Comando Elétrico com CLP LOGO da Siemens

1.1.1.6 Composição Sistema de Comando Elétrico:

1 – Transformador 127V para 220V

2 – Fonte 12V 1A

3 – Inversor de Frequência 127V 0,75cv

4 – CLP 12V

4 – Disjuntor 10^a



Figura 8 – Imagem Paineleletrico Elevador GI com CLP LOGO da Siemens

1.1.1.7 Desenho Esquemático Paineleletrico com CLP EASY da Eaton/Moller:

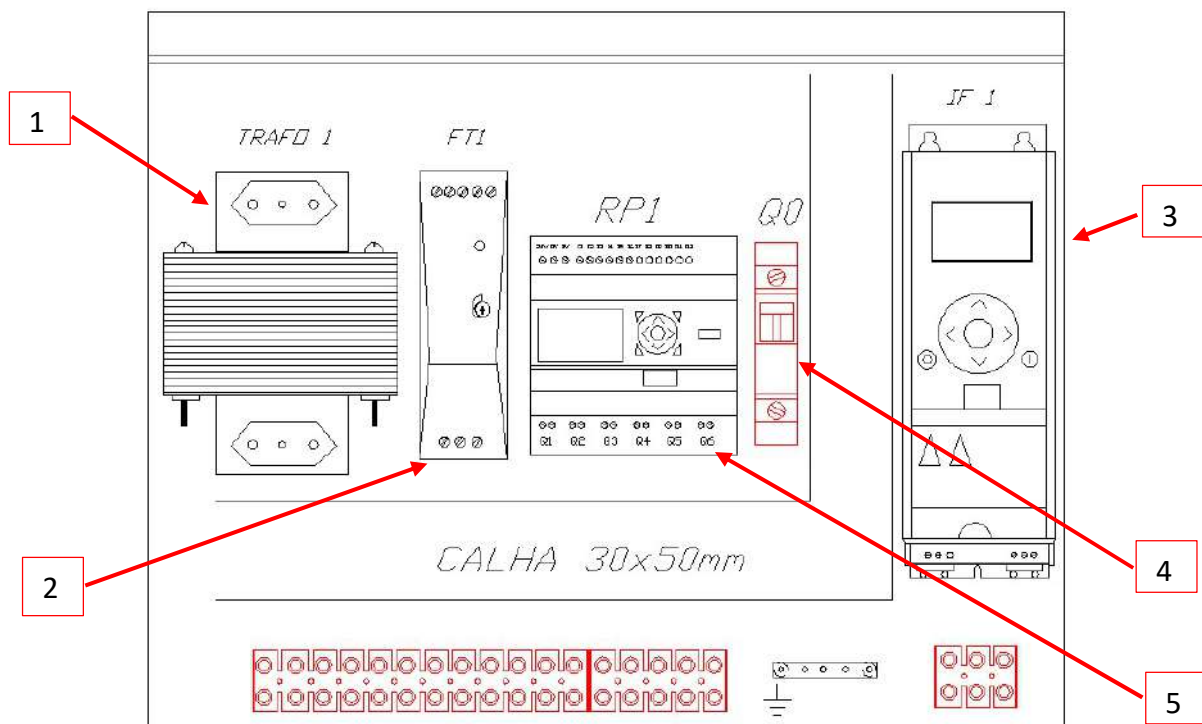


Figura 9 – Desenho Esquemático Paineleletrico com CLP EASY da Eaton/Moller:

1.1.1.8 Composição Sistema de Comando Elétrico:

1 – Transformador 127V para 220V 750VA

2 – Fonte 24V 3A

3 – Inversor de Frequência 127V 0,75cv

4 – Disjuntor 10A

4 – CLP 12V



Figura 10 – Imagem Painei Elétrico Elevador GI com CLP EASY da Eaton/Moller

1.1.2 Modelo GII –ELEVADOR HIDRÁULICO PARA ESTAÇÃO TUBO GERAÇÃO II



Figura 11 - Elevador em baixo (pronto para embarque/desembarque de usuário)



Figura 12 - Elevador pronto para elevação



Figura 13- Elevador em cima (pronto para embarque/desembarque de usuário)

1.1.2.1 Desenho Esquemático Estrutural/Mecânica Elevador GII:

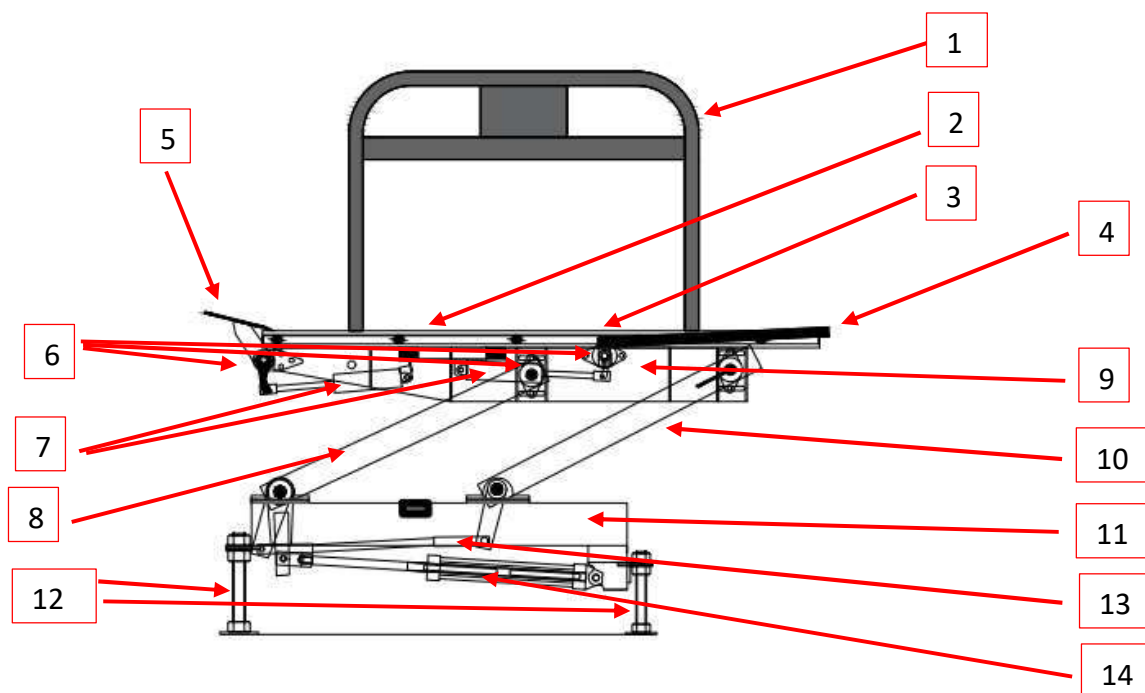


Figura 14 – Elevador em baixo

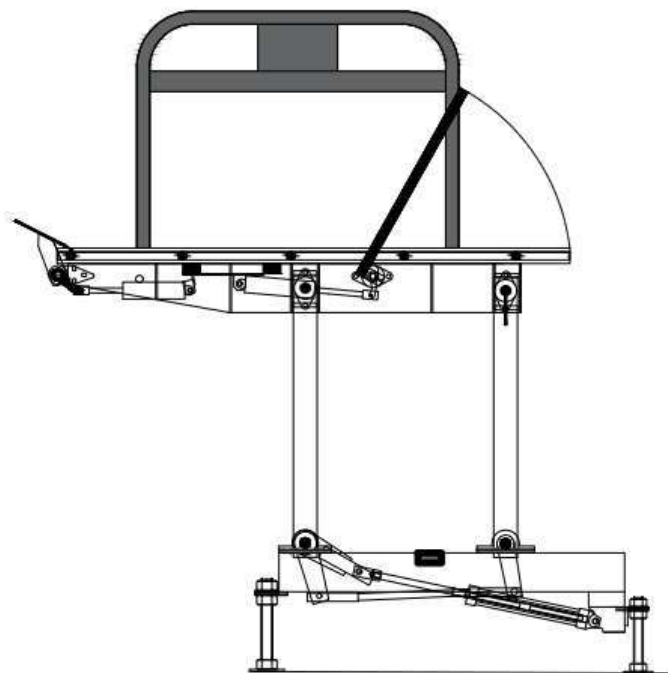


Figura 15 – Elevador em cima

1.1.2.2 Composição Estrutural/Mecânica:

1 – Santo Antônio Elevador

2 – Tapete acessibilidade

3 – Piso Elevador

4 – Guarda Corpo traseiro Elevador

5 – Rampa em chapa xadrez Elevador

6 – Mancais Elevador

7 – Cilindros Rampa e Guarda Corpo Traseiro Elevador

8 – Braço Dianteiro Elevador

9 – Longarina Elevador

10 – Braço Traseiro Elevador

11 – Base Chassi Elevador

12 – Pés Elevador

13 – Barra de Transmissão Elevador

14 – Cilindro principal Elevador

1.1.2.3 Desenho Esquemático Sistema Óleo-Hidráulico:

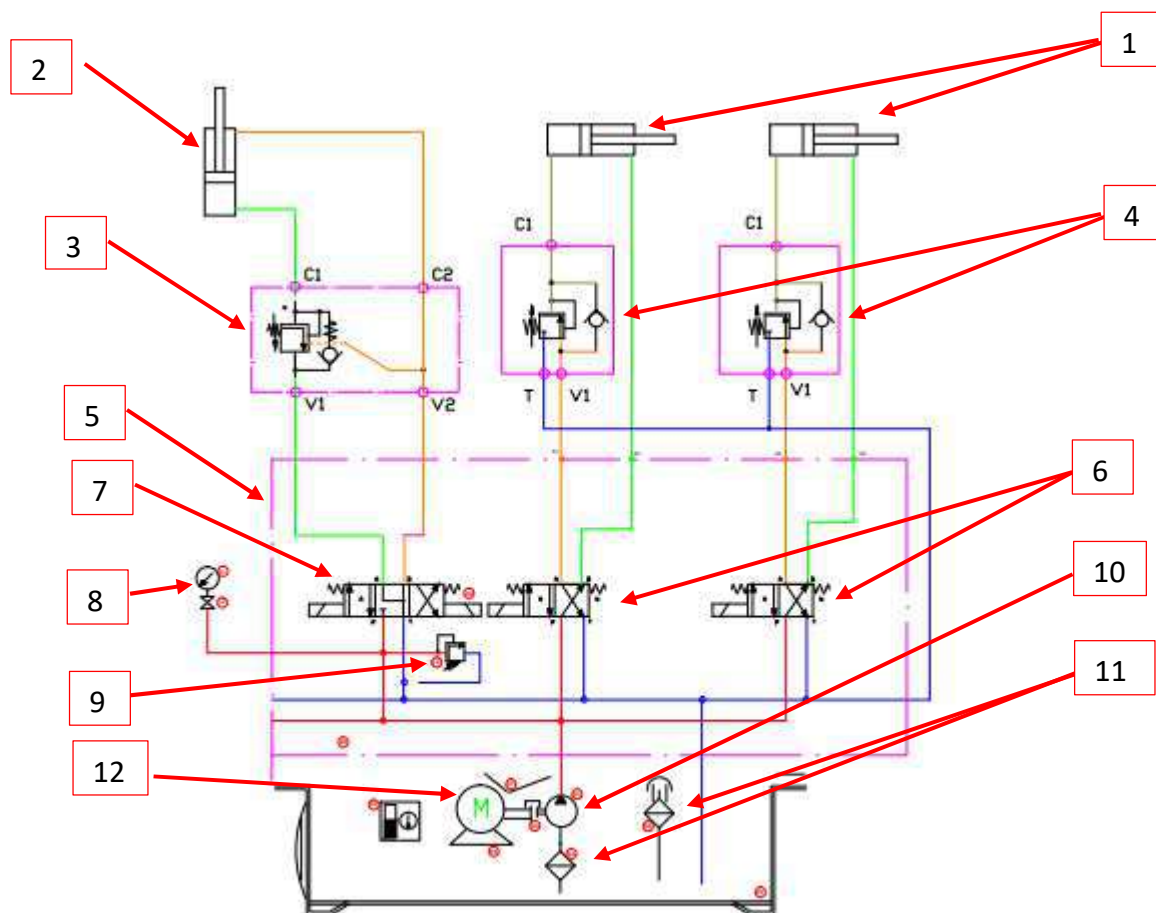


Figura 16 – Diagrama Óleo-Hidráulico Elevador GII

1.1.2.4 Composição Sistema Óleo-Hidráulico:

1 – Cilindros da rampa e guarda corpo traseiro

2 – Cilindro principal (sobe/desce elevador)

3 – Válvula de Contrabalanço (Bloco Manifold com cartucho)

4 – Válvulas redutoras de pressão dos cilindros da rampa e guarda corpo (Bloco Manifold com cartucho)

5 – Bloco Manifold das Válvulas Direcionais

6 – Válvula Direcional Completa Com solenoide simples

7 – Válvula Direcional Completa (três posições) com solenoide dupla

8 – Manômetro com registro de isolamento

9 – Válvula limitadora de Pressão

10 – Bomba de Engrenagem, simples

11 – Filtro de Ar e de Sucção

12 – Motor

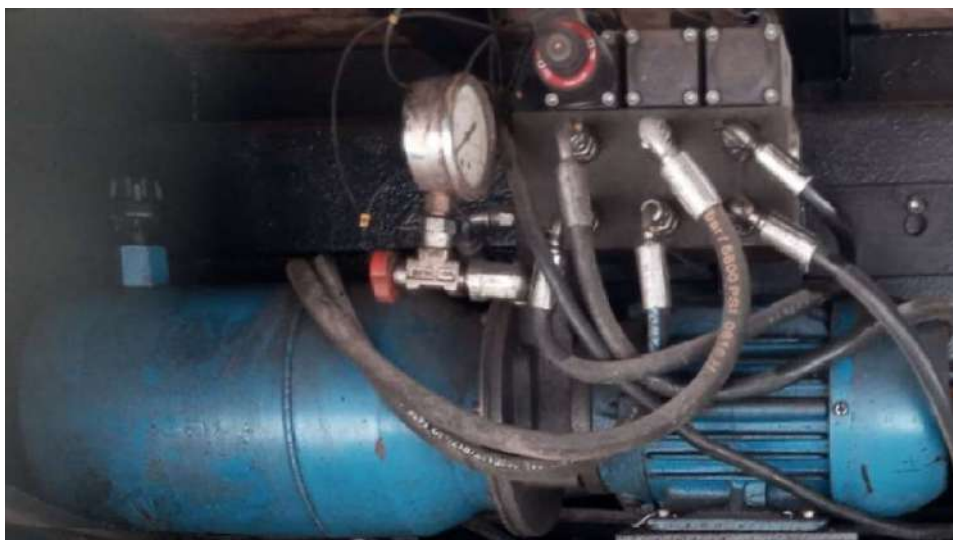


Figura 17 – Imagem sistema Óleo-Hidráulico Elevador GII

1.1.2.5 Desenho Esquemático Painel de Comando Elétrico:

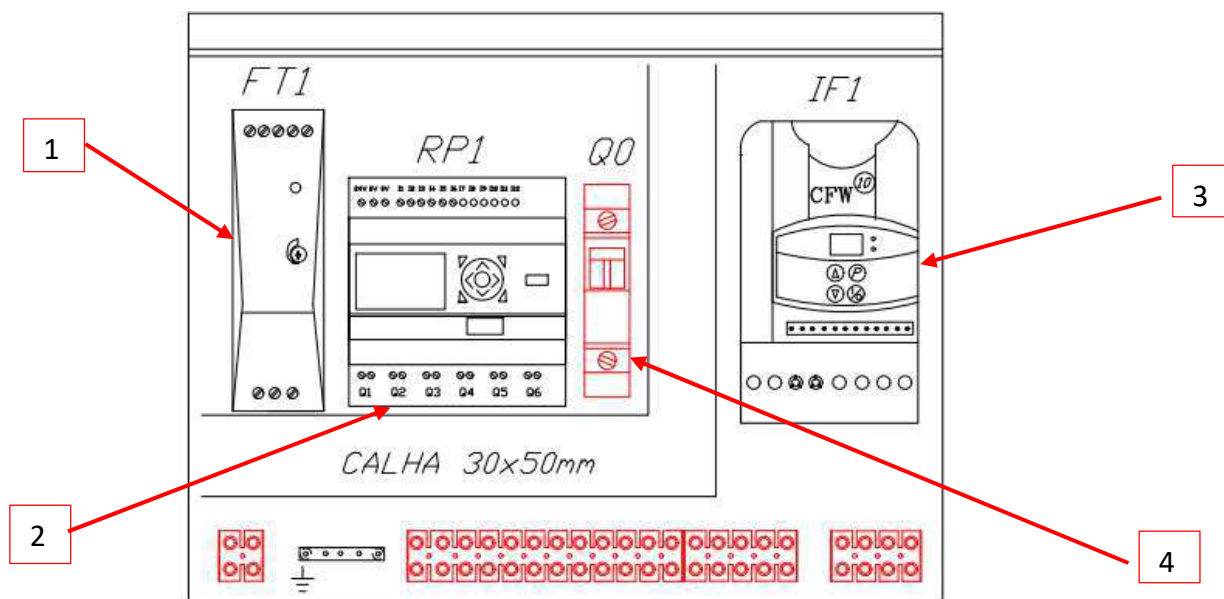


Figura 18 – Desenho Esquemático Painel de Comando Elétrico elevador GII

1.1.2.6 Composição Sistema de Comando Elétrico:

1 – Fonte 24V 5A

2 – CLP 24V

3 – Inversor de Frequência 127V 0,75cv

4 – Disjuntor 10^a

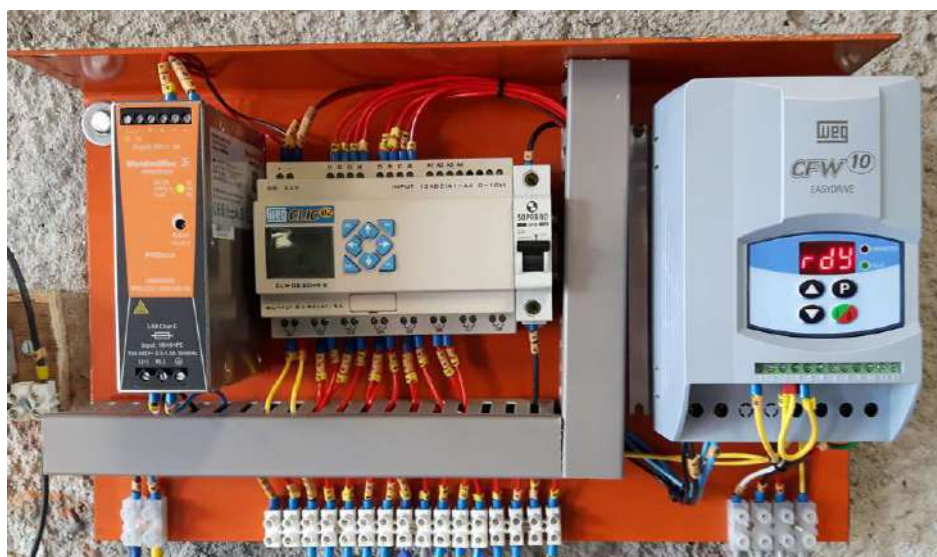


Figura 19 – Imagem Painel Elétrico Elevador GII

1.1.3 Modelo ATUADOR ELÉTRICO – ELEVADOR ESTAÇÃO TUBO



Figura 20- Elevador em baixo (pronto para embarque/desembarque de usuário)



Figura 21- Elevador pronto para elevação



Figura 22- Elevador em cima (pronto para embarque/desembarque de usuário)

1.1.3.1 Desenho Esquemático Estrutural/Mecânica Elevador Atuador Elétrico:

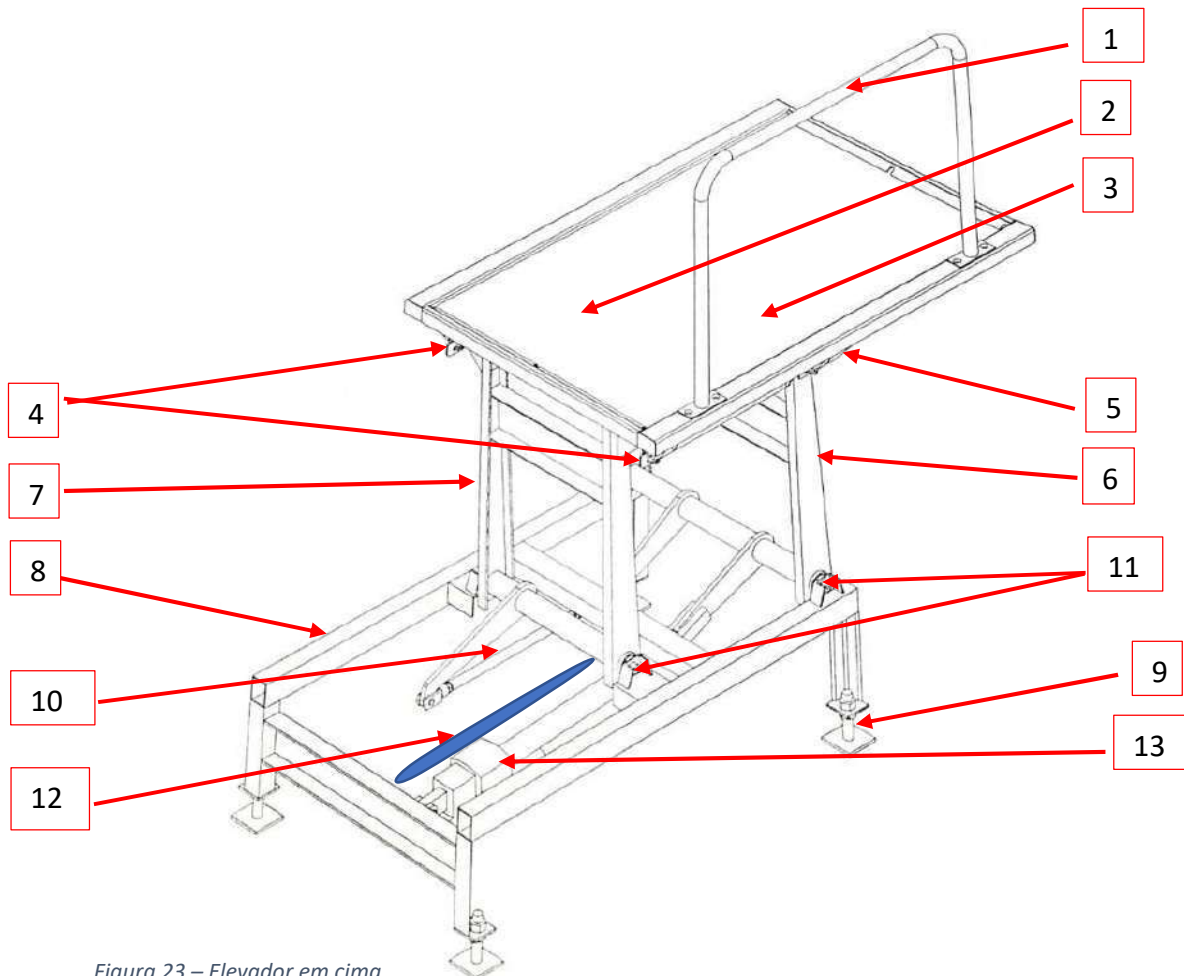


Figura 23 – Elevador em cima

1.1.3.2 Composição Estrutural/Mecânica:

1 – Santo Antônio Elevador

2 – Tapete acessibilidade

3 – Piso Elevador

4 – Mancais Elevador

5 – Longarina Elevador

6 – Braço Dianteiro Elevador

7 – Braço Traseiro Elevador

8 – Base Chassi Elevador

9 – Pés Elevador

10 – Barra de Transmissão Elevador

11 – Rolamento do Eixo de Articulação

12 – Amortecedor de segurança

13 – Atuador Elétrico Duff Norton Elevador

1.1.3.3 Desenho Esquemático Atuador Elétrico:

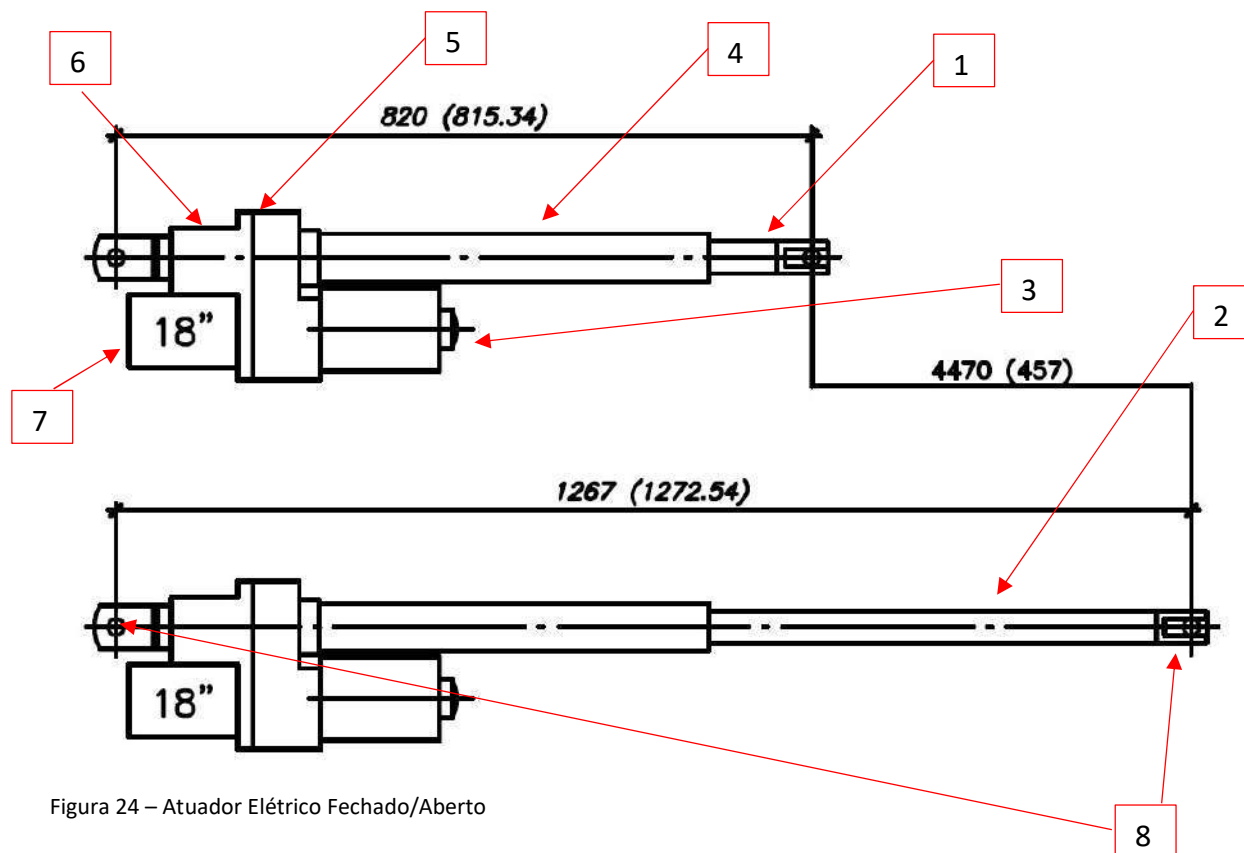


Figura 24 – Atuador Elétrico Fechado/Aberto

1.1.3.4 Composição do atuador Elétrico:

1 – Haste do fuso recolhida (elevador no alto)

2 – Haste do Fuso estendida (elevador em baixo)

3 – Motor de Tração 1/2cv 127v

4 – Capa da Haste do Fuso

5 – Corpo das engrenagens de redução/tração

6 – Alojamento do eixo de regulação do fim de curso (sobe/desce)

7 – Alojamento do Capacitor 80µFx440vac Permanente

8 – Olhais para fixação do Atuador ao Corpo do Elevador (pinos inox)



Figura 25 – Imagem Atuador Elétrico Duff Norton



Figura 26 – Imagem Amortecedor de Segurança Elevador com Atuador Elétrico Duff Norton

1.1.4 Modelo COLUNA – ELEVADOR DE COLUNA PARA ESTAÇÃO TUBO



Figura 27- Imagem Elevador em baixo (pronto para embarque/desembarque de usuário)



Figura 28- Imagem Elevador em Baixo (pronto para embarque/desembarque de usuário)



Figura 29- Imagem Elevador em cima com mesa estendida (pronto para embarque/desembarque de usuário)



Figura 30- Imagem Elevador em cima com mesa estendida (pronto para embarque/desembarque de usuário)



Figura 31- Imagem Elevador em cima

1.1.4.1 Desenho Esquemático Estrutural/Mecânica Elevador de Coluna:

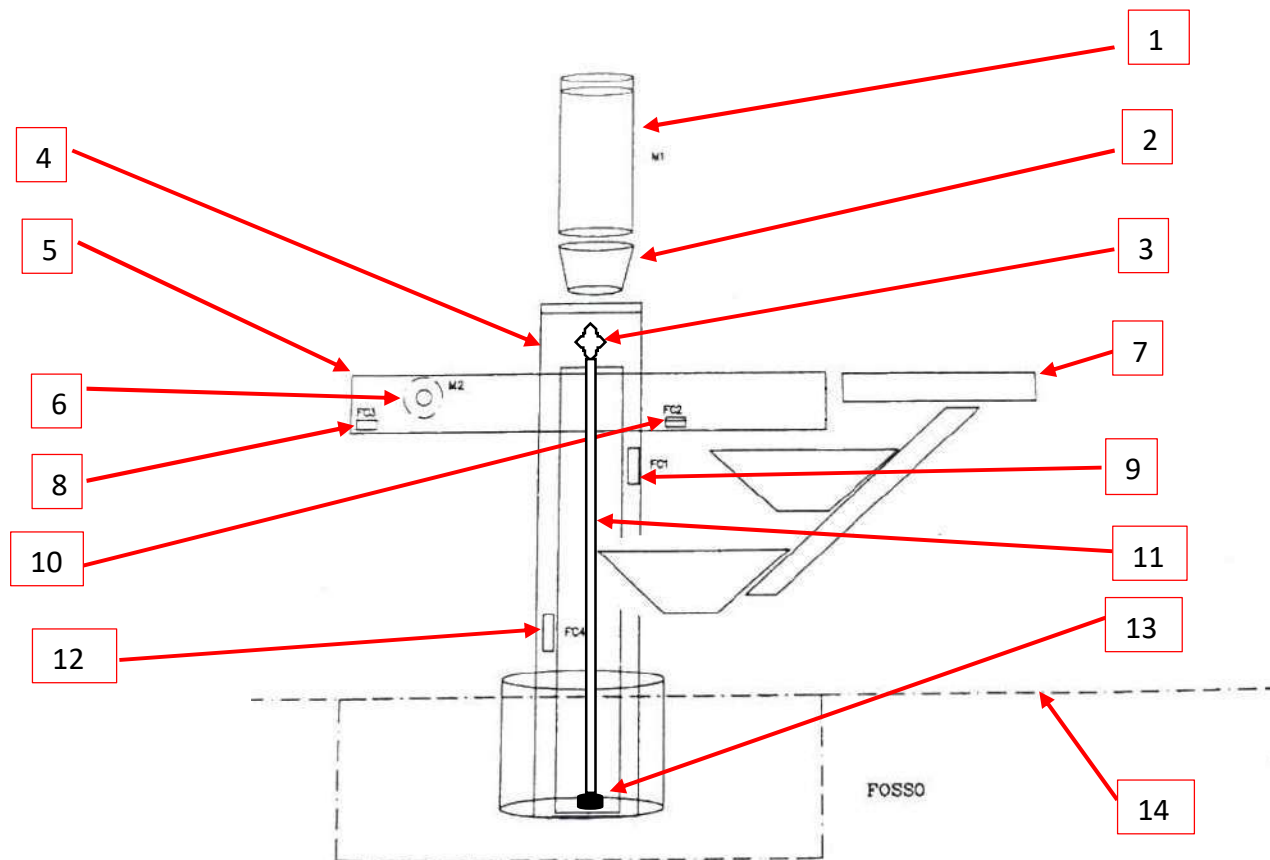


Figura 32 – Desenho Esquemático Elevador em Cima

1.1.4.2 Composição Estrutural/Mecânica:

1 – Motor Principal 1cv 127vca

2 – Redutor do Motor Principal

3 – Acoplamento E-16 com Cruzeta de Borracha (Transmissão Motor/Fuso)

4 – Coluna de Sustentação do Conjunto Elevador

5 – Mesa de Avanço

6 – Motoredutor Mesa de Avanço 14cv 127v

7 – Piso Interno da Estação Tubo

8 – Chave Fim de Curso 3 (desliga o recolhimento da mesa de avanço)

9 – Chave Fim de Curso 1 (desliga o movimento de subida do motor principal)

10 – Chave Fim de Curso 2 (desliga a extensão da mesa de avanço)

11 – Fuso rosca quadrada 4 entradas (subida/descida do elevador)

12 – Chave Fim de Curso 4 (desliga o movimento de descida do motor principal)

13 – Rolamento Axial de Apoio Inferior do Fuso

14 – Nível da Calçada

1.1.4.3 Desenho Unifilar Comando Elétrico Elevador de Coluna:

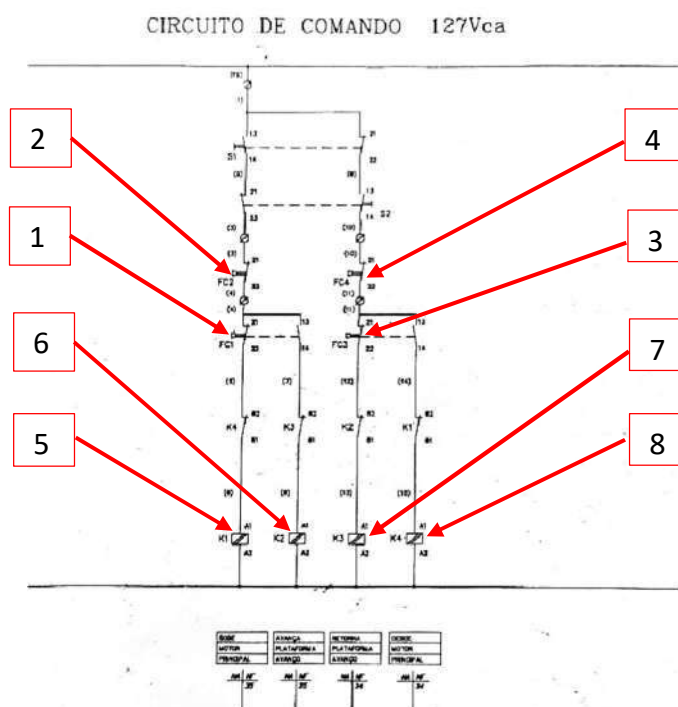


Figura 33 – Desenho Unifilar de Comando Elétrico

1.1.4.4 Composição Sistema de Comando Elétrico:

1 – Chave Fim De Curso FC1 – Desliga Subida Elevador

2 – Chave Fim De Curso FC2 – Desliga Avanço da Mesa do elevador

3 – Chave Fim De Curso FC3 – Desliga Recolhimento da Mesa do elevador

4 – Chave Fim De Curso FC4 – Desliga Descida do Elevador

5 – Contator K1 – Sobe Elevador

6 – Contator K2 – Avança Mesa do Elevador

7 – Contator K3 – Recolhe Mesa do Elevador

8 – Contator K4 – Desce Elevador



Figura 34 – Imagem Comando elétrico elevador de coluna

ANEXO G

LOCAIS DE MANUTENÇÃO

RELAÇÃO DE ELEVADORES DE ESTAÇÕES TUBO COM ENDEREÇO

Nº de ordem	Estação Tubo	Endereço Estação Tubo URBS	ACESSIBILIDADE	LOCAL IMPLANTAÇÃO
01	Água Verde > Term. Pinheirinho	Av. Iguaçu / R. Alexandre Gutierrez	Elevador GI	RUA
02	Água Verde > Term. Santa Cândia	Av. Getúlio Vargas / Dr. Alexandre Gutierrez	Elevador fuso	RUA
03	Alferes Poli - Catedral da Fé > Term. Capão Raso/Term. Pinheirinho	Av. Sete de Setembro / R. Alferes Poli	Elevador GII	RUA
04	Alferes Poli - Catedral da Fé > Term. Santa Cândia/Praça Rui Barbosa	Av. Sete de Setembro / R. Alferes Poli	Elevador GII	RUA
05	Almirante Gonçalves > Term. Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto / R. Baltazar Carrasco dos Reis	Elevador GI	RUA
06	Almirante Gonçalves > Praça Carlos Gomes	Av. Mal. Floriano Peixoto / R. Baltazar Carrasco dos Reis	Elevador GI	RUA
07	Antero de Quental > Term. Hauer	Av. Wenceslau Braz / R. Vitor Hugo	Elevador atuador	RUA
08	Alto Boqueirão > Term. Boqueirão	R. Maestro Carlos Frank / R. Cont. João Tezeo	Elevador fuso	RUA
09	Alto Boqueirão > Term. Sítio Cercado	R. Maestro Carlos Frank / R. Cont. João Tezeo	Elevador fuso	RUA
10	Antero de Quental > Term. Portão	Av. Wenceslau Braz / R. Vitor Hugo	Elevador atuador	RUA



11	Antonio Lago > Term. Capão Raso	Av. Paraná / R. Antonio Lago	Elevador GII	RUA
12	Antonio Cavalheiro > Term. Cabral	Av. Paraná / R. Antonio Cavalheiro	Elevador GII	RUA
13	Antonio Cavalheiro > Term. Santa Cândida	Av. Paraná / R. Antonio Cavalheiro	Elevador GII	RUA
14	Antonio Lago > Term. Santa Cândida	Av. Paraná / R. Antonio Lago	Elevador GII	RUA
15	Araça > Term. Boqueirão	R. Wilson Dacheux Pereira / R. Paulo Setubal	Elevador atuador	RUA
16	Bento Viana > Term. Pinheirinho/Term. Santa Cândida	Av. Sete de Setembro / R. Bento Viana	Elevador GII	RUA
17	Araça > Term. Sítio Cercado	R. Wilson Dacheux Pereira / R. Estanislau Wildner	Elevador atuador	RUA
18	Bento Viana > Term. Santa Candida/Praça Rui Barbosa	Av. Sete de Setembro / R. Bento Viana	Elevador GII	RUA
19	Bigorriho > Term. Campo Comprido	R. Padre Anchieta / R. Mal. Bernardino Bormann	Elevador GI	RUA
20	Bigorriho > Term. Centenário	R. Padre Anchieta / R. Mal. Bernardino Bormann	Elevador GI	RUA
21	Bom Jesus > Term. Capão Raso	Av. Paraná / R. Bom Jesus	Elevador GII	RUA
22	Bom Jesus > Term. Santa Cândida	Av. Paraná / R. Bom Jesus	Elevador GII	RUA
23	Cel. Luiz dos Santos > Term. Boqueirão	Av. Mal Floriano Peixoto / R. Cel. Luiz dos Santos	Elevador GI	RUA
24	Colégio Militar > duplo ataque	Av. Victor Ferreira do Amaral / R. Dom Manoel da S. D' Elboux	Elevador GI	RUA
25	Carlos Dietzch > Praça Rui Barbosa/Term. Santa Cândida	Av. República Argentina / R. Carlos Dietzch	Elevador GII	RUA
26	Carlos Dietzch > Term. Capão Raso/Term. Pinheirinho	Av. República Argentina / R. Carlos Dietzch	Elevador GII	RUA
27	Conselheiro Dantas > Term. Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto / R. Conselheiro Dantas / Av. Kennedy	Elevador GI	RUA
28	Constantino Marochi > Term. Capão Raso	Av. João Gualberto / R. Constantino Marochi	Elevador GII	RUA
29	Cel. Luiz dos Santos > Praça Carlos Gomes/Term. Hauer	Av. Mal Floriano Peixoto / R. Cel. Luiz dos Santos	Elevador GI	RUA
30	Constantino Marochi > Term. Santa Cândida	Av. João Gualberto / R. Constantino Marochi	Elevador GII	RUA
31	Central > Term. Capão Raso	Av. Pres. Faria / Av. Mal. Deodoro	Elevador GII	RUA
32	Central > Term. Santa Candida	Av. Pres. Faria / Av. Mal. Deodoro	Elevador GII	RUA
33	Centro Cívico-Assembleia > Term. Barreirinha	Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão / R. Mauá	Elevador GI	RUA



34	Centro Cívico-Palácio Iguaçu > Term. Hauer	Pr. N. Sra do Salete / Palácio Iguaçu	Elevador atuador	RUA
35	China > Term. Bairro Alto/Term. Santa Felicidade	R. José Veríssimo / R. Heitor Baggio Vidal	Elevador GI	RUA
36	Cic Norte > Term. Pinhais	R. Dep. Heitor A. Furtado / R. Eduardo Sprada	Elevador fuso	RUA
37	Círculo Militar > Term. Barreirinha	R. Tibagi / R. Amintas de Barros	Elevador fuso	RUA
38	Círculo Militar > Term. Pinheirinho	R. Tibagi / R. Amintas de Barros	Elevador fuso	RUA
39	Círculo Militar > Term. Cabral	R. Luiz Leão/R. Tibagi	Elevador fuso	RUA
40	Coqueiros > Term. Boqueirão	R. dos Pioneiros/R. da Lua	Elevador GI	RUA
41	Comendador Fontana > Term. Boqueirão	Av. Cândido de Abreu / R. Comendador Fontana	Elevador atuador	RUA
42	Comendador Fontana > Term. Santa Cândida	Av. Cândido de Abreu / R. Comendador Fontana	Elevador atuador	RUA
43	Conselheiro Dantas > Praça Carlos Gomes	Av. Mal. Floriano Peixoto / R. Conselheiro Dantas / Av. Kennedy	Elevador GI	RUA
44	Coronel Dulcídio > Term. Santa Cândida/Praça Rui Barbosa	Av. Sete de Setembro / R. Coronel Dulcídio	Elevador GII	RUA
45	Dom Ático > Term. Hauer	Av. Wenceslau Braz / R. Santa Joana D'Arc	Elevador atuador	RUA
46	Coqueiros > Term. Sítio Cercado	R. dos Pioneiros/R. da Lua	Elevador GI	RUA
47	Coronel Dulcídio > Term. Pinheirinho/Term. Santa Cândida	Av. Sete de Setembro / R. Coronel Dulcídio	Elevador GII	RUA
48	Dom Ático > Term. Portão	Av. Wenceslau Braz / R. Santa Joana D'Arc	Elevador atuador	RUA
49	Erton Coelho > Term. Boqueirão	R. Wilson Dacheux Pereira / R. Angelina Legat Pasini	Elevador atuador	RUA
50	Erton Coelho > Term. Sítio Cercado	R. Wilson Dacheux Pereira / R. Angelina Legat Pasini	Elevador atuador	RUA
51	Des. Antonio de Paula > Praça Carlos Gomes/Term. Carmo	Av. Mal Floriano Peixoto / R. Des. Antonio de Paula	Elevador GI	RUA
52	Des. Antonio de Paula > Term. Boqueirão	Av. Mal Floriano Peixoto / R. Des. Antonio de Paula	Elevador GI	RUA
53	Detran > Term. Cabral/Term. Santa Felicidade	Av. Victor Ferreira do Amaral / R. Haylton da Silva Pereira	Elevador GI	RUA
54	Detran > Term. Capão Imbuia/Term. Bairro Alto	Av. Victor Ferreira do Amaral / R. Haylton da Silva Pereira	Elevador atuador	RUA
55	Eucaliptos > Term Boqueirão	Rua Wilson Dacheux Pereira/R. Ulisses G. Moro	Elevador atuador	RUA



56	Eucaliptos > Term. Sítio Cercado	Rua Wilson Dacheux Pereira/R. Ulisses G. Moro	Elevador atuador	RUA
57	Dom Pedro I > Praça Rui Barbosa/Term. Santa Cândida	Av. República Argentina / R. Dom Pedro I	Elevador GII	RUA
58	Dom Pedro I > Term. Capão Raso/Term. Pinheirinho	Av. República Argentina / R. Dom Pedro I	Elevador GII	RUA
59	Euclides da Cunha > Term. Boqueirão	R. dos Pioneiros/R. Sophia Cosloski Fiala	Elevador GI	RUA
60	Euclides da Cunha > Term. Sítio Cercado	R. dos Pioneiros/R. Sophia Cosloski Fiala	Elevador GI	RUA
61	Fernando de Noronha > Term. Capão Raso	Av. Paraná / R. Fernando de Noronha	Elevador GII	RUA
62	Fernando de Noronha > Term. Santa Cândida	Av. Paraná / R. Fernando de Noronha	Elevador GII	RUA
63	Ferrovila > Term. Boqueirão	Av. Mal Floriano Peixoto / Av. da República	Elevador GI	RUA
64	Gago Coutinho > Term. Santa Cândida	Av. Paraná / R. Gago Coutinho	Elevador GII	RUA
65	Ferrovila > Praça Carlos Gomes	Av. Mal Floriano Peixoto / Av. da República	Elevador GI	RUA
66	Gago Coutinho > Term. Cabral	Av. Paraná / R. Geraldo Gustavo Oscar Muller	Elevador GII	RUA
67	Getúlio Vargas > Praça Carlos Gomes	Av. Mal. Floriano Peixoto / Av. Pres. Getúlio Vargas	Elevador GI	RUA
68	Getúlio Vargas > Term. Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto / Av. Pres. Getúlio Vargas	Elevador GI	RUA
69	Hipólito da Costa > Praça Carlos Gomes/Term. Hauer	Av. Mal Floriano Peixoto / R. Hipólito da Costa	Elevador GI	RUA
70	Hipólito da Costa > Term. Boqueirão	Av. Mal Floriano Peixoto / R. Hipólito da Costa	Elevador GI	RUA
71	Hospital Cajuru > Praça Rui Barbosa/Term. Campo Comprido	Av. Pres. Afonso Camargo / R. Poeta Francisco Ferreira Leite	Elevador atuador	RUA
72	Hospital Cajuru > Term. Pinhais/Term Centenário	Av. Pres. Afonso Camargo / R. Poeta Francisco Ferreira Leite	Elevador atuador	RUA
73	Guadalupe > Term. Boqueirão	Av. João Negrão / R. Pedro Ivo	Elevador GI	RUA
74	Guadalupe > Term. Fazendinha	Av. João Negrão / R. André de Barros	Elevador GI	RUA
75	Guadalupe > Term. Cabral	R. Conselheiro Laurindo / R. Nilo Cairo	Elevador fuso	RUA
76	Guadalupe > Term. Sítio Cercado - via Boqueirão	Av. João Negrão / R. André de Barros	Elevador GI	RUA
77	Guadalupe > Term. Sítio Cercado - via Pinheirinho	Av. João Negrão / R. Pedro Ivo	Elevador GI	RUA
78	Holanda > Term. Cabral	Av. Parana / R. Holanda	Elevador GII	RUA



79	Holanda > Term. Santa Cândida	Av. Parana / R. Holanda	Elevador GII	RUA
80	Jardim Botânico > Praça Rui Barbosa/Term. Campo Comprido	Av. Pres Afonso Camargo / R. Engenheiro Ostoja Roguski	Elevador GI	RUA
81	Jardim Botânico > Term. Pinhais/Term. Centenário	Av. Pres Afonso Camargo / R. Engenheiro Ostoja Roguski	Elevador GI	RUA
82	Jardim das Américas > Term. Hauer/Term. Capão Imbuia	R. Francisco H. dos Santos / R. Frei Rogério	Elevador GI	RUA
83	João Viana Seiler > Praça Carlos Gomes	Av. Mal. Floriano Peixoto / R. João Viana Seiler	Elevador GI	RUA
84	Itajubá > Portão/Praça Rui Barbosa/Term Santa Cândida	Av. República Argentina / R. Itajubá	Elevador GII	RUA
85	Itajubá > Term. Capão Raso/ Term. Pinheirinho	Av. República Argentina / R. Itajubá	Elevador GII	RUA
86	Jardim Botânico > Círculo Militar/Term. Centenário	R. Prof. Lothario Meissener	Elevador fuso	RUA
87	João Viana Seiler > Term. Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto / R. João Viana Seiler	Elevador GI	RUA
88	Joaquim Nabuco > Term. Capão Raso	Av. Paraná / R. Joaquim Nabuco	Elevador GII	RUA
89	Joaquim Nabuco > Term. Santa Cândida	Av. Paraná / R. Joaquim Nabuco	Elevador GII	RUA
90	José C. Bettega > Praça Rui Barbosa	R. Winston Churchill / R. José Clementino Betega	Elevador GII	RUA
91	José C. Bettega > Term. Pinheirinho	R. Winston Churchill / R. José Clementino Betega	Elevador GII	RUA
92	Mariano Torres > Praça Rui Barbosa/Term. Campo Comprido	Av. Mariano Torres / Av. Sete de Setembro / R. Tibagi	Elevador GI	RUA
93	Mariano Torres > Term. Pinhais/Term. Centenário	Av. Mariano Torres / Av. Sete de Setembro / R. Tibagi	Elevador GI	RUA
94	Marumby > Term. Hauer	Av. Wenceslau Brás / R. Major João de Carvalho	Elevador atuador	RUA
95	Marumby > Term. Portão	Av. Wenceslau Brás / R. Major João de Carvalho	Elevador atuador	RUA
96	Mercês > Term. Cabral	Av. Manoel Ribas / R. Jacarezinho	Elevador GI	RUA
97	Marechal Deodoro > Term. Centenário	Av. Mal. Deodoro / Av. Mariano Torres	Elevador GI	RUA
98	Maria Clara > Term. Capão Raso	Av. João Gualberto / Travessa Luthero	Elevador GII	RUA
99	Maria Clara > Term. Santa Cândida	Av. João Gualberto / Travessa Luthero	Elevador GII	RUA
100	Moysés Marcondes > Term. Capão Raso	Av. João Gualberto / R. Moyses Marcondes	Elevador GII	RUA
101	Moysés Marcondes > Term. Santa Cândida	Av. João Gualberto / R. Moyses Marcondes	Elevador GII	RUA



102	Nova Europa > Term. Boqueirão	R. Wilson Dacheux Pereira / R. Pastor Antonio Pólito	Elevador atuador	RUA
103	Morretes > Praça Rui Barbosa/Term. Santa Cândida	Av. República Argentina / R. Morretes	Elevador GII	RUA
104	Morretes > Term. Capão Raso/Term. Pinheirinho	Av. República Argentina / R. Morretes	Elevador GII	RUA
105	Nova Europa > Term. Sítio Cercado	R. Wilson Dacheux Pereira / R. Pastor Antonio Pólito	Elevador atuador	RUA
106	Pádua Fleury > Praça Carlos Gomes	Av. Mal Floriano Peixoto / R. Pádua Fleury	Elevador GI	RUA
107	Pádua Fleury > Term. Boqueirão	Av. Mal Floriano Peixoto / R. Pádua Fleury	Elevador GI	RUA
108	Parolin > Term. Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto / R. Francisco Parolin / R. Prof. Porthos Veloso	Elevador GI	RUA
109	Museu Oscar Niemayer > Term. Boqueirão	R. Marechal Hermes / R. Dep. Mário de Barros	Elevador GI	RUA
110	Passarela > Praça Carlos Gomes/Term. Hauer	Av. Mal Floriano Peixoto / R. Evaristo da Veiga	Elevador GI	RUA
111	Passarela > Term. Boqueirão	Av. Mal Floriano Peixoto / R. Evaristo da Veiga	Elevador GI	RUA
112	Passeio Público > Term. Capão Raso	Av. João Gualberto / Praça Gibran Khalil	Elevador GII	RUA
113	Ouro Verde > Praça Rui Barbosa	R. Winston Churchill / R. Ouro Verde	Elevador GII	RUA
114	Ouro Verde > Term. Pinheirinho	R. Winston Churchill / R. Ouro Verde	Elevador GII	RUA
115	Passeio Público > Term. Santa Cândida	Av. João Gualberto / Praça Gibran Khalil	Elevador GII	RUA
116	Pastor Manoel Virgínio de Souza > Praça Rui Barbosa	Av. Pres. Afonso Camargo / R. Pastor Manoel Virgínio de Souza	Elevador GI	RUA
117	Parolin > Praça Carlos Gomes	Av. Mal. Floriano Peixoto / R. Francisco Parolin	Elevador GI	RUA
118	Parque Iguaçu > Term. Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto / R. Pastor Antonio Polito	Elevador GII	RUA
119	Parque Iguaçu > Term. Sítio Cercado	Av. mal. Floriano Peixoto / R. Pastor Antonio Polito	Elevador GII	RUA
120	Praça Carlos Gomes - LV > Pinheirinho	Trav. Lourenço Pinto/R. Pedro Ivo	Elevador GI	RUA
121	Praça da Bandeira > Term. Cabral	R. José Luiz Demeterco / R. Emílio de Menezes	Elevador GI	RUA
122	Praça da Ucrânia > Term. Campo Comprido	R. Padre Anchieta / R. Cap. Souza Franco	Elevador GI	RUA
123	Praça da Ucrânia > Term. Centenário	R. Padre Anchieta / R. Cap. Souza Franco	Elevador GI	RUA
124	Praça das Nações > duplo ataque	Av. Nossa Sra. Da Luz / R. Dias da Rocha Filho	Elevador atuador	RUA

125	Praça Eufrásio Correia > Term. Campo Comprido/Term. Capão Raso	Av. Sete de Setembro / R. Lourenço Pinto / R. Barão do Rio Branco	Elevador atuador	RUA
126	Pedro Gusso > Pinheirinho	Av. República Argentina / R. Pedro Gusso	Elevador GII	RUA
127	Pedro Gusso > Praça Rui Barbosa	Av. República Argentina / R. Pedro Gusso	Elevador GII	RUA
128	Petit Carneiro > Praça Rui Barbosa/Santa Cândida	Av. República Argentina / R. Petit Carneiro	Elevador GII	RUA
129	Petit Carneiro > Term. Capão Raso/Term. Pinheirinho	Av. República Argentina / R. Petit Carneiro	Elevador GII	RUA
130	Praça 29 de Março > Term. Bairro Alto	R. Brigadeiro Franco / R. Martin Afonso	Elevador fuso	RUA
131	Praça 29 de Março > Term. Campina do Siqueira	R. Brigadeiro Franco / R. Martin Afonso	Elevador fuso	RUA
132	Praça Eufrásio Correia > Term. Pinhais/Term. Santa Cândida	Av. Sete de Setembro / R. Lourenço Pinto / R. Barão do Rio Branco	Elevador atuador	RUA
133	Praça Oswaldo Cruz > Praça Rui Barbosa/Term. Santa Cândida	Av. Sete de Setembro / R. Brigadeiro Franco / R. Lamenha Lins	Elevador GII	RUA
134	Praça Oswaldo Cruz > Term. Pinheirinho/Term. Capão Raso	Av. Sete de Setembro / R. Brigadeiro Franco / R. Lamenha Lins	Elevador GII	RUA
135	Praça Osório > Term. Campo Comprido	R. Visconde de Nacar/R. Com. Araújo	Elevador atuador	RUA
136	Praça Osório > Term. Centenário	R. Visconde de Nacar/R. Com. Araújo	Elevador atuador	RUA
137	Praça Rui Barbosa > Term. Centenário	Pça. Rui Barbosa/Av. Visconde de Nacar	Elevador atuador	RUA
138	Praça Rui Barbosa > Term. Campo Comprido	Pça. Rui Barbosa/ Colégio São José	Elevador atuador	RUA
139	Profª Maria Aguiar Teixeira > Praça Rui Barbosa/Term. Campo Comprido	Av. Pres Afonso Camargo / R. N. Sra. de Fátima	Elevador GI	RUA
140	Praça Rui Barbosa > Bairro Novo	R. Des. Westphalen / R. André de Barros	Elevador atuador	RUA
141	Praça Rui Barbosa > Term. Cic	R. Des. Westphalen / R. André de Barros	Elevador atuador	RUA
142	Quartel > Praça Carlos Gomes/Term. Carmo	Av. Mal Floriano Peixoto / R. José Hauer	Elevador GI	RUA
143	Praça Tiradentes > Colombo	Praça Tiradentes / R. do Rosário	Elevador GI	RUA
144	Praça Tiradentes > Term. Bairro Alto	R.Cruz Machado/R. do Rosário	Elevador fuso	RUA
145	Praça Tiradentes > Term. Campo Comprido	R. Nestor de Castro / R. José Bonifácio	Elevador GI	RUA

146	Praça Tiradentes > Term. CIC	R. Nestor de Castro / R. do Rosário	Elevador GI	RUA
147	Praça Tiradentes > Term. Santa Felicidade	R. Nestor de Castro / R. José Bonifácio	Elevador GI	RUA
148	Prefeitura > Term. Barreirinha	Av. Cândido de Abreu / R. Lysimaco Ferreira da Costa	Elevador atuador	RUA
149	Prefeitura > Term. Boqueirão	Av. Cândido de Abreu / R. Lysimaco Ferreira da Costa	Elevador atuador	RUA
150	Roberto Hauer > Praça Carlos Gomes	Av. Mal Floriano Peixoto / R. Roberto Hauer	Elevador GI	RUA
151	PUC - duplo > Faz. Rio Grande/Aeroporto	Av. Sen. Salgado Filho/ R. Joquei Club	Elevador GII	RUA
152	Salgado Filho - duplo ataque	R. Francisco H. dos Santos / R. Salgado Filho	Elevador GI	RUA
153	Quartel > Term. Boqueirão	Av. Mal Floriano Peixoto / R. José Hauer	Elevador GI	RUA
154	Santa Quitéria > Term. Campina do Siqueira	Av. Arthur Bernardes / R. Ulisses Vieira	Elevador GI	RUA
155	Santa Quitéria > Term. Portão	Av. Arthur Bernardes / R. Ulisses Vieira	Elevador GI	RUA
156	Roberto Hauer > Term. Boqueirão	Av. Mal Floriano Peixoto / R. Roberto Hauer	Elevador GI	RUA
157	Teffé > Term. Campina do Siqueira	Rua Teffe / R. Des. Hugo Simas / R. Tapajós	Elevador GI	RUA
158	Rodoferroviária LD > Term. Pinhais/Aeroporto	Av. Mariano Torres / Av. Sete de Setembro / R. Tibagi	Elevador atuador	RUA
159	TRE > Praça Carlos Gomes	Av. Mal. Floriano Peixoto / R. João Parolin	Elevador GI	RUA
160	Santa Regina > Praça Rui Barbosa	R. Winston Churchill / R. Santa Regina	Elevador GII	RUA
161	Santa Regina > Term. Pinheirinho	R. Winston Churchill / R. Santa Regina	Elevador GII	RUA
162	TRE > Term. Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto / R. Chanc. Lauro Muller	Elevador GI	RUA
163	U. S. Campo Comprido > Term. Campo Comprido	R. Dep. Heitor A. Furtado / R. José Izidoro Biazetto	Elevador GI	RUA
164	Sebastião Paraná > Praça Rui Barbosa/Term. Santa Cândida	Av. República Argentina / Trav. Ferreira do Amaral	Elevador GII	RUA
165	Sebastião Paraná > Term. Capão Raso/Term. Pinheirinho	Av. República Argentina / Trav. Ferreira do Amaral	Elevador GII	RUA
166	Sete de Setembro > Term. Maracanã	Av. Sete de Setembro / R. Alferes Poli	Elevador GI	RUA
167	Silva Jardim > Term. Pinheirinho/Term. Capão Raso	Av. República Argentina / Av. Silva Jardim	Elevador GII	RUA
168	Silva Jardim > Term. Santa Candida/Praça Rui Barbosa	Av. República Argentina / Av. Silva Jardim	Elevador GII	RUA

169	Teatro Paio > Term. Barreirinha/Centro Cívico/Faz. Rio Grande	R. Conselheiro Laurindo / R. Chile	Elevador fuso	RUA
170	U. S. Campo Comprido > Term. Centenário	R. Dep. Heitor A. Furtado / R. José Izidoro Biazetto	Elevador GI	RUA
171	Term. Campo Comprido > CIC Norte	R. Dep. Heitor A. Furtado / R. Prof. Falarz	Elevador GI	TERMINAL
172	Term. Capão da Imbuia > Term. Cabral	Av. Pres Afonso Camargo / R. Nivaldo Braga	Elevador GI	TERMINAL
173	Term. Capão da Imbuia > Term. Hauer	Av. Pres Afonso Camargo / R. Nivaldo Braga	Elevador GI	TERMINAL
174	Term. Capão da Imbuia > Term. Pinhais	Av. Pres Afonso Camargo / R. Nivaldo Braga	Elevador GI	TERMINAL
175	Term. Capão Imbuia > Term. C. Comprido	Av. Pres Afonso Camargo / R. Nivaldo Braga	Elevador GI	TERMINAL
176	Term. Capão Raso > Term. CIC/Araucária	Av. República Argentina / R. Francisco Ader	Elevador GI	TERMINAL
177	Term. CIC > Araucária	Terminal CIC	Elevador GI	TERMINAL
178	Term. CIC > Capão Raso	Terminal CIC	Elevador GI	TERMINAL
179	Term. Portão > Term. Campina do Siqueira	Av. República Argentina / R. Augusto de Mari	Elevador GI	TERMINAL
180	Term. Portão > Term. Cabral	Av. República Argentina / R. Augusto de Mari	Elevador GI	TERMINAL
181	UTFPR - LV > Term. Pinheirinho	Av. Mal. Floriano Peixoto / Av. Sete de Setembro	Elevador GI	RUA
182	Viaduto Capanema > Praça Rui Barbosa/Term. Campo Comprido	Av. Pres. Afonso Camargo / R. Schiller	Elevador atuador	RUA
183	Viaduto Capanema > Term. Pinhais/Term. Centenário	Av. Pres. Afonso Camargo / R. Schiller	Elevador atuador	RUA
184	Visconde de Nacar > Term. Campo Comprido	R. Visconde de Nacar / R. Prof. Fernando Moreira	Elevador GI	RUA
185	Visconde de Nacar > Term. Centenário	R. Visconde de Nacar / R. Prof. Fernando Moreira	Elevador GI	RUA
186	UTFPR > Term. Boqueirão - Embarque	Av. Mal. Floriano Peixoto / Av. Sete de Setembro	Elevador GI	RUA
187	Winston Churchill > Term. Pinheirinho	R. Winston Churchill / R. Joaquim Simões	Elevador GI	RUA
188	Winston Churchill > Term. Sítio Cercado	R. Winston Churchill / R. Joaquim Simões	Elevador GI	RUA
189	Xaxim - LD > Term. Hauer/Term. Capão Raso	R. Antonio Rabelatto / R. Francisco Derosso	Elevador GI	RUA
190	Ahú > Term. Cachoeira/Term. Caiuá	R. Flavio Dallegrave / R. Simão Mansur	Elevador GI	RUA
191	Vital Brasil > Praça Rui Barbosa/Term. Santa Cândida	Av. República Argentina / R. Vital Brasil	Elevador GII	RUA



192	Vital Brasil > Term. Capão Raso/Term. Pinheirinho	Av. República Argentina / R. Vital Brasil	Elevador GII	RUA
193	Bairro Novo > Praça Rui Barbosa	R. Tijucas do Sul / R. Des. Francisco de Paula X. Filho	Elevador fuso	RUA
194	Kennedy - duplo ataque	Av. Kennedy / R. Lamenha Lins	Elevador atuador	RUA
195	Westphalen > Term. Cabral	Av. Getúlio Vargas/ R. Des. Westphalen	Elevador atuador	RUA
196	Osternak > Praça Rui Barbosa	R. Guaçu / R. Eduardo pinto da Rocha	Elevador atuador	RUA
197	Xapinhall > Term. Pinheirinho	R. Isaak Ferreira da Cruz / R. Sertaneja	Elevador fuso	RUA
198	Westphalen > Term. Pinheirinho	Av. Iguaçu / R. Des. Westphalen	Elevador fuso	RUA



ANEXO H

RESUMO ELEVADORES POR TIPO/MODELO

RESUMO DA QUANTIDADE DE ELEVADORES POR TIPO/MODELO		
ITEM	TIPO/MODELO DE ELEVADOR	QTDE EXISTENTE
01	ELEVADOR HIDRÁULICO PARA ESTAÇÃO TUBO GERAÇÃO I - GI	86
02	ELEVADOR HIDRÁULICO PARA ESTAÇÃO TUBO GERAÇÃO II - GII	59
03	ELEVADOR ESTAÇÃO TUBO – ATUADOR ELÉTRICO	37
04	ELEVADOR DE COLUNA PARA ESTAÇÃO TUBO	16
TOTAL DE ELEVADORES ==>		198



ANEXO I							
PLANILHA MENSAL PARA APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DE MATERIAIS APLICADOS							
CONTRATO FUC ____ / ____							
NUMERO DA PLANILHA MENSAL DE APURAÇÃO ==>		001 /2025		MÊS DE REFERÊNCIA ==>		NOVEMBRO / 2025	
ITEM	Descrição Completa	UN	QTDE	Nº AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	COM BDI 25%	VALOR PARA RESSARCIMENTO COM BDI 25%
01	Autotransformador Universal 2 em 1 (127v-220v / 220v-127v), potência até 750va, 60hz, garantia mínima 2 anos, proteção com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, plug fêmea embutido (entrada/saída), acompanha 1 cabo de força	UN	1,00	006/2025	R\$ 160,17	R\$ 200,21	R\$ 200,21
02	Botão de comando, vermelho, corpo rosquíavel em termoplástico: diâmetro 22,0mm x comprimento total 40mm; comprimento da rosca15mm e porca para fixação, aro frontal, curso de acionamento 5mm. Item de Reposição Marca: Ace Schmersal - mod b2/03	UN	1,00	010/2025	R\$ 64,22	R\$ 80,28	R\$ 80,28
03	Botão de comando, verde, corpo rosquíavel em termoplástico: diâmetro 22,0mm x comprimento total 40mm; comprimento da rosca15mm e porca para fixação, aro frontal, curso de acionamento 5mm. Item de Reposição Marca: Ace Schmersal - mod b2/03	UN	1,00	012/2025	R\$ 67,28	R\$ 84,10	R\$ 84,10
04	Bloco de contato para botoeira (peça única), 1na+1nf, para chave comutadora a290/01 e botões b2/03 e b2/05. Homologado: Ace Schmersal - modelo E111, código 140000	UN	1,00	015/2025	R\$ 124,37	R\$ 155,46	R\$ 155,46
05	BOTÃO TRAVA-GIRA DESTRAVA diâmetro do corpo termo plástico 22mm, comprimento da rosca entre 14mm e 16 mm, com porca para fixação, comprimento total entre 52mm e 55mm. O botão de emergência ofertado deverá ter sistema de engate rápido (sem o uso de parafusos) para encaixar ao bloco de contato e possuir trava de segurança por meio de alavanca de deslocamento angular, que evite o desacoplamento involuntário das peças (botão de emergência e bloco de contato). Marca homologada: Ace Schmersal - mod EP236/03, 22mm, cód 130106/03	UN	1,00	018/2025	R\$ 116,49	R\$ 145,61	R\$ 145,61
06	Inversor de frequência 1cv, tensão de alimentação 110-127VCA monofásica, corrente nominal de saída 4A, 4 entradas digitais, 1 saída digital a relé programável, 1 entrada analógica isolada, interface de operação com diagnóstico e display de LED com 3 dígitos, IGBT de frenagem, IP20, funções de controle: rampa linear ou S na aceleração e desaceleração, ajuste manual de torque, compensação de escorregamento, potenciómetro eletrônico, regulador PID até 8 velocidades fixas pré-configuradas, JOG, frenagem CC, funções de diagnóstico: sobrecorrente na saída, sobrecarga no motor, sobretensão no dissipador, curto-circuito na saída, defeito externo, garantia mínima 6 meses. Homologado: WEG - mod CFW10 0040S1112PSZ,	UN	1,00	021/2025	R\$ 1.310,43	R\$ 1.638,04	R\$ 1.638,04
07	Sensor magnético, para cilindros, com êmbolo magnético universal, grau de proteção IP66, tensão vca 10...240 e vcc 10...170, corrente máxima 180ma, faixa de temperatura -20°C a +80°C, função NA, c/ led, comprimento do cabo 5m, cabo PVC/PUR 2x0,25.Marca(s) Homologada(s): Norgren cód. M/50/LSU/5V ou com igual padrão construtivo e qualidade.	UN	1,00	026/2025	R\$ 447,33	R\$ 559,16	R\$ 559,16
08	Fonte de alimentação chaveada, 24VDC, capacidade de corrente de saída: 5A, 120W, alimentação 100-240Vca, para montagem em trilho DIN, proteção contra curto-circuitos e circuitos abertos, saída borne, com fusível de proteção, led de operação, tensão de saída ajustável, dimensões máximas A=130mm x L=40mm x P=130mm, garantia mínima 6 meses. Marca(s) Homologada(s): Conexel-Weidmuller mod 1469480000, Weg - mod PSS4-W/5 ou com iguais características técnicas	UN	1,00	027/2025	R\$ 1.026,67	R\$ 1.283,34	R\$ 1.283,34
09	Transdutor eletroacústico (sinalizador acústico para painel), buzzer elétrico, tensão de alimentação 110/220vca, 60hz, corrente de operação média 10 miliampéres, com oscilador interno, sinal intermitente, caixa plástica diâmetro externo: 35mm, com 2 terminais chatos, nível de pressão sonora 80db a 1m de distância, frequência do sinal tipo 2.8khz, máx 3.2khz. Marca homologada: Digilectron/sl-127/220vca-0-1	UN	1,00	031/2025	R\$ 115,51	R\$ 144,39	R\$ 144,39
10	Transdutor eletroacústico (sinalizador acústico para painel), buzzer elétrico, tensão de alimentação 6 a 30 vcc, corrente de operação 2 a 6 miliampéres, nível de pressão sonora 80 db medido a 1m de distância da fonte sonora, sinal intermitente, caixa plástica diâmetro externo: 35mm. Marca Homologada: Digilectron/s630v0i	UN	1,00	0032/2025	R\$ 48,65	R\$ 60,81	R\$ 60,81
11	Contator 110VCA, 60HZ, com três contatos de força e dois contatos auxiliares: 1NA+1NF, capacidade de corrente estipulada de funcionamento (Ie) para categoria de utilização AC3 até 25A e AC-1 até 40A (<= 60 °C; <= 440VCA), dimensões máximas incluindo os contatos auxiliares: largura 45mm x profundidade 92mm x altura 85mm, com certificação CE	UN	1,00	034/2025	R\$ 78,00	R\$ 97,50	R\$ 97,50
				CUSTO TOTAL PARA RESSARCIMENTO ==>			R\$ 4.448,90
CONTRATANTE				CONTRATADA			
GESTOR DO CONTRATO				REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA CONTRATADA			



ANEXO J

PLANILHA PARA RESSARCIMENTO INICIAL DE PEÇAS DO ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA

CONTRATO FUC ____/____/____ DATA: ____/____/____

ITEM	Descrição Completa	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	COM BDI 25%	VALOR PARA RESSARCIMENTO COM BDI 25%
01	Autotransformador Universal 2 em 1 (127v-220v / 220v-127v), potência até 750va, 60hz, garantia mínima 2 anos, proteção com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, plug fêmea embutido (entrada/saída), acompanha 1 cabo de força	UN	3	R\$ 160,17	R\$ 200,21	R\$ 600,64
02	Botão de comando, vermelho, corpo rosquíavel em termoplástico: diâmetro 22,0mm x comprimento total 40mm; comprimento da rosca 15mm e porca para fixação, aro frontal, curso de acionamento 5mm. Item de Reposição Marca: Ace Shmersal - mod b2/03	UN	3	R\$ 64,22	R\$ 80,28	R\$ 240,83
03	Inversor de frequência 1cv, tensão de alimentação 110-127VCA monofásica, corrente nominal de saída 4A, 4 entradas digitais, 1 saída digital a relé programável, 1 entrada analógica isolada, interface de operação com diagnóstico e display de LED com 3 dígitos, IGBT de frenagem, IP20, funções de controle: rampa linear ou S na aceleração e desaceleração, ajuste manual de torque, compensação de escorregamento, potenciômetro eletrônico, regulador PID até 8 velocidades fixas pré-configuradas, JOG, frenagem CC, funções de diagnóstico: sobrecorrente na saída, sobrecarga no motor, sobretemperatura no dissipador, curto-circuito na saída, defeito externo, garantia mínima 6 meses. Homologado: WEG - mod CFW10 0040S 1112PSZ,	UN	2	R\$ 1.310,43	R\$ 1.638,04	R\$ 3.276,08
04	Sensor magnético, para cilindros, com êmbolo magnético universal, grau de proteção IP66, tensão vca 10...240 e vcc 10...170, corrente máxima 180ma, faixa de temperatura -20°C a +80°C, função NA, c/ led, comprimento do cabo 5m, cabo PVC/PUR 2x0,25.Marca(s) Homologada(s): Norgren cód. M50/LSU/SV ou com igual padrão construtivo e qualidade.	UN	12	R\$ 447,33	R\$ 559,16	R\$ 6.709,95
05	Fonte de alimentação chaveada, 24VDC, capacidade de corrente de saída: 5A, 120W, alimentação 100-240Vca, para montagem em trilho DIN, proteção contra curto-circuitos e circuitos abertos, saída borne, com fusível de proteção, led de operação, tensão de saída ajustável, dimensões máximas A=130mm x L=40mm x P=130mm, garantia mínima 6 meses. Marca(s) Homologada(s): Conexel-Weidmuller mod 1469480000, Weg – mod PSS4-W/5 ou com iguais características técnicas	UN	3	R\$ 1.026,67	R\$ 1.283,34	R\$ 3.850,01
06	Transdutor eletroacústico (sinalizador acústico para painel), buzzer elétrico, tensão de alimentação 110/220vca, 60hz, corrente de operação média 10 miliampéres, com oscilador interno, sinal intermitente, caixa plástica diâmetro externo: 35mm, com 2 terminais chatos, nível de pressão sonora 80db a 1m de distância, frequência do sinal tipo 2,8khz, máx 3,2khz. Marca homologada: Digilectron/sl-127/220vca-0-1	UN	6	R\$ 115,51	R\$ 144,39	R\$ 866,33
07	Transdutor eletroacústico (sinalizador acústico para painel), buzzer elétrico, tensão de alimentação 6 a 30 vcc, corrente de operação 2 a 6 miliampéres, nível de pressão sonora 80 db medido a 1m de distância da fonte sonora, sinal intermitente, caixa plástica diâmetro externo: 35mm. Marca Homologada: Digilectron/s630v0i	UN	6	R\$ 48,65	R\$ 60,81	R\$ 364,88
08	Contator 110VCA, 60HZ, com três contatos de força e dois contatos auxiliares: 1NA+1NF, capacidade de corrente estipulada de funcionamento (Ie) para categoria de utilização AC3 até 25A e AC-1 até 40A (<= 60 °C; <= 440VCA), dimensões máximas incluindo os contatos auxiliares: largura 45mm x profundidade 92mm x altura 85mm, com certificação CE	UN	10	R\$ 78,00	R\$ 97,50	R\$ 975,00
09	Válvula direcional, solenóide simples, comando elétrico, para sistemas óleo hidráulicos, tamanho CETOP 3 (ISO) NG 06 (DIN), comando elétrico 24VDC, com conector DIN, duas posições, 4 vias, paralelo-cruzado. Marca Homologada: código ADB3E16EM002 referência ARON ou similar	UN	2	R\$ 1.200,60	R\$ 1.500,75	R\$ 3.001,50
10	Válvula direcional, solenóide duplo, comando elétrico, para sistemas óleo hidráulicos, tamanho CETOP 3 (ISO) NG 06 (DIN), comando elétrico 24VDC, com conector DIN, três posições, 4 vias, centro P fechado, A e B com T. Marca Homologada: código ADB3E03CM002 referência ARON ou similar.	UN	2	R\$ 1.467,40	R\$ 1.834,25	R\$ 3.668,50
11	AMORTECEDOR DE SEGURANÇA PARA ELEVADOR DE ESTAÇÃO TUBO ESPECIFICAÇÃO: Tipo monotubo, corpo em aço trellado ST 52 com diâmetro externo do 50 mm, diâmetro interno de 45 mm, comprimento da camisa 650 mm, haste em aço SAE 1045 revestida cromo duro com diâmetro de 1/2", fixação tipo olhal/olhal para eixo 1/2", curso de trabalho 550 mm, distância de centro entre olhais (haste aberta) 1.270 mm, distância de centro entre olhais (haste fechada) 735 mm, êmbolo 45 mm confeccionado em ferro fundido ajustado por cinta de teflon cobreado com funcionamento somente na abertura, capacidade de carga ajustável até 450 Kg. Demais características técnicas e dimensionais podem ser avaliadas no modelo disponível para verificação na Unidade de Manutenção da URBS, Rua Bernardo Rosenmann, nº 555, Barro Tingui, dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h 00min às 14h 00min.	UN	6	R\$ 3.800,00	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00
12	Válvula direcional de fluxo, para sistemas hidráulicos, completa, com solenóide simples, com comando 110V 60Hz, com conector DIN, com duas posições, 4 vias, paralelo-cruzado garantia mínima 6 meses, conforme modelo.. Marca(s) Homologada(s): Vickers, DG4V-3-2A MU B6 60 ou com igual padrão construtivo e características técnicas.	UN	2	R\$ 1.227,28	R\$ 1.534,10	R\$ 3.068,20
13	Conjunto montado mangueira para sistemas óleo hidráulicos, no mínimo uma trama de aço, bitola 1/4" x 8 metros de comprimento, com terminal prensado (uma ponta reto e uma ponta curvo), fêmea, porca giratória com rosca UNF 7/16" JIC 37° + capa nas duas extremidades, com capacidade para suportar pressão de no mínimo 205 Bar ou 3000 LBS/Polegada, tudo conforme modelo a disposição na manutenção da URBS, Rua Bernardo Rosenmann, 555 – Vila Tingui – Curitiba - Pr. Homologado: Mantova, Valflex, Hansa Flex ou similar nas características técnicas e construtivas.	UN	15	R\$ 650,00	R\$ 812,50	R\$ 12.187,50
14	Prestação de serviço de confecção de barra de transmissão confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trellado, bitola 25,0mm x 500,00mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.	UN	6	R\$ 1.309,40	R\$ 1.636,75	R\$ 9.820,50
15	Prestação de serviço de confecção de eixo de articulação confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trellado, bitola 25,0mm x 534mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.	UN	3	R\$ 680,97	R\$ 851,21	R\$ 2.553,64
16	Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 100mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trellado. Demais medidas, roscas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes.	UN	3	R\$ 797,01	R\$ 996,26	R\$ 2.988,79
17	Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 400mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trellado. Demais medidas, roscas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes.	UN	3	R\$ 1.142,55	R\$ 1.428,19	R\$ 4.284,56
18	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para barra de transmissão de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.	UN	6	R\$ 407,32	R\$ 509,15	R\$ 3.054,90
19	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro principal 400mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.	UN	6	R\$ 556,84	R\$ 696,05	R\$ 4.176,30

20	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.	UN	6	R\$ 487,07	R\$ 608,84	R\$ 3.653,03
21	VALVULA CONTRABALANCO - para sistema hidráulico. Configuração do Cartucho Capacidade 15 GPM Faixa de ajuste de 1000- 4000 PSI Cavidade T – 11 A Razão piloto 3:1 Parafuso de ajuste padrão Pressão de abertura 4 PSI Configuração do bloco Manifold Construído em alumínio ,classificado para pressões de até 3000psi(210bar) Cavidade padrão T-11 A Portas 1 e 2 1/2" BSPT Porta 3 1/4"BSPT Dimensões máximas (mm) = A(77)xL(102)x P(32) Marca homologada: Manifold cód. ECV - Cartucho cód. CBCA LAN, referência Sun Hydraulics, ou similar nas características técnicas e de qualidade.	UN	3	R\$ 2.370,00	R\$ 2.962,50	R\$ 8.887,50
22	RELÉ, programável, 8 entradas 4 saídas a relé EASY-E4-UC-12RC1, alimentação 24vdc, com display integrado, com módulo de expansão 4 entradas 4 saídas a relé EASY-E4-UC-BRE1	UN	2	R\$ 2.707,66	R\$ 3.384,58	R\$ 6.769,15
23	Inversor de frequência com potência entre 0,75- 1CV, com tensão de alimentação de 200-240V monofásico, saída trifásica 220V 50/60HZ, corrente de saída de no mínimo 2,8A para 0,75CV e 3,7A para 1CV, possuir interface com display integrado, possuir no mínimo 03 portas digitais e 1 saída a relé programável, funções de diagnóstico, dimensões máximas 190mm de altura, 85mm de largura e 130mm de profundidade, possuir ajustes de velocidade, fixação DIN 35mm.	UN	2	R\$ 2.550,00	R\$ 3.187,50	R\$ 6.375,00
24	M12x1, distancia sensora 4mm, faceado, NA, PNP, saída cabo comprimento mínimo de 2m 3 fios, 2KHz, tensão de alimentação 10~30VCC, IP67, modelo curto 44mm sendo 29mm de rosca. MARCA HOMOLOGADA: Código IME12-04BPSZW2K Fabricante Sick ou similar.	UN	6	R\$ 552,67	R\$ 690,84	R\$ 4.145,03
25	Fonte de alimentação chaveada, 24Vdc, capacidade de corrente de saída mínima: 3A, 72W, alimentação 100-240Vca, para montagem em trilho DIN, proteção contra curto-circuito e circuitos abertos, saída a borne, com fusível de proteção, led de operação, tensão de saída ajustável, dimensões máximas A=130mm x L=70mm x P=120mm, garantia mínima 6 meses. Marca Homologada: Conexel-Weidmuller mod 1469470000 ou similar	UN	3	R\$ 929,00	R\$ 1.161,25	R\$ 3.483,75
26	PISO para plataforma elevatória de estação tubo na cor azul Seram Pantone 2690C, medindo 1000 x 1500 mm com espessura de 2,25 mm, pictograma cadeirante voltado para o lado direito na cor branca do mesmo material com dimensões de 340 x 340 mm, sendo inserido e não pintado no piso, laminado com uma camada de resina e fibra de vidro na parte posterior com dimensões de 500x500mm para melhor aderência e vedação do pictograma, fabricado em PVC homogêneo de alta resistência, capa de superfície impregnada por partículas de sílico, com propriedades antiderrapantes, tanto na condição seca como molhada, tela de fibra de vidro na composição para conferência de estabilidade dimensional, mais manta de tecido para melhor colagem ao piso base, dureza de 35 Shore D.	UN	6	R\$ 1.096,67	R\$ 1.370,84	R\$ 8.225,03
27	Conjunto montado mangueira para sistemas óleo hidráulicos, no mínimo uma trama de aço, bitola 1/4" x 5 metros de comprimento, com terminal prensado (uma ponta reto e uma ponta curvo), fêmea, porca giratória com rosca UNF 7/16" JIC 37° + capa nas duas extremidades, com capacidade para suportar pressão de no mínimo 205 Bar ou 3000 LBS/Polegada, tudo conforme modelo a disposição na manutenção da URBS, Rua Bernardo Rosenmann, 555 – Vila Tingui – Curitiba - Pr. Homologado: Mantova, Valflex, Hansa Flex ou similar nas características técnicas e construtivas.	UN	6	R\$ 520,00	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
28	Adesivo resinado de alta fixação com cortesimples, confeccionado.Garantia mínima de 2 anos contra amarelamento da resina e descolamento do adesivo, com impressão de alta resolução em tinta UV, acabamento em resina PU cristal, flexível, com brilho e alto relevo, fabricada em matéria prima de alto poder de fixação, espessura mínima para o acabamento de resina PU de 1,5mm de espessura, 142mm de largura, 306mm de comprimento, com quatro cores, conforme desenho.	UN	10	R\$ 55,31	R\$ 69,14	R\$ 691,38
29	Configuração do Cartucho.Capacidade 15 GPM, Faixa de ajuste de 1000- 4000 PSI, Cavidade T – 11 A, Razão piloto 3:1, Parafuso de ajuste padrão, Pressão de abertura 4 PSI Cartucho cód. CBCA LAN, referência Sun Hydraulics, ou similar nas características técnicas e de qualidade.	UN	2	R\$ 1.460,00	R\$ 1.825,00	R\$ 3.650,00
30	Serviço de rebobinamento de motores para mini unidade hidráulica de elevador de estação tubo. Estator WEG/VOGES, IP55, 1690/1680rpm, tensão 220/380V, trifásico, 60hz, potência 3/4cv.	UN	2	R\$ 471,33	R\$ 589,16	R\$ 1.178,33
31	Serviço de rebobinamento de motores para conjunto motorreductor de portas e elevadores de estação tubo. Bobina Erbele, três pontas, para motor elétrico 1/8cv x 127V, 50-60Hz, rpm. 1620, 4 pólos (para motorreductor de porta).	UN	2	R\$ 290,00	R\$ 362,50	R\$ 725,00
32	KIT DE REPARO PARA CILINDRO HIDRÁULICO 400MM CONTENDO: 2 UN DE GAXETA 1870.1625 /3957 1 UN DE GAXETA 1870.1000-312/3937 1 UN DE RASPADOR D-1000/5194 1 UN DE ANEL 2133/2250	KT	6	R\$ 93,00	R\$ 116,25	R\$ 697,50
33	Kit reparo para cilindro 100mm - CONTENDO: 2 UN DE GAXETA 1250.1000-250, 1 UN DE GAXETA 1250.0625-250B, 1 UN DE RASPADOR D-0625 POLEGADA e 1 UN DE ANEL 2121 NBR	KT	6	R\$ 79,67	R\$ 99,59	R\$ 597,53
34	CHAVE FIM DE CURSO ARTICULADO - capacidade de contato: 1NA+1NF, capacidade de corrente 5A - 250VCA, grau de proteção IP65, material do corpo: em plástico reforçado com fibra de vidro, atuador articulado com haste de metal, parafuso philips para fixação da haste ao atuador, com dados técnicos do produto e informações do fabricante - Ilustradas na peça.	KT	6	R\$ 126,93	R\$ 158,66	R\$ 951,98
35	KIT DE REPARO PARA CILINDRO HIDRÁULICO 320MM - contendo: 2UN DE GAXETA 1 5/8 2 2 5/16, 1 UN raspador 1 3/8 xx 3/16 e 01 unidade anel 44,12x2,62	KT	6	R\$ 79,67	R\$ 99,59	R\$ 597,53
						R\$ 148.715,79
CONTRATANTE				CONTRATADA		
GESTOR DO CONTRATO				RESPONSÁVEL LEGAL PELA CONTRATADA		
FISCAL DOS SERVIÇOS						

ANEXO K

1 – SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO

Os suprimentos para manutenção englobam todos os **MATERIAIS** e **INSUMOS** necessários para a adequada manutenção dos elevadores de estações tubo.

1.1 – MATERIAIS

São **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** dos elevadores de estação tubo que englobam mão de obra de instalação e material, e que poderão ser fornecidas pela Contratante ou adquiridas pela Contratada e ressarcidas à Contratada pela Contratante mensalmente **ANEXO I – MODELO PLANILHA MENSAL PARA APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DE MATERIAIS APLICADOS**.

1.1.1 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO

As peças de reposição estão divididas em dois grupos distintos, qual sejam: **GRUPO I – ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA** e **GRUPO II – OUTRAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO**.

1.1.1.1- GRUPO I - ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA

É um grupo de peças que deverá ficar em estoque sob a responsabilidade da CONTRATADA mediante garantia, na forma dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Contrato. Trata-se de um selecionado especial de peças de reposição para elevadores, com características técnicas específicas e de importância relevante para manter esses equipamentos em pleno funcionamento, cuja a aquisição imediata no mercado (a pronta entrega) nem sempre é possível, dada a especificidade desses materiais.

1.1.1.1.1 – FINALIDADE DO GRUPO I - ESTOQUE RESERVA TÉCNICA

Garantir celeridade às manutenções, considerando que, tanto para a **Manutenção Preventiva** ou atendimento aos chamados de **Manutenção Corretiva**, em quase a totalidade dos casos se faz necessária a substituição de peças para manter o equipamento em operação.

Para prover acessibilidade a usuários cadeirantes ou com dificuldades de locomoção ao transporte Coletivo em Curitiba, os elevadores de estação tubo são equipamentos imprescindíveis. Desativar um equipamento desses por falta de peças, além de ser uma falha grave de gestão, de ser desumano e de ferir o direito de ir e vir desses usuários, também seria prejudicial a imagem da Contratante enquanto Órgão Gestor do Transporte Coletivo de Curitiba.

1.1.1.1.2 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESCRITIVO DE ITENS COM QUANTIDADES PARA O GRUPO I - ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA

A seleção de itens para a tabela abaixo se deu através da análise minuciosa do nível de complexidade, especificidade e disponibilidade no mercado a pronta entrega para cada item.

Já na definição das quantidades para cada item levou-se em conta a relação entre taxa de incidência estimada para aplicação do item, e o tempo médio para aquisição e disponibilização do material para uso.

O quadro abaixo representa uma estimativa aproximada do estoque que deverá ficar sob responsabilidade da CONTRATADA mediante garantia, do que trata o subitem 1.1.1.1, e se necessário poderá sofrer ajustes de itens e quantidades no decorrer contrato.

PLANILHA DE ITENS DO GRUPO I - ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA (A SER RESSARCIDO)

ITEM	Descrição Completa	UN	QTDE
01	Autotransformador Universal 2 em 1 (127v-220v / 220v-127v), potência até 750va, 60hz, garantia mínima 2 anos, proteção com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, plug fêmea embutido (entrada/saída), acompanha 1 cabo de força	UN	3
02	Botão de comando, vermelho, corpo rosqueavel em termoplástico: diâmetro 22,0mm x comprimento total 40mm; comprimento da rosca 15mm e porca para fixação, aro frontal, curso de acionamento 5mm. Item de Reposição Marca: Ace Schmersal - mod. b2/03	UN	3
03	Botão de comando, verde, corpo rosqueavel em termoplástico: diâmetro 22,0mm x comprimento total 40mm; comprimento da rosca 15mm e porca para fixação, aro frontal, curso de acionamento 5mm. Item de Reposição Marca: Ace Schmersal - mod. b2/03	UN	3
04	Bloco de contato para botoeira (peça única), 1na+1nf, para chave comutadora a290/01 e botões b2/03 e b2/05. Homologado: Ace Schmersal - modelo E111, código 140000	UN	3
05	BOTÃO TRAVA-GIRA DESTRAVA diâmetro do corpo termo plástico 22mm, comprimento da rosca entre 14mm e 16 mm, com porca para fixação, comprimento total entre 52mm e 55mm. O botão de emergência ofertado deverá ter sistema de engate rápido (sem o uso de parafusos) para encaixar ao bloco de contato e possuir trava de segurança por meio de alavanca de deslocamento angular, que evite o desacoplamento involuntário das peças (botão de emergência e bloco de contato). Marca homologada: Ace Schmersal - mod. EP236/03, 22mm, cód. 130106/03	UN	3
06	Inversor de frequência 1cv, tensão de alimentação 110-127VCA monofásica, corrente nominal de saída 4A, 4 entradas digitais, 1 saída digital a relé programável, 1 entrada analógica isolada, interface de operação com diagnóstico e display de LED com 3 dígitos, IGBT de frenagem, IP20, funções de controle: rampa linear ou S na aceleração e desaceleração, ajuste manual de torque, compensação de escorregamento, potenciômetro eletrônico, regulador PID até 8 velocidades fixas pré-configuradas, JOG, frenagem CC, funções de diagnóstico: sobrecorrente na saída, sobrecarga no motor, sobretemperatura no dissipador, curto-circuito na saída, defeito externo, garantia mínima 6 meses. Homologado: WEG - mod. CFW10 0040S1112PSZ,	UN	2
07	Sensor magnético, para cilindros, com êmbolo magnético universal, grau de proteção IP66, tensão vca 10...240 e vcc 10...170, corrente máxima 180ma, faixa de temperatura -20°C a +80°C, função NA, c/ LED, comprimento do cabo 5m, cabo PVC/PUR 2x0,25. Marca(s) Homologada(s): Norgren cód. M/50/LSU/5V ou com igual padrão construtivo e qualidade.	UN	12
08	Fonte de alimentação chaveada, 24VDC, capacidade de corrente de saída: 5A, 120W, alimentação 100-240Vca, para montagem em trilho DIN, proteção contra curtos-circuitos e circuitos abertos, saída borne, com fusível de proteção, LED de operação, tensão de saída ajustável, dimensões máximas A=130mm x L=40mm x P=130mm, garantia mínima 6 meses. Marca(s) Homologada(s): Conexel-Weidmuller mod. 1469480000, Weg - mod. PSS4-W/5 ou com iguais características técnicas	UN	3
09	Transdutor eletroacústico (sinalizador acústico para painel), buzzer elétrico, tensão de alimentação 110/220vca, 60hz, corrente de operação média 10 miliampéres, com oscilador interno, sinal intermitente, caixa plástica diâmetro externo: 35mm, com 2 terminais chatos, nível de pressão sonora 80db a 1m de distância, frequência do sinal tipo 2,8khz, máx. 3,2khz. Marca homologada: Digilectron/sl-127/220vca-0-1	UN	6
10	Transdutor eletroacústico (sinalizador acústico para painel), buzzer elétrico, tensão de alimentação 6 a 30 vcc, corrente de operação 2 a 6 miliampéres, nível de pressão sonora 80 db medido a 1m de distância da fonte sonora, sinal intermitente, caixa plástica diâmetro externo: 35mm. Marca Homologada: Digilectron/s630v0i	UN	6

11	Contator 110VCA, 60HZ, com três contatos de força e dois contatos auxiliares: 1NA+1NF, capacidade de corrente estipulada de funcionamento (Ie) para categoria de utilização AC3 até 25A e AC-1 até 40A ($\leq 60^{\circ}\text{C}$; $\leq 440\text{VCA}$), dimensões máximas incluindo os contatos auxiliares: largura 45mm x profundidade 92mm x altura 85mm, com certificação CE	UN	10
12	Óleo lubrificante, viscosidade 68, 20 litros, para sistemas hidráulicos, compressores, sistemas circulatórios e outros, com aditivos que evitem o desgaste e a corrosão das peças e que garanta resistência à oxidação e à formação de espuma, validade mínima 3/4 do prazo total. Produto em embalagem lacrada, na qual estejam litografadas as informações do fabricante, do produto e prazo de validade, acompanhado de boletim técnico e FISPQ.	BB	3
13	Válvula direcional, solenoide simples, comando elétrico, para sistemas óleo hidráulicos, tamanho CETOP 3 (ISO) NG 06 (DIN), comando elétrico 24VDC, com conector DIN, duas posições, 4 vias, paralelo-cruzado. Marca Homologada: código ADB3E16EM002 referência ARON ou similar		2
14	Válvula direcional, solenoide duplo, comando elétrico, para sistemas óleo hidráulicos, tamanho CETOP 3 (ISO) NG 06 (DIN), comando elétrico 24VDC, com conector DIN, três posições, 4 vias, centro P fechado, A e B com T. Marca Homologada: código ADB3E03CM002 referência ARON ou similar.	UN	2
15	AMORTECEDOR DE SEGURANÇA PARA ELEVADOR DE ESTAÇÃO TUBO ESPECIFICAÇÃO: Tipo monotubo, corpo em aço treilado ST 52 com diâmetro externo do 50 mm, diâmetro interno de 45 mm, comprimento da camisa 650 mm, haste em aço SAE 1045 revestida cromo duro com diâmetro de 1/2", fixação tipo olhal/olhal para eixo 1/2", curso de trabalho 550 mm, distância de centro entre olhais (haste aberta) 1.270 mm, distância de centro entre olhais (haste fechada) 735 mm, êmbolo 45 mm confeccionado em ferro fundido ajustado por cinta de teflon cobreado com funcionamento somente na abertura, capacidade de carga ajustável até 450 Kg, Demais características técnicas e dimensionais podem ser avaliadas no modelo disponível para verificação na Unidade de Manutenção da URBS, Rua Bernardo Rosenmann, nº 555, Bairro Tingui, dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h 00min às 14h 00min.	UN	6
16	Válvula direcional de fluxo, para sistemas hidráulicos, completa, com solenoide simples, com comando 110V 60Hz, com conector DIN, com duas posições, 4vias, paralelo-cruzado garantia mínima 6 meses, conforme modelo.. Marca(s) Homologada(s): Vickers, DG4V-3-2A MU B6 60 ou com igual padrão construtivo e características técnicas.	UN	2
17	Conjunto montado mangueira para sistemas óleo hidráulicos, no mínimo uma trama de aço, bitola 1/4" x 8 metros de comprimento, com terminal prensado (uma ponta reto e uma ponta curvo), fêmea, porca giratória com rosca UNF 7/16" JIC 37° + capa nas duas extremidades, com capacidade para suportar pressão de no mínimo 205 Bar ou 3000 LBS/Polegada, tudo conforme modelo a disposição na manutenção da URBS, Rua Bernardo Rosenmann, 555 – Vila Tingui – Curitiba - Pr. Homologado: Mantova, Valflex, Hansa Flex ou similar nas características técnicas e construtivas.	UN	15
18	Prestação de serviço de confecção de braço dianteiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014.	UN	6
19	Prestação de serviço de confecção de braço traseiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014.	UN	6
20	Prestação de serviço de confecção de base chassi em tubo 100mm x 50mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014.	UN	3
21	Prestação de Serviço de confecção de rampa em chapa xadrez da plataforma de elevação de estação tubo, em aço, largura 200mm x comprimento 1000, espessura 3/16". Demais medidas, dobras, furações e detalhes do eixo treilado em aço 1045 conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14.	UN	3
22	Prestação de Serviço de confecção de guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo, em tubo industrial quadrado 25mm x 25mm, espessura 2,65mm. Demais medidas, dobras, furações e detalhes do mordente conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14.	UN	3
23	Prestação de serviço de confecção de barra de transmissão confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, treilado, bitola 25,0mm x 500,00mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.	UN	6
24	Prestação de serviço de confecção de eixo de articulação confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, treilado, bitola 25,0mm x 534mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.	UN	3
25	Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 100mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, treilado. Demais medidas, roscas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes.	UN	3

26	Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 400mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado. Demais medidas, roscas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes.	UN	3
27	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para barra de transmissão de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.	UN	6
28	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro principal 400mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.	UN	6
29	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.	UN	6
30	VALVULA CONTRABALANCO - para sistema hidráulico. Configuração do Cartucho Capacidade 15 GPM Faixa de ajuste de 1000- 4000 PSI Cavidade T – 11 A Razão piloto 3:1 Parafuso de ajuste padrão Pressão de abertura 4 PSI Configuração do bloco Manifold Construído em alumínio ,classificado para pressões de até 3000psi(210bar) Cavidade padrão T-11 A Portas 1 e 2 ½" BSPT Porta 3 ¼"BSPT Dimensões máximas (mm) = A(77)x L(102)x P(32) Marca homologada: Manifold cód. ECV - Cartucho cód. CBCA LAN, referência Sun Hydraulics, ou similar nas características técnicas e de qualidade.	UN	3
31	Cilindro diferencial hidráulico curso de 100mm, com o diâmetro interno de 32mm, diâmetro externo de 45mm, espessura mínima da camisa de 10mm com a haste de 20mm. Comprimento do cilindro considerando o centro do olhal traseiro com o cilindro fechado de 265mm e 370mm com o cilindro aberto, com 10mm de rosca M10 na ponta da haste, com entrada/saída de fluidos hidráulicos com rosca fêmea ¼"NPT, diâmetro do furo do olhal traseiro de 11mm, com espessura de 8mm. Camisa em aço sem costura SAE 1026, com rugosidade de acabamento 0,4µ, haste em aço SAE 1045 retificado e duro-cromo na profundidade de 0,025 a 0,080mm e acabamento superficial com índice 0,20µ, êmbolo e bucha guia projetados para assegurar resistência mecânica e peso reduzido em ferro nodular cinzento, com fácil acesso para a troca de vedações, vedações em poliuretano para temperatura de -40°C à +80°C, fluido recomendado de -26°C à +55°C CST	UN	2
32	Cilindro diferencial hidráulico curso de 260mm com o diâmetro interno de 2", diâmetro externo de 61mm, espessura mínima da camisa de 10mm com haste de 25,4mm. Comprimento do cilindro considerando o centro do olhal traseiro com o cilindro fechado de 480mm e 760mm com o cilindro aberto, com 30mm de rosca ¾" na ponta da haste ,com entrada/saída de fluidos hidráulicos traseira sendo fêmea de ¼" NPT e entrada/saída de fluidos hidráulicos dianteira com rosca ¾ NPT, diâmetro do furo do olhal traseiro de 20mm, com espessura de 30mm. Camisa em aço sem costura SAE 1026, com rugosidade de acabamento 0,4µ, haste em aço SAE 1045 retificado e duro-cromo na profundidade de 0,025 a 0,080mm e acabamento superficial com índice 0,20µ, êmbolo e bucha guia projetados para assegurar resistência mecânica e peso reduzido, em ferro nodular cinzento, com fácil acesso para a troca de vedações, vedações em poliuretano para temperatura de -40°C à +80°C, fluido recomendado de -26°C à +55°C CST.	UN	2
33	Cilindro diferencial hidráulico curso de 300mm com o diâmetro interno de 2", diâmetro externo de 61 mm, espessura mínima da camisa de 10mm com haste de 25,4mm. Comprimento do cilindro considerando o centro do olhal traseiro com o cilindro fechado de 530mm e 840mm com o cilindro aberto, com 30mm de rosca M22 na ponta da haste com entrada/saída de fluidos hidráulicos com rosca fêmea de ½" NPT, diâmetro do furo do olhal traseiro de 18mm, com espessura de 14mm. Camisa em aço sem costura SAE 1026, com rugosidade de acabamento 0,4µ, haste em aço SAE 1045 retificado e duro-cromo na profundidade de 0,025 a 0,080mm e acabamento superficial com índice 0,20µ, êmbolo e bucha guia projetados para assegurar resistência mecânica e peso reduzido em ferro nodular cinzento, com fácil acesso para a troca de vedações, vedações em poliuretano para temperatura de -40°C à +80°C, fluido recomendado de -26°C à +55°C CST	UN	2
34	Cilindro diferencial hidráulico curso de 320mm com o diâmetro interno de 2", diâmetro externo de 64 mm, espessura mínima da camisa de 10mm com haste de 25,4mm. Comprimento do cilindro considerando o centro do olhal traseiro com o cilindro fechado de 550mm e 870mm com o cilindro aberto, com 30mm de rosca M22 na ponta da haste, com entrada/saída de fluidos hidráulicos com rosca fêmea " NPT, diâmetro do furo do olhal traseiro de 18mm, com espessura de 15mm. Camisa em aço sem costura SAE 1026, com rugosidade de acabamento 0,4µ, haste em aço SAE 1045 retificado e duro-cromo na profundidade de 0,025 a 0,080mm e acabamento superficial com índice 0,20µ, êmbolo e bucha guia projetados para assegurar resistência mecânica e peso reduzido em ferro nodular cinzento, com fácil acesso para a troca de vedações, vedações em poliuretano para temperatura de -40°C à +80°C, fluido recomendado de -26°C à +55°C CST	UN	2

35	RELÉ, programável, 8 entradas 4 saídas a relé EASY-E4-UC-12RC1, alimentação 24vdc, com display integrado, com módulo de expansão 4 entradas 4 saídas a relé EASY-E4-UC-BRE1	UN	2
36	Inversor de frequência com potência entre 0,75- 1CV, com tensão de alimentação de 200-240V monofásico, saída trifásica 220V 50/60HZ, corrente de saída de no mínimo 2,8A para 0,75CV e 3,7A para 1CV, possuir interface com display integrado, possuir no mínimo 03 portas digitais e 1 saída a relé programável, funções de diagnostico, dimensões máximas 190mm de altura, 85mm de largura e 130mm de profundidade, possuir ajustes de velocidade, fixação DIN 35mm.	UN	2
37	M12x1, distancia sensora 4mm, faceado, NA, PNP, saída cabo comprimento mínimo de 2m 3 fios, 2KHz, tensão de alimentação 10~30VCC, IP67, modelo curto 44mm sendo 29mm de rosca. MARCA HOMOLOGADA: Código IME12-04BPSZW2K Fabricante Sick ou similar.	UN	6
38	Fonte de alimentação chaveada, 24Vdc, capacidade de corrente de saída mínima: 3A, 72W, alimentação 100-240Vca, para montagem em trilho DIN, proteção contra curto-circuito e circuitos abertos, saída a borne, com fusível de proteção, LED de operação, tensão de saída ajustável, dimensões máximas A=130mm x L=70mm x P=120mm, garantia mínima 6 meses. Marca Homologada: Conexel-Weidmuller mod. 1469470000 ou similar	UN	3
39	PISO para plataforma elevatória de estação tubo na cor azul Seram Pantone 2690C, medindo 1000 x 1500 mm com espessura de 2,25 mm, pictograma cadeirante voltado para o lado direito na cor branca do mesmo material com dimensões de 340 x 340 mm, sendo inserido e não pintado no piso, laminado com uma camada de resina e fibra de vidro na parte posterior com dimensões de 500x500mm para melhor aderência e vedação do pictograma, fabricado em PVC homogêneo de alta resistência, capa de superfície impregnada por partículas de silício, com propriedades antiderrapantes, tanto na condição seca como molhada, tela de fibra de vidro na composição para conferência de estabilidade dimensional, mais manta de tecido para melhor colagem ao piso base, dureza de 35 Shore D.	UN	6
40	MANGUEIRA SIST HIDRAULICO 1/4" X 70CM	UN	6
41	Conjunto montado mangueira para sistemas óleo hidráulicos, no mínimo uma trama de aço, bitola 1/4" x 5 metros de comprimento, com terminal prensado (uma ponta reto e uma ponta curvo), fêmea, porca giratória com rosca UNF 7/16" JIC 37° + capa nas duas extremidades, com capacidade para suportar pressão de no mínimo 205 Bar ou 3000 LBS/Polegada, tudo conforme modelo a disposição na manutenção da URBS, Rua Bernardo Rosenmann, 555 – Vila Tingui – Curitiba - Pr. Homologado: Mantova, Valflex, Hansa Flex ou similar nas características técnicas e construtivas.	UN	6
42	Adesivo resinado de alta fixação com corte simples, confeccionado. Garantia mínima de 2 anos contra amarelamento da resina e descolamento do adesivo, com impressão de alta resolução em tinta UV, acabamento em resina PU cristal, flexível, com brilho e alto relevo, fabricada em matéria prima de alto poder de fixação, espessura mínima para o acabamento de resina PU de 1,5mm de espessura, 142mm de largura, 306mm de comprimento, com quatro cores, conforme desenho.	UN	10
43	Configuração do Cartucho.Capacidade 15 GPM, Faixa de ajuste de 1000- 4000 PSI, Cavidade T – 11 A, Razão piloto 3:1, Parafuso de ajuste padrão, Pressão de abertura 4 PSI.Cartucho cód. CBCA LAN, referência Sun Hydraulics, ou similar nas características técnicas e de qualidade.	UN	2
44	Conjunto atuador linear para Tracionamento de elevadores de Estação tubo, com sistema eletromecânico com as seguintes características: Carga nominal: 680 kgf/1.500 lb; Curso do atuador: 457,2 mm; Tensão de alimentação: 115 V AC 60 Hz; Corrente elétrica: 6,2 A; Comprimento total retraído: 815,3 mm; Velocidade de avanço sob carga: 21 mm/s; Faixa de temperatura de trabalho: -10 °C a 50 °C; Grau de proteção: IP50; Ciclo de trabalho na carga especificada: 17%. MARCA HOMOLOGADA - Duff-Norton - mod. sk6415- 200/SPA6415-18 ou similar nas características técnicas e dimensionais."	UN	1
45	Serviço de rebobinamento de motores para conjunto motorreductor de portas e elevadores de estação tubo. Bobina Duff Norton, para motor elétrico 1/2cv x 127v, 50-60hz, rpm 3.300, (para atuador elétrico de elevador).	UN	3
46	Serviço de rebobinamento de motores para conjunto motorreductor de portas e elevadores de estação tubo. Bobina Weg, para motor elétrico 1cv x 127V, 50-60hz (para motorreductor de elevador de coluna).	UN	2
47	Serviço de rebobinamento de motores para conjunto motorreductor de elevadores de estação tubo. Bobina Voges/Erbele, três pontas, para motor elétrico 1/4cv x 127V, 50-60Hz, rpm. 1620, 4 pólos.	UN	2
48	Serviço de rebobinamento de motores para miniunidade hidráulica de elevador de estação tubo. Estator WEG/VOGES, IP55, 1690/1680rpm, tensão 220/380V, trifásico, 60hz, potência 3/4cv.	UN	2

49	Serviço de rebobinamento de motores para conjunto motorreductor de portas e elevadores de estação tubo. Bobina Erbele, três pontas, para motor elétrico 1/8cv x 127V, 50-60Hz, rpm. 1620, 4 pólos (para motorreductor de porta).	UN	2
50	KIT DE REPARO PARA CILÍNDRO HIDRÁULICO 400MM CONTENDO: 2 UN DE GAXETA 1870.1625 /3957 1 UN DE GAXETA 1870.1000-312/3937 1 UN DE RASPADOR D-1000/5194 1 UN DE ANEL 2133/2250	KT	6
51	Kit reparo para cilindro 100mm - CONTENDO; 2 UN DE GAXETA 1250.1000-250, 1 UN DE GAXETA 1250.0625-250B, 1 UN DE RASPADOR D-0625 POLEGADA e 1 UN DE ANEL 2121 NBR	KT	6
52	CHAVE FIM DE CURSO ARTICULADO - capacidade de contato: 1NA+1NF, capacidade de corrente 5A - 250VCA, grau de proteção IP65, material do corpo: em plástico reforçado com fibra de vidro, atuador articulado com haste de metal, parafuso Philips para fixação da haste ao atuador; com dados técnicos do produto e informações do fabricante - litografadas na peça.	KT	6
53	KIT DE REPARO PARA CILÍNDRO HIDRÁULICO 320MM - contendo; 2UN DE GAXETA 1 5/8 2 2 5/16, 1 UN raspador 1 3/8 x 3/16 e 01 unidade anel 44,12x2,62	KT	6

1.1.1.1.3 – Para a criação do ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA no início do contrato, do que trata o item 1.1.1.1., a CONTRATANTE, se assim desejar, poderá fornecer algumas peças que tiver disponível em seu estoque, ficando o remanescente para ser adquirido pela CONTRATADA mediante posterior ressarcimento.

1.1.1.1.4 – Para as peças que serão adquiridas pela CONTRATADA na formação do ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA, a CONTRATANTE deverá conferir se as peças atendem às especificações e se o preço que se pretende adquirir está dentro da média de mercado. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar o seu melhor orçamento para cada item e aguardar a autorização expressa da CONTRATANTE antes da aquisição. Após a aquisição, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia das Notas Fiscais do fornecedor de cada peça para conferência dos valores dos orçamentos aprovados.

1.1.1.1.5 – Assim que autorizada a aquisição, adquiridas as peças e encaminhadas as Notas Fiscais do fornecedor para conferência, do que trata o subitem anterior, e que os itens adquiridos pela CONTRATADA estiverem entregues e prontos para uso na execução dos serviços, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA uma planilha somente com os itens adquiridos pela CONTRATADA para ressarcimento inicial, acrescidos de um percentual de 25% a título de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) para fazer frente aos custos da aquisição inicial (impostos, deslocamentos, entre outros) e instalação. De posse da planilha supracitada devidamente autorizada **ANEXO J – MODELO PLANILHA RESSARCIMENTO INICIAL DE ITENS ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA**, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal e cadastrar processo de pagamento junto ao PROCEC seguindo orientações do **subitem 7.10 do Termo de Referência**.

1.1.1.1.6 – Para formalização do ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA, uma nova planilha deverá ser elaborada e fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA juntamente com as peças que por ventura venha a fornecer, com o objetivo de unir em um único documento, e também fisicamente, o estoque total de RESERVA TÉCNICA que deverá ficar sob a responsabilidade da

CONTRATADA. Ou seja, serão unidos os itens adquiridos pela CONTRATADA e os itens fornecidos pela CONTRATANTE.

A partir daí a movimentação do estoque passará a ser acompanhado pela CONTRATANTE para reposição de peças do estoque de RESERVA TÉCNICA quando necessário, ressarcindo o valor das peças adquiridas e instaladas pela CONTRATADA, quando for o caso, por meio da apuração mensal, do que trata o **ANEXO I – MODELO PLANILHA MENSAL PARA APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DE MATERIAIS APLICADOS**.

Os itens fornecidos pela CONTRATANTE também serão acrescidos de um percentual de 25% a título de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

A soma total já acrescida de BDI, considerando as peças fornecidas pela CONTRATANTE e peças adquiridas pela CONTRATADA irão determinar o valor total da garantia do estoque de RESERVA TÉCNICA que ficará sob responsabilidade da CONTRATADA. Ver modelo no **ANEXO P – PLANILHA GERAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO GRUPO I - ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA**. Antes do fim do contrato, os materiais do estoque de RESERVA TÉCNICA deverão ser devolvidos ou ressarcidos à CONTRATANTE pela CONTRATADA.

1.1.1.2 - GRUPO II – OUTRAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO - São PEÇAS DE REPOSIÇÃO que não serão mantidas em estoque, ou seja, serão fornecidas pela Contratante ou adquiridas pela Contratada e ressarcidas à Contratada pela Contratante na forma do **ANEXO I – MODELO PLANILHA MENSAL PARA APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DE MATERIAIS APLICADOS**, sempre que necessário para a adequada manutenção de um elevador e autorizado pelo Gestor do Contrato na **Autorização Para Execução de Serviços ANEXO E - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**. Ver exemplo de alguns itens do Grupo II na relação de itens abaixo.

PLANILHA DE ITENS DO GRUPO II – EXEMPLO DE MATERIAIS FORA DO ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA (A SER RESSARCIDO)			
ITEM	Descrição Completa	UN	ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES
01	Prestação de serviço de confecção Suportes para fixação de corrente passo 1/2", na mesa de avanço, medidas, furação e tolerância conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros	UN	2
02	Prestação de serviço de confecção de Acionadores de fim de curso vertical superior para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x1"x15", quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.	UN	4
03	Prestação de serviço de confecção Acionador de fim de curso horizontal da mesa de avanço, para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x220mm, furação, oblongo e medidas de dobra conforme modelo, quebrar cantos vivos e aresta cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.	UN	4
04	Prestação de serviço de confecção de Acionador de fim de curso vertical inferior para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x1"x6.1/2", quebrar cantos vivos e aresta cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.	UN	4

05	Prestação de serviço de confecção de suportes tipo colarinho, metálico, para protetor de coluna de elevador de estações tubo, em chapa de aço 1020ax2mm e a base em chapa de aço 1020ax1/8". Medidas, de furações e raio conforme modelo, quebrar arestas cortantes e cantos vivos. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.	UN	3
06	Prestação de serviço de confecção Bases para fixação de motor redutor, na mesa de avanço no elevador de coluna em chapa de aço 1020ax1/4", medidas de furação e roscas conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.	UN	2
07	Prestação de serviço de confecção Santo Antônio para elevador de coluna, tubo de aço 1020ax#2mmx40mm de diâmetro, e base de fixação em chapa de aço 1020ax3/16"x3 3/16"x6 1/4", medidas de raios e dobra conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.	UN	2
08	Prestação de serviço de confecção de mesas do elevador de coluna em chapa de aço 1020ax3/16"x1000mmx1600mm, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, dimensões, furação e revestimento da mesa com piso de borracha tipo ripadão preto onix, fundo preto ônix, sem reforço 3,5mm, arrematado com cantoneira (tipo I) 1/16"x7/8", de alumínio anodizado na cor preta, conforme modelo.	UN	1
09	Prestação de serviço de confecção de Santo Antônio para elevador hidráulico/elétrico material, medidas de raios de dobras, furação e espessura de chapas, conforme modelo e desenho. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.	UN	3
10	Prestação de serviço de confecção de batentes traseiro (parte metálica e parte em nylon) para mesa de elevador de estação tubo acionados por atuador elétrico ou hidráulico conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.	UN	4
11	Prestação de serviço de confecção de batentes dianteiro (parte metálica e parte em nylon) para mesa de elevador de estação tubo acionados por atuador elétrico ou hidráulico conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.	UN	4
12	Prestação de Serviço de confecção de cantoneira de acabamento para o fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em cantoneira 1.1/2" abas iguais, espessura 3/16". Demais medidas e detalhes conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento galvanizado a fogo.	UN	2
13	Prestação de Serviço de confecção de cantoneira de acabamento para o fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em cantoneira 2" abas iguais, espessura 3/16". Demais medidas e detalhes conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento galvanizado a fogo.	UN	2
14	Prestação de Serviço de confecção de pés da plataforma de elevação de estação tubo, em barra roscada 1" galvanizada, com 2 porcas, 2 arruelas e flange galvanizados. Demais medidas e detalhes conforme modelo.	UN	8
15	Prestação de Serviço de confecção de chumbador para fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em chapa de aço 1020 tamanho 200mm x 200mm x espessura 1/4", acabamento galvanizado. Demais medidas e detalhes conforme modelo.	UN	8
16	Prestação de Serviço de confecção de longarina da plataforma de elevação de estação tubo, Largura acabada até 1110mm X comprimento acabado até 1390mm, espessura 3/16" em aço inox 304. demais medidas, dobras, furação normal e oblonga conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento sem pintura.	UN	2
17	Prestação de Serviço de confecção de piso da plataforma de elevação de estação tubo, Largura acabado até 1070mm X comprimento acabado até 1556mm, espessura 1/8" em aço inox 304. demais medidas, dobras e furações conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento liso sem pintura.	UN	2
18	Prestação de Serviço de confecção de borda frontal da plataforma de elevação de estação tubo, largura acabado até 120mm X comprimento acabado até 950mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento polido.	UN	4
19	Prestação de Serviço de confecção de borda lateral da plataforma de elevação de estação tubo, largura acabado até 130mm X comprimento acabado até 1520mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento polido.	UN	4

20	Prestação de serviço de confecção de fuso de elevadores conforme modelo, em aço 1045, rosca quadrada 4 entradas, com dimensões de 99cm em rosca até 108cm de comprimento total, e confeccionar um par de luva (02 pç) para cada fuso conforme modelo em ferro fundido, com quatro entradas.	UN	2
21	Prestação de serviço de confecção de eixos inox curto para atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.	UN	6
22	Prestação de serviço de confecção de eixos inox longo para atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.	UN	6
23	Prestação de serviço de confecção de guias em ferro fundido, para elevadores de coluna, conforme modelo.	UN	4
24	Prestação de serviço de confecção de barras de freio para elevadores, em aço 1020, tipo larga, conforme modelo.	UN	4
25	Prestação de serviço de confecção de barras de freio para elevadores, em aço 1020, estreita, conforme modelo.	UN	4
26	Prestação de serviço de confecção de mancais inferiores de elevadores de coluna em aço 1020, para alojamento de rolamento axial, conforme modelo.	UN	4
27	Prestação de serviço de usinagem de furos e canal de chaveta conforme modelo, em acoplamento tipo e-16.	UN	10
28	Prestação de serviço de confecção de coroas em aço 1045, com 12 dentes, tipo tensionadora, para corrente 1/2" x 4.76 entre placas, conforme modelo.	UN	4
29	Prestação de serviço de confecção de coroas em aço 1045, com 12 dentes, tipo tracionadora, para corrente 1/2" x 4.76 entre placas, conforme modelo.	UN	4
30	Prestação de serviço de confecção de eixo de articulação confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 25,0mm x 534mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.	UN	4
31	Prestação de Serviço de confecção de eixo do guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo com biela, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado comprimento aproximado 1170mm, Demais medidas e outros detalhes conforme modelo.	UN	6
32	Prestação de Serviço de confecção de limitador de curso para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.	UN	2
33	Prestação de Serviço de confecção de Mancal para rolamento do eixo da rampa de plataforma de elevação de estação tubo em aço 1020, para alojamento de rolamento radial, conforme modelo.	UN	2
34	BUCHA DE TRANSMISSÃO P/ELEVADOR C/ATUADOR DUFF NORTON	UN	5
35	SUPORTE TIPO BRAÇADEIRA P/ SENSOR NORGREN para fixação de sensor magnético em cilindros de 32 a 200mm. Item de Reposição.	UN	3
36	CENTRIFUGO P/ MOTOR 1cv 4 POLOS	UN	4
37	CAPA FIBRA DE VIDRO P/ COLUNA ELEVADOR	UN	2

1.2 – GRUPO III - INSUMOS

São considerados insumos todos aqueles materiais e peças de baixo valor monetário e que direta ou indiretamente são necessários à execução dos serviços de manutenção. São exemplos de insumos: Parafusos, arruelas, porcas, rebites, rolamentos, mancais, conexões óleo-hidráulicas, lixas, discos de corte, eletrodos para solda elétrica, tintas, lubrificantes, brocas e demais

materiais indispensáveis à boa execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos elevadores.

Todos os materiais e peças considerados insumos e que não constam na relação de peças do Grupo I e Grupo II, do que trata os subitens 1.1.1.1 e 1.1.1.2, serão fornecidos pela CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE e deverão compor o preço dos serviços a serem ofertados pela licitante a título de valor mensal pelos serviços a serem prestados. Ver exemplo na relação de itens abaixo.

EXEMPLO DE INSUMOS PARA ELEVADORES DE ESTAÇÃO TUBO (INCLUSO NO CUSTO DA MÃO DE OBRA)

ITEM	Descrição Completa	UN	MODELO ELEVADOR	PREÇO MÉDIO	ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES	ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 12 MESES
01	Mini disjuntor, curva c, 1x 10A, din, (padrão europeu), que atenda os requisitos da NBR ABNT 60.898 e 60.947-2	UN	HIDRÁULIC O GI E GII	R\$ 13,26	3	R\$ 39,78
02	Mini disjuntor, curva c, 1x 20A, din, (padrão europeu), que atenda os requisitos da NBR ABNT 60.898 e 60.947-2	UN	COLUNA	R\$ 28,19	3	R\$ 84,57
03	Rolamento rígido de esfera em aço, desig. 6200, 1ª linha, que atenda as normas técnicas da ABNT.	UN	TODOS	R\$ 4,89	30	R\$ 146,70
04	Rolamento rígido de esfera em aço, designação 6201, 01 carreira, com placas de proteção zz*, 1ª linha, que atenda as normas técnicas da ABNT.	UN	TODOS	R\$ 7,37	30	R\$ 221,10
05	Rolamento rígido de esfera em aço, primeira linha, proteção zz, designação 6202. 1ª linha	UN	TODOS	R\$ 15,83	30	R\$ 474,90
06	Rolamento rígido de esfera em aço, primeira linha, proteção zz*, designação 6203. 1ª linha, que atenda as normas técnicas da ABNT.	UN	TODOS	R\$ 21,95	30	R\$ 658,50
07	Mancal de ferro fundido, FL 204, com rolamento, para eixo 20mm	UN	ATUADOR ELÉTRICO, HIDRÁULIC O GI E GII	R\$ 68,85	40	R\$ 2.754,00
08	MANCAL COM ROLAMENTO TIPO FB 204 EIXO 20MM	UN	HIDRÁULIC O GII	R\$ 55,00	10	R\$ 550,00
09	MANCAL COM ROLAMENTO TIPO UCP 204 EIXO 20MM	UN	HIDRÁULIC O GI	R\$ 55,00	40	R\$ 2.200,00
10	Mancal de ferro fundido, UCP 206, com rolamento, para eixo 30mm.		HIDRÁULIC O GII	R\$ 76,50	40	R\$ 3.060,00
11	CAPACITOR 340-408µF X 120V PARA MOTOR	UN	COLUNA	R\$ 30,40	5	R\$ 152,00
12	CAPACITOR 80µFx440VAC PERMANENTE PARA MOTOR	UN	HIDRÁULIC O GII	R\$ 71,25	5	R\$ 356,25
13	PLATINADO 56H 40014142 GRANDE	UN	COLUNA	R\$ 32,76	4	R\$ 131,04
14	ROLAMENTO AXIAL 51203 INF PARA FUSO	UN	COLUNA	R\$ 53,76	6	R\$ 322,56
15	ROLAMENTO 608 ZZ SK 6415-6	UN	ATUADOR ELÉTRICO	R\$ 12,88	5	R\$ 64,40

16	Óleo lubrificante, viscosidade 68, 20 litros, para sistemas hidráulicos, compressores, sistemas circulatórios e outros, com aditivos que evitem o desgaste e a corrosão das peças e que garante resistência à oxidação e à formação de espuma, validade mínima 3/4 do prazo total. Produto em embalagem lacrada, na qual estejam litografadas as informações do fabricante, do produto e prazo de validade, acompanhado de boletim técnico e FISPQ.	BB	HIDRÁULIC O GI E GII	R\$ 570,00	8	R\$ 4.560,00
17	NIPLE P/SIST HIDRÁULICO 1/4" BSP X 7/16" UNF ED JIC 37°	UN	HIDRÁULIC O GI E GII	R\$ 50,80	6	R\$ 304,80
18	Conexão para sistema óleo hidráulico - têe JIC 37° com rosca JIC macho 7/16" UNF em cada ponta	UN	HIDRÁULIC O GII	R\$ 20,14	6	R\$ 120,84
19	Conexão para sistema óleo hidráulico - niple reto 1/4" NPT para JIC 37° UNF 7/16"	UN	HIDRÁULIC O GII	R\$ 6,71	6	R\$ 40,26
20	Conexão para sistema óleo hidráulico - niple reto 1/4" BSP (ED) com porca giratória JIC 37° 7/16" UNF	UN	HIDRÁULIC O GII	R\$ 50,73	6	R\$ 304,38
21	NIPLE SISTEMA HIDRÁULICO 1/4" NPT X 7/16" UNF	UN	HIDRÁULIC O GI E GII	R\$ 17,91	6	R\$ 107,46
22	NIPLE P/ SISTEMA HIDRÁULICO 7/16" UNF X 1/2" NPT	UN	HIDRÁULIC O GI E GII	R\$ 17,91	6	R\$ 107,46
23	Conexão para sistema óleo hidráulico - conector macho reto 1/4" BSP (ED) para JIC 37° 7/16" UNF	UN	HIDRÁULIC O GII	R\$ 10,07	6	R\$ 60,42
PREVISÃO DE CUSTO TOTAL PARA 12 MESES ==>						R\$ 16.821,42



ANEXO L

CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ELEVADOR ATUADOR ELÉTRICO

NOME DA ESTAÇÃO:		SENTIDO:		
NOME DO VISTORIADOR:		MATRÍCULA:		
ASSINATURA:		DATA:	__/__/__	

SISTEMA	ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO COMPONENTE		
			NORMAL	TROCAR COM URGÊNCIA	PROGRAMAR TROCA
SISTEMA DE DESLIZAMANETO	01	Mancal superior F204			
	02	Rolamento inferior			
	03	Outros itens do sistema de deslizamento			
SISTEMA DE TRAÇÃO	01	Atuador Elétrico			
	02	Barra de transmissão			
	03	Garfos da barra de transmissão			
	04	Pinos inox			
	05	Amortecedor de segurança			
	06	Outros itens do sistema de tração			
SISTEMA ELÉTRICO	01	Painel elétrico			
	02	Bloco de contato			
	03	Botão Sobe/Desce elevador			
	04	Botão de Emergência			
	05	Adesivo painel do Cobrador			
	06	Acionador de fim de curso			
	07	Micro chave fim de curso			
	08	Outros itens do sistema elétrico			
ESTRUTURA ELEVADOR	01	Mesa do elevador			
	02	Longarina do elevador			
	03	Revestimento do piso			
	04	Braço dianteiro			
	05	Braço traseiro			
	06	Chassi			
	07	Cortina Anti Queda (proteção do fosso)			
	08	Outros itens da estrutura do elevador			



CURITIBA

ANEXO M

CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ELEVADOR HIDRÁULICO GI

NOME DA ESTAÇÃO:			SENTIDO:		
NOME DO VISTORIADOR:			MATRÍCULA:		
ASSINATURA:			DATA:	__/__/__	

SISTEMA	ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO COMPONENTE		
			NORMAL	TROCAR COM URGÊNCIA	PROGRAMAR TROCA
SISTEMA DE DESLIZAMANETO	01	Mancal superior FL 204			
	02	Mancal inferior UCP 204			
	03	Rolamento inferior			
	04	Outros itens do sistema de deslizamento			
SISTEMA DE TRACÇÃO	01	Cilindro principal			
	02	Ponteira do Cilindro principal			
	03	Unidade hidráulica			
	04	Válvula de contrabalanço			
	05	Válvula direcional			
	06	Válvula limitadora de pressão			
	07	Barra de transmissão			
	08	Mangueiras			
	09	Pinos inox			
	10	Outros itens do sistema de tração			
SISTEMA ELÉTRICO	01	Painel elétrico			
	02	Bloco de contato			
	03	Botão Sobe/Desce elevador			
	04	Botão de emergência			
	05	Adesivo do painel do Cobrador			
	06	Transformador			
	07	Inversor			
	08	CLP			
	09	Fonte			
	10	Disjuntores			
	11	Solenóide de válv. dir. retorno por mola			
	12	Acionador de fim de curso			
	13	Sensor magnético de fim de curso			
	14	Outros itens do sistema elétrico			
ESTRUTURA ELEVADOR	01	Mesa do elevador			
	02	Longarina do elevador			
	03	Revestimento do piso			
	04	Braço dianteiro			
	05	Braço traseiro			
	06	Chassi			
	07	Cortina Anti Queda (proteção do fosso)			
	08	Outros itens da estrutura do elevador			



ANEXO N

CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ELEVADOR HIDRÁULICO GII

NOME DA ESTAÇÃO:		SENTIDO:			
NOME DO VISTORIADOR:		MATRÍCULA:			
ASSINATURA:		DATA:	__/__/__		
SISTEMA	ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO COMPONENTE		
			NORMAL	TROCAR COM URGÊNCIA	PROGRAMAR TROCA
SISTEMA DE DESLIZAMNETO	01	Mancal superior FL 204			
	02	Mancal inferior UCP 206			
	03	Mancal superior FB 204 rampa dianteira			
	04	Rolamento do mancal da rampa			
	05	Outros itens do sistema de deslizamento			
SISTEMA DE TRACÇÃO	01	Cilindro principal			
	02	Cilindro do anteparo dianteiro			
	03	Cilindro do anteparo traseiro			
	04	Unidade hidráulica			
	05	Válvula de contrabalanço			
	06	Válvula direcional comando simples			
	07	Válvula direcional comando duplo			
	08	Válvula limitadora de pressão			
	09	Válvula reguladora de pressão anteparos			
	10	Barra de transmissão			
	11	Mangueiras			
	12	Pinos inox			
	13	Outros itens do sistema de tração			
SISTEMA ELÉTRICO	01	Troca do painel elétrico			
	02	Bloco de contato			
	03	Botão Sobe/Desce elevador			
	04	Botão de emergência			
	05	Adesivo do painel do Cobrador			
	06	Inversor de frequência			
	07	CLP			
	08	Fonte			
	09	Disjuntores			
	10	Solenóide de válvula direcional			
	11	Acionador de fim de curso			
	12	Sensor magnético de fim de curso			
	13	Sensor indutivo de fim de curso			
	14	Outros itens do sistema elétrico			
ESTRUTURA ELEVADOR	01	Mesa do elevador			
	02	Longarina do elevador			
	03	Revestimento do piso			
	04	Estrutura			
	05	Braço dianteiro			
	06	Braço traseiro			
	07	Chassi			
	08	Cortina Anti Queda (proteção do fosso)			
	09	Outros itens da estrutura do elevador			



ANEXO O

CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ELEVADOR TIPO FUSO

NOME DA ESTAÇÃO:			SENTIDO:		
NOME DO VISTORIADOR:			MATRÍCULA:		
ASSINATURA:			DATA:	__/__/__	

SISTEMA	ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO COMPONENTE		
			NORMAL	TROCAR COM URGÊNCIA	PROGRAMAR TROCA
SISTEMA DE DESLIZAMANETO	01	Rolamento superior			
	02	Rolamento axial inferior			
	03	Mancal inferior			
	04	Roldanas			
	05	Fuso			
	06	Porca de fuso			
	07	Outros itens do sistema de deslizamento			
SISTEMA DE TRACÇÃO	01	Motor principal			
	02	Motor de avanço			
	03	Acoplador E-16			
	04	Cruzeta de borracha			
	05	Engrenagem motora			
	06	Engrenagem movida			
	07	Outros itens do sistema de tração			
SISTEMA ELÉTRICO	01	Painel elétrico			
	02	Botão Sobe/Desce elevador			
	03	Botão de Emergência			
	04	Adesivo do painel do Cobrador			
	05	Contator			
	06	Bloco aditivo frontal para contator			
	07	Acionador de fim de curso			
	08	Chave fim de curso			
	09	Outros itens do sistema elétrico			
ESTRUTURA ELEVADOR	01	Mesa fixa do elevador			
	02	Mesa de avanço do elevador			
	03	Revestimento do piso			
	04	Capa da coluna			
	05	Outros itens da estrutura do elevador			

ANEXO P

PLANILHA GERAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO GRUPO I - ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA

CONTRATO FUC ____/____

ITEM	Descrição Completa	UN	QTDE	FORNECIMENTO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	COM BDI 25%	VALOR TOTAL DO ITEM COM BDI 25%
01	Autotransformador Universal 2 em 1 (127v-220v / 220v-127v), potência até 750va, 60hz, garantia mínima 2 anos, proteção com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, plug fêmea embutido (entrada/saída), acompanha 1 cabo de força	UN	3	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 160,17	R\$ 200,21	R\$ 600,63
02	Botão de comando, vermelho, corpo rosquíavel em termoplástico: diâmetro 22,0mm x comprimento total 40mm; comprimento da rosca 15mm e porca para fixação, aro frontal, curso de acionamento 5mm. Item de Reposição Marca: Ace Schmersal - mod b2/03	UN	3	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 64,22	R\$ 80,28	R\$ 240,84
03	Botão de comando, verde, corpo rosquíavel em termoplástico: diâmetro 22,0mm x comprimento total 40mm; comprimento da rosca 15mm e porca para fixação, aro frontal, curso de acionamento 5mm. Item de Reposição Marca: Ace Schmersal - mod b2/03	UN	3	ESTOQUE URBS	R\$ 67,28	R\$ 84,10	R\$ 252,30
04	Bloco de contato para botoeira (peça única), 1na+1nf, para chave comutadora a290/01 e botões b2/03 e b2/05. Homologado: Ace Schmersal - modelo E111, código 140000	UN	3	ESTOQUE URBS	R\$ 124,37	R\$ 155,46	R\$ 466,38
05	BOTÃO TRAVA-GIRA DESTRAVA diâmetro do corpo termo plástico 22mm, comprimento da rosca entre 14mm e 16 mm, com porca para fixação, comprimento total entre 52mm e 55mm. O botão de emergência ofertado deverá ter sistema de engate rápido (sem o uso de parafusos) para encaixar ao bloco de contato e possuir trava de segurança por meio de alavanca de deslocamento angular, que evite o desacoplamento involuntário das peças (botão de emergência e bloco de contato). Marca homologada: Ace Schmersal - mod EP236/03, 22mm, cód 130106/03	UN	3	ESTOQUE URBS	R\$ 116,49	R\$ 145,61	R\$ 436,83
06	Inversor de frequência 1cv, tensão de alimentação 110-127VCA monofásica, corrente nominal de saída 4A, 4 entradas digitais, 1 saída digital a relé programável, 1 entrada analógica isolada, interface de operação com diagnóstico e display de LED com 3 dígitos, IGBT de frenagem, IP20, funções de controle: rampa linear ou S na aceleração e desaceleração, ajuste manual de torque, compensação de escorregamento, potenciómetro eletrônico, regulador PID até 8 velocidades fixas pré-configuradas, JOG, frenagem CC, funções de diagnóstico: sobrecorrente na saída, sobrecarga no motor, sobretensão no dissipador, curto-circuito na saída, defeito externo, garantia mínima 6 meses. Homologado: WEG - mod CFW300A06POS1NB20,	UN	2	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 1.310,43	R\$ 1.638,04	R\$ 3.276,08
07	Sensor magnético, para cilindros, com êmbolo magnético universal, grau de proteção IP66, tensão vca 10...240 e vcc 10...170, corrente máxima 180ma, faixa de temperatura -20°C a +80°C, função NA, c/ led, comprimento do cabo 5m, cabo PVC/PUR 2x0,25.Marca(s) Homologada(s): Norgren cód. M/50/LSU/5V ou com igual padrão construtivo e qualidade.	UN	12	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 447,33	R\$ 559,16	R\$ 6.709,92
08	Fonte de alimentação chaveada, 24VDC, capacidade de corrente de saída: 5A, 120W, alimentação 100-240Vca, para montagem em trilho DIN, proteção contra curto-circuitos e circuitos abertos, saída borne, com fusível de proteção, led de operação, tensão de saída ajustável, dimensões máximas A=130mm x L=40mm x P=130mm, garantia mínima 6 meses. Marca(s) Homologada(s): Conexel-Weidmuller mod 1469480000, Weg - mod PSS4-W/5 ou com iguais características técnicas	UN	3	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 1.026,67	R\$ 1.283,34	R\$ 3.850,02
09	Transdutor eletroacústico (sinalizador acústico para painel), buzzer elétrico, tensão de alimentação 110/220Vca, 60hz, corrente de operação média 10 miliampéres, com oscilador interno, sinal intermitente, caixa plástica diâmetro externo: 35mm, com 2 terminais chatos, nível de pressão sonora 80db a 1m de distância, frequência do sinal tipo 2,8khz, máx 3,2khz. Marca homologada: Digilectron/sl-127/220vca-0-1	UN	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 115,51	R\$ 144,39	R\$ 866,34
10	Transdutor eletroacústico (sinalizador acústico para painel), buzzer elétrico, tensão de alimentação 6 a 30 vcc, corrente de operação 2 a 6 miliampéres, nível de pressão sonora 80 db medido a 1m de distância da fonte sonora, sinal intermitente, caixa plástica diâmetro externo: 35mm. Marca Homologada: Digilectron/s630v0i	UN	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 48,65	R\$ 60,81	R\$ 364,86
11	Contator 110VCA, 60HZ, com três contatos de força e dois contatos auxiliares: 1NA+1NF, capacidade de corrente estipulada de funcionamento (Ie) para categoria de utilização AC3 até 25A e AC-1 até 40A (<= 60 °C; <= 440VCA), dimensões máximas incluindo os contatos auxiliares: largura 45mm x profundidade 92mm x altura 85mm, com certificação CE	UN	10	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 78,00	R\$ 97,50	R\$ 975,00
13	Válvula direcional, solenóide simples, comando elétrico, para sistemas óleo hidráulicos, tamanho CETOP 3 (ISO) NG 06 (DIN), comando elétrico 24VDC, com conector DIN, duas posições, 4 vias, paralelo-cruzado. Marca Homologada: código ADB3E16EM002 referência ARON ou similar	UN	2	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 1.200,60	R\$ 1.500,75	R\$ 3.001,50
14	Válvula direcional, solenóide duplo, comando elétrico, para sistemas óleo hidráulicos, tamanho CETOP 3 (ISO) NG 06 (DIN), comando elétrico 24VDC, com conector DIN, três posições, 4 vias, centro P fechado, A e B com T. Marca Homologada: código ADB3E03CM002 referência ARON ou similar.	UN	2	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 1.467,40	R\$ 1.834,25	R\$ 3.668,50
15	AMORTECEDOR DE SEGURANÇA PARA ELEVADOR DE ESTAÇÃO TUBO ESPECIFICAÇÃO: Tipo monotubo, corpo em aço treilado ST 52 com diâmetro externo do 50 mm, diâmetro interno de 45 mm, comprimento da camisa 650 mm, haste em aço SAE 1045 revestida cromo duro com diâmetro de 1/2", fixação tipo olhal/olhal para eixo 1/2", curso de trabalho 550 mm, distância de centro entre olhais (haste aberta) 1.270 mm, distância de centro entre olhais (haste fechada) 735 mm, êmbolo 45 mm confeccionado em ferro fundido ajustado por cinta de teflon cobreado com funcionamento somente na abertura, capacidade de carga ajustável até 450 Kg, Demais características técnicas e dimensionais podem ser avaliadas no modelo disponível para verificação na Unidade de Manutenção da URBS, Rua Bernardo Rosenmann, nº 555, Bairro Tingui, dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h 00min às 14h 00min.	UN	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 3.800,00	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00
16	Válvula direcional de fluxo, para sistemas hidráulicos, completa, com solenóide simples, com comando 110V 60Hz, com conector DIN, com duas posições, 4 vias, paralelo-cruzado garantia mínima 6 meses, conforme modelo.. Marca(s) Homologada(s): Vickers, DG4V-3-2A MU B6 60 ou com igual padrão construtivo e características técnicas.	UN	2	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 1.227,28	R\$ 1.534,10	R\$ 3.068,20
17	Conjunto montado mangueira para sistemas óleo hidráulicos, no mínimo uma trama de aço, bitola 1/4" x 8 metros de comprimento, com terminal prensado (uma ponta reto e uma ponta curvo), fêmea, porca giratória com rosca UNF 7/16" JIC 37º + capa nas duas extremidades, com capacidade para suportar pressão de no mínimo 205 Bar ou 3000 LBS/Polegada, tudo conforme modelo a disposição na manutenção da URBS, Rua Bernardo Rosenmann, 555 – Vila Tingui – Curitiba - Pr. Homologado: Mantova, Valflex, Hansa Flex ou similar nas características técnicas e construtivas.	UN	15	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 650,00	R\$ 812,50	R\$ 12.187,50

18	Prestação de serviço de confecção de braço dianteiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014.	UN	6	ESTOQUE URBS	R\$ 1.281,62	R\$ 1.602,03	R\$ 9.612,18
19	Prestação de serviço de confecção de braço traseiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014.	UN	6	ESTOQUE URBS	R\$ 1.157,91	R\$ 1.447,39	R\$ 8.684,34
20	Prestação de serviço de confecção de base chassi em tubo 100mm x 50mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014.	UN	3	ESTOQUE URBS	R\$ 2.161,76	R\$ 2.702,20	R\$ 8.106,60
21	Prestação de Serviço de confecção de rampa em chapa xadrez da plataforma de elevação de estação tubo, em aço, largura 200mm x comprimento 1000, espessura 3/16". Demais medidas, dobras, furações e detalhes do eixo treilhado em aço 1045 conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14.	UN	3	ESTOQUE URBS	R\$ 3.093,69	R\$ 3.867,11	R\$ 11.601,33
22	Prestação de Serviço de confecção de guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo, em tubo industrial quadrado 25mm x 25mm, espessura 2,65mm. Demais medidas, dobras, furações e detalhes do mordente conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14.	UN	3	ESTOQUE URBS	R\$ 4.256,39	R\$ 5.320,49	R\$ 15.961,47
23	Prestação de serviço de confecção de barra de transmissão confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, treilhado, bitola 25,0mm x 500,00mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.	UN	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 1.309,40	R\$ 1.636,75	R\$ 9.820,50
24	Prestação de serviço de confecção de eixo de articulação confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, treilhado, bitola 25,0mm x 534mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.	UN	3	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 680,97	R\$ 851,21	R\$ 2.553,63
25	Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 100mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, treilhado. Demais medidas, rosas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes.	UN	3	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 797,01	R\$ 996,26	R\$ 2.988,78
26	Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 400mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, treilhado. Demais medidas, rosas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes.	UN	3	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 1.142,55	R\$ 1.428,19	R\$ 4.284,57
27	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para barra de transmissão de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.	UN	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 407,32	R\$ 509,15	R\$ 3.054,90
28	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro principal 400mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.	UN	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 556,84	R\$ 696,05	R\$ 4.176,30
29	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.	UN	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 487,07	R\$ 608,84	R\$ 3.653,04
30	VÁLVULA CONTRABALANÇO - para sistema hidráulico. Configuração do Cartucho Capacidade 15 GPM Faixa de ajuste de 1000- 4000 PSI Cavidade T - 11 A Razão piloto 3:1 Parafuso de ajuste padrão Pressão de abertura 4 PSI Configuração do bloco Manifold Construído em alumínio, classificado para pressões de até 3000psi(210bar) Cavidade padrão T-11 A Portas 1 e 2 ½" BSPT Porta 3 ½"BSPT Dimensões máximas (mm) = A(77)x L(102)x P(32) Marca homologada: Manifold cód. ECV - Cartucho cód. CBCA LAN, referência Sun Hydraulics, ou similar nas características técnicas e de qualidade.	UN	3	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 2.370,00	R\$ 2.962,50	R\$ 8.887,50
31	Cilindro diferencial hidráulico curso de 100mm, com o diâmetro interno de 32mm, diâmetro externo de 45mm, espessura mínima da camisa de 10mm com a haste de 20mm. Comprimento do cilindro considerando o centro do olhal traseiro com o cilindro fechado de 265mm e 370mm com o cilindro aberto, com 10mm de rosca M10 na ponta da haste, com entrada/saída de fluidos hidráulicos com rosca fêmea ½"NPT, diâmetro do furo do olhal traseiro de 11mm, com espessura de 8mm. Camisa em aço sem costura SAE 1026, com rugosidade de acabamento 0,4µ, haste em aço SAE 1045 retificado e duro-cromo na profundidade de 0,025 a 0,080mm e acabamento superficial com índice 0,20µ, êmbolo e bucha guia projetados para assegurar resistência mecânica e peso reduzido em ferro nodular cinzento, com fácil acesso para a troca de vedações, vedações em poliuretano para temperatura de -40°C à +80°C, fluido recomendado de -26°C à +55°C CST	UN	2	ESTOQUE URBS	R\$ 1.896,00	R\$ 2.370,00	R\$ 4.740,00
32	Cilindro diferencial hidráulico curso de 260mm com o diâmetro interno de 2", diâmetro externo de 61mm, espessura mínima da camisa de 10mm com haste de 25,4mm. Comprimento do cilindro considerando o centro do olhal traseiro com o cilindro fechado de 480mm e 760mm com o cilindro aberto, com 30mm de rosca ¾" na ponta da haste, com entrada/saída de fluidos hidráulicos traseira sendo fêmea de ½" NPT e entrada/saída de fluidos hidráulicos dianteira com rosca ¾ NPT, diâmetro do furo do olhal traseiro de 20mm, com espessura de 30. Camisa em aço sem costura SAE 1026, com rugosidade de acabamento 0,4µ, haste em aço SAE 1045 retificado e duro-cromo na profundidade de 0,025 a 0,080mm e acabamento superficial com índice 0,20µ, êmbolo e bucha guia projetados para assegurar resistência mecânica e peso reduzido, em ferro nodular cinzento, com fácil acesso para a troca de vedações, vedações em poliuretano para temperatura de -40°C à +80°C, fluido recomendado de -26°C à +55°C CST.	UN	2	ESTOQUE URBS	R\$ 2.112,67	R\$ 2.640,84	R\$ 5.281,68
33	Cilindro diferencial hidráulico curso de 300mm com o diâmetro interno de 2", diâmetro externo de 61 mm, espessura mínima da camisa de 10mm com haste de 25,4mm. Comprimento do cilindro considerando o centro do olhal traseiro com o cilindro fechado de 530mm e 840mm com o cilindro aberto, com 30mm de rosca M22 na ponta da haste com entrada/saída de fluidos hidráulicos com rosca fêmea de ½" NPT, diâmetro do furo do olhal traseiro de 18mm, com espessura de 14mm. Camisa em aço sem costura SAE 1026, com rugosidade de acabamento 0,4µ, haste em aço SAE 1045 retificado e duro-cromo na profundidade de 0,025 a 0,080mm e acabamento superficial com índice 0,20µ, êmbolo e bucha guia projetados para assegurar resistência mecânica e peso reduzido em ferro nodular cinzento, com fácil acesso para a troca de vedações, vedações em poliuretano para temperatura de -40°C à +80°C, fluido recomendado de -26°C à +55°C CST	UN	2	ESTOQUE URBS	R\$ 2.490,00	R\$ 3.112,50	R\$ 6.225,00
34	Cilindro diferencial hidráulico curso de 320mm com o diâmetro interno de 2", diâmetro externo de 64 mm, espessura mínima da camisa de 10mm com haste de 25,4mm. Comprimento do cilindro considerando o centro do olhal traseiro com o cilindro fechado de 550mm e 870mm com o cilindro aberto, com 30mm de rosca M22 na ponta da haste, com entrada/saída de fluidos hidráulicos com rosca fêmea " NPT, diâmetro do furo do olhal traseiro de 18mm, com espessura de 15mm. Camisa em aço sem costura SAE 1026, com rugosidade de acabamento 0,4µ, haste em aço SAE 1045 retificado e duro-cromo na profundidade de 0,025 a 0,080mm e acabamento superficial com índice 0,20µ, êmbolo e bucha guia projetados para assegurar resistência mecânica e peso reduzido em ferro nodular cinzento, com fácil acesso para a troca de vedações, vedações em poliuretano para temperatura de -40°C à +80°C, fluido recomendado de -26°C à +55°C CST	UN	2	ESTOQUE URBS	R\$ 2.590,67	R\$ 3.238,34	R\$ 6.476,68
35	RELÉ, programável, 8 entradas 4 saídas a relé EASY-E4-UC-12RC1, alimentação 24vdc, com display integrado, com módulo de expansão 4 entradas 4 saídas a relé EASY-E4-UC-BRE1	UN	2	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 2.707,66	R\$ 3.384,58	R\$ 6.769,16
36	Inversor de frequência com potência entre 0,75- 1CV, com tensão de alimentação de 200-240V monofásico, saída trifásica 220V 50/60HZ, corrente de saída de no mínimo 2,8A para 0,75CV e 3,7A para 1CV, possui interface com display integrado, possui no mínimo 03 portas digitais e 1 saída a relé programável, funções de diagnóstico, dimensões máximas 190mm de altura, 85mm de largura e 130mm de profundidade, possui ajustes de velocidade, fixação DIN 35mm.	UN	2	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 2.550,00	R\$ 3.187,50	R\$ 6.375,00

37	M12x1, distancia sensora 4mm, faceado, NA, PNP, saída cabo comprimento mínimo de 2m 3 fios, 2KHz, tensão de alimentação 10-30VCC, IP67, modelo curto 44mm sendo 29mm de rosca. MARCA HOMOLOGADA: Código IME12-04BPSZW2K Fabricante Sick ou similar.	UN	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 552,67	R\$ 690,84	R\$ 4.145,04
38	Fonte de alimentação chaveada, 24Vdc, capacidade de corrente de saída mínima: 3A, 72W, alimentação 100-240Vca, para montagem em trilho DIN, proteção contra curto-circuito e circuitos abertos, saída a borne, com fusível de proteção, led de operação, tensão de saída ajustável, dimensões máximas A=130mm x L=70mm x P=120mm, garantia mínima 6 meses. Marca Homologada: Conexel-Weidmuller mod 1469470000 ou similar	UN	3	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 929,00	R\$ 1.161,25	R\$ 3.483,75
39	PISO para plataforma elevatória de estação tubo na cor azul Seram Pantone 2690C, medindo 1000 x 1500 mm com espessura de 2,25 mm, pictograma cadeirante voltado para o lado direito na cor branca do mesmo material com dimensões de 340 x 340 mm, sendo inserido e não montado no piso, laminado com uma camada de resina e fibra de vidro na parte posterior com dimensões de 500x500mm para melhor aderência e vedação do pictograma, fabricado em PVC homogêneo de alta resistência, capa de superfície impregnada por partículas de sílico, com propriedades antiderrapantes, tanto na condição seca como molhada, tela de fibra de vidro na composição para conferência de estabilidade dimensional, mais manta de tecido para melhor colagem ao piso base, dureza de 35 Shore D.	UN	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 1.096,67	R\$ 1.370,84	R\$ 8.225,04
40	Conjunto montado mangueira para sistemas óleo hidráulicos, no mínimo uma trama de aço, bitola 1/4" x 0,70 metro de comprimento, com terminal prensado (uma ponta reto e uma ponta curvo), fêmea, porca giratória com rosca UNF 7/16" JIC 37" + capa nas duas extremidades, com capacidade para suportar pressão de no mínimo 205 Bar ou 3000 LBS/Polegada, tudo conforme modelo a disposição na manutenção da URBS, Rua Bernardo Rosenmann, 555 – Vila Tingui – Curitiba - Pr. Homologado: Mantovia, Valflex, Hansa Flex ou similar nas características técnicas e construtivas.	UN	6	ESTOQUE URBS	R\$ 242,67	R\$ 303,34	R\$ 1.820,04
41	Conjunto montado mangueira para sistemas óleo hidráulicos, no mínimo uma trama de aço, bitola 1/4" x 5 metros de comprimento, com terminal prensado (uma ponta reto e uma ponta curvo), fêmea, porca giratória com rosca UNF 7/16" JIC 37" + capa nas duas extremidades, com capacidade para suportar pressão de no mínimo 205 Bar ou 3000 LBS/Polegada, tudo conforme modelo a disposição na manutenção da URBS, Rua Bernardo Rosenmann, 555 – Vila Tingui – Curitiba - Pr. Homologado: Mantovia, Valflex, Hansa Flex ou similar nas características técnicas e construtivas.	UN	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 520,00	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
42	Adesivo resinado de alta fixação com cortesimples, confeccionado. Garantia mínima de 2 anos contra amarelamento da resina e descolamento do adesivo, com impressão de alta resolução em linha UV, acabamento em resina PU cristal, flexível, com brilho e alto relevo, fabricada em matéria prima de alto poder de fixação, espessura mínima para o acabamento de resina PU de 1,5mm de espessura, 142mm de largura, 306mm de comprimento, com quatro cores, conforme desenho.	UN	10	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 55,31	R\$ 69,14	R\$ 691,40
43	Configuração do Cartucho.Capacidade 15 GPM, Faixa de ajuste de 1000- 4000 PSI, Cavidade T – 11 A, Razão piloto 3:1, Parafuso de ajuste padrão, Pressão de abertura 4 PSI, Cartucho - cdd. C/BCA LAN, referência Sun Hydraulics, ou similar nas características técnicas e de qualidade.	UN	2	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 1.460,00	R\$ 1.825,00	R\$ 3.650,00
44	Conjunto atuador linear para Tracionamento de elevadores de Estação tubo, com sistema eletromecânico com as seguintes características: Carga nominal: 680 kgf/1.500 lb; Curso do atuador: 457,2 mm; Tensão de alimentação: 115 V AC 60 Hz; Corrente elétrica: 6,2 A; Comprimento total retraído: 815,3 mm; Velocidade de avanço sob carga: 21 mm/s; Faixa de temperatura de trabalho: -10 °C a 50 °C; Grau de proteção: IP50; Ciclo de trabalho na carga especificada: 17%; MARCA HOMOLOGADA - Duff-Norton - mod sk6415- 200/SPA6415-18 ou similar nas características técnicas e dimensionais."	UN	1	ESTOQUE URBS	R\$ 32.318,13	R\$ 40.397,66	R\$ 40.397,66
45	Serviço de rebobinamento de motores para conjunto motorreductor de portas e elevadores de estação tubo. Bobina Duff Norton, para motor elétrico 1/2cv x 127v, 50-60hz, rpm 3.300, (para atuador elétrico de elevador).	UN	3	ESTOQUE URBS	R\$ 256,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
46	Serviço de rebobinamento de motores para conjunto motorreductor de portas e elevadores de estação tubo. Bobina Weg, para motor elétrico 1cv x 127V, 50-60hz (para motorreductor de elevador de coluna).	UN	2	ESTOQUE URBS	R\$ 454,04	R\$ 567,55	R\$ 1.135,10
47	Serviço de rebobinamento de motores para conjunto motorreductor de elevadores de estação tubo. Bobina Voges/Erbele, três pontas, para motor elétrico 1/4cv x 127V, 50-60Hz, rpm. 1620, 4 pólos.	UN	2	ESTOQUE URBS	R\$ 388,03	R\$ 485,04	R\$ 970,08
48	Serviço de rebobinamento de motores para mini unidade hidráulica de elevador de estação tubo. Estator WEG/VOGES, IP55, 1690/1680rpm, tensão 220/380V, trifásico, 60hz, potência 3/4cv.	UN	2	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 471,33	R\$ 589,16	R\$ 1.178,32
49	Serviço de rebobinamento de motores para conjunto motorreductor de portas e elevadores de estação tubo. Bobina Erbele, três pontas, para motor elétrico 1/8cv x 127V, 50-60Hz, rpm. 1620, 4 pólos (para motorreductor de porta).	UN	2	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 290,00	R\$ 362,50	R\$ 725,00
50	KIT DE REPARO PARA CILINDRO HIDRÁULICO 400MM CONTENDO: 2 UN DE GAXETA 1870.1625 /3957 1 UN DE GAXETA 1870.1000-312/3937 1 UN DE RASPADOR D-1000/5194 1 UN DE ANEL 2133/2250	KT	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 93,00	R\$ 116,25	R\$ 697,50
51	Kit reparo para cilindro 100mm - CONTENDO: 2 UN DE GAXETA 1250.1000-250, 1 UN DE GAXETA 1250.0625-250B, 1 UN DE RASPADOR D-0625 POLEGADA e 1 UN DE ANEL 2121 NBR	KT	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 79,67	R\$ 99,59	R\$ 597,54
52	CHAVE FIM DE CURSO ARTICULADO - capacidade de contato: 1NA+1NF, capacidade de corrente 5A - 250VCA, grau de proteção IP65, material do corpo: em plástico reforçado com fibra de vidro, atuador articulado com haste de metal, parafuso philips para fixação da haste ao atuador; com dados técnicos do produto e informações do fabricante - litografadas na peça.	KT	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 126,93	R\$ 158,66	R\$ 951,96
53	KIT DE REPARO PARA CILINDRO HIDRÁULICO 320MM - contendo: 2UN DE GAXETA 1 5/8 2 2 5/16, 1 UN raspador 1 3/8 xx 3/16 e 01 unidade anel 44,12x2,62	KT	6	AQUISIÇÃO CONTRATADA	R\$ 79,67	R\$ 99,59	R\$ 597,54
				VALOR TOTAL ESTOQUE URBS ==>		R\$	123.127,67
				VALOR TOTAL AQUISIÇÃO CONTRATADA ==>		R\$	148.715,86
				VALOR TOTAL PARA GARANTIA ==>		R\$	271.843,53
CONTRATANTE				CONTRATADA			
GESTOR DO CONTRATO				FISCAL DOS SERVIÇOS			
				REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA CONTRATADA			

ANEXO Q

MODELO DE ESTRUTURA OPERACIONAL PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO

O objetivo deste demonstrativo é dar uma noção ao futuro licitante, baseado na experiência da Contratante, sobre uma estrutura adequada (equipe, veículos, ferramentas e equipamentos), para atendimento das demandas de manutenção dos elevadores das estações tubo que será terceirizada por meio do presente processo.

A presente sugestão de dimensionamento da estrutura é apenas uma sugestão, que está baseada no desempenho das equipes da Contratante, e poderão sofrer alterações (para mais ou para menos), a critério da Contratada, desde que haja o atendimento satisfatório das demandas de manutenção com a quantidade e qualidade esperada pela Contratante.

No **ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA MENSAL E TOTAL MÃO DE OBRA + VEÍCULOS**, constam a classificação e quantidade dos profissionais e veículos que deverão atuar durante todo o Contrato, cuja classificação e quantidade não poderá ser alterada em nenhuma hipótese, considerando que os valores previstos no novo contrato serão pagos mensalmente por 12 meses a título de mão de obra + veículos nos valores ofertados pela licitante.

1. Prestação de serviços com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para manutenção de elevadores de estações tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba

1.1 EQUIPE OBRIGATÓRIA

QTDE	DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO
03	Eletricista de Comando com conhecimentos em mecânica óleo-hidráulica e com CNH “B” para transporte da equipe, materiais, ferramentas e equipamentos com veículo utilitário, além da participação na execução serviços de manutenção com os demais membros da equipe.
01	Eletricista de Comando com conhecimentos em mecânica óleo-hidráulica e com CNH “B” para cumprir expediente de forma a possibilitar atendimentos

	de emergência da 18:00 às 20:00h em dias úteis e das 10:00 às 20:00h em feriados e finais de semana.
03	Ajudante de Eletricista/Mecânico para participação na execução dos serviços de manutenção com os demais membros da equipe.
01	Encarregado eletricista para liderança de equipes, apoio logístico, conferência e organização da execução dos serviços de manutenção com os demais membros da equipe.

1.2 SUGESTÃO DE VEÍCULOS

1.2.1 Locação, de 01 (um) Veículos tipo Pick-up básico, motor com potência mínima de 90cv (mínimo exigido quando abastecido com gasolina), caçamba revestida em polipropileno, O KM, fabricado no corrente ano, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, capacidade de transportar 2 passageiros, com 2 portas laterais, cor branca original de fábrica, capacidade de carga mínima de 600 kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, distância entre eixos de no mínimo de 2669 mm com os seguintes opcionais: Santo Antônio na caçamba, jogo de tapetes de borracha, ar-condicionado, ar quente e frio, rádio AM/FM, temporizador, calhas de chuva, película automotiva, giroflex na cor amarelo âmbar para uso em serviços diversos, adesivos com a logomarca da EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS, textos indicativos “A SERVIÇO DA URBS/PMC”.



Figure 1 – Imagem de utilitário pick-up para um Líder de Equipe de Manutenção de Elevadores

1.2.2 Locação, de 3 (três) Veículos tipo utilitário básico, modelo furgão, motor com potência mínima de 80cv (mínimo exigido quando abastecido com gasolina), 0 km, fabricado no corrente ano, com capacidade de transportar 2 pessoas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, 2 portas laterais e uma porta dupla na parte traseira original de fábrica, cor branca original de fábrica, com capacidade de carga de no mínimo 600 kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, distância entre eixos de no mínimo de 2576 mm, com os seguintes opcionais: rádio AM/FM, calha de chuva, jogo de tapete de borracha, ar-condicionado, ar quente e frio, temporizador, película protetora nos vidros frontal e lateral e película protetora com visibilidade de dentro pra fora no compartimento de carga dentro das normas do CONTRAN, sinal sonoro de ré, giroflex na cor amarelo âmbar para uso em serviço diversos, adesivos com a logo marca da EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS, textos indicativos “A SERVIÇO DA URBS/PMC”.



Figure 2 – Imagem de utilitário furgão para uma Equipe de Manutenção de Elevadores

1.2.3 NOTA:

1.2.3.1 A presente sugestão de tipos de veículos é apenas uma sugestão que está baseada no desempenho das equipes da Contratante, e poderão sofrer **alterações de modelos**, a critério da Contratada, desde que haja o atendimento satisfatório das demandas de manutenção com a quantidade e qualidade esperada pela Contratante.

1.2.3.2 Os veículos utilizados pela Contratada deverão ser do tipo utilitário e ter boas condições mecânicas e de aparência.

1.3 SUGESTÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1.3.1 – Ferramentas de uso individual:

As ferramentas de uso individual, aqui consideradas como componente do custo da mão de obra, são basicamente as que se apresentam na relação a seguir e devem ser dimensionadas pela CONTRATADA para cada equipe. A previsão é de compor **três equipes** formadas de: um Eletricista de Comando com conhecimentos em mecânica óleo-hidráulica; um Ajudante de Eletricista/Mecânico; e um veículo utilitário.

1.3.1.1 Ferramentas de uso individual:

Qtde Descrição

1	Caixa de ferramentas 5 gavetas
1	Alicate bomba d'água
1	Chave fenda 3/6 x 3.1/2
1	Chave fenda 3/6 x 4"
1	Chave fenda 1/8 x 5"
1	Chave fenda 1/4 x 6"
1	Chave fenda 3/8 x 8"
1	Chave fenda 7 x 200mm
1	Alicate corte 6 x 1/4"
1	Martelo 27mm com cabo madeira
1	Alicate universal 8"
1	Rebitador manual peq.
1	Alicate pressão 10"
1	Marreta 1 kg com cabo
1	Alicate prensa terminal
1	Talhadeira 10"
1	Saca pinos 150 x 4mm
1	Chave boca 10mm
1	Chave boca 13mm
1	Chave boca 14mm
1	Chave boca 17mm
1	Chave boca 19mm

- 1 Chave boca 20mm
- 1 Chave allen 4mm longa
- 2 Chave allen 5mm longa
- 2 Chave allen 6mm longa
- 1 Chave allen 8mm longa
- 1 Chave allen 8mm curta
- 1 Chave allen 3/8 curta
- 1 Chave allen 10mm - longa
- 1 Chave allen 6mm curta
- 1 Espátula 8cm
- 1 Trena 3m
- 1 Estilete profissional L-10
- 1 Arco de serra
- 1 Chave Philips 3/16x4"
- 1 Chave Philips 1/4x6"
- 1 Alicate bico reto para anéis externos 7"
- 1 Alicate bico curvo para anéis internos 7"
- 1 Alicate bico para telefonia 6"
- 1 Extrator de pino corrente
- 1 Chave biela 10
- 1 Chave biela 13
- 1 Chave combinada 7mm
- 1 Chave combinada 8mm
- 1 Chave combinada 9mm
- 1 Chave combinada 10mm
- 1 Chave combinada 13mm
- 1 Chave combinada 17mm
- 1 Chave combinada 19mm
- 1 Furadeira de impacto, 1/2", 710W 127V
- 4 Cone de sinalização viária 75cm: laranja e branco, flexível e inquebrável
- 1 Furadeira angular 450w x 127V
- 1 Máquina de solda eletrônica (fonte inversora), 110/220V:110 (15-100A)
- 1 Máscara de solda, automática
- 1 Escova de aço manual
- 1 Alavanca para mecânico 18"
- 1 Esmerilhadeira angular, profissional, 4.1/2" 127v, 850w

- 1 Serra copo 27mm
- 1 Serra copo 33mm
- 1 Aplicador de silicone
- 1 Talha manual 1000kg com corrente (ver figura 3 abaixo)
- 1 Extensão elétrica com 30 metros com cabo PP 20A 3x2,5 mm²
- 1 Estica Puxador Lataria para uso na troca de rolamentos (ver figura 4 abaixo)
- 1 Bomba Manual para óleo hidráulico (ver figura 5 abaixo)



Figure 3 - Imagem Talhar Manual para uma Equipe de Manutenção de Elevadores



Figure 4 - Imagem Estica Puxador Manual para uma Equipe de Manutenção de Elevadores



Figure 5 - Imagem Bomba Manual de Óleo para uma Equipe de Manutenção de Elevadores

1.3.2 – Ferramentas de uso coletivo:

Para efeito de orientação, a relação a seguir indica as ferramentas manuais de uso coletivo que devem ser levados minimamente em consideração na composição dos custos operacionais:

1.3.2.1 Ferramentas manuais de uso coletivo:

- Enxada
- Enxadão
- Pá
- Picareta
- Alavancas de aço
- Vassoura
- Carrinho de mão
- Balde



ANEXO R - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO ____ Nº. ____/2025

Curitiba, / /202x

CONTRATO FUC Nº ____/2025

Fornecimento de mão de obra e veículos para manutenção de elevadores de estações tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, e materiais constantes na planilha mensal de apuração de materiais aplicados Nº ____/____, referentes ao mês ____/____.

Pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO**, a Contratante, neste ato, declara aceitar o descrito em epígrafe em caráter parcial para pagamento, estando tudo dentro das especificações e conforme previsto.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

EMPRESA CONTRATADA

ANEXO S - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO ____Nº. ____/2025

Curitiba, / /202x

CONTRATO FUC Nº ____/202x

Prestação de serviços com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para manutenção de elevadores de estações tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

Haja vista o objeto acima referido achar-se em conformidade com o especificado na Licitação supra, bem assim se encontram dentro dos padrões exigidos, declaramos que os mesmos são por nós considerados aceitos definitivamente.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

EMPRESA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ANEXO T

ORDEM DE SERVIÇO



ORDEM DE SERVIÇO Nº /202 .

O Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S. A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social.

AUTORIZA

O início dos serviços de manutenção de elevadores de estações tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba adjudicados a empresa _____, através do CONTRATO Nº ____/202_.

A execução do objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às suas cláusulas e às especificações técnicas que integram o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/202_ - Processo nº ____/202_ AMNT/UMNT, a que corresponde este pacto.

A fiscalização do contrato estará a cargo do empregado: Sr. _____, matrícula: _____ e a fiscalização dos serviços estará a cargo do empregado: Sr. _____, matrícula: _____.

Curitiba, __de _____ de 202_.

Ogeny Pedro Maia Neto
Presidente

Recebido em ____/____/____.

Empresa:

Responsável:

Nº Documento:

ANEXO U

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 0XX/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Através desta, declaramos concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, do Pregão em epígrafe e também de ter pleno conhecimento dos locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

ANEXO V

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 0XX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos que o(a) Senhor(a) _____, (formação) _____, (número CREA) _____, endereço _____, telefone _____ e e-mail _____, abaixo assinado, será o engenheiro (a) coordenador(a) geral e representante imediato(a) desta Contratada na execução dos serviços, para o Contrato _____, referente ao Pregão em epígrafe, bem como o(a) responsável direto(a) pelos serviços e demais assuntos de ordem técnica ou operacional.

Por fim, firmamos o compromisso de manter tal indicação e informações devidamente atualizadas no decorrer da contratação.

Sem mais,

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO W

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA – O.S.S.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS JUNTO AOS ELEVADORES DAS ESTAÇÕES TUBO

Considerando a Lei 6.514 de 22/12/1977 – item 1.7 e 1.8 da Norma Regulamentadora 01, Portaria 3.214/78 de 08/06/1978 – Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho e visando resguardar a integridade física dos trabalhadores que executarão as atividades junto as Estações Tubo, os mesmos deverão:

- 1.** Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- 2.** Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme segue:

2.1 - Capacete de Segurança, para proteção contra impactos de objetos (para atividades em altura);

2.2 - Óculos de Segurança, para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e produtos químicos;

2.3 - Para serviços eventuais de solda, se faz necessário o uso de máscara para proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta, radiação infravermelho e contra luminosidade intensa e inclusive as proteções de raspa de couro, avental, mangote etc.;

2.4 - Protetor auditivo, p/ proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora/ruído (em caso de utilização de equipamento ruidoso a partir de 80 db(A));

2.5 - Respirador / Máscara, para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos e gases emanados de produtos químicos (PFF2 – Peça Facial Filtrante classe 2);

2.6 - Vestimenta de segurança que ofereçam proteção ao tronco, contra riscos de origem térmica, radioativas e abrasivas;

2.7 - Luva de Segurança, para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes, cortantes e perfurantes, agentes térmicos, agentes biológicos,

agentes químicos, radiações não ionizantes, radiações ultravioletas e radiações infravermelho;

2.8 - Creme protetor, para proteção dos membros superiores contra agentes químicos;

2.9 - Calçado de Segurança, para proteção contra impactos, umidade, agentes cortantes, escoriantes e respingo de produtos químicos;

2.10 - Cinturão de segurança p/ proteção contra riscos de queda (em trabalhos em altura);

2.11 - Uso obrigatório de bloqueador solar nas atividades externas.

3. Organizar os equipamentos de proteção individuais, a fim de que estejam em local limpo e de fácil alcance. Verificar se estão em condições de uso e se o Certificado de Aprovação (CA) está dentro do prazo de validade. Se necessário trocar, fazê-lo antes do início da atividade;

4. Não armazenar seus EPI's com materiais e ferramentas para evitar a contaminação;

5. Sinalizar com cones de sinalização, aliados a placas específicas e fitas zebradas a fim de alertar os condutores dos veículos e públicos em geral sobre o serviço de manutenção.

6. Com a utilização de EPI's adequados, retirar detritos antes da execução dos serviços e manter o local limpo. Não jogar tais detritos nas vias e pista de rolamento;

7. Colocar o tapete de borracha para trabalhos no piso abaixo das plataformas, certificando-se de que a posição está a mais adequada possível;

8. É vedado aos funcionários jogar, empurrar, brincar com ferramentas ou qualquer outra atitude que possa colocar em risco o colega ou outrem, promovendo acidentes;

9. Manter ambiente, equipamentos de uso pessoal e ferramentas devidamente limpas e arrumadas.

10. Certificar-se antes de sair para o local de trabalho, de que seu veículo está em dia com a manutenção de freios, faróis, piscas, pneus, suspensão, etc.;

11. Ao se dirigir para o local onde o serviço será realizado, o prestador deverá obedecer a todas as normas de trânsito e de direção defensiva;

12. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro no seu art. 29 inciso VIII e demais orientações da SETRAN, fica determinado que o uso do giroflex na cor âmbar nos veículos prestadores de serviço, que estiverem desenvolvendo atividade junto as Estações Tubo, deverão ser apenas em situações de serviço.

“VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre

parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN”;

13. Somente se não for possível estacionar o veículo de forma regular, utilizar área sobre a calçada de maneira que permita a livre circulação de pedestres com boa visibilidade e segurança, fixando o giroflex no teto e ligá-lo. Assim que houver uma vaga disponível, estacionar na vaga regular. A autorização própria para estacionamento sobre calçadas, expedida pela SETRAN, deve estar fixada no para-brisa do veículo para conferência pelos órgãos de trânsito quando necessário. A obtenção da referida autorização junto à SETRAN é de responsabilidade **da Contratante**.

14. Para trabalhos que se utilizem de máquinas de solda elétrica, esmirilhadeiras e outras ferramentas que ofereçam risco ou desconforto aos usuários do transporte coletivo, o executor do serviço deverá, como precaução, isolar o local com o auxílio de fitas zebreadas e uso de cortinas de solda, tapetes de isolamento térmico ou tapumes, de forma a evitar respingos de solda, tinta, fagulhas e outras situações que atentem à integridade física dos usuários.

15. Para todos os trabalhos de manutenção em elevadores a serem realizados com o elevador na posição “em cima”, é obrigatória a utilização de dispositivo auxiliar de segurança (talha manual) de forma a garantir que o elevador não despencará ou se movimentará durante o tempo em que técnico estiver trabalhando dentro ou próximo ao fosso do elevador.

16. Informar ao Gestor do Contrato toda e qualquer ocorrência fora do programado para esta atividade, como atitudes inseguras de trabalho por parte da equipe ou vinda de terceiros e possíveis condições inseguras existentes no local de trabalho.

17. É passível de punição, o descumprimento dessa Ordem de Serviço de Segurança (OSS).

Unidade de Manutenção dos Equipamentos de Transporte

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

FUC – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



O (a) funcionário (a) _____, da empresa _____ assume a responsabilidade de cumprir as ordens estabelecidas pela Contratante neste documento.

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Funcionário (a)

A empresa _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, representante legal junto ao Contrato FUC nº XXX/2025, dá ciência à presente O.S.S. e se compromete a informar, imediatamente, caso haja substituição de componentes da equipe executora dos serviços, para novo processo de integração desse e posterior assinatura de O.S.S..

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal da Contratada

ANEXO X

ELEVADOR TIPO FUSO - LISTA DE SERVIÇOS MAIS INCIDENTES COM ESTIMATIVA DE EQUIPE E TEMPO DE EXECUÇÃO

SISTEMA	ITEM	DESCRIÇÃO	(A) - OCORRÊNCIA ESTIMADA AO ANO	(B) - INCIDÊNCIA ESTIMADA AO MÊS (A) / 12 MESES	QTDE DE EQUIPES (1 TÉCNICO + 1 AJUDANTE)	TEMPO MÉDIO PADRÃO PARA EXECUÇÃO (EM MINUTOS)	TEMPO MÉDIO PADRÃO PARA EXECUÇÃO (EM HORA CENTESIMAL)	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPE/MÊS (EM HORA CENTESIMAL)
SISTEMA DE DESLIZAMANETO	01	Troca de rolamento superior	2	0,17	1	70,00	1,1667	0,1983
	02	Troca de rolamento axial inferior	5	0,42	1	80,00	1,3333	0,5600
	03	Troca de mancal	1	0,08	1	70,00	1,1667	0,0933
	04	Troca de roldanas	1	0,08	1	30,00	0,5000	0,0400
	05	Troca de fuso	2	0,17	1	90,00	1,5000	0,2550
	06	Troca de porca de fuso	2	0,17	1	90,00	1,5000	0,2550
	07	Limpeza e lubrificação do sistema de deslizamento	192	16,00	1	12,00	0,2000	3,2000
	08	Revisão/Reaperto	4	0,33	1	15,00	0,2500	0,0825
	09	Outros itens do sistema de deslizamento	2	0,17	1	10,00	0,1667	0,0283
SISTEMA DE TRAÇÃO	01	Troca de motor principal	2	0,17	1	20,00	0,3333	0,0567
	02	Troca de motor de avanço	2	0,17	1	20,00	0,3333	0,0567
	03	Troca de acoplador	4	0,33	1	30,00	0,5000	0,1650
	04	Troca de cruzeta de borracha	4	0,33	1	30,00	0,5000	0,1650
	05	Troca de engrenagem motora	2	0,17	1	15,00	0,2500	0,0425
	06	Troca de engrenagem movida	2	0,17	1	15,00	0,2500	0,0425
	07	Revisão/limpeza/Reaperto	4	0,33	1	10,00	0,1667	0,0550
	08	Outros itens do sistema de tração	2	0,17	1	10,00	0,1667	0,0283
SISTEMA ELÉTRICO	01	Troca do painel elétrico	1	0,08	1	60,00	1,0000	0,0800
	02	Troca de chave centrífuga	2	0,17	1	15,00	0,2500	0,0425
	03	Troca de platinado	2	0,17	1	15,00	0,2500	0,0425
	04	Troca de contator	4	0,33	1	10,00	0,1667	0,0550
	05	Troca de bloco aditivo frontal para cotator	4	0,33	1	8,00	0,1333	0,0440
	06	Troca de acionador de fim de curso	2	0,17	1	10,00	0,1667	0,0283
	07	Regulagem de acionadores/Chaves fim de curso	6	0,50	1	5,00	0,0833	0,0417
	08	Revisão/limpeza/Reaperto	2	0,17	1	5,00	0,0833	0,0142
	09	Outros itens do sistema elétrico	2	0,17	1	5,00	0,0833	0,0142
ESTRUTURA ELEVADOR	01	Troca da mesa fixa do elevador	1	0,08	1	120,00	2,0000	0,1600
	02	Troca da mesa de avanço do elevador	1	0,08	1	60,00	1,0000	0,0800
	03	Troca de revestimento do piso	3	0,25	1	60,00	1,0000	0,2500
	04	Recuperação de estrutura	1	0,08	1	20,00	0,3333	0,0267
	05	Troca de capa da coluna	1	0,08	1	10,00	0,1667	0,0133
	06	Pintura/Acabamentos	5	0,42	1	30,00	0,5000	0,2100
	07	Fosso Limpeza/Reparos/Batentes	16	1,33	1	30,00	0,5000	0,6650
	08	Outros itens da estrutura do elevador	2	0,17	1	15,00	0,2500	0,0425
TOTAL TAXA DE UTILIZAÇÃO EM HORAS/MÊS ==>							7 horas 8 minutos	

NOTA:

- A quilometragem média dos veículos utilitários utilizado por equipes da URBS varia entre 700 e 900 KM/mês.
- Não estão considerados aqui os tempos de deslocamento entre serviços, locais de descanso/alimentação etc.
- O tempo médio padrão para execução de serviços está baseado na experiência da UMNT.



CURITIBA

ANEXO Y

ELEVADOR TIPO ATUADOR ELÉTRICO - LISTA DE SERVIÇOS MAIS INCIDENTES COM ESTIMATIVA DE EQUIPE E TEMPO DE EXECUÇÃO

SISTEMA	ITEM	DESCRIÇÃO	(A) - OCORRÊNCIA ESTIMADA AO ANO	(B) - INCIDÊNCIA ESTIMADA AO MÊS (A)/ 12 MESES	QTDE DE EQUIPES (1 TÉCNICO + 1 AJUDANTE)	TEMPO MÉDIO PADRÃO PARA EXECUÇÃO (EM MINUTOS)	TEMPO MÉDIO PADRÃO PARA EXECUÇÃO (EM HORA CENTESIMAL)	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPE/MÊS (EM HORA CENTESIMAL)
SISTEMA DE DESLIZAMANETO	01	Mancal superior F204	15	1,25	1	35,00	0,5833	0,7291
	02	Rolamento inferior	30	2,50	1	360,00	6,0000	15,0000
	03	Outros itens do sistema de deslizamento	6	0,50	1	20,00	0,3333	0,1667
SISTEMA DE TRACÇÃO	01	Atuador Elétrico	4	0,33	1	30,00	0,5000	0,1650
	02	Barra de transmissão	3	0,25	1	60,00	1,0000	0,2500
	03	Garfos da barra de transmissão	6	0,50	1	60,00	1,0000	0,5000
	04	Pinos inox	12	1,00	1	15,00	0,2500	0,2500
	05	Amortecedor de segurança	12	1,00	1	30,00	0,5000	0,5000
	06	Outros itens do sistema de tração	2	0,17	1	10,00	0,1667	0,0283
SISTEMA ELÉTRICO	01	Painel elétrico	2	0,17	1	30,00	0,5000	0,0850
	02	Bloco de contato	3	0,25	1	20,00	0,3333	0,0833
	03	Botão Sobe/Desce elevador	5	0,42	1	20,00	0,3333	0,1400
	04	Botão de Emergência	7	0,58	1	20,00	0,3333	0,1933
	05	Adesivo painel do Cobrador	2	0,17	1	30,00	0,5000	0,0850
	06	Acionador de fim de curso	2	0,17	1	15,00	0,2500	0,0425
	07	Micro chave fim de curso	6	0,50	1	15,00	0,2500	0,1250
	08	Outros itens do sistema elétrico	2	0,17	1	10,00	0,1667	0,0283
ESTRUTURA ELEVADOR	01	Mesa do elevador	1	0,08	1	90,00	1,5000	0,1200
	02	Longarina do elevador	2	0,17	1	120,00	2,0000	0,3400
	03	Revestimento do piso	6	0,50	1	90,00	1,5000	0,7500
	04	Braço dianteiro	4	0,33	1	120,00	2,0000	0,6600
	05	Braço traseiro	4	0,33	1	120,00	2,0000	0,6600
	06	Chassi	2	0,17	1	240,00	4,0000	0,6800
	07	Cortina Anti Queda (proteção do fosso)	6	0,50	1	40,00	0,6667	0,3334
	08	Outros itens da estrutura do elevador	2	0,17	1	15,00	0,2500	0,0425

TOTAL TAXA DE UTILIZAÇÃO EM HORAS/MÊS ==>

21 horas 57 minutos

NOTA:

- A quilometragem média dos veículos utilitários utilizado por equipes da URBS varia entre 700 e 900 KM/mês.
- Não estão considerados aqui os tempos de deslocamento entre serviços, locais de descanso/alimentação etc.
- O tempo médio padrão para execução de serviços está baseado na experiência da UMNT.



ANEXO Z

ELEVADOR TIPO ELEVADOR HIDRÁULICO GI - LISTA DE SERVIÇOS MAIS INCIDENTES COM ESTIMATIVA DE EQUIPE E TEMPO DE EXECUÇÃO

SISTEMA	ITEM	DESCRIÇÃO	(A) - OCORRÊNCIA ESTIMADA AO ANO	(B) - INCIDÊNCIA ESTIMADA AO MÊS (A)/ 12 MESES	QTDE DE EQUIPES (1 TÉCNICO + 1 AJUDANTE)	TEMPO MÉDIO PADRÃO PARA EXECUÇÃO (EM MINUTOS)	TEMPO MÉDIO PADRÃO PARA EXECUÇÃO (EM HORA CENTESIMAL)	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPE/MÊS (EM HORA CENTESIMAL)
SISTEMA DE DESLIZAMANETO	01	Mancal superior FL 204	25	2,08	1	30,00	0,5000	1,0400
	02	Mancal inferior UCP 204	40	3,33	1	30,00	0,5000	1,6650
	03	Rolamento inferior	6	0,50	1	30,00	0,5000	0,2500
	04	Outros itens do sistema de deslizamento	4	0,33	1	10,00	0,1667	0,0550
SISTEMA DE TRACÇÃO	01	Cilindro principal	4	0,33	1	40,00	0,6667	0,2200
	02	Ponteira do Cilindro principal	2	0,17	1	20,00	0,3333	0,0567
	03	Unidade hidráulica	3	0,25	1	120,00	2,0000	0,5000
	04	Válvula de contrabalanço	6	0,50	1	30,00	0,5000	0,2500
	05	Válvula direcional	3	0,25	1	30,00	0,5000	0,1250
	06	Válvula limitadora de pressão	2	0,17	1	30,00	0,5000	0,0850
	07	Barra de transmissão	3	0,25	1	30,00	0,5000	0,1250
	08	Mangueiras	35	2,92	1	50,00	0,8333	2,4332
	09	Pinos inox	7	0,58	1	15,00	0,2500	0,1450
	10	Outros itens do sistema de tração	2	0,17	1	15,00	0,2500	0,0425
SISTEMA ELÉTRICO	01	Painel elétrico	4	0,33	1	60,00	1,0000	0,3300
	02	Bloco de contato	4	0,33	1	20,00	0,3333	0,1100
	03	Botão Sobe/Desce elevador	4	0,33	1	20,00	0,3333	0,1100
	04	Botão de emergência	6	0,50	1	20,00	0,3333	0,1667
	05	Adesivo do painel do Cobrador	2	0,17	1	50,00	0,8333	0,1417
	06	Transformador	6	0,50	1	30,00	0,5000	0,2500
	07	Inversor	4	0,33	1	120,00	2,0000	0,6600
	08	CLP	3	0,25	1	40,00	0,6667	0,1667
	09	Fonte	5	0,42	1	40,00	0,6667	0,2800
	10	Disjuntores	3	0,25	1	20,00	0,3333	0,0833
	11	Solenóide de válv. dir. retorno por mola	4	0,33	1	30,00	0,5000	0,1650
	12	Acionador de fim de curso	3	0,25	1	15,00	0,2500	0,0625
	13	Sensor magnético de fim de curso	25	2,08	1	30,00	0,5000	1,0400
	14	Outros itens do sistema elétrico	5	0,42	1	15,00	0,2500	0,1050
ESTRUTURA ELEVADOR	01	Mesa do elevador	2	0,17	1	90,00	1,5000	0,2550
	02	Longarina do elevador	2	0,17	1	120,00	2,0000	0,3400
	03	Revestimento do piso	12	1,00	1	90,00	1,5000	1,5000
	04	Braço dianteiro	4	0,33	1	120,00	2,0000	0,6600
	05	Braço traseiro	4	0,33	1	120,00	2,0000	0,6600
	06	Chassi	3	0,25	1	240,00	4,0000	1,0000
	07	Cortina Anti Queda (proteção do fosso)	6	0,50	1	40,00	0,6667	0,3334
	08	Outros itens da estrutura do elevador	2	0,17	1	15,00	0,2500	0,0425
TOTAL TAXA DE UTILIZAÇÃO EM HORAS/MÊS ==>							11 horas 5 minutos	

NOTA:

- A quilometragem media dos veiculos utilitarios utilizado por equipes da URBS varia entre 700 e 900 KM/mes.
- Não estão considerados aqui os tempos de deslocamento entre serviços, locais de descanso/alimentação etc.
- O tempo medio padrao para execução de serviços esta baseado na experiencia da UMN I.

- O tempo médio padrão para execução de serviços está baseado na experiência da UMNT.

Comunicado dissidio 2024/2025

Veja os pisos salariais e benefícios das Empresas abrangidas pela Convenção Coletiva de Trabalho Estadual 2024 | 2025.

- **Reajuste Salarial:** 6% de aumento, aplicável a todos os trabalhadores da categoria.
- **Cesta Básica:** O valor da cesta básica foi ajustado para R\$ 597,00.
- **Cesta Natalina:** Os trabalhadores receberão uma cesta natalina no valor de R\$ 386,00.

Tabela Salarial Estadual 2024 | 2025

Para as **empresas que prestam serviços na Petrobras REPAR, ANSA, SIX e Paranaguá**, existe uma Convenção Coletiva de Trabalho específica.

Tabela Salarial REPAR/ANSA 2025 | 2025

Para acessar o documento ou obter informações detalhadas solicitar por e-mail sindimont@sindimont.org.br

Dessa forma, poderemos verificar a pertinência da solicitação e fornecer o material adequado à sua necessidade.

Atualizado 22/01/2025

Pisos salariais 24/25 - CCT ESTADUAL - data base de junho - reajuste de 6%

FUNÇÃO	VALOR / HORA
AJUDANTE	R\$ 9,73
ALMOXARIFE	R\$ 13,22
APONTADOR	R\$ 11,16
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 12,06
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO	R\$ 12,05
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE OBRAS	R\$ 10,32
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 10,32
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 10,32
AUXILIAR DE PLANEJAMENTO	R\$ 10,42
AUXILIAR DE SUPRIMENTOS	R\$ 10,32
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	R\$ 10,42
CALDEIREIRO	R\$ 15,84
ELETRICISTA MAN. E FORÇA E CONT.	R\$ 18,47
ELETRICISTA MONTADOR	R\$ 14,53
ENCANADOR	R\$ 15,84
ENCARREGADO	R\$ 27,74
ENCARREGADO ADM. DE OBRAS	R\$ 19,98
ENCARREGADO DE ANDAIME	R\$ 27,74
ENCARREGADO DE ISOLAMENTO	R\$ 27,74
ENCARREGADO DE MECÂNICA	R\$ 27,74
ENCARREGADO DE MONTAGEM	R\$ 27,74
ENCARREGADO DE PINTURA	R\$ 27,74
ENCARREGADO DE SOLDA	R\$ 27,74
ENCARREGADO DE TUBULAÇÃO	R\$ 27,74
INSTRUMENTISTA / CALIBRADOR / AJUSTADOR DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO	R\$ 18,72
ISOLADOR	R\$ 13,15
JATISTA	R\$ 14,53
LIXADOR	R\$ 12,73
LUBRIFICADOR	R\$ 13,17
MAÇARIQUEIRO	R\$ 14,53
FUNILEIRO	R\$ 15,84
MECÂNICO AJUSTADOR	R\$ 21,40
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 19,04
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	R\$ 18,47
MECÂNICO MONTADOR	R\$ 14,53
MEIO OFICIAL	R\$ 10,03
MESTRE	R\$ 24,18
MESTRE DE CALDEIRARIA	R\$ 24,18

FUNÇÃO	VALOR / HORA
MESTRE DE ELÉTRICA	R\$ 24,18
MESTRE INSTRUMENTAÇÃO	R\$ 24,18
MESTRE MONTAGEM	R\$ 24,18
MESTRE DE SOLDA	R\$ 24,18
MESTRE TUBULAÇÃO	R\$ 24,18
MONTADOR	R\$ 13,15
MONTADOR DE ANDAIME	R\$ 14,08
OBSERVADOR DE SEGURANÇA	R\$ 10,64
OP. GUIND. ACIMA DE 100 TON	R\$ 27,03
OP. GUIND. DE 26 TON A 50 TON	R\$ 21,41
OP. GUIND. DE 50 TON A 100 TON	R\$ 24,57
OP. GUINDASTE 18 TON	R\$ 16,05
OP. GUINDASTE 25 TON	R\$ 19,54
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 14,08
OPERADOR DE GUINDALTO	R\$ 13,94
PINTOR	R\$ 12,55
REFRATARISTA	R\$ 14,53
RIGGER	R\$ 14,69
SERRALHEIRO	R\$ 18,39
SOLDADOR 6G/RX/CARVOEIRO	R\$ 18,72
SOLDADOR CHAPARIA (2F/3F)	R\$ 15,84
SOLDADOR MIG	R\$ 19,75
SOLDADOR TIG	R\$ 23,15
SUP. DE TRATAMENTO DE MINÉRIO	R\$ 37,40
SUP. DE TRATAMENTO DE MINÉRIO - SÊNIOR	R\$ 37,40
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO E QUALIDADE	R\$ 12,51
TÉCNICO DE INSTRUMENTAÇÃO	R\$ 23,07
TÉCNICO DE MATERIAL	R\$ 16,49
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	R\$ 23,07
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 26,02
TORNEREIRO MEC. MANUTENÇÃO	R\$ 21,40



SINDICATO SINDIMONT

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,16%	8,33%	11,16%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,71%	Não incide	1,71%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,01%	10,46%	14,01%	10,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,56%	20,14%	50,56%	20,14%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,12%	5,52%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,70%	0,94%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	9,61%	7,18%	9,61%	7,18%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,00%	3,58%	19,11%	7,61%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,46%	3,93%	19,60%	7,98%
TOTAL(A+B+C+D)		87,43%	49,05%	117,57%	73,10%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ANEXO AD - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO ____ Nº. ____/2026

Curitiba, / /202x

CONTRATO FUC Nº ____/2026

Fornecimento de mão de obra e veículos para manutenção de elevadores de estações tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, e materiais constantes na planilha mensal de apuração de materiais aplicados Nº ____/____, referentes ao mês ____/____.

Declaramos haver recebido o objeto acima referido, em caráter provisório, pelo prazo de _____ dias úteis para efeito de verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte o referido objeto, caso verifique que o mesmo se encontra em desacordo com o especificado no Edital supramencionado.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

EMPRESA CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP: 01-132153/2025

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., administradora do FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Prestação de Serviço Técnicos com Fornecimento de Materiais e Veículos para Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevadores de Estações Tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). O Edital do presente certame também está disponível no site da URBS (www.urbs.curitiba.pr.gov.br), na página “Licitações” e no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

ENVIO DAS PROPOSTAS: INÍCIO dia 15/06/2026 às 16h 00min e TÉRMINO dia 08/07/2026 até às 15h 00min.

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

INICIO DA FASE DE LANCES: Dia 08/07/2026, das 15h 10min até às 15h 40min.

O EDITAL estará disponível nos sites www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e www.urbs.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: telefone: (0**41) 3320-3155

SAMUEL FREIRE AGOSTINHO

Gestor da Área de Licitações e Contratos

Autoridade Competente

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 15 de junho de 2026.



FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba
CNPJ Nº. 14.682.109/0001-60

Marcelo Maia Dias
Pregoeiro



DJU/077/2026

Curitiba, data da assinatura digital.

REFERÊNCIAS

De: Área de Gestão de Riscos e Compliance/Coordenadoria Jurídica de Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

Para: Área de Licitações e Contratos/Preg7

Assunto: Análise Jurídica – Pregão Eletrônico FUC SUP nº. 01-132153/2025-ALC/UMNT – Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços técnicos com fornecimento de materiais e veículos para manutenção preventiva e corretiva em elevadores de estação tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba.

Advogada designada: Vanessa Leinig Bruce Laport

Versão
1.7
FEV/26

* Este parecer foi elaborado com base em estrutura parametrizada concebida pela AGRC/CIU-AM em observância às mais atuais disposições legais e orientações jurisprudenciais que balizam o controle de legalidade em matéria de licitação pública à época de sua edição/edição.

PARECER

Direito Administrativo – Licitações e contratos – Pregão Eletrônico – Aquisição de serviços comuns – [prestação de serviços técnicos com fornecimento de materiais e veículos para manutenção preventiva e corretiva em elevadores de estação tubo] – Legislação aplicável: Lei nº. 14.133/2021 e diplomas correlatos, no que couber – Análise da regularidade jurídico-formal do procedimento e das minutas – Ressalvas e/ou recomendações

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta **CJU-AM** para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto **a seleção e contratação de empresa para** prestação de serviços técnicos com fornecimento de materiais e veículos para manutenção preventiva e corretiva em elevadores de estação tubo.

Os presentes autos encontram-se instruídos, entre outros, com os seguintes documentos pertinentes à análise:

- a) Estudo Técnico Preliminar (**anexo 9.1**);
- b) especificação do objeto por Termo de Referência (**anexo 38.1**);
- c) referências de preço a embasar o orçamento da licitação (**anexos 34.13 e 34.14**);
- d) mapa comparativo de preços (**anexo 33.2**);
- e) declaração de que os serviços que se pretende adquirir são considerados de natureza comum (**anexo 12.6**);

- f) declaração de que os preços pesquisados estão em consonância com aqueles praticados atualmente pelo mercado (**anexo 12.5**);
- g) declaração de que as especificações exigidas não restringem a participação das empresas e nem limitam a competitividade (**anexo 12.4**);
- h) termo de designação dos gestores do contrato: titular e suplente (**anexo 12.2**);
- i) ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (**mov. 17, anexo 17.1 e mov. 18**);
- j) indicação da disponibilidade orçamentária informada pela AFN (**mov. 24**), com referência à oneração de recursos orçamentários do FUC;
- k) **autorização para licitar nº. 4678/2025 (anexo 25.1)**, assinada pelo titular da DUR e pelo Sr. **Presidente**, enquanto autoridade superior;
- l) minuta de edital e anexos (**anexo 39.1**).

É a síntese do essencial.

Passa-se à análise.

2. Apreciação Jurídica

2.1 Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem por escopo assistir às áreas assessoradas no controle prévio de legalidade, conforme preceitua o art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles relativos: **a)** ao juízo de mérito da Administração; **b)** ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações técnicas e **c)** aos contornos mercadológicos, econômicos e financeiros da contratação.

A ressalva ora aposta não impede, todavia, que esta Coordenadoria, a bem da regularidade jurídico-formal do procedimento, faça apontamentos que envolvam matéria de ordem técnica na hipótese em que se identifique, mesmo que de forma potencial, não conformidade capaz de macular o processamento do certame.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança das próprias autoridades assessoradas a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhes é conferida, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Sempre que se tratar de recomendação facultativa, buscar-se-á enfatizar claramente o caráter discricionário de seu acatamento.

Não obstante, as questões relacionadas à **legalidade** serão apontadas para fins de sua **efetiva correção**. O eventual seguimento do processo sem a observância de tais apontamentos não contará com o respaldo da Diretoria Jurídica e será de responsabilidade exclusiva de quem vier a lhe dar causa ou concorrer para que assim se dê.

Feitas essas ressalvas, passa-se à análise jurídica do presente processo.

2.2 Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18, §1º, da Lei nº. 14.133/2021 e disposições do Decreto Municipal nº. 383/2023)

De acordo com o contido no art. 2º, do Decreto Municipal nº. 383/2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Tendo em vista que alguns elementos da fase preparatória se encontram fundados no **Estudo Técnico Preliminar**, antes de ingressar na análise dos requisitos do processo licitatório em si, cumpre analisar a presença ou não dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 383/2023.

a) Identificação da necessidade e do problema a serem resolvidos, sob a perspectiva do interesse público - **Requisito obrigatório** (art. 18, §1º, inc. I e §2º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

A indicação na necessidade e do problema a ser resolvido encontram previsão no **itens 3 e 3.1** do ETP (**anexo 9.1**).

b) Demonstração da previsão da contratação no planejamento de contratações anual de e seu alinhamento com o planejamento da

Diretoria Jurídica e de Integridade
*Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance*

Administração (art. 18, §1º, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

A demonstração da previsão da contratação no planejamento anual e seu alinhamento com o planejamento da Administração resta evidenciado a partir do contido nos **itens 3.2 e 3.2.2** do ETP.

c) Requisitos da contratação (art. 18, §1º, inc. III, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Os requisitos da contratação foram descritos no **item 3.3** do ETP, pelo que resta atendida a exigência legal.

d) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala - **Requisito obrigatório** (art. 18, §1º, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Para o caso em análise a estimativa do quantitativo para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhe conferem suporte, e inclusive das memórias de cálculo, são aferidos no **item 4** do ETP.

Além disso, consta de forma expressa informações acerca da inexistência de interdependência desta com outras contratações não havendo, segundo a Área demandante, ocorrência de economia de escala, pelo que resta preenchido o requisito.

e) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, inc. V, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Do contido no **item 5** do ETP, observa-se que a Área demandante empreendeu levantamento de mercado apto a identificar as alternativas

possíveis para satisfação da necessidade da Administração, na qual se pautou a escolha técnica do tipo de solução a contratar, pelo que resta atendida a exigência.

f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhe dão suporte (que poderão compor anexo classificado se atribuído sigilo) - **Requisito obrigatório** (art. 18, §1º, inc. VI e §2º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Para o caso em análise a estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe conferem suporte, e inclusive das memórias de cálculo, são aferidos no **item 6** do ETP.

g) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, inc. VII, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso VII, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

A descrição da solução como um todo inclusive com as exigências relacionadas à manutenção encontra previsão no **item 7** do ETP, pelo que resta atendida a exigência.

h) Justificativa para o parcelamento ou não da contratação - **Requisito obrigatório** (art. 18, §1º, inc. VIII e §2º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

A justificativa para o **não** parcelamento da contratação consta do **item 7** do ETP, oportunidade em que a Área demandante esclareceu que: *"(...)pela ela natureza integral e única da contratação de prestação de serviço com fornecimento mão de obra e veículos para manutenção preventiva e corretiva de elevadores de estações tubo do Transporte Coletivo de Curitiba, que requer uma execução coordenada para assegurar a eficiência e funcionalidade, evitando descontinuidades que poderiam comprometer os serviços. Além disso, a abordagem única maximiza a responsabilidade do prestador de serviços e promove uma gestão mais eficaz dos recursos públicos."*

i) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais

Diretoria Jurídica e de Integridade
*Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance*

e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

A expectativa quanto aos resultados pretendidos sob o prisma da economicidade e de melhor aproveitamento de recursos (humanos, materiais e financeiros), é abordada no ETP no **item 9**, restando atendida a exigência legal.

j) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, inc. X, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

No que diz respeito às providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, informou a Área demandada no **item 10** do ETP que não são necessárias providências. Resta, portanto, suprida a exigência.

k) Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, inc. XI, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso XI, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Exige a lei que o ETP se debruce sobre a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, haja vista que a identificação dessas situações, para além de criar sinergia entre os diversos ajustes, é capaz de evitar atrasos na execução dos objetos que dependem de outros para cumprir na integralidade a sua função, contribuindo para maior eficiência administrativa.

Além disso, tal providência contribui com a economia de recursos públicos, sobretudo financeiros.

No caso sob análise, a Área interessada informou no **item 11** do ETP **não haver** contratações interdependentes e/ou correlatas. Resta, portanto, suprida a exigência.

l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, inc. XII, da Lei nº.

Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

14.133/2021 c/c art. 6º, inciso XII, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

No que toca à descrição dos impactos ambientais da contratação e às possíveis medidas mitigadoras, a Área solicitante pontuou no **item 12** do ETP os impactos potenciais e as medidas mitigadoras.

Assim ao que parece resta atendida a exigência legal.

m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina - **Requisito obrigatório** (art. 18, §1º, inc. XIII e §2º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Consta do **item 13** do ETP posicionamento conclusivo da Área interessada acerca da efetiva adequação da contratação almejada à satisfação da necessidade pública a que se destina, pelo que resta atendida a exigência.

n) Justificativa técnica, se houver (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

A justificativa técnica para a contratação consta do **item 14**, do ETP, restando atendida a exigência regulamentar.

o) Regime de execução (ou forma de fornecimento) (art. 6º, inciso XV, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

O regime de execução do futuro contrato consta do **item 15**, do ETP, pelo que foi atendida a exigência regulamentar.

p) Aprovação do ETP e autorização para continuidade dos procedimentos (art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 383/2023 e art. 7º, da Portaria URBS nº. 6/2025)

O art. 3º do Decreto Municipal nº. 383/2023 dispõe que compete à autoridade máxima da entidade (admitida a delegação, conforme previsão contida no parágrafo único): **a)** aprovar o ETP e **b)** autorizar a continuidade dos procedimentos.

No caso da URBS, essa competência é do Senhor Presidente, que a delegou regularmente aos diretores, nos termos do art. 7º da Portaria URBS nº 6/2025.

Examinando os autos, verifica-se que o ETP foi **aprovado** pela autoridade competente, que igualmente **determinou a execução dos ulteriores procedimentos**, restando a conduta alinhada à disposição regulamentar, pelo que restam atendidas também essas exigências.

q) Publicação do ETP (art. 10, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Consoante prescrito no art. 10, do Decreto Municipal nº. 383/2023, o ETP **deverá ser publicado** exceto quando, justificadamente, ficar demonstrado que o objeto a ser contratado é passível de classificação de informação cuja divulgação ou acesso irrestrito possam comprometer ou prejudicar o procedimento.

No caso dos autos, haja vista que a minuta encaminhada a esta Coordenadoria apresenta o ETP como anexo do Edital, compreende-se que será ele publicado da mesma forma, momento e modo que o edital e seus anexos, pelo que, se assim se der, restará atendida a exigência regulamentar.

2.3 Fase Preparatória

A fase preparatória das licitações regidas pela Lei nº. 14.133/2021 deve observar as disposições contidas nos seus artigos 18 e seguintes, sem prejuízo do contido na legislação municipal que a regulamenta, notadamente o Decreto Municipal nº. 700/2023, o que, em cotejo analítico com o contido nos autos, se passa a analisar doravante.

2.3.1 Estudo técnico preliminar – ETP ou, quando não for possível divulgar esses estudos, o extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 18, inc. I, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

No que diz respeito ao Estudo Técnico preliminar, eis que fora ele objeto de análise específica no item anterior, nada há a acrescentar ao resultado da análise lá empreendida.

2.3.2 Justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação, fundamentada no ETP (art. 18, inc. I, da Lei nº

Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

14.133/2021 c/c art. 18, inc. II, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A justificativa da **necessidade da contratação** encontra previsão no **item 2** do Termo de Referência encaminhado pela Área interessada, cujo fundamento está assentado no **item 3.1.1** do ETP.

2.3.3 Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso (art. 18, inc. II, da Lei nº 14.133/2021)

Sob o prisma formal, a definição do objeto no certame em voga é feita por meio do Termo de Referência identificável no **anexo 38.1**.

Já no que toca ao efetivo conteúdo do Termo de Referência, diante da relevância de tal documento para o êxito da licitação e da contratação e tendo em vista as disciplinas específicas que dele devem constar, contará ele com apreciação jurídica particular, realizada no **item 2.4** do presente parecer.

Especificamente no que toca ao Projeto Executivo, por versar a licitação sobre a simples prestação de serviços comuns, sem o emprego de expressiva quantidade de materiais, **não se evidencia** exigência legal específica para a confecção de Projeto Executivo.

2.3.4 Termo de Referência remissivo ao ETP, devidamente assinado, que também constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação (art. 18, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

Verifica-se que o Termo de Referência que se encontra encartado no **anexo 38.1, veio apócrifo**, de modo que se faz necessário sua **assinatura**, a fim de que às exigências relativas ao Termo de Referência, previstas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021 e no art. 18, inc. III, do Decreto Municipal nº. 700/2023, sejam cumpridas.

2.3.5 Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento (art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

As **condições de execução** encontram previsão no **item 5** do TR, enquanto as de pagamento no **item 7.10** do mesmo documento.

Acerca das **garantias** há informação a respeito da desnecessidade de sua prestação no **item 16**, enquanto as **condições de recebimento** estão contempladas no **item 5.7 e seguintes**, todos os itens referenciados relativos ao Termo de Referência.

2.3.6 Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do Regulamento específico, por meio de pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores (art. 18, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 18, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 700/2023 e Decreto Municipal nº. 384/2023)

A análise do atendimento ao conteúdo das exigências será feita quando da avaliação do Termo de Referência, especificamente no **item 2.4.9** do presente parecer jurídico.

2.3.7 Edital de licitação com a minuta do contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como seu anexo (art. 18, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 18, inc. V, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

As minutas do ato convocatório e do contrato foram apresentadas no **anexo 39.1** e serão analisadas sob o enfoque jurídico em tópicos específicos, sendo possível, no entanto, ao menos do ponto de vista formal, atestar o atendimento da exigência legal.

2.3.8 Regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala (art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

Já no que se refere ao **regime de execução**, no **item 8.4** do Termo de Referência, **dispõe** que o **regime de execução** será por empreitada por preço unitário, já no Preâmbulo da minuta do Edital do **item 1.2** da Minuta do Contrato (**anexo 39.1**) contempla disposição de que o **regime de execução** será de empreitada por preço global.

Diante da contradição, às áreas para que harmonizem qual será o regime aplicado.

2.3.9 Modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A modalidade de licitação sob a qual será processado o certame consistirá no **pregão** (art. 28, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021), de acordo com o extraído do **item 8.1** do Termo de Referência (**anexo 38.1**) e do **item 1.1** da minuta do Edital (**anexo 39.1**).

O critério de julgamento definido para o certame foi o de **menor preço** (art. 33, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021), conforme se infere do **item 8.1** do Termo de Referência e do **Preâmbulo** da minuta do Edital.

Já a respeito do modo de disputa, observar-se-á no certame o modo **aberto** (art. 56, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021), consoante se infere do **Preâmbulo** da minuta do Edital.

2.3.10 Motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

a) Motivação acerca da qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto

No caso dos autos as exigências acerca de qualificação técnica são feitas no **item 4.6** do Termo de Referência, e se encontram devidamente motivadas pela Área demandante, inclusive no que toca à identificação das parcelas de maior relevância técnica, apuradas pela Área em valor igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor estimado da contratação (art. 67, §1º, da Lei nº. 14.133/2021).

Sobre a(s) parcela(s) apurada(s) foi exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica cuja quantidade a ser demonstrada pelo licitante vencedor é igual a **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, em consonância com o limite máximo estabelecido pelo art. 67, §2º, da Lei nº. 14.133/2021.

b) Motivação acerca da qualificação econômico-financeira

Conforme se infere do conteúdo do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira será comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação de: **a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; **b)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; **c)** relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados; **d)** capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para os casos de compras para entrega futura e execução de obras e serviços.

A respeito da motivação da qualificação econômico financeira, exige-se da licitante o atendimento dos requisitos contido no **item 12** do Edital, os quais foram objeto de competente motivação por parte da Área interessada, de sorte que satisfeita a exigência legal.

c) Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço

Tendo em vista que a licitação em voga não adota como critério de julgamento a melhor técnica ou a combinação da técnica com o preço, resta prejudicada a análise em relação a esse aspecto.

d) Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (art. 15,

Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

caput, da Lei nº. 14.133/2021 c/c Precedente do
Acórdão TCE/PR nº. 1518/17-Tribunal Pleno)

Conquanto seja prerrogativa da Administração admitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio, a decisão pela **negativa** deve ser objeto **da competente justificativa** no bojo dos autos por meio da qual se demonstre de forma inequívoca ser a opção **mais adequada à satisfação do interesse público**. A esse respeito, inclusive, rememore-se existência de precedente personalíssimo do TCE/PR, veja-se:

REPRESENTAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993. CONCORRÊNCIA. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA A PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. PROCEDÊNCIA COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

[...]

Pela análise dos autos, contudo, verifico que não constou do procedimento licitatório justificativa expressa para a proibição de participação de empresas reunidas em consórcios, a fim de demonstrar ser a opção adequada ao interesse público.

Logo, procedente a Representação também neste ponto, cabendo a aplicação da multa do artigo 87, inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 ao Presidente da URBS à época, signatário do edital (peça 09, fl. 64). (Representação nº. 97418/12. Acórdão nº. 1518/17-Tribunal Pleno. Rel. Cons. Ivan Lelis Bonilha)

No caso dos autos há expressa justificativa (**item 14.1** do TR) por meio da qual é possível inferir que a **vedação** da participação de empresas reunidas em consórcio **melhor atende ao interesse público**, pelo que a opção da Administração guarda aderência com a lei e com o precedente jurisprudencial citado.

2.3.11 Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 88, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A avaliação da exigência, inclusive acerca da sua aplicabilidade ao caso dos autos, será feita quando da análise do Termo de Referência, eis que se trata de requisito que tem lugar naquele documento.

2.3.12 Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado (art. 18, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021)

De acordo com o que se infere dos autos a Administração optou pela divulgação do orçamento da licitação desde a publicação do Edital, o que vem alicerçado em justificativa constante do **item 9.1.2** do TR.

2.3.13 Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente, mediante ciência expressa (art. 18, inc. VI, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A indicação do Gestor do Contrato e do seu suplente, com as respectivas matrículas foi feita mediante lavratura de termo próprio, pela autoridade competente, e mediante ciência expressa dos nomeados, conforme se infere do **anexo 12.2**.

Do ponto de vista substancial, denota-se que a designação do Gestor do Contrato e do seu suplente investiu da tarefa pessoas que têm sob sua atribuição funcional atividades diretamente relacionadas ao objeto da contratação, de sorte que são as que melhor reúnem condições para: **a)** elaborar a especificação técnica contida no Termo de Referência e **b)** fiscalizar a execução do contrato.

Isso posto, **resultam atendidas** as exigências previstas no art. 18, inc. VI, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

2.3.14 Indicação do fiscal e de seu suplente, se for o caso, pela autoridade competente, mediante ciência expressa (art. 18, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

No caso dos autos **houve** designação de agentes responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, conforme se infere do **anexo 12.2**, cujos critérios formais e materiais de indicação observaram os requisitos estabelecidos no item anterior.

2.3.15 Encaminhamento dos autos à Área Financeira na hipótese de existência de planilha analítica de composição de custos (art. 18, inc. VIII, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

No caso dos autos **não se verifica** a existência de planilha analítica de custos, de sorte que resta dispensada a análise da planilha pela **AFN**, para além das verificações de estilo já promovidas pela **UTO**.

2.3.16 Encaminhamento para deliberação pelo Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, nos casos previstos em seu Regimento Interno (art. 18, inc. IX, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

De acordo com o contido no art. 3º, inc. I, do Decreto Municipal nº. 660/2019 (Regimento Interno do Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal – CGRF) extrai-se que:

Art. 3º Compete ao Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, no âmbito do Poder Executivo, deliberar sobre:

I - previamente à execução orçamentária, quanto à realização das despesas de capital relativas a obras públicas e demais investimentos acima de R\$ 1.000.000,00;

No caso em apreço, a execução orçamentária a realizar é **superior** ao valor de referência. Porém, a partir da alocação orçamentária indicada na AL (**339039**) não se infere a realização de despesa de capital/investimento, pelo que inaplicável ao caso a deliberação do **CGRF**.

2.3.17 Autorização para licitar ou dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, juntada pelo setor financeiro (art. 18, inc. X, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

Examinando os autos verifica-se que a **AFN** indicou expressamente haver disponibilidade orçamentária e financeira, no valor estimado da contratação, para fazer frente às despesas oriundas do contrato (**mov. 24**), ao tempo em que informou que a fonte de custeio a ser onerada provém das **dotações orçamentárias do Fundo de Urbanização de Curitiba**. Cabe ao declarante a responsabilidade pelo correto valor.

Com base em tal informação, a **UTO** fez expedir **autorização para licitar nº. 4678/25**, que foi devidamente lançada no **anexo 25.1**, a qual foi devidamente assinada pelo titular da **DUR** e pelo **Sr. Presidente**.

No que diz respeito à **alçada**, de acordo com o contido no art. 30, inc. IX, e art. 34, inc. V, ambos do Estatuto Social da URBS, **Presidente** e **Diretor de Urbanização** da companhia podem, o primeiro isoladamente e o segundo em conjunto com outro diretor, decidir acerca de interesses da sociedade até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Uma vez que o valor estimado da presente licitação é inferior ao deferido como alçada pelo Estatuto Social àquelas autoridades, **resta atendida** a exigência regulamentar.

No que toca à motivação e a análise de mérito da contratação, compreende-se que ao assinar a Autorização para Licitar os mencionados dirigentes aderem às justificativas e aos fundamentos contidos no Termo de Referência.

2.3.18 Elementos de instrução adicionais

a) Ato de designação do agente de contratação (pregoeiro) e sua equipe de apoio (art. 8º, 5º, da Lei nº. 14.133/2021)

Consoante fazem prova os documentos constantes do **mov. 17, anexo 17.1** e **mov. 18**, houve a designação formal do Pregoeiro responsável pela condução do certame e da equipe de apoio que lhe assessorará.

b) Da utilização do pregão enquanto modalidade de licitação (art. 6º, inc. XLI e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021)

O **pregão** é a modalidade obrigatória nas licitações promovidas pela Administração para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme se infere do art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, que também estabelece a **forma eletrônica** como a preferencial para o processamento do certame (art. 17, §2º).

No caso dos autos, vê-se que a modalidade a ser adotada é justamente o **pregão**, em sua forma **eletrônica**, o que vem alicerçado em manifestação da Área técnica da qual se infere que os serviços a adquirir foram qualificados como de **natureza comum** (**anexo 12.6**), pelo que **restam atendidas** as exigências legais e regulamentares atinentes ao tema.

2.4 Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que instruirá a licitação e também a execução do contrato, de sorte que deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, orientando a execução e a fiscalização contratual e permitindo a definição do valor estimado da futura contratação.

Em razão do protagonismo de tal instrumento, sua análise será realizada de forma percuciente em relação aos requisitos mínimos que nele devem estar contemplados, de acordo com o exigido no art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18, inc. III, alíneas 'a' a 'q', do Decreto Municipal nº. 700/2023.

2.4.1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'a', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alíneas 'a' e 'b', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

No que concerne à definição do objeto, a orientação padrão desta Coordenadoria é sempre no sentido de que a Área requisitante adote as devidas cautelas para assegurar que ela reflita unicamente os elementos essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Alerta-se formalmente, ainda, serem **vedadas** aquelas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem o caráter competitivo do certame.

Da análise empreendida por esta **CJU-AM**, sem perder de vista as limitações declinadas no **item 2.1** do presente parecer, não se evidenciou a presença dos sobreditos elementos nocivos, de modo que parece **restar preenchida**, *lato sensu*, a exigência do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021.

No que diz respeito às demais exigências relativas à definição do objeto, incluídos sua **natureza, quantitativo, prazo do contrato** e possibilidade de **sua prorrogação**, a Área solicitante apresentou no Termo de Referência, especialmente nos **itens 1, 1.2 e 1.3 (anexo 38.1)**, elementos capazes de atender às exigências regulamentares.

Do exposto, e tendo em vista que é a Área solicitante é quem detém as melhores condições de identificar o objeto e as condições de sua prestação, entende-se **restar atendida** a exigência legal também sob o enfoque substancial.

2.4.2 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'b', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'c', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

O feito se encontra suficientemente instruído com o Estudo Técnico Preliminar (**anexo 9.1**) e demais estudos técnicos correspondentes.

2.4.3 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'c', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'd', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A descrição da solução como um todo é satisfatoriamente prevista no **item 3** e seguintes do Termo de Referência, que detalha o ciclo de vida do objeto.

2.4.4 Requisitos da contratação com seu detalhamento, indicando, dentre outros: os locais de entrega, prazos de execução, vigência, regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, condições de manutenção e assistência técnica (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'd', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'e', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

Os requisitos para a contratação encontram-se previstos no Termo de Referência, conforme segue:

- a) locais de entrega (**item 5.2**);
- b) prazos de execução (**item 5.5**) e vigência (**item 1.3**);
- c) regras para recebimentos provisório e definitivo (**itens 5.7 e 7.8**);
- d) condições de manutenção e assistência técnica (**item 7**).

Apesar da Justificativa da Área demandante no item 5.7 do TR, sugere-se que adicione o recebimento de termo provisório de forma mensal, anexando o Termo de Recebimento Provisório, a fim de atender o artigo 18, inciso III, alínea 'e' do Decreto Municipal nº 700/2023.

2.4.5 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, bem como a definição do regime de fornecimento de bens ou de prestação de serviços (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'e', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'f', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

a) definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Consta do **item 5** do Termo de Referência o modelo de execução do objeto contratual a partir do qual a Administração espera sejam produzidos os resultados da contratação pretendida, desde o início até o seu encerramento. Resta atendida a exigência.

b) definição do regime de fornecimento de bens ou de prestação de serviços

O regime de execução dos serviços foi definido no **item 8.4** do Termo de Referência e será o **de empreitada por preço unitário**.

Cabe a observação realizada no item 2.3.8 do presente parecer.

2.4.6 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'g', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

O Termo de Referência contempla no **item 6** a forma como a execução do contrato será acompanhada pelos agentes de fiscalização indicados pela URBS, pelo que **atendida** a exigência legal.

Conforme já apontado no item 2.3.9, à Área demandante para que informe a substituição ou não do Gestor suplente do contrato.

2.4.7 Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'g', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'h', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

Os critérios relativos à **medição** são encontrados no **item 7** do TR.

Já as informações relativas as condições de pagamento encontram previsão no **item 7** do Termo de Referência, estando atendida a exigência.

2.4.8 Forma e critérios de seleção do fornecedor com a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'i', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

As questões objeto de exigência já foram avaliadas no **item 2.3.9** deste parecer, ao qual se reporta.

2.4.9 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'i' e art. 18, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'j' e inc. IV, do Decreto Municipal nº. 700/2023 e Decreto Municipal nº. 384/2023)

Sob o prisma formal, a estimativa do valor da contratação foi apresentada conforme elementos carreados aos autos nos **anexos 33.2; 33.3; 34.13 e 34.14** .

Do ponto de vista substancial, exige a Lei nº. 14.133/2021 que a estimativa do valor da contratação se dê mediante pesquisa de mercado, na forma prevista no regulamento.

No âmbito do município de Curitiba, o regulamento de que trata a lei é o Decreto Municipal nº. 384/2023, que dispõe acerca dos procedimentos, diretrizes e critérios para pesquisa de preços e definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, que acerca do orçamento estimado para a licitação, assim dispõe:

Art. 6º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

§1º Nas pesquisas de preços, sempre que possível, deverão ser considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§2º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como nas prorrogações contratuais, o valor estimado **será definido** com base no **melhor preço** aferido por meio da utilização dos seguintes critérios, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média aritmética simples do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme diretrizes da SMF;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, mediante solicitação formal de

cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares;

VI - os preços de tabelas oficiais;

VII - pesquisa no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, na hipótese de **aquisição de bens**;

VIII - pesquisa no aplicativo Nota Curitibana, na hipótese de serviços gerais em que não haja planilha analítica de composição de custos e que não envolvam obras e serviços de engenharia;

IX - pesquisa de preços baseadas em "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

§3º A **utilização ou não** de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a IX do parágrafo 2º deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo agente responsável pela pesquisa, que também deverá atestar a idoneidade do meio utilizado.

§4º Nos casos dos incisos I, III, IV, V, VII, VIII e IX do parágrafo 2º deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem **6 (seis) meses** da data da divulgação do edital.

§5º A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedor ou prestador de serviço, conforme critério previsto no inciso IV será admitida **apenas mediante justificativa expressa** quanto ao afastamento da aplicabilidade dos outros critérios previstos nos incisos do parágrafo 1º deste artigo.

§6º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo definido neste decreto entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação e, caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações **deverão ser atualizadas** e constar dos autos justificativa do agente responsável. *destacou-se*

A Área demandante juntou aos autos declaração específica que veicula a informação de que os preços pesquisados estão em consonância com aqueles praticados atualmente pelo mercado (**anexo 12.5**), de sorte que resultam atendidas as exigências contidas no *caput* do art. 6º.

A respeito das justificativas pertinentes, encontram elas previsão no **itens 9.7 e 9.8** do TR.

Já no que se refere **planilha de composição de preços unitários e totais**, frise-se constituir regra a necessidade de se decompor o objeto em itens unitários em uma planilha que espelhe a totalidade de custos a partir de seus itens de insumos ou serviços (ainda que o julgamento se dê por preço global ou mesmo quando se trate

de item isolado, porém que contemple vários produtos/serviços em seu bojo, como o caso dos presentes autos).

A doutrina também segue esse entendimento, tal como elucida Renato Geraldo MENDES ao explicar que:

[para] estimar o preço que será gasto com determinadas soluções/objetos, é **indispensável** que seja feita a **indicação de todas as especificações que compõem os insumos e materiais que definem o objeto**. Sem que tenha havido isso, não é possível estimar o preço a ser pago, daí falar-se em planilha de composição de insumos e preços unitários. Quem define o objeto, nesses casos, deve ter, entre as suas atribuições, a obrigação de detalhar todos os insumos e materiais que serão utilizados na execução do objeto. *grifou-se*

Não se perca de vista, ainda, as diretrizes contidas na **Súmula TCU 247**, segundo a qual, por regra, deve ser admitida a adjudicação por **item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja **divisível**.

Além disso, muitas vezes a Administração se vê na contingência de promover acréscimos ou supressões contratuais para melhor adequação aos seus interesses, o que restará inviável acaso não se tenha individualizado o valor dos itens que se pretenda suprimir ou acrescentar.

Nesse contexto, e diante dos elementos que instruem o processo, observa-se que a Área solicitante efetivamente **apresentou** planilha de composição de preços unitários (**anexo 33.2**), pelo que se **evidencia o atendimento** do requisito legal.

No que toca especificamente à adequação da formação do orçamento da licitação aos termos do Regulamento municipal, ao que parece, a Área solicitante estimou o valor da contratação com fulcro no art. 6º, §2º, inc. III, conforme se infere dos orçamentos de referência (**anexos 33.3 a 34.14**) e do mapa comparativo de preços (**anexo 33.2**), pelo que, em cotejo com os demais requisitos exigidos pelo art. 6º, do Decreto Municipal nº. 380/2023, a pesquisa para a definição do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação está em consonância com o Regulamento.

2.4.10 Adequação orçamentária (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'j', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'k', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A exigência demandada é suprida a partir do contido no **item 10** do Termo de Referência, pelas informações contidas no **mov. 24**, bem como pela emissão da competente autorização para licitar (**anexo 25.1**).

2.4.11 Exigências específicas da legislação municipal para o Termo de Referência

a) Definição e justificativa sobre exigência de garantia de proposta (art. 18, inc. III, alínea 'l', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A análise relativa ao requisito específico do Regulamento municipal foi feita quando da avaliação do preenchimento da exigência contida no art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, estampada no **item 2.3.5** do presente parecer, ao qual se reporta.

b) Definição e justificativa sobre exigência de garantia de execução (art. 18, inc. III, alínea 'm', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A análise relativa ao requisito específico do Regulamento municipal foi feita quando da avaliação do preenchimento da exigência contida no art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, estampada no **item 2.3.5** do presente parecer, ao qual se reporta.

c) Motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (art. 18, inc. III, alínea 'n', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A análise relativa ao requisito específico do Regulamento municipal foi feita quando da avaliação do preenchimento da exigência contida no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, estampada no **item 2.3.10** do presente parecer, ao qual se reporta.

d) Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (art. 18, inc. III, alínea 'o', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A análise relativa ao requisito específico do Regulamento municipal será feita quando da avaliação do preenchimento da exigência contida no art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 88, do Decreto Municipal nº. 700/2023, consignada no **item 2.4.12** do presente parecer, ao qual se reporta.

e) Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação (art. 18, inc. III, alínea 'p', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A análise relativa ao requisito específico do Regulamento municipal foi feita quando da avaliação do preenchimento da exigência contida no art. 18, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021, consignada no **item 2.3.12** do presente parecer, ao qual se reporta.

2.4.12 Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 88, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A Lei nº. 14.133/2021 prevê que a matriz de alocação de riscos é obrigatória em obras e serviços de grande vulto (R\$ 200.000.000,00, cf. art. 6º, inc. XXII) ou nos que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada (art. 22, *caput* e §3º).

Além dessas hipóteses, recomenda o TCU a aplicação da matriz de riscos *em contratações que envolvam incertezas significativas, ainda que sob regime de empreitada por preço global, por se tratar de elemento que agrega segurança jurídica aos contratos*¹.

Examinando os autos, verificou-se justificativa da Área solicitante no sentido de que o contrato não envolve incertezas significativas, tampouco se remete à presença de quaisquer das hipóteses contidas no art. 22, *caput* e §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

¹ Vide Acórdão 4551/2020 – Plenário; Acórdão 2616/2020 – Plenário

Pelo que dos autos consta, ao que parece assiste razão à Área solicitante, pelo que se pode dar por **inaplicável** a matriz de risco no caso concreto.

Em que pese não se revelar obrigatória, nada impede que a Área a elabore em futuras contratações acaso a *praxis* da execução do contrato evidencie ser ela útil para prevenir discussões em futuras contratações de mesmo objeto.

2.4.13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 40, §1º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigos 26 e 50 do CDC)

a) Garantia

A respeito da garantia do objeto, ela pode ser ao menos de 2 (dois) tipos: a **legal** e a **contratual**.

A garantia **legal** encontra previsão no art. 26, do CDC, que estabelece ser de, para o caso de fornecimento de **serviço** e de **produtos não duráveis**, 30 (trinta) dias, enquanto fornecimento de **serviço** e de **produtos duráveis** a 90 (noventa) dias.

Prazos superiores à garantia legal são de natureza **contratual** e são complementares, pelo que devem constar de **termo expresso**, conforme exige o art. 50, do CDC ou de **cláusula contratual** expressa que lhe faça as vezes.

A garantia dos serviços a adquirir foi estabelecida no **item 16** do Termo de Referência, em consonância com os paradigmas fixados neste item, cujos termos foram transpostos adequadamente para o **item 8.0** do Termo de Contrato.

b) Assistência técnica

A exigência relativa à assistência técnica parece **inaplicável** ao caso sob análise.

2.4.14 Outras considerações acerca do Termo de Referência

No que diz respeito ao Termo de Referência, analisou-se a versão final que se encontra encartada como anexo do Edital (**anexo 39.1**), em relação à qual identificou-se a necessidade da realização das adequações que seguem:

- a) O item 1.3.1 faz referência ao item 1.2, o que demanda sua correção, tendo em vista que o item 1.2 trata de da descrição do objeto.
- b) Item 3.1 menciona o artigo 6, inciso XX da Lei 14.133/2021, ocorre que a disposição legal acerca do clico de vida está disposta no artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', o que demanda sua alteração.
- c) O item 3.5 e sua sequencia devem manter a ordem numérica, a fim de evitar eventuais tumultos, recomenda-se sua alteração.

2.5 Minuta do Edital

A análise empreendida neste tópico levará em consideração não apenas a exigências expressamente previstas na legislação de regência, mas também consistência e a coesão do documento em si, posto ser ele o vetor que conduzirá o processamento do certame, fato que, por si, já reclama uma análise mais acurada.

Ressalve-se, entretanto, que, por economia processual, questões já devida e exaustivamente abordadas nos tópicos anteriores (v.g. a modalidade adotada no processamento do certame), não serão objeto de nova análise.

2.5.1 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 4º, da Lei nº. 14.133/2021)

Deve ser observada a legislação sobre o tratamento especial conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A Lei Complementar nº. 123/2006, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, serviços e obras. Veja-se:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

Diretoria Jurídica e de Integridade
*Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance*

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
[...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006, todavia, deve ser afastado quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 da referida lei complementar, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Também é necessário salientar que a Lei nº. 14.133/2021 prevê exceções para a aplicação das disposições contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, uma delas com potencial incidência para o caso dos autos e outra aplicável apenas às obras e serviços de engenharia, que não será abordada por não ter lugar no caso em apreço.

A exceção potencialmente aplicável ocorre em caso de licitação para aquisição de **bens** ou contratação de **serviços em geral**, quanto ao item cujo valor estimado for **superior à receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, inciso I), a saber R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) anuais.

No caso dos autos **não há** itens cujo valor estimado exceda a receita bruta máxima, de modo que **têm incidência** as disposições contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Indo adiante, verifica-se que, no caso em apreço, a estimativa do valor da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00, pelo que acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

Tampouco se evidencia ser o caso de aquisição de bens divisíveis, pelo que também não tem lugar o estabelecimento da cota de participação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

2.5.2 Regras Gerais do Edital (art. 25, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 21, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

De acordo com o contido no art. 25, da Lei nº. 14.133/2021, o ato convocatório deverá contemplar regramento acerca dos seguintes aspectos: **a)** objeto da licitação; **b)** regras relativas à: **b.1)** convocação, **b.2)** ao julgamento **b.3)** à habilitação, **b.4)** aos recursos e às penalidades da licitação, **b.5)** à fiscalização e **b.6)** à gestão do contrato, **b.7)** à entrega do objeto e **b.8)** às condições de pagamento.

A verificação do preenchimento dos requisitos legais pode ser realizada conforme cotejo analítico que segue:

O **objeto da licitação** encontra regramento no **item 3** do Edital.

As regras relativas à **convocação** estão prescritas no **preâmbulo** e no **item 16.2**, enquanto as pertinentes ao **julgamento** encontram previsão nos **itens 10 e 11**.

O regramento acerca da **habilitação** tem previsão nos **itens 11.2 e seguintes**, dos **recursos** no **item 14** e das **penalidades** no **item 26**.

Disposições sobre a **fiscalização** e a **gestão do contrato** são encontradas no **item 19** e as relativas à **entrega do objeto** no **item 24**.

Por fim, as **condições de pagamento** estão previstas no **item 25**.

Diante disso, **restam atendidas** as exigências do art. 25, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

2.5.3 Declarações legais e regulamentares

Exige-se que o licitante apresente declarações de atendimento a determinados requisitos legais, cujo cotejo analítico segue realizado adiante:

- declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021). **Consta do item 7.4, alínea 'f', da minuta do Edital;**

- declaração do licitante, sob pena de **desclassificação**, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº. 14.133/2021). **Consta do item 7.4, alínea 'j', da minuta do Edital;**

- declaração, na fase de habilitação, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inc. IV, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 32, do Decreto Municipal nº. 700/2023). **Consta do item 7.4, alínea 'k', da minuta do edital;**

- declaração, na fase de habilitação, de que o licitante **não** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **não** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (art. 68, inc. VI, da Lei nº. 14.133/2021). **Consta do item 7.4, alínea 'h', da minuta do edital;**

- declaração (apenas para ME, EPP e MEI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº. 804/2023). **Consta do item 7.4, alínea 'g', da minuta do edital;**

- declaração (apenas para ME, EPP e MEI) de que o licitante não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, c/c art. 67, inc. VI, da Lei nº. 14.133/2021). **Consta do item 7.4, alínea 'l', da minuta do edital.**

- para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria/visita técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §3º, da Lei nº. 14.133/2021). **Consta do item 7.4, alínea 'm', da minuta do edital**

2.5.4 Reajuste (art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/2021)

A Lei nº. 14.133/2021 exige que o Edital preveja, independente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento de preços aplicável.

Tal previsão é encontrada no **item 22** do Edital, pelo que satisfeita a exigência.

2.5.5 Serviços – Tributos (art. 22, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

Na contratação de serviços, prescreve o art. 22, do Decreto Municipal nº. 700/2023, o **edital deve obrigatoriamente contemplar** que a empresa mais bem classificada deverá apresentar o detalhamento da composição dos custos e os respectivos percentuais praticados, ficando vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente a contratada, tais como o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados ao contratante.

Para além disso, considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05² da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Administração, fica vedada a inclusão do imposto no Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da empresa.

As disposições contidas no Regulamento encontram previsão no **item 12.8** do Edital, pelo que satisfeita a exigência.

² **7.02** - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

2.5.6 Serviços contínuos – Renovação (art. 107, caput, da Lei nº. 14.133/2021)

Na hipótese de fornecimento contínuo ou prestação de serviços de natureza continuada, o art. 107, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021, admite expressamente a possibilidade de prorrogação da duração do contrato (ou, mais tecnicamente, a *renovação* do prazo de vigência) pelo **prazo máximo de 10 (dez) anos**.

Dentre os requisitos para que isso ocorra, há como pressuposto a existência de previsão no Edital que assim permita, de modo que constitui item de relevância na análise jurídica.

Examinando os autos, percebe-se a existência de previsão a esse respeito no **item 3.1.2** do Edital (**anexo 39.1**), pelo que resta **atendido o pressuposto**, para o caso de a Administração vir a cogitar da hipótese de renovação contratual.

2.6 Minuta do Termo de Contrato

O Termo de Contrato é o instrumento pelo qual se estabelecerá o vínculo obrigacional entre as partes contratantes e tem por propósito de criar, modificar ou extinguir direitos ou obrigações, de modo que sua análise deve ser efetuada ante a verificação da presença das cláusulas necessárias estabelecidas expressamente no art. 89 e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021 e em outros dispositivos legais e regulamentares, sem prejuízo da análise de regularidade das demais disposições contratuais, conforme se verá adiante.

2.6.1 Nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação e a sujeição dos contratantes às normas da Lei nº. 14.133/2021 e às cláusulas contratuais (art. 89, §1º, da Lei nº. 14.133/2021)

No caso dos autos observa-se constar da minuta do contrato (**anexo 39.1**), campos específicos que já contemplam ou que contenham a lacuna a ser oportunamente preenchida quando da assinatura do termo, relativos: **a)** ao nome das partes contratantes e dos seus representantes legais (**preâmbulo**); **b)** finalidade a que se destina a contratação (**item 1.1**); **c)** ato que autorizou a sua lavratura (**item 1.3**); **d)** número do processo de licitação (**item 1.1**) e **e)** sujeição dos contratantes às normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (**item 17**), de modo que resta atendida a exigência do art. 89, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

2.6.2 Objeto e seus elementos característicos (art. 92, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021)

O objeto e seus elementos característicos encontram-se suficientemente descritos na minuta do Termo de Contrato (**anexo 39.1**), pelo que não há recomendações a se realizar.

2.6.3 Vinculação ao edital da licitação e à proposta do licitante vencedor (art. 92, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021)

Constitui cláusula obrigatória do termo de contrato, disposição contendo a vinculação do licitante aos termos do Edital, seus anexos, e à proposta vencedora, o que se verifica no caso concreto a partir do que prevê o **item 22.2** da minuta do termo de contrato, restando adimplida a exigência legal e regulamentar.

2.6.4 Legislação aplicável à execução do contrato, inclusive aos casos omissos (art. 92, inc. III, da Lei nº. 14.133/2021)

No que toca ao tratamento legal a ser dispensado à execução do contrato e também aos casos omissos, verifica-se do **item 19.2** do termo de contrato, cláusula expressa declinando o tratamento a ser dispensado aos casos omissos, pelo que resta atendido preceito regulamentar.

2.6.5 O regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 92, inc. IV, da Lei nº. 14.133/2021)

É cláusula obrigatória do termo de contrato, aquela que dispõe acerca do regime de execução, o que se verifica no caso concreto a partir do que prevê o **item 1.2** da minuta constante do **anexo 39.1**, restando adimplida a exigência legal.

Conforme já apontado no item 2.3.8, **regime de execução**, no **item 8.4** do **Termo de Referência**, **dispõe** que o **regime de execução** será por **empreitada por preço unitário**, já no **Preâmbulo** da **minuta do Edital** e do **item 1.2** da **Minuta do Contrato (anexo 39.1)** contempla disposição de que o **regime de execução** será de **empreitada por preço global**.

Diante da contradição, às áreas para que harmonizem qual será o regime aplicado.

2.6.6 Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 92, inc. V, da Lei nº. 14.133/2021)

As informações acerca do preço a ser pago ao contratado constam do **item 4.0** da minuta do contrato, ao passo que as condições de pagamento estão previstas no **item 6**. Os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços estão previstos no **item 7**. Já os critérios de atualização monetária a incidir entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, observa-se que o lapso temporal entre um evento e outro não supera 30 (trinta) dias (**item 6.1**), o que, ordinariamente não atrairia a necessidade de correção. Apesar disso, para hipótese de superação extraordinária do interregno, há previsão expressa do índice de correção aplicável nos **itens 6.14 a 6.15**.

Restam, portanto, atendidas as exigências previstas no art. 92, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021.

2.6.7 Critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento (art. 92, inc. VI, da Lei nº. 14.133/2021)

Os critérios relativos à **medição** são inaplicáveis ao caso em análise.

2.6.8 Prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo (art. 92, inc. VII, da Lei nº. 14.133/2021)

Na hipótese dos autos, por tratar-se de **prestação de serviços contínuos**, é indispensável a fixação do **a)** prazo de início da etapa de execução; **b)** conclusão; **c)** recebimento provisório (observação) e **d)** recebimento definitivo, os quais ostentam previsão específica nos **itens 3.2.2, 5.8 e 3.2.1** do termo de contrato, respectivamente, pelo que restam contempladas as exigências legais e regulamentares neste aspecto.

A respeito do recebimento dos **serviços**, exige o art. 140, inc. I, alínea 'a', da Lei nº. 14.133/2021 que sejam eles recebidos tanto **provisória** quanto **definitivamente** mediante **termo detalhado**.

O presente Parecer já apontou no item 2.4.4, para que a Área demandante inclua o Termo de Recebimento Provisório, a fim de atender aos comandos legais.

Diante do exposto, tão logo a Área demandante realize a alteração, à ALC para adequar a redação.

2.6.9 Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 92, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021)

O crédito orçamentário a ser onerado pela futura contratação está indicado no **item 1.3** do edital e também no **item 4.3** da minuta do termo de contrato.

2.6.10 Matriz de risco, quando for o caso (art. 92, inc. IX, da Lei nº. 14.133/2021)

No caso em apreço, conforme já apontado no **item 2.4.12** deste parecer (análise jurídica empreendida sobre o Termo de Referência), verificou-se justificativa da Área solicitante no sentido de que o contrato não envolve incertezas significativas, tampouco remete à presença de quaisquer das hipóteses contidas no art. 22, *caput* e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, pelo que inaplicável a matriz ao caso concreto.

2.6.11 Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso (art. 92, inc. XI, da Lei nº. 14.133/2021)

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantia assegurada constitucionalmente (art. 37, inciso XXI, CF/88) com o fim de manter durante toda a execução do ajuste as condições efetivas da proposta que o subsidiou.

Sendo assim, a Lei nº. 14.133/2021 estabeleceu que a Administração estabeleça um prazo para a análise do pedido, pelo que se recomenda **adotar como disposição do termo de contrato**, de preferência entre aquelas que regulam a manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, o contido no art. 111, do Decreto Municipal nº. 700/2023, que estabelece:

Art. 111. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação de preços e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa)

Diretoria Jurídica e de Integridade
*Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance*

dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

§ 1º O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

§ 2º O prazo referido no *caput* deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

Examinando os autos, verifica-se que o termo de contrato **contempla** cláusula nos moldes do sugerido (**item 7**), pelo que satisfeita a exigência.

2.6.12 Prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso (art. 92, inc. X, da Lei nº. 14.133/2021)

A exigência legal **já está contemplada** na redação recomendada no item anterior e que consta da disposição no **item 7.10** do termo de contrato.

2.6.13 Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução (art. 92, inc. XII, da Lei nº. 14.133/2021)

Para o caso em apreço não foram exigidas garantias (**item 8.2**) da minuta do Edital).

2.6.14 Prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 92, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021)

A análise do conteúdo da exigência em questão fora realizada no **item 2.4.13** do presente parecer, de modo que o momento reclama a verificação quanto à reprodução ou não das exigências no corpo do termo de contrato.

Observa-se do contido no **item 8.3** do termo de contrato que as exigências foram adequadamente transpostas para o instrumento, pelo que atendida a exigência.

2.6.15 Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das

multas e suas bases de cálculo (art. 92, inc. XIV, da Lei nº. 14.133/2021)

Os direitos e as responsabilidades das partes se encontram adequadamente transcritos nos **itens 9.0 e 10** do termo de contrato, pelo que restam atendidas as exigências da primeira parte do art. 92, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Em relação às penalidades cabíveis, os valores das multas e suas bases de cálculo, encontram-se as exigências atendidas por ocasião da previsão estampada no **item 11** do termo de contrato.

2.6.16 Condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão (art. 92, inc. XV, da Lei nº. 14.133/2021)

No caso em apreço revela-se inaplicável a disposição legal, eis que não há informação no sentido de que o objeto contemple ou dependa de produtos a importar.

2.6.17 Manutenção das condições de habilitação e qualificação (art. 92, inc. XVI, da Lei nº. 14.133/2021)

Por se tratar de questões que condicionaram a escolha do licitante vencedor, o preenchimento das exigências de habilitação e qualificação devem ser mantidas no curso do contrato, pelo que incontornável previsão contratual expressa a esse respeito.

No caso dos autos, a disposição demandada pelo art. 92, inc. XVI, da Lei nº. 14.133/2021, pode ser observada no **item 17.17** do termo de contrato, satisfazendo integralmente a exigência.

2.6.18 Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inc. XVII, da Lei nº. 14.133/2021)

A disposição demandada pelo art. 92, inc. XVII, da Lei nº. 14.133/2021, pode ser observada no **item 7.4, 'K'** do termo de contrato, satisfazendo integralmente a exigência.

2.6.19 Modelo de gestão do contrato (art. 92, inc. XVIII, da Lei nº. 14.133/2021)

Foi estabelecido no **item 16** do termo de contrato o modelo de sua gestão, pelo que **atendida** a exigência legal.

2.6.20 Casos de extinção (art. 92, inc. XIX e art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 154, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

O termo de contrato deve necessariamente contemplar as hipóteses de extinção do contrato previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, reproduzidas no art. 154, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Examinando os autos, observa-se que o instrumento contempla efetivamente as hipóteses de extinção do ajuste no **item 14**, pelo que **atendida** a exigência.

2.6.21 Foro (art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021)

Foi estabelecido no **item 22** do termo de contrato, que o local para dirimir qualquer questão contratual será o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, onde tem da sede a URBS.

2.6.22 Desconto de importâncias devidas

Com vistas à preservação do interesse e do patrimônio público, recomenda-se fortemente estabelecer como cláusula contratual obrigatória a prerrogativa que detém a URBS de descontar, do pagamento devido, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada por força do contrato.

Conforme se observa do **item 6.25** do termo de contrato, há cláusula expressa contemplando tal previsão, de modo restar suprida a demanda regulamentar.

2.6.23 Serviços contínuos – Renovação (art. 107, da Lei nº. 14.133/2021)

Em complemento à investigação já iniciada quando se tratou dos requisitos mínimos do Edital (**item 2.5** deste parecer), observa-se a efetiva existência de cláusula específica, também na minuta do termo de contrato por meio da qual se prevê a possibilidade de renovação da sua duração (**item 3.0** do **anexo 39.1**).

2.6.34 Das providências que antecedem a formalização do contrato ou do instrumento equivalente

Antes da formalização do contrato ou do instrumento equivalente, deve se atentar a **ALC** para o contido no art. 91, §4º, da Lei nº. 14.133/2021, que prescreve ser necessária a adoção dose seguintes procedimentos:

- a) verificação da **regularidade fiscal** do contratado;
- b) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**);
- c) emitir as certidões negativas de **inidoneidade**, de **impedimento** e de **débitos trabalhistas** e juntá-las ao respectivo processo.

2.7 Publicação do Edital e da Lei de Acesso à Informação

Como regra primordial, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP** (art. 54, caput, da Lei nº. 14.133/2021)

Além disso, conforme art. 25, §3º, c/c art. 54, §1º e 2º, da Lei nº. 14.133/2021, é obrigatória a divulgação dos avisos de licitação no **Diário Oficial do Município de Curitiba**, em **jornal diário de grande circulação** e, na mesma data de divulgação do Edital, no **sítio eletrônico da URBS**, no qual deverão ser mantidas todas as informações relacionadas ao certame (art. 54, §2º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação).

Atente-se a **ALC** para a **efetiva necessidade** de publicação do aviso de licitação em **jornal diário de grande circulação**, conforme estabelece o art. 54, §1º e 2º, da Lei nº. 14.133/2021, **sob pena de nulidade do certame**, a despeito do contido no art. 40, §2º, do Decreto Municipal nº. 700/2023, já que esse último diploma **não possui** o condão de suspender a eficácia de lei.

A respeito de tal tema, observe-se manifestação do TCE-PR contida no acórdão nº. 1516/24 - Tribunal Pleno.³

Ainda no que se refere à publicação do Edital de licitação, a recomendação é de se observar as disposições contidas no art. 55, da Lei nº. 14.133/2021 e, especialmente no presente caso, o contido no **inc. II, alínea 'a'** do referido artigo, segundo o qual deve ser observado o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data da última veiculação do aviso da licitação.

De acordo com o art. 8º, §1º, inc. IV e §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 9º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.135/2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial da URBS na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos celebrados.

3. Conclusão

Em face do exposto, em **primeira análise** acerca da regularidade jurídica do procedimento, manifesta-se esta Coordenadoria pela necessidade de atendimento dos apontamentos formulados neste parecer, especialmente aqueles prescritos nos **itens 2.3.4; 2.3.8; 2.4.4; 2.4.5, 'b'; 2.4.6; 2.4.14; 2.6.5; 2.6.8.**

Recomenda-se também que seja revisitado o **conteúdo dos pareceres jurídicos e dos boletins de esclarecimento divulgados em licitações anteriores** destinadas à contratação de objeto idêntico ou similar, a fim de se aprimorar o conteúdo das disposições editalícias.

Alerte-se aos interessados ser vedada a adoção de qualquer ato ou conduta em desacordo com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de modo que o saneamento das não conformidades apontadas deve se dar em estrita observância às normas legais e regulamentares.

É o parecer.

- a) Restitua-se à origem** para a promoção das adequações apontadas;

³ "Observo que quanto à divulgação municipal, há a previsão do art. 175 que dispõe da possibilidade e não substituição da divulgação mais ampla (Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.) [...] Até que sobrevenha alteração do disposto no artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 ou eventual reconhecimento de sua inconstitucionalidade, necessária se faz a devida publicação do extrato do edital no Diário Oficial do ente, **bem como, em jornal diário de grande circulação**". (Autos nº. 760303/23 - Acórdão nº. 1516/24 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro Agostinho Zuchi. Publicada em 13/06/2024)



Prefeitura de
CURITIBA

Diretoria Jurídica e de Integridade
*Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance*

b) Findas as diligências, **retorne-se** o expediente para nova apreciação.



Prefeitura de
CURITIBA

Assinado de forma digital por
VANESSA LEINIG BRUCE LAPORT
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=24217240000100,
ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=VANESSA
LEINIG BRUCE LAPORT
Dados: 2026.03.06 15:11:32 -03'00'

Vanessa L Bruce Laport
Advogada AGRC/CJU-AM
OAB/PR nº. 67.585

DJU/168/2026

Curitiba, data da assinatura digital.

REFERÊNCIAS

De: Área de Gestão de Riscos e Compliance/Coordenadoria Jurídica de Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

Para: Área de Licitações e Contratos/Preg7

Assunto: Análise Jurídica – Pregão Eletrônico FUC SUP nº. 01-132153/2025-ALC/UMNT – Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços técnicos com fornecimento de materiais e veículos para manutenção preventiva e corretiva em elevadores de estação tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba.

Advogada designada: Vanessa L. Bruce Laport

PARECER

Direito Administrativo – Licitações e contratos – Pregão Eletrônico – Aquisição de serviços comuns – [prestação de serviços técnicos com fornecimento de materiais e veículos para manutenção preventiva e corretiva em elevadores de estação tubo] – Legislação aplicável: Lei nº. 14.133/2021 e diplomas correlatos, no que couber – Análise da regularidade jurídico-formal do procedimento e das minutas – Segunda análise – Ressalvas e/ou recomendações

1. Relatório

Retornam os autos para **segunda análise** tendo em vista as justificativas e complementos da instrução processual que dão conta do atendimento das recomendações contidas no **Parecer DJU/077/2026**, em especial quanto aos **itens 2.3.4; 2.3.8; 2.4.4; 2.4.5, 'b'; 2.4.6; 2.4.14; 2.6.5; 2.6.8.**

É a síntese do essencial.

Passa-se à verificação de conformidade.

2. Cotejo analítico

2.1 Estudo Técnico Preliminar

a) Termo de Referência remissivo ao ETP, devidamente assinado, que também constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação (art. 18, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

No **item 2.3.4**, do parecer preambular, foi recomendado à Área demandante a assinatura do Termo de Referência.

Consoante se observa da última versão do TR (**anexo 53.1**), o mesmo está devidamente assinado, restando superado o apontamento.

b) **Regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala** (art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

No **item 2.3.8**, do parecer jurídico anterior, foi recomendado que sanasse a contradição do regime de execução estabelecido no TR e na Minuta do Edital e do Contrato.

Em atendimento ao demandado, a Área interessada consolidou que o regime de execução será empreitada por preço global, conforme consta na minuta do Contrato.

Considera-se atendida a demanda.

2.2 Termo de Referência

a) **Requisitos da contratação com seu detalhamento, indicando, dentre outros: os locais de entrega, prazos de execução, vigência, regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, condições de manutenção e assistência técnica** (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'd', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'e', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

Conforme se observa da última versão do TR, a Área Demandante adicionou ao Recebimento Provisório a forma mensal, bem como anexou o Termo de Recebimento Provisório na minuta do Edital, de modo que suprido a exigência legal.

b) **Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade** (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'g', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

Denota-se que a Área demandante promoveu a substituição do Gestor Suplente, conforme apontado no item 2.4.6, pelo que resta atendida a recomendação.

c) Outras considerações acerca do Termo de Referência

A Área demandante retificou: o item 1.3.1 fazendo menção ao item 1.3; incluiu o artigo correto no item 3.1 e promoveu corretamente a ordem numérica, conforme sugestionado no item 2.4.14.

3. Conclusão

Em face do exposto, manifesta-se esta Coordenadoria pela **regularidade jurídica** do procedimento submetido à apreciação desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os contornos mercadológicos, econômicos e financeiros da contratação, cujos pormenores escapam à análise desta **CJU-AM**, em razão do que resta **finalizado de forma exitosa o controle prévio de legalidade**, nos moldes do exigido pelo art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Tal conclusão não obsta a recomendação de que seja revisitado **o conteúdo dos pareceres jurídicos e dos boletins de esclarecimento divulgados em licitações anteriores** destinadas à contratação de objeto idêntico ou similar, a fim de se aprimorar o conteúdo das disposições editalícias.

É o parecer.



Assinado de forma digital por VANESSA
LEINIG BRUCE LAPORT
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=24217245000100, ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=VANESSA LEINIG BRUCE LAPORT
Dados: 2026.05.20 13:03:58 -03'00'

Vanessa L. Bruce Laport
Advogada AGRC/CJU-AM
OAB/PR nº. 67.585

Despacho/Encaminhamento:

a) Aprovo o Parecer DJU/168/2026;

b) Encaminhe-se à ALC/Preg7.

AGRC, data da assinatura digital.

LETICIA
ARAUJO
LEONI MILLEO

Digitally signed by LETICIA
ARAUJO LEONI MILLEO
DN: cn=LETICIA ARAUJO LEONI
MILLEO, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=ADVOGADO,
email=leticialeoni@uol.com.br
Date: 2026.05.20 13:54:52 -03'00'

Letícia Araújo Leoni Milleo
Área de Gestão de Riscos e Compliance
OAB/PR nº. 23.158